



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

**PRESIDENTE:** LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

**1º Vice-Presidente:** MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

**2º Vice-Presidente:** EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

**3º Vice-Presidente:** MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

**4º Vice-Presidente:** RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

**5º Vice-Presidente:** JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

**1º Secretário:** ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

**2º Secretária:** FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

**1º Tesoureiro:** PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

**2º Tesoureiro:** FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

**1-Conselheiro Fiscal:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

**2-Conselheiro Fiscal:** CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

**3-Conselheiro Fiscal:** FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

**1- Conselheiro Fiscal Suplente:** ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

**2-Conselheiro Fiscal Suplente:** MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

**3-Conselheiro Fiscal Suplente:** LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI (AMSO-TR)**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR**

**TERMO DE FOMENTO N.º 008/2024 TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR, E DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ-RN, PARA O FIM QUE ESPECIFICA:**

Pelo presente instrumento de **Termo de Fomento**, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.173.502/0001-26, com sede na Praça Tomaz Pereira, nº 01, bairro Centro, Cerro Corá/RN, CEP: 59.395-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Raimundo Marcelino Borges, portador do CPF nº 220.546.505-87 e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.658/0001-95, representada por seu Presidente, Ivanildo Ferreira Lima Filho, portador do CPF nº 336.516.634-34, entidade está sediada na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, Currais Novos-RN, CEP. 59.380-000, resolvem firmar o presente Termo, nas condições seguintes:

**Cláusula Primeira: Do Objeto** - Contratação pelo Município de Cerro Corá/RN, junto à **Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR**, de locação de máquina **Motoniveladora RG – 140 B**, 200 (duzentas) horas com vistas à limpeza de vias públicas, e outros serviços afins. Adjudicado à contratada será pago a esta o **valor de R\$ R\$ 80,00 (oitenta reais) a hora, totalizando o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

**Cláusula Segunda:** O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante entrega de Notas Fiscais de Serviços, relatório de campo e certidões, fica assegurada a transferência de recursos financeiros a **Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR** pelo Município de Cerro Corá/RN, no valor das Notas Fiscais de Serviços.

**Cláusula Terceira:** Da Fonte de Recursos:

Os recursos referidos na cláusula segunda são oriundos do orçamento geral do município de Cerro Corá/RN, conforme a Lei Municipal nº 1.006/2023 de 27 dezembro de 2023, nas seguintes dotações:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>02.007 – Sec. Mun. de Transporte e Obras Públicas</b>
<b>AÇÃO:</b>	2075 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas
<b>FUNÇÃO:</b>	04 - Administração
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	122 – Administração Geral
<b>PROGRAMA:</b>	003 – Melhoria do Serviço Municipal
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	33.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>02.008 – Sec. Mun. De Agricultura, Meio Ambiente e Turismo</b>
<b>AÇÃO:</b>	2090 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
<b>FUNÇÃO:</b>	20 - Agricultura
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	122 – Administração Geral
<b>PROGRAMA:</b>	0003 – Melhora do Serviço público Municipal
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	33.90.39 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Cláusula Quarta:** Das Obrigações:

**Parágrafo primeiro.** Compete a AMSO-TR: Aplicar os recursos financeiros previstos no presente instrumento no objeto proposto na cláusula primeira no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias após a execução do Termo de Fomento.

**Parágrafo segundo.** Compete ao Município de Cerro Corá/RN: Arcar com as despesas de combustível da máquina a ser utilizada, durante a execução do trabalho. Considerando que o equipamento iniciará a prestação de serviço em favor do município com o tanque de combustível cheio e deverá ser devolvida à AMSO-TR nas mesmas condições, inclusive no que concerne ao abastecimento de combustível, assim como deve o Município se responsabilizar pelas despesas extras do operador da máquina, enquanto estiver no Município, tais como alimentação e hospedagem, comprometendo-se ainda com outras despesas que se façam necessárias a consecução do presente Termo de Fomento.

**Cláusula Quinta:** Da Vigência:

O presente Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2024, vigorando até 31 de dezembro de 2024.

**Cláusula Sexta:** Das Alterações:

O presente instrumento poderá ser aditado, rescindido ou prorrogado mediante interesse de ambas as partes.

**Cláusula Sétima:** Do Foro:

As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Currais Novos-RN, para dirimir quaisquer dúvidas por acaso existentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Currais Novos-RN, 02 de setembro de 2024.

<b>RAIMUNDO MARCELINO BORGES</b>	<b>IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO</b>
CPF: 220.546.505-87	CPF. nº 336.516.634-34
Prefeito de Cerro Corá/RN	Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR

TESTEMUNHAS:

1 - _____	2 - _____
Nome: Mazilton de Lucena Galvão	Nome: _____
CPF Nº 025.451.344.-14	CPF nº _____

**Publicado por:**  
Dayane Aparecida Silva Santos  
**Código Identificador:**6536C6D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

**CONTRATADA:** DNA CENTER LTDA

**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 0025/2024

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Roberto Chaves De Vasconcelos – Sócia(o) da DNA CENTER LTDA  
**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 13 de setembro de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**D3534FB9

**DIRETORIA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

**CONTRATADA:** TR SERVICOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA

**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 0030/2024

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº

01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e MARIA JULIMERE ALEXANDRE NERES – Sócia(o) da M JULIMERE ALEXANDRE NERES LTDA

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 16 de setembro de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**A6078270

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 053/2024**

O Secretário de Transportes e Obras de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa JOSILANE A DA SILVA (CNPJ nº 13.266.536/0001-03), licitante do **Pregão Eletrônico nº 053/2024**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR DE PEQUENO PORTE E LINHA PESADA (MAQUINÁRIO), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, mantendo assim a decisão guerreada que classificou, habilitou e declarou os licitantes J ALMIR DA SILVA ME (CNPJ nº 30.618.654/0001-44) e G DE M SILVA ME (CNPJ nº 48.512.371/0001-89) vencedores do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, ou no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Acari, 16 de setembro de 2024.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS** –  
Secretário de Transportes e Obras.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**2A6A167D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2024- SEAMA**

**O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de 1/2 (meia) diária SEM PERNOITE ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Filipe Arthur de Araújo Medeiros			
<b>CARGO:</b>	Técnico Agrícola			
<b>MATRÍCULA:</b>	10791			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 048.033.604-05	RG: 1691608		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Oficial			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Viagem a fazenda Bebida Velha no município de Touros/RN, com o objetivo de conhecer um biodigestor que será implementado na Unidade de Processamento de Carnes de Acari/RN.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
1/2	Touros/RN	27/08/2024	R\$165,00	R\$ 82,50

Importa a quantia total de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Acari/RN, 27 agosto de 2024.

**FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA**

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**24D73345

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2024 – SEMECE**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias e meia, à:

<b>SERVIDOR (A):</b>	Maria das Vitórias Santos de Oliveira			
<b>CARGO:</b>	Professora PN-II			
<b>MATRÍCULA:</b>	61.721			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 041.676.574-22	RG: 1.869.253		
<b>LOTADO (A):</b>	CMEI Professora Maria de Fátima de Araújo			
<b>HORÁRIO E DATAS:</b>	<b>Saída:</b> Data: 17/09/2024 Hora: 05h	<b>Volta:</b> Data: 18/09/2024 Hora: 17h30		
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	DO Oficial			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar das atividades presenciais do II Módulo das Trilhas Formativas de Formadores Municipais do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Pró-Alfa RN, que serão realizadas nos dias 17 e 18 de setembro de 2024, das 08h às 17h, no Praiaamar Hotel, situado à Rua Francisco Gurgel, 33 – Ponta Negra, Natal/RN, 59.090-050.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
1 e 1/2	Natal/RN	17/09/2024 a 18/09/2024	110,00	165,00

Importa a quantia de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,**

Acari/RN, 16 de setembro de 2024.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria 070/2022

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**63CF9BF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2024 – SEMECE**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias e meia, à:

<b>SERVIDOR (A):</b>	Márcia Nadja Oliveira de Medeiros Galvão			
<b>CARGO:</b>	Professora PN-II			
<b>MATRÍCULA:</b>	10.199			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 807.727.814-00	RG: 1.144.040		
<b>LOTADO (A):</b>	Escola Municipal Major Hortêncio de Brito			
<b>HORÁRIO E DATAS:</b>	<b>Saída:</b> Data: 17/09/2024 Hora: 05h	<b>Volta:</b> Data: 18/09/2024 Hora: 17h30		
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Oficial			

**OBJETIVO DA VIAGEM:**

Participar das atividades presenciais do II Módulo das Trilhas Formativas de Formadores Municipais do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Pró-Alfa RN, que serão realizadas nos dias 17 e 18 de setembro de 2024, das 08h às 17h, no Praiaamar Hotel, situado à Rua Francisco Gurgel, 33 – Ponta Negra, Natal/RN, 59.090-050.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1 e 1/2	Natal/RN	17/09/2024 a 18/09/2024	110,00	165,00

Importa a quantia de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,**

Acari/RN, 16 de setembro de 2024.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria 070/2022

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**ECC55FCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2024 – SEMECE**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias e meia, à:

<b>SERVIDOR (A):</b>	Rosa Maria Gomes Galvão			
<b>CARGO:</b>	Professora PN-II			
<b>MATRÍCULA:</b>	10.244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 041.809.914-62	RG: 1.967.202		
<b>LOTADO (A):</b>	Escola Municipal Professora Terezinha de Lourdes Galvão			
<b>HORÁRIO E DATAS:</b>	<b>Saída:</b> Data: 17/09/2024 Hora: 05h	<b>Volta:</b> Data: 18/09/2024 Hora: 17h30		
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Oficial			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar das atividades presenciais do II Módulo das Trilhas Formativas de Formadores Municipais do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Pró-Alfa RN, que serão realizadas nos dias 17 e 18 de setembro de 2024, das 08h às 17h, no Praiaamar Hotel, situado à Rua Francisco Gurgel, 33 – Ponta Negra, Natal/RN, 59.090-050.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
1 e 1/2	Natal/RN	17/09/2024 a 18/09/2024	110,00	165,00

Importa a quantia de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,**

Acari/RN, 16 de setembro de 2024.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria 070/2022

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**5F37D331

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2024 – SEMECE**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias e meia, à:

<b>SERVIDOR (A):</b>	Tatimara da Guia Medeiros		
<b>CARGO:</b>	Gestora Escolar		

<b>MATRÍCULA:</b>	10.467		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 010.843.274-22	RG: 1.688.987	
<b>LOTADO (A):</b>	Escola Municipal Professora Terezinha de Lourdes Galvão		
<b>HORÁRIO E DATAS:</b>	<b>Saída:</b>	<b>Volta:</b>	
	Data: 17/09/2024 Hora: 05h	Data: 18/09/2024 Hora: 17h30	
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Oficial		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>			
Participar das atividades presenciais do II Módulo das Trilhas Formativas de Formadores Municipais do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Pró-Alfa RN, que serão realizadas nos dias 17 e 18 de setembro de 2024, das 08h às 17h, no PraiaMar Hotel, situado à Rua Francisco Gurgel, 33 – Ponta Negra, Natal/RN, 59.090-050.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>
1 e 1/2	Natal/RN	17/09/2024 a 18/09/2024	110,00
			<b>V. TOTAL R\$</b>
			165,00

Importa a quantia de **R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,**

Acari/RN, 16 de setembro de 2024.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria 070/2022

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:04AFE780**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO AUTORIZATIVO - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº  
12/2024**

<b>AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	
Unid./Setor/Depto.):SEC. MUN. DE SAÚDE.	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
<b>01-ENQUADRAMENTO LEGAL:</b> Art. 75, inc. XV da Lei 14.133/2021.	
<b>02- OBJETO RESUMIDO:</b> Contratação de instituição para prestação de serviços especializados para realização do concurso e/ou processo seletivo público para provimento de vagas para o cargo de agente combate as endemias - ACE, compreendendo a elaboração do edital de divulgação e anexos, inscrição, confirmação da inscrição, elaboração, impressão, aplicação e correção das provas objetivas e emissão do resultado final do processo seletivo, com o objetivo de atender as necessidades do Município de Afonso Bezerra/RN.	
<b>03-ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO</b> (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021): O município não terá desembolso financeiro, visto que as custas incidirão por meio dos valores arrecadados pelas inscrições, o valor cobrado demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante notas fiscais apresentadas para outras contratações por órgão públicos, na forma do art. 23, § 1º, <b>Inciso II</b> , da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME Nº 65/2021, conforme documentação constante dos autos.	
<b>04-DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO</b> (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021): De acordo com os recursos do presente exercício: -	
<b>05- APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA</b> (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021): Aprovado mediante Parecer emitido pela Assessoria Jurídica.	
<b>06- CONTRATADO:</b> RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA – CNPJ: 08.381.236/0001-27 ENDEREÇO: AV. EVILASIO ALMEIDA MIRANDA, Nº 280, BAIRRO: EDSON QUEIROZ – FORTALEZA/CE – CEP: 60.834-486.	
<b>07-AUTORIZAÇÃO:</b> Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, <b>AUTORIZO</b> a presente contratação direta.	

Afonso Bezerra-RN, em 16 de setembro de 2024.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Ordenador de Despesas

CPF nº 737.178.944-04

**Publicado por:**

Fabio Francisco Viana

**Código Identificador:4D664ECA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 722, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 722, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **12 de setembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de setembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:8C5BDF8C**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 723, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 723, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** Portaria n.º 019, de 12 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 13 de setembro de 2024, Edição 3371, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, portadora do CPF nº 018.969.234-02, Matrícula nº 215-1, ocupante do Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria, por Incapacidade Permanente, pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de setembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:BC993932**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 724, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 724, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** Portaria n.º 020, de 12 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 13 de setembro de 2024, Edição 3371, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **ANTÔNIA GONÇALVES DA SILVA**, portadora do CPF nº 597.863.374-68, Matrícula n.º 54-1, ocupante do Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da concessão de sua Aposentadoria, por Tempo de Contribuição e Idade, pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de setembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**80E17A95

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 725, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 725, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO**, portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1861-6, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **16 de setembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de setembro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B66881E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 047/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:** O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **27/09/2024 às 09h01min**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS E TERCEIRIZADOS DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, NO EXERCÍCIO DE 2024. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**KAUYSA VALQUÍRIA FERREIRA ISAC.**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**89D4013E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 048/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:** O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **27/09/2024 às 09h01min**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR, DESTINADOS AS ESCOLAS, BIBLIOTECA E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. Recebimento das propostas e habilitações é exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br).

**FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO DA COSTA.**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**080A876D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 677/2024 – GPMARG, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO, NOS TERMOS DO ART. 159, DA LEI MUNICIPAL 302/2002, VISANDO APURAR IRREGULARIDADES/INFRAÇÕES COMETIDAS PELA SERVIDORA SRª CILÉA CAETANO DE LEMOS, MATRÍCULA Nº 153-1 E 153-2, CONSOANTE AS INFORMAÇÕES CONTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3703/2024.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso das atribuições legais e levando em consideração o art. 159 e seguintes da Lei Municipal 302/2002 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais), bem como constante nos autos do Processo Administrativo nº 3703/2024...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, os servidores José Elpidio Júnior, Erasmo Batista Leonez, Francisco de Assis Souza Júnior, ambos professores efetivos deste município, para compor comissão especial visando apurar irregularidades/infrações cometidas pela servidora Srª Ciléa Caetano de Lemos, matrícula nº 153-1 e 153-2, consoante as informações constantes no Processo Administrativo nº 3703/2024.

**Art. 2º** - Fica designado como Presidente da Comissão o servidor Francisco de Assis Souza Júnior.

**Art. 3º** - O prazo para conclusão do processo disciplinar não deve exceder a 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 16 de setembro de 2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**DE81A51A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ALTO DO RODRIGUES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, torna público que está realizando pesquisa mercadológica de preços para fins de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS ÀS UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE.**

Para fins de deflagração de processo licitatório. Os interessados deverão encaminhar suas propostas eletronicamente para o e-mailcompras@altodorodrigues.rn.gov.br, até o final do dia 20/09/2024. Gilmar Bezerra - SETOR DE COMPRAS.

**GILMAR BEZERRA DE SOUZA**  
Gerente Do Setor De Compras

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, torna público que está realizando pesquisa mercadológica de preços para fins de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS PARA HIGIENIZAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO.**

Para fins de deflagração de processo licitatório. Os interessados deverão encaminhar suas propostas eletronicamente para o e-mailcompras@altodorodrigues.rn.gov.br, até o final do dia 20/09/2024. Gilmar Bezerra - SETOR DE COMPRAS.

**GILMAR BEZERRA DE SOUZA**  
Gerente Do Setor De Compras

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, torna público que está realizando pesquisa mercadológica de preços para fins de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

Para fins de deflagração de processo licitatório. Os interessados deverão encaminhar suas propostas eletronicamente para o e-mailcompras@altodorodrigues.rn.gov.br, até o final do dia 20/09/2024. Gilmar Bezerra - SETOR DE COMPRAS.

**GILMAR BEZERRA DE SOUZA**  
Gerente Do Setor De Compras

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, torna público que está realizando pesquisa mercadológica de preços para fins de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

Para fins de deflagração de processo licitatório. Os interessados deverão encaminhar suas propostas eletronicamente para o e-mailcompras@altodorodrigues.rn.gov.br, até o final do dia 20/09/2024. Gilmar Bezerra - SETOR DE COMPRAS.

**GILMAR BEZERRA DE SOUZA**  
Gerente Do Setor De Compras

**Publicado por:**  
Giovani Justino de Sousa Filho  
**Código Identificador:**DBBE952C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIARIA Nº 128/2024**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Kátia Silene da Silva Pereira**, Mat. 8338, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar da Solenidade de assinatura dos Termos de Colaboração entre a SETUR/RN e as Instancias de Governança Regionais – IGR's, para fortalecimento do Turismo no Rio Grande do Norte, no dia 17 de setembro de 2024, no Centro Administrativo, em Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 06hs no dia 17 de setembro de 2024 e retorno previsto para 17hs do mesmo dia de 2024.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**  
Secretário de Administração

\* Cancelado Por Motivo de Ordem Pessoal.

**Publicado por:**  
Francisca Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**4B38A7A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1993/2024 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Maria Clícia Cristiany Penha de Moraes**, portadora de matrícula **1393**, *PM3-H*, **Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 13/09/2024 a 11/12/2024, referente ao período aquisitivo de 15/04/2002 A 15/04/2007.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de setembro de 2024.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**024FBA80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1994/2024 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Francisca Batista de Oliveira Paiva**, portadora de matrícula **1343**, *GNO-8*, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 13/09/2024 a 11/12/2024, referente ao período aquisitivo de 15/04/2002 A 15/04/2007.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de setembro de 2024.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**E798D4EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024**

**EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2024**

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que:

**CONSIDERANDO** que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica marcada para o dia 30 de setembro de 2024, Audiência Pública referente ao segundo quadrimestre de 2024.

§ 1º - A audiência pública que trata o caput deste artigo será realizada às 10:00h, no auditório de Câmara Municipal de Vereadores de Apodi, situado a Rua Joaquim Teixeira de Moura nº 219, birro Boa Viagem, Apodi/RN.

§ 2º - Ficam convidados todas as autoridades deste Município, bem como todos os munícipes, para participarem e dar ciência ao cumprimento das determinações contidas no § 4º do art.9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

**Art. 2º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, em 16 de setembro de 2024

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**9EC9095B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 132/2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE:**

Art. 1º Acatar o requerimento formulado pela servidora Maria Elizete Fernandes da Cunha, matrícula 83191-3, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 05.09.2024.\*

\*repblicado por incorreção

Arez/RN, 12 de setembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**B3869917

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 133/2024**



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Tania Maria dos Santos Macedo, matrícula 9623-7, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 02.09.2024

Arez/RN, 16 de setembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
Código Identificador:9CFA8F13

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 134/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Maria Helena de Oliveira, matrícula 96498-1, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 16 de setembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
Código Identificador:888B22FC

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 135/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Elienai Querino Pereira, matrícula 91262-1, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 16 de setembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
Código Identificador:F94ACDE9

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 136/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar a pedido**, a Sra. Luana Cléia dos Santos, matrícula 91224-7, do cargo de Técnica de turismo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 16 de setembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
Código Identificador:DFE4D404

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 137/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder duas meia diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor José Carlos Fernandes de Lima, com CPF nº 406.090.494-53 para cobrir despesas durante a participação na “Formação de Conselheiros e conselheiras tutelares do RN” a ser realizada nos dias 03 e 04 de setembro de 2024 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 16 de setembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
Código Identificador:43B3C642

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 138/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder duas meia diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor Luiz Felipe da Silva, com CPF nº 126.104.934-95 para cobrir despesas durante a participação na “Formação de Conselheiros e conselheiras tutelares do RN” a ser realizada nos dias 03 e 04 de setembro de 2024 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 16 de setembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
Código Identificador:FEAD0B2D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 139/2024**



**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder duas meia diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor Carlos Mauro de Souza, com CPF nº 069.876.774-84 para cobrir despesas durante a participação na “Formação de Conselheiros e conselheiras tutelares do RN” a ser realizada nos dias 03 e 04 de setembro de 2024 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 16 de setembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**798FC322

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 140/2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder duas meia diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor João Maria de Farias, com CPF nº 812.878.954-68, para cobrir despesas durante a participação na “Formação de Conselheiros e conselheiras tutelares do RN” a ser realizada nos dias 03 e 04 de setembro de 2024 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 16 de setembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**A049B130

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** CARONA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 05090004/24  
**OBETO:** AQUISIÇÃO DE CARRO TIPO “AMBULÂNCIA”, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

A Prefeita constitucional de Município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a necessidade de alteração nas especificações, quantitativos para executar o objeto em epígrafe;

CONSIDERANDO, que a necessária alteração acarretará diretamente na formulação das propostas das empresas interessadas; e,

CONSIDERANDO, ainda, o imensurável interesse desta Administração Pública em executar o objeto em epígrafe em conformidade com a real necessidade,

**RESOLVE:**

**REVOGAR** o presente processo inicial de contratação, nos moldes do Art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de Abril de 2021.

Art. 1º - Publique-se o extrato resumido deste termo visando a prévia manifestação dos interessados, nos moldes do art. 71, II, § 3, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cumpra-se,

Baía Formosa – RN, 16 de setembro de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Responsável

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**62C9467D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 288, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo determinação do Par. 3º, do artigo 25, da Lei Federal nº 14.113/2020, de 25.12.2020;

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 724/2024, de 04.01.2024, combinado com a lei municipal 747/2024 de 11.09.2024, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 111.000.000,00(cento e onze mil reais), destinados ao reforço de dotações existentes, conforme especificações na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações existentes, conforme previsão legal no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações na tabela II em anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 12 de setembro de 2024 de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita do Município de Baía Formosa

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADO, COM SEU RESPECTIVO ELEMENTO DE DESPESA**

Tabela I

Unid. Orçamentária	01.001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativo
Subfunção	03 – Ação Legislativa
Ação	2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Natureza	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 87.000,00
Natureza	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor	R\$ 24.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Total geral	R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE  
ORA ANULADO, COM SEU RESPECTIVO ELEMENTO DE  
DESPESA**

Tabela II

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>01.001 – Câmara Municipal</b>
Função	01 – Legislativo
Subfunção	03 – Ação Legislativa
<b>Ação</b>	<b>2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>
Natureza	3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado – PC
Valor	R\$ 12.000,00
Natureza	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Valor	R\$ 5.000,00
Natureza da despesa	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - PC
Valor	R\$ 12.000,00
Natureza da despesa	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor	R\$ 72.000,00
Natureza da Despesa	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor	R\$ 10.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
<b>Total geral</b>	<b>R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)</b>

Baía Formosa/RN, 12 de setembro de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**235AC1BE**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 212/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar do **Treinamento para novos Atendentes do PAV (Ponto Virtual da Receita Federal)**, nos dias 17 e 18 de setembro de 2024.

01. KATIA ANDRADE DA SILVA – Agente Administrativo, Matrícula 00161, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 12 de setembro de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Saliane Soares da Costa Andrade

**Código Identificador:**88CD7EDA**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 213/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de

17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do **Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação**, nos dias 17 e 18 de setembro de 2024.

1. MARIA KAROLINA CARVALHO DA SILVA – Psicóloga do CREAS, Matrícula 0013161, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

2. PALOMA JERÔNIMO DO NASCIMENTO – Assistente Social do CREAS, Matrícula 0012491, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 16 de setembro de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Saliane Soares da Costa Andrade

**Código Identificador:**E06D2744**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 214/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar do curso **“Estratégias de Regularização Fundiária: Análise Completa da Lei 13.465/17 e Legislação Correlatas”**, nos dias 17 e 18 de setembro de 2024.

01. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA BEZERRA – Secretária de Assistência Social - Matrícula 00570 - Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

02. SARA NIELLY DE OLIVEIRA S. DE SOUZA – Secretária Municipal de Tributação - Matrícula 1151, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

03. GÉSICA DA SILVA MARQUES – Coordenadora de Habitação Matrícula 000530 - Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 16 de setembro de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Saliane Soares da Costa Andrade

**Código Identificador:**AC3F44ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****CONTRATO 001/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01080001/2024****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, DESTINADOS AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**CONTRATADO:** W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES, CNPJ: 24.587.883/0001-46.**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.760.535,10 (cinco milhões, setecentos e sessenta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dez centavos)****PRAZO:**O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**FUNDAMENTO LEGAL:** Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 13 de setembro de 2024.

**Publicado por:**Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:442543B6**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****CONTRATO 001/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25060001/2024****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAMISAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**CONTRATADO:** JRT CONFECÇÕES LTDA. CNPJ: 37.263.831/0001-66.**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 89.880,00 (oitenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais).****PRAZO:**O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**FUNDAMENTO LEGAL:** Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 13 de setembro de 2024.

**Publicado por:**Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:A80EF831**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 53/2024/GAB.***Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.***A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS** no valor total de **R\$500,00** (quinhentos reais), a senhora **MARA REJYS REINALDO DOS SANTOS**, matrícula nº 254-3, ocupante do cargo/função **ASSESSORA TÉCNICA DE PROJETOS ESPECIAIS/AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 17 e 18/09/2024, para participar da capacitação presencial para atendentes do ponto virtual (PAV) da 4ª Região Fiscal.**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 16 de setembro de 2024.

**NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:7DBB275F**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 54/2024/GAB***Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.***A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais) à senhora **PAMELA RAFAELLY DE MELO REINALDO**, matrícula nº 2172-5, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 17/09/2024, com o objetivo de participar da “Solenidade de Assinatura dos Termos de Colaboração entre a Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte - SETUR e as Instâncias de Governança Regionais – IGR’s”, conforme convite enviado pela Governadoria do Estado do RN. Cabe salientar que o município de Baraúna será contemplado pelo recurso através do projeto “Promoção Turística da IGR Costa Branca”.**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 16 de setembro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**BAA81503**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1059/2024**

O Município de Bento Fernandes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela seu Agente de Contratação, designada pela Portaria 092/2024, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar “**DISPENSA DE LICITAÇÃO**”, do tipo **MENOR PREÇO**, hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal 005/2023. Cujo objeto é a Contratação de empresa para realização dos serviços de assessoria/consultoria em recursos humanos, treinamento e capacitação na área de RH, folha de pagamento, GFIP, CAGED, RAIS, admissão/demissão de pessoal, todas as demais rotinas pertinentes à área de setor de pessoal bem como de recursos humanos da prefeitura municipal de bento Fernandes/RN. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência e anexo (s) com as demais especificações do objeto pretendido junto ao Setor de licitações no endereço de email: **licitaçãobentofernandes1@gmail.com**

A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por meio de envio de Propostas de Preços conforme Anexos, e deverão ser enviadas/endereçadas para o e-mail do setor, **licitacaobentofernandes1@gmail.com** até **as 17h00min do dia 20 de setembro de 2024** onde será verificado a menor proposta para **fornecimento/serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da licitante vencedora. Por fim, integram-se ao processo Anexo I termo de referência e Anexo II modelo de proposta.

Bento Fernandes/RN, 16 de setembro de 2024.

**LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA NETO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

**Código Identificador:**BD3CA535**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1110/2024**

O Pregoeiro do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que está recebendo propostas referentes ao Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, conforme: início do acolhimento das propostas: 17/09/2024 as 14h00min; limite para o acolhimento das propostas (abertura): 27/09/2024 as 14h01min, realizado no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) onde será disponibilizado o Edital e anexos de Licitação e demais informações. Bem como, transparente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>, sob **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos (éticos, genéricos e similares), da tabela ABC Farma, para o municipal de bento Fernandes/RN.

Bento Fernandes/RN, 16 de setembro de 2024.

**LEONARDO DO NASCIMENTO,**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

**Código Identificador:**E4E6BA5A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1071/2024**

O Pregoeiro do Município de Bento Fernandes/RN, torna público que está recebendo propostas referentes ao Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, conforme: início do acolhimento das propostas: 17/09/2024 as 14h00min; limite para o acolhimento das propostas (abertura): 27/09/2024 as 08h01min, realizado no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) onde será disponibilizado o Edital e anexos de Licitação e demais informações. Bem como, transparente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>, sob **Objeto:** Contratação de empresa especializada na aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das Secretárias e Fundos Municipais do município de Bento Fernandes/RN.

Bento Fernandes/RN, 16 de setembro de 2024.

**LEONARDO DO NASCIMENTO,**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

**Código Identificador:**3C6479AE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Na qualidade de Agente de Contratação, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024 – DISP. NLLC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.615/2024**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a **Aquisição de fogos de artifícios para serem usados em shows pirotécnicos a realizar em datas comemorativas no município de Boa Saúde/RN**, atendendo às necessidades da **Sec. de Governo**, em favor de: **N COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ. nº 14.405.165/0001-58**, com sede na Rua Francisco Gomes, 34 - A, Bom Jesus/RN, CEP.: 59.270-000, no valor global **R\$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**.

Assim, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar ao Exmº. Srº **JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL**, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação e autorização.

Boa Saúde/RN, 13 de setembro de 2024.

**WALLAMY LOPES DUARTE**

CPF: 075.584.434-31

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Wallamy Lopes Duarte

**Código Identificador:**F86C66B7**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 033/2024 REF. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 2.615/2024**Interessado: **Secretaria de Governo**

Assunto: **Aquisição de fogos de artifícios para serem usados em shows pirotécnicos a realizar em datas comemorativas no município de Boa Saúde/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa: N COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ. nº 14.405.165/0001-58, com sede na Rua Francisco Gomes, 34 - A, Bom Jesus/RN, CEP.: 59.270-000, no valor global de R\$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 Material de consumo

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**DETERMINO** que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a **Aquisição de fogos de artifícios para serem usados em shows pirotécnicos a realizar em datas comemorativas no município de Boa Saúde/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Boa Saúde/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 13 de setembro de 2024.

**JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wallamy Lopes Duarte

**Código Identificador:66D5898D**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE CANCELAMENTO - ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 031/2024**

**TERMO DE CANCELAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024**

Processo Administrativo nº 002/2024

Interessado: HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - CNPJ: 18.559.664/0001-50.

O Município de Boa Saúde/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000, daqui em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Wellington Alves Rocha, portador do CPF nº 379.304.004-68, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 002/2024, em especial o requerimento da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE, CANCELAR a Ata de Registro de Preços nº 031/2024 (oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2024 – Processo nº 626/2024)**.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS:**

1.1. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em requerimento protocolado junto ao Município de Boa Saúde/RN, solicita o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 031/2024. Pata tanto, alega em suma, que a empresa HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - CNPJ: 18.559.664/0001-50, vencedora dos lotes 01 e 02 do certame mencionado anteriormente, vem notoriamente descumprindo as Cláusulas do Termo de Referência, no que diz respeito ao item nº 1.7.1, ficando inviável a continuidade da execução.

1.2. A Procuradoria Geral do Município, após análise, emitiu parecer opinando pelo deferimento do pedido para cancelamento de registro de preços da empresa HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - CNPJ: 18.559.664/0001-50, da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, correspondente à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, incluindo reposição de peças/acessórios originais e/ou genuínas, visando atender às necessidades da frota do município de Boa Saúde/RN

**CLAUSULA SEGUNDA – DA DECISÃO:**

2.1. Ante as razões de fato e direito apresentadas e com base no parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, decide-se pelo **cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 031/2024 (oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2024 – Processo nº 626/2024)**, correspondente a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, incluindo reposição de peças/acessórios originais e/ou genuínas, visando atender às necessidades da frota do município de Boa Saúde/RN.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

3.1. O cancelamento da Ata de Registro de Preços se funda no item 8 da ARP nº 031/2024 e o art. 133 e o art. 134 do Decreto Municipal nº 009/2023.

**CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

4.1. O Órgão Gestor providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

**CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:**

5.1. O cancelamento da Ata de Registro de Preços em epígrafe será realizado com aplicação de penalidade a suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Boa Saúde/RN pelo prazo de 03 (três) anos, com arrimo no art. 133 e art. 134, do Decreto Municipal nº 009/2023.

5.2. O Presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura.

Boa Saúde/RN, 16 de setembro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Contratante

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:83712632**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE CANCELAMENTO - ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 030/2024**

**TERMO DE CANCELAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024**

Processo Administrativo nº 003/2024

Interessado: G&B COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 33.133.378/0001-12.

O Município de Boa Saúde/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000, daqui em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Wellington Alves Rocha, portador do CPF nº 379.304.004-68, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 003/2024, em especial o requerimento da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE, CANCELAR a Ata de Registro de Preços**

nº 030/2024 (oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2024 – Processo nº 626/2024).

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS:

1.1. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em requerimento protocolado junto ao Município de Boa Saúde/RN, solicita o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 030/2024. Pata tanto, alega em suma, que a empresa G&B COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 33.133.378/0001-12, vencedora do lote 03 do certame mencionado anteriormente, vem notoriamente descumprindo as Cláusulas do Termo de Referência, no que diz respeito ao item nº 1.7.1 e o item 4.1.2.5., ficando inviável a continuidade da execução.

1.2. A Procuradoria Geral do Município, após análise, emitiu parecer opinando pelo deferimento do pedido para cancelamento de registro de preços da empresa G&B COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 33.133.378/0001-12, da Ata de Registro de Preços nº 030/2024, correspondente à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, incluindo reposição de peças/acessórios originais e/ou genuínas, visando atender às necessidades da frota do município de Boa Saúde/RN

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA DECISÃO:

2.1. Ante as razões de fato e direito apresentadas e com base no parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, decide-se pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 030/2024 (oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2024 – Processo nº 626/2024), correspondente a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, incluindo reposição de peças/acessórios originais e/ou genuínas, visando atender às necessidades da frota do município de Boa Saúde/RN.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. O cancelamento da Ata de Registro de Preços se funda no item 8 da ARP nº 030/2024 e o art. 133 e o art. 134 do Decreto Municipal nº 009/2023.

#### CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1. O Órgão Gestor providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

#### CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

5.1. O cancelamento da Ata de Registro de Preços em epígrafe será realizado com aplicação de penalidade a suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Boa Saúde/RN pelo prazo de 03 (três) anos, com arrimo no art. 133 e art. 134, do Decreto Municipal nº 009/2023.

5.2. O Presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura.

Boa Saúde/RN, 16 de setembro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Contratante

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**E3A4C191

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 176/2024 - SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS - ESLEI BATISTA NASCIMENTO REIS DIAS

#### PORTARIA Nº 176/2024–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo, **ESLEI BATISTA NASCIMENTO REIS DIAS**, matrícula nº 0564400, portador do CPF nº XX7.448.243-XX, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativas ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 16/09/2024 à 15/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 16 de setembro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira

**Código Identificador:**7AC89DBB

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 177/2024 - SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS - LÍGIA CRISTINA RIBEIRO DE LIMA

#### PORTARIA Nº 177/2024–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo, **LÍGIA CRISTINA RIBEIRO DE LIMA**, matrícula nº 403, portadora do CPF nº XX8.728.244-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativas ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 16/09/2024 à 15/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 16 de setembro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira

**Código Identificador:**ADFEB0F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 214/2024-GP****PORTARIA Nº 214/2024-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - SUSPENDER, a LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, do servidor efetivo Marcos Soares da Silva, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra- estrutura.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 13 de setembro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 16 de setembro de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**8C46D1B7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 215/2024-GP****PORTARIA Nº 215/2024-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR A PEDIDO, o servidor efetivo Marcos Soares da Silva, inscrito no CPF nº 044.\*\*\*.\*\*\*-42, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra- estrutura.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 13 de setembro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 16 de setembro de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**42728F3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070/2024-GP-PMCN**

*Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 02 (duas) 1/2(meia) diária ao servidor **JESSE SOUZA MARTINS**, Advogado do CREAS da Secretaria de Assistência Social, CPF: 100.418.814-51, Matrícula nº 01837-6, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinqüentareais), totalizando um valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Natal/RN, nos dias 17 e 18 de setembro corrente ano.

**Justificativa:** Participar do CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SOCIOEDUCAÇÃO, QUE SERÁ OFERECIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, em NATAL/RN, nos supracitados dias, conforme programação em anexo.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 16 de setembro de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares

**Código Identificador:**7058F557

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 071/2024-GP-PMCN**

*Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 02 (duas) 1/2(meia) diária à servidora **ANA LUCIA GALDINO DA SILVA**, Assistente Social do CREAS da Secretaria de Assistência Social, CPF: 105.995.594-62, Matrícula nº 01835-1, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinqüentareais), totalizando um valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Natal/RN, nos dias 17 e 18 de setembro corrente ano.

**Justificativa:** Participar do CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SOCIOEDUCAÇÃO, QUE SERÁ OFERECIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, em NATAL/RN, nos supracitados dias, conforme programação em anexo.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.



**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 16 de setembro de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**062680DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 152/2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

**Art. 1º** - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **EDVALDO CESÁRIO DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 672.058.524-04, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 16/09/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de setembro de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**9DA4DF48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2024 PROC.**  
**LICITATÓRIO SMS/RN Nº 2024.07.22.0022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 053-2024**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2024**  
**PROC. LICITATÓRIO SMS/RN Nº 2024.07.22.0022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 053-2024**

**Administração Pública:** Município de Caicó/SMS/RN; **Organização Social:** ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE SANTA ÂNGELA - OSSA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.779.307/0001-20; **OBJETO:** Execução de atividades em saúde do SUS, conforme detalhado no ANEXO I do Plano de Trabalho, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público; **VIGÊNCIA:** 1 ano, com termo inicial em 30 de agosto de 2024 e termo final em 30 de agosto de 2025.

Caicó/RN, 30 de agosto de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**0EC7A349

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2024**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.07.12.0036**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2024**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 061/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE NATAL/RN**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. As atas da licitação com os respectivos combustíveis, quantidades, valores e fornecedor, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/RN, 16 de setembro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**69AF9150

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE PREÇO REGISTRADO DA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024**

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN nº**  
**2024.08.26.0049**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE PREÇO REGISTRADO DA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024 - Processo Adm. nº**  
**2024.03.21.0067**

**Partes: ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 12.005.957/0001-00.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN resolve registrar nos termos do Artigo 29, inciso II, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, o cancelamento do preço registrado do item 01 (3191 - ÁGUA PURIFICADA/MINERAL EM GARRAFAO COM 20 L) da Ata de Registro de Preços Nº 187/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2024, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS E GELO. DATA DE RESCISÃO: 16 de setembro de 2024.

Caicó/RN, 16 de setembro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**84C699BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024 -**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – PROC.**  
**ADMIN. MC/RN Nº 2024.03.26.0026**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – PROC.**  
**ADMIN. MC/RN Nº 2024.03.26.0026**

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** M2 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.119.769/0001-51; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NAS SEQUENTES RUAS: LUDUGERO FELINTO DANTAS – DISTRITO DA PALMA, E PRINCIPAIS DA VILA 01 E 02 – SABUGI 01 E 02; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.116.108,28 (Um milhão, cento e dezesseis mil, cento e oito reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/21, art. 28, II c/c art. 17, § 2º; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES NETTO – pela Contratada.

Caicó/RN, 04 de setembro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**8973D7AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2024 - Processo**  
**Administrativo n.º 2024.07.10.0002**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE INSENSIBILIZADOR ELETRO-ELETRÔNICO, DESTINADO AO ABATE DE SUÍNOS, OVINOS E CAPRINOS, ATRAVÉS DE ELETRONARCOSE, visando atender às necessidades do Abatedouro Público; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de setembro de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.615.335/0001-30; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 28.564,00 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

Caicó/RN, 11 de setembro de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**33C78370

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1489/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1489/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN),** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15357			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 011.xxx.xxx.-13			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Gilvanete Medeiros dos Santos, para realizar consulta no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 02/09/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	02/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de setembro de 2024

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**E13BE064

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1490/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1490/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN),** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.xxx.xxx-95			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C76			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Arivanete Santos da Silva, pra realizar cateterismo no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN, no dia 02/09/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	02/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**9CD18CFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1491/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1491/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN),** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Spin RQD – 7G95			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Itayane Dantas dos Santos, para a Clínica Cabeça e Pescoço, em Natal/RN, no dia 02/09/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**0C912366

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1492/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1492/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Valmirene Francisca da Silva, para realizar consulta no Memorial, em Natal/RN, no dia 02/09/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**09FAA7E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1493/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1493/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	10002-1

DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Vitoria Geovana de Assis Pereira, para realizar atendimento no SARA, em Fortaleza/CE, do dia 02/09/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	02/09/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**D3DD680A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1494/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1494/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Raimundo Nonato de Farias, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 03/09/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**A8FABAA3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1495/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1495/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	1.5721
DOCUMENTOS:	CPF: 031xxx.xxx-10
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
-------------------	-------------

TIPO	DO	Ambulância RQC – 0C76		
TRANSPORTE:				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Raimundo Nonato de Farias, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 03/09/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:57AB4A62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1496/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1496/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO	DO			
TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Marluce de Medeiros, para a casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 03/09/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:6FF253A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1497/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1497/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 horas			
TIPO	DO			
TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Sara Regina Silva, para realizar atendimento no Hospital de João Pessoa/PB, no				

dia 03/09/2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	João Pessoa/PB	03/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:963E327D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1499/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1499/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	HELIO LEONARDO VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1122843			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.xxx.xxx-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	23:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OWD – 6D86			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Jose Carlos Pires da Silva, para o Hospital Geral de Fortaleza/CE, no dia 03/09/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	03/09/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Centro e Dez Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:908E00E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1500/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1500/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 2B44			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar medicamentos no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, para a paciente Inalva Bezerra Dias de Souza, internada no H. R. S. de Caicó/RN, no dia 03/09/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

01	Natal/RN	03/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**EAE6FA75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1501/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1501/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198815			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 589.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Gol OJY – 5D78			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o veículo Gol OJY – 5D78, para realizar manutenção na empresa (Mossoró Auto Vidros), indicada pela JWM Empreendimento e Locações, em Mossoró/RN, no dia 03/09/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	03/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**527EBA09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1503/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1503/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	10002-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.xxx.xxx-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Valdecira Azevedo de Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para realizar angio TC no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 04/09/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	04/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**AF35021C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1504/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1504/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	15754			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.xxx.xxx-92			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Valdecira Azevedo de Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para realizar angio TC no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 04/09/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	04/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**E976F356

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1505/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1505/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:10 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGL – 2198			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Roberta França Silva Dias, por ter recebido alta da Policlínica, em Natal/RN, no dia 04/09/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	04/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**35F4C2B0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1506/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1506/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	14687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.xxx.xxx-93			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	19:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 4F92			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Joyce Tamara de Oliveira, por ter recebido alta do Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 04/09/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	04/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**EB775BB3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1507/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1507/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	0509966			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RQH – 3G64			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Francisca Maria da Conceição, para realizar atendimento no Hospital de Emergência e Trauma, em João Pessoa/PB, no dia 04/09/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	João Pessoa/PB	04/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**F3862ACA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1508/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1508/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15357			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 011.xxx.xxx-13			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Jose Rubens Mendes, do Hospital Regional do Seridó, para realizar consulta no Hospital da Polícia, em Natal/RN, no dia 04/09/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	04/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de setembro de 2024

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**B8CFFE9A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1509/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1509/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	Técnica de Enfermagem			
<b>MATRÍCULA:</b>	15605			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 014.205.784-30			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Jose Rubens Mendes, do Hospital Regional do Seridó, para realizar consulta no Hospital da Polícia, em Natal/RN, no dia 04/09/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	04/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de setembro de 2024

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**5E8603B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1513/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1513/2024**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Vicência Oliveira de Medeiros, para a casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 05/09/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**342525AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1516/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1516/2024**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Aldejane de Araujo Pereira Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, do dia 05/09/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**921EE8A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1517/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1517/2024**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ocivaldo Barros da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, do dia 05/09/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**776C3A9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1518/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1518/2024**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Ocivaldo Barros da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, do dia 05/09/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de setembro de 2024



**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**EBBA9ACE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1519/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1519/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	15754
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.xxx.xxx-92
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGL – 2198			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Larissa Carolyne Costa Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, do dia 05/09/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	05/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**9C789A93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1520/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1520/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	IVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1994530			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	S10 RNT – 4C88			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Maria Gorete da Nobrega, para realizar exame no CECAN, em Natal/RN, no dia 05/09/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	05/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**CD4771A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1521/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1521/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	11659
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.xxx.xxx-87
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	DO SPIN RQH – 3G64			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Gustavo Lima Sabino dos Santos, para realizar consulta na Policlínica Salomão Kelner, em Recife/PE, no dia 05/09/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Recife/PE	05/09/2024	R\$ 220,00	R\$ 220,00

**Importa a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**0B49A877

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1522/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1522/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RQH – 3G64			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Anne Cecilia Dantas dos Santos, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 06/09/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	06/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:6AFA9D19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1523/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1523/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	SPIN RQH – 3G56		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Henrique Diniz da Silva, para o Instituto de Radiologia – Fleury S. A., em Natal/RN, no dia 06/09/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:5BCA8785

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1524/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1524/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luiz Martins Neto, do Hospital do Seridó, Para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 07/09/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:B7B0B58B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1525/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1525/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15710
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Luiz Martins Neto, do Hospital do Seridó, Para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 07/09/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:077B813C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1526/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1526/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Elisangela Maria Dantas Santiago, do Hospital Regional do Seridó, para realizar avaliação no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 07/09/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:E0E3589D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1527/2024

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1527/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Eloa Kawanny A. Canuto Silva, do Hospital do Seridó, para o Pronto Socorro – Maria Alice, em Natal/RN, do dia 07/09/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:38EDF3C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1528/2024

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1528/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15607			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA: 02:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE: Ambulância RQC – 0C76				
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Eloa Kawanny A. Canuto Silva, do Hospital do Seridó, para o Pronto Socorro – Maria Alice, em Natal/RN, do dia 07/09/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B4318336

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1529/2024

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1529/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco de Assis Calista da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 08/09/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	08/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:EACF40EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1530/2024

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1530/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

## RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA			
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15710			
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Francisco de Assis Calista da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 08/09/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	08/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**D30D7F38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1531/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1531/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO				
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA				
<b>MATRÍCULA:</b>	15244				
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.xxx.xxx-95				
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde				
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:00 Horas				
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RQD – 7G95				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>					
Buscar o (a) paciente Langelá Elane Brito, por ter recebido alta do Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, do dia 08/09/2024.					
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>					
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>UNIT.</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	08/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de setembro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**0D00B85D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 057/2024**

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Caicó.

**OBJETO:** : Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Colaboração.

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Colaboração com a OSC - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Caicó.

Diante da análise técnica da Comissão de Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica, ambos deste Município, demonstrarem que tal parceria atende o interesse público e recíproco, obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018 para a celebração do Termo de Colaboração, sendo Inexigível o Chamamento Público, visto que o serviço ofertado pela APAE de Caicó apresenta natureza singular do objeto sendo a única OSC apta para ofertar o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na estimulação e reabilitação de crianças e adolescentes com deficiência, transtornos e síndromes no Município de Caicó.

**DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAICÓ**, inscrita no CNPJ nº **08.094.195/0001-98**, a fim de prestar Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade na estimulação e reabilitação de 120 crianças e adolescentes com deficiência, transtornos e síndromes, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 53.681,40 (cinquenta e três mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)**, a ser repassada em 09 (nove) parcelas.

Em respeito ao disposto no art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inciso I, do Decreto Municipal nº 603/2018, em consequência, determino à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária: 4.12000.12012.8.244.19 - Ação: 2.199 – PACTUAÇÃO DE PARC P/ OFERTA DE SERVIÇOS DE PROT SOC ESP DE MED E ALTA COMPLEX; Despesa: 472; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00; Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Devendo a presente justificativa ser Publicada, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Colaboração.

Caicó/RN, 06 de setembro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**C2979862

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 507 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.09.13.0011;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **FRANCISCA DESSOLES DE FARIA**, Professora PEM-LP/E II, matrícula nº 1.2187/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**8D69EB11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 508 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.08.14.0018;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ELIETE HONORATO DE MEDEIROS**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1.0189/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**REGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**23C03FB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 253/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 113, I, e 120 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 158/2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** licença para tratamento de saúde à servidora **SANDRA MARIA DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº 0000419-1, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 30 (trinta) dias, com fruição no período compreendido entre **03 de setembro de 2024 a 02 de outubro de 2024**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 16 de setembro de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**EF589D75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 905001/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Física visando os serviços de locação de imóvel, destinado ao funcionamento das atividades prestadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para armazenamento de materiais de construção e itens correlatos, pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*V – Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 040/2024 – Processo Administrativo nº 905001/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Física: Cionara Duarte Linhares da Silva, inscrita no CPF sob o nº 056.356.974-37, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 10 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B1AE74C3

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023 ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR, CNPJ: 40.330.350/0001-30.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR, CNPJ: 40.330.350/0001-30**, com sede na R. Conego Ismar Fernandes, 22 SALA SALA, Centro, Doutor Severiano/RN, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR, portador da Cédula de Identidade de sob nº 002196526 SSP RN e inscrito no CPF sob nº 013.880.384-63, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à execução dos serviços de moldagem, confecção fracionada e adaptação de próteses dentárias (com materiais inclusos) dos tipos: total maxilar, total mandibular, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível (em liga de cromo cobalto), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Município de Caraúbas/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2023 ao Credenciamento nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 530023/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 13 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Antonio Joao Da Paz Junior
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**B2B0AA43

#### SECRETARIA DE GOVERNO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA TIAGO D DE ALMEIDA, CNPJ: 06.275.921/0001-43.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **TIAGO D DE ALMEIDA**, CNPJ: 06.275.921/0001-43, com sede na 12 R DA TAINHA, 08 SALA B, Centro, Tibau/RN, neste ato representada pelo Sr. **TIAGO DUTRA DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade de sob nº 001.811.775 e inscrito no CPF sob nº 009.456.624-08, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à execução dos serviços de moldagem, confecção fracionada e adaptação de próteses dentárias (com materiais inclusos) dos tipos: total maxilar, total mandibular, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível (em liga de cromo cobalto), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Município de Caraúbas/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 ao Credenciamento nº 002/2023 - Processo Administrativo nº

530023/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 13 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Tiago D De Almeida
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	TIAGO DUTRA DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**BA618318

#### SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 192/2024-GP.

**EMENTA:** *Dispõe sobre concessão de diárias a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **1 e 1/2 (uma e meia) diárias** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** cada, ao Sra. **RAUMÍZIA VIEIRA DA COSTA**, **Subsecretária Pedagógica**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar do **II MODULO DAS TRILHAS FORMATIVAS - PRÓ-ALFA RN**, que será realizado no Praiaamar Natal Hotel e Convention, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33, Bairro Ponta Negra, nos dias **17 e 18 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 16 de setembro de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**D4E7BB92

#### SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 193/2024-GP.

**EMENTA:** *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **1/2 (meia) diária** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** a Sra. **WILLYANE KELLY MORAIS DE OLIVEIRA**,

**professora**, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar do **II MODULO DAS TRILHAS FORMATIVAS - PRÓ-ALFA RN**, que será realizado no Praiamar Natal Hotel e Convention, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33, Bairro Ponta Negra, nos dias **17 e 18 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 16 de setembro de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**1832677B

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 194/2024-GP.**

*EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **1/2 (meia) diária** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** a Sra. **NEURENICE SAMIA DE OLIVEIRA SILVA, supervisora**, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar do **II MODULO DAS TRILHAS FORMATIVAS - PRÓ-ALFA RN**, que será realizado no Praiamar Natal Hotel e Convention, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33, Bairro Ponta Negra, nos dias **17 e 18 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 16 de setembro de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**0EFA0970

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 195/2024-GP.**

*EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **1/2 (meia) diária** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** ao Sr. **FRANCÉLIO FERREIRA DE BRITO, Chefe de Departamento de Programas Educacionais**, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar do **II MODULO DAS TRILHAS FORMATIVAS - PRÓ-ALFA RN**, que será realizado no Praiamar Natal Hotel e Convention, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33, Bairro Ponta Negra, nos dias **17 e 18 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 16 de setembro de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E5027F6F

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 196/2024-GP.**

*EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **1/2 (meia) diária** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** ao Sr. **HILDENGÁRDIO ALVES MACEDO SEGUNDO, supervisor**, lotado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar do **II MODULO DAS TRILHAS FORMATIVAS - PRÓ-ALFA RN**, que será realizado no Praiamar Natal Hotel e Convention, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33, Bairro Ponta Negra, nos dias **17 e 18 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.



**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 16 de setembro de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**E6466D96

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 197/2024-GP**

**EMENTA:** Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 008/2024 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) **RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA**, **Agente Administrativo**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para exercer a função de **Fiscal de Contrato do Pregão Eletrônico nº 008/2024 – Processo Administrativo nº 319007/2024**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a aquisição de Cestas Básicas para serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o(a) titular da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

**Art. 2º** - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 16 de setembro de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**426E3425

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6100/2024 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 52/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6100/2024 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 52/2024**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; **CONSIDERANDO** que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2024**, nos termos descritos abaixo:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BALANÇA ANTROMÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
31839	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA ADULTO 200 KG W200/100º Detalhamento: Estrutura em chapa de aço carbono; - Padrão na cor branca; - Capacidade máxima 200 kg, divisões de 100 g; - Tapete em borracha antiderrapante; - Pés reguláveis em borracha sintética; - Régua antropométrica com escala de 1,00 a 2,00 m; - Fonte externa 90 a 240 VAC com chaveamento automático; - Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; - Plataforma: 340 x 390 mm; - Opcional: Saída de dados RS 232; - Função TARA até capacidade máxima; - Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPREM; - 01 ano de garantia	un	1.0000	R\$ 980,00	R\$ 980,00
Total:					R\$ 980,00

Contratado: **MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 46.686.119/0001-60.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 10 de Setembro de 2024.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**A6850330

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO 83/2024 INEXIGIBILIDADE Nº  
028/2024**

EXTRATO CONTRATO 83/2024  
INEXIGIBILIDADE nº 028/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15.

CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DESTINADO A TRADICIONAL FESTA DE SETEMBRO DO POVOADO ERMO.

Empresa: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA				
CNPJ: 27.141.623/0001-30				
Endereço: Rua CANOPUS 240 SALA 10 PARQUE DAS NACOES PARNAMIRIM - RIO GRANDE DO NORTE-RN				
Representante: FERNANDO IVO DE MACEDO				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA ARNALDINHO NETTO, NO DIA 21/09/2024, COM DURAÇÃO DE UMA HORA E TRINTA MINUTOS.	1	un	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Valor Total:				R\$ 25.000,00

VIGENCIA: 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: Gestão/Unidade: 1.02.008.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Dotação(ões):

126 - 02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.39.1.500.0000

06 de setembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA** e

Contratante E

**FERNANDO IVO DE MACEDO**

Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**755EDD2E

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\* PORTARIA 536/2024-  
GP, DE 16 AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA 536/2024- GP, de 16 agosto de 2024.**

*“Dispõe sobre a nomeação de agente de contratação e equipe de apoio, para conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a cautela que o Município tem em relação as suas contratações e o o o respeito a legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de que os processos de contratação desse Município estejam em conformidade com os princípios administrativos e as boas práticas;

CONSIDERANDO a necessidade de que os recursos públicos sejam utilizados adequadamente e em respeito aos ditames da economicidade e da eficiência.

RESOLVE:

Art.1º - Esta portaria dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir dos atos licitatórios e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/21.

Art.2º - Ficam nomeadas as servidoras: MARIA DA PAZ DANTAS, portadora do CPF 067.573.794-06, e INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO, portadora do CPF nº 106.194.064-02, para exercerem a função de Agente de Contratação do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

PARÁGRAFO ÚNICO. As colaboradoras mencionadas no caput deste artigo serão designadas Pregoeiras em licitação na modalidade pregão.

Art.3º - ficam nomeados:

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO– CPF 850.691.754-91 - MEMBRO

LETICIA FREIRE DE FRANÇA, CPF 073.040.474-96 – MEMBRO  
MARIA EUGENIA DANTAS, CPF 068.029.284-50 – MEMBRO  
MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA – CPF 027.664.224-47 – MEMBRO

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/08/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de agosto de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**9417F013

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.777 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.777 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora MARIA IVANETE ARAUJO DE MEDEIROS e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSORA constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pela servidora municipal MARIA IVANETE ARAUJO DE MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 199.115.994-34, com matrícula nº 006111-6, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de setembro de 2024.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**B162294F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.752 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.752 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **Cristiano Miranda Borges**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Iluminação Pública de Zona Litorânea (GV)**, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 22 de agosto de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:C5936621

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.776 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.776 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria do servidor FRANCISCO GOMES NETO e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica declarada a vacância do cargo de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pelo servidor municipal FRANCISCO GOMES NETO, inscrito no CPF sob o nº 156.667.604-59, com matrícula nº 0001180-1, em razão de aposentadoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de setembro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:07446320

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.778 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.778 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria do servidor REGINALDO DA SILVA MAIA e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica declarada a vacância do cargo de GARI constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pelo servidor municipal REGINALDO DA SILVA MAIA, inscrita no CPF sob o nº 704.193.024-68, com matrícula nº 005136-5, em razão de aposentadoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de setembro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:967B858C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.779 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.779 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.438/2005:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder a Câmara Municipal de Ceará-Mirim, pelo período de **02/01/2024 até 31/12/2024**, o servidor **CARLOS AUGUSTO DE MEDEIROS**, Agente Administrativo, pertencente ao quadro de servidores efetivos, matrícula nº 001252-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o órgão cedente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de setembro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:789A716A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.773 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.773 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora MARINEIDE DO NASCIMENTO e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica declarada a vacância do cargo de MERENDEIRA constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder

Executivo, ocupado pela servidora municipal MARINEIDE DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 582.354.774-91, com matrícula nº 007244-4, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de setembro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**30734FFE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.775 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.775 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora ANDREA CRISTINA PALHARES DE SOUZA e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSORA constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pela servidora municipal ANDREA CRISTINA PALHARES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 878.706.814-15, com matrícula nº 007713-6, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de setembro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**0CD0CEEE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.774 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.774 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora JULIA BARBOSA COSTA e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSORA constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pela servidora municipal JULIA BARBOSA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 254.320.364-87, com matrícula nº 092732-5, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de setembro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**748F1716

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 4.408 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 4.408 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE APURAÇÃO DE EVENTUAIS DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de realizar a apuração de eventuais débitos previdenciários apontados na NAF N.º 26/2024/APOIO/CGFIC/SRPC-MPS de competência municipal referente ao ano de 2019 e demais períodos mencionados,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão de Apuração de Eventuais Débitos Previdenciários, com o objetivo de identificar, analisar e apurar débitos relacionados às contribuições previdenciárias devidas pelo Município de Ceará-Mirim.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Maria de Fátima Alves da Silva, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças como Presidente;

II – Mateus Soares Fontenele, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, como Membro;

III - Turbay Rodrigues da Silveira Júnior, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Interesses Jurídicos, como Membro.

IV – Ciro Davi da Cruz Azevedo, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Finanças, como Membro.

V – Priscilla Mikaely Costa Fernandes, ocupante do cargo de Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito, como Membro.

VI – Aderaldo Alves da Silva Neto, servidor efetivo pertencente ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, como Membro.

VII – Maria do Socorro Linares da Silva, servidora efetiva pertencente ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Educação Básica, como Membro.

VIII – Williane Albuquerque dos Santos, ocupante do cargo de Diretora Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, como Membro.

§ 1º A Comissão terá o prazo de 90 dias para concluir seus trabalhos e apresentar o relatório final com as conclusões e recomendações para o Prefeito Municipal.

**Art. 3º** À Comissão competirá:

I – Realizar o levantamento e a análise dos débitos previdenciários do Município;

II – Identificar possíveis irregularidades e recomendar providências para regularização;

III – Elaborar relatório detalhado sobre a situação encontrada e as medidas necessárias para a regularização dos débitos.

**Art. 4º** Fica autorizada a Comissão a requisitar informações, documentos e o auxílio de órgãos e servidores municipais necessários ao cumprimento de sua missão.

**Art. 5º** A presente comissão não será remunerada.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 16 de setembro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**2284AC45

**SAAE**  
**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**SAAE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024 ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2024**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.120.370/0001-74.

**CONTRATADA:** ECOLIMP LIMPEZA E GESTÃO AMBIENTAL, INSCRITO NO CNPJ Nº 36.053.311/0001-66

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, ESPECIALMENTE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, LIMPEZA DE FORROS EM GERAL E SANITIZAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 335.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A CONTAR DE SUA ASSINATURA (11/09/2024), ENCERRANDO-SE EM 12 MESES.

**ASSINATURAS:**  
**P/CONTRATANTES**– INDIRA DE JESUS LOPES (DIRETORA GERAL)  
**P/CONTRATADA**– THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA (REPRESENTANTE LEGAL).

**Publicado por:**  
Alan Bezerra da Cruz Barbosa  
**Código Identificador:**D18A94DE

**SAAE**  
**EXTRATO TERMO DE ADESÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO**

Processo nº 110/24. Termo de Adesão ao Serviço de limpeza e higienização de ambientes, especialmente controle de pragas e vetores, limpeza de forros em geral e sanitização. Vigência: 1 ano, a contar da sua assinatura. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização de ambientes, especialmente controle de pragas e vetores, limpeza de forros em geral e sanitização, a fim de atender as necessidades do SAAE. Data de Assinatura: 11/09/2024.

**Publicado por:**  
Alan Bezerra da Cruz Barbosa  
**Código Identificador:**1F1B6FFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 020/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.

**FORNECEDOR:** BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 360.010,00 (TREZENTOS E SESENTA MIL E DEZ REAIS).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 15, INC. II, DA LEI Nº 8.666/93, O ART. 18 DO DECRETO Nº 2.377/2016 E ART. 22 DO DECRETO Nº 7.892/2013.

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA (13/09/2024).

**ASSINATURAS:**  
CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS – REPRESENTANTE LEGAL

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**B4819C16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2024**

ADESÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 360.010,00 (TREZENTOS E SESENTA MIL E DEZ REAIS).

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA (13/09/2024)

**ASSINATURAS:**

**P/ CONTRATANTE** - CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**P/ CONTRATADA** - WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS – REPRESENTANTE LEGAL

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**41ADE758

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**081/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA:** F BATISTA DA SILVA – ME

**OBJETO DO ADITIVO:** acréscimo de 25% aos quantitativos do contrato destinado a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW INFANTIL COM APRESENTAÇÃO DE PALHAÇO, COUVERT, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMAS.

**BASE LEGAL:** inciso I, “b” e § 1º todos do artigo 65, da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

**P/CONTRATANTE:** ACLECIANE SOUZA DA SILVA (Secretária Municipal de Assistência Social)

**P/CONTRATADA:** FRANCISCO BATISTA DA SILVA (SÓCIO ADMINISTRADOR)

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**BE6DDDC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GABINETE**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024 -**  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E**  
**EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER**  
**AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE DE CERRO CORÁ/RN**

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-16, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR INTERMÉDIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 145/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS “LOTE”, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 408/2023-GP, LC Nº 123/06** E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO CORÁ/RN

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br). As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

**1 – Início para cadastro da proposta: 08h (oito horas) do dia 17/09/2024;**

**2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: 20/09/2024 às 08h (oito horas);**

**3 – Data e hora de término da fase de lances 20/09/2024 às 14:01h (quatorze horas e um minuto);**

**4 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 48h antes do início da sessão pública para lances.**

**Cerro Corá/RN, 16 de setembro de 2024**

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**810D0DB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 225/2024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre concessão de quinquênio a servidor(es) que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedido 4º quinquênio, nos termos do art. 75, da Lei Municipal nº 15/2001, a servidora:

I – DALIRA SOARES DE SOUZA ALVES, RG 682867, investida no cargo de

AUXILIAR DE ENFERMAGEM, admitida em 01/07/2002, referente ao período aquisitivo de 01/07/2002 à 01/07/2007; 01/07/2007 à 01/07/2012; 01/07/2012 à 01/07/2017; 01/07/2017 à 01/07/2022, conforme pasta funcional, do Departamento de Pessoal.

**Art. 2º** - O direito ao adicional incide somente sobre o salário do cargo, sem outras vantagens.

**Art. 3º** -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de cada período aquisitivo, respectivamente, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de setembro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**A480ED6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 119/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis constantes na relação nacional de medicamentos essenciais - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 40.455.009/0001-01; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 35.760,00 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

Cruzeta/RN, 03 de setembro 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo

**Código Identificador:**B8575DBF

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 119/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis constantes na relação nacional de medicamentos essenciais - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 40.935,00 (quarenta mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Cruzeta/RN, 03 de setembro 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo

**Código Identificador:**73BDA1AD

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 119/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis constantes na relação nacional de medicamentos essenciais - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 12.418.191/0001-95; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 22.344,00 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

Cruzeta/RN, 03 de setembro 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo

**Código Identificador:**0C4380DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 119/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis constantes na relação nacional de medicamentos essenciais - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ: 25.279.552/0001-01; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 53.731,00 (cinquenta e três mil, setecentos e trinta e um reais).

Cruzeta/RN, 03 de setembro 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo

**Código Identificador:**6C1CC540

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 119/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis constantes na relação nacional de medicamentos essenciais - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 28.851,00 (vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais).

Cruzeta/RN, 03 de setembro 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo

**Código Identificador:**C3251ED0

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 119/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis constantes na relação nacional de medicamentos essenciais - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA, CNPJ: 07.055.280/0001-84; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 59.595,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Cruzeta/RN, 03 de setembro 2024.



**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**8CB2A2B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 119/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis constantes na relação nacional de medicamentos essenciais – RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 35.472.743/0001-49; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 8.075,00 (oito mil e setenta e cinco reais).

Cruzeta/RN, 03 de setembro 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**11F9D4E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 119/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis constantes na relação nacional de medicamentos essenciais – RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MAT. MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP. LTDA, CNPJ: 33.160.739/0001-10; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 55.855,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Cruzeta/RN, 03 de setembro 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**6CCA9D02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 119/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis constantes na relação nacional de medicamentos essenciais – RENAME; **DATA DA**

**ASSINATURA:** 03 de setembro 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Cruzeta/RN, 03 de setembro 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**68B68367

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 119/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis constantes na relação nacional de medicamentos essenciais – RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 7.958,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

Cruzeta/RN, 03 de setembro 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**DE468640

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 119/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis constantes na relação nacional de medicamentos essenciais – RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 14.595.725/0001-84; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 7.025,00 (sete mil e vinte e cinco reais).

Cruzeta/RN, 03 de setembro 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**845C42AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 119/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis constantes na relação nacional de medicamentos essenciais – RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 36.912,00 (trinta e seis mil, novecentos e doze reais).

Cruzeta/RN, 03 de setembro 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**78DDC90F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 119/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis constantes na relação nacional de medicamentos essenciais – RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 7.542,00 (sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

Cruzeta/RN, 03 de setembro 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**A45CE508

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 119/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis constantes na relação nacional de medicamentos essenciais – RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 33.853.517/0001-82; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 26.456,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Cruzeta/RN, 03 de setembro 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**8F9833AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 130/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de equipamentos e material para a sala da fisioterapia; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de setembro 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 43.235.370/0001-10; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 26.400,52 (vinte e seis mil e quatrocentos reais e cinquenta e dois centavos).

Cruzeta/RN, 11 de setembro 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**17D7C714

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 130/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de equipamentos e material para a sala da fisioterapia; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de setembro 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MENDES & BARBOSA PRODUTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ: 71.769.673/0001-59; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Cruzeta/RN, 11 de setembro 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**8DFB7B38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 130/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição de equipamentos e material para a sala da fisioterapia; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de setembro 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 27.806.274/0001-29; **VALOR TOTAL DA ATA DE**

**REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 8.599,98 (oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Cruzeta/RN, 11 de setembro 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo

**Código Identificador:**1721C6A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 199/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Sebastião Pereira da Silva.

**Cargo /Função:** Professor.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 27 de agosto de 2024.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de Participar do Seminário Estadual das Condições do Programa Bolsa Família no RN.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 23 de agosto de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**B47AE2A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 90039/2024**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 1.556, de 29 de agosto de 2024, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de bombas e caixas d'água, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9:00 horas (horário local) do dia 02 de outubro de 2024, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 16 de setembro de 2024.

**KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS**

Agente de Contratação – Pregoeira

Port. nº 1.556/2024 - PMC/N

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**EBA5C1A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 441/2024 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 46/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADA: CABORE LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 22.484.608/0001-71

OBJETO: contratação de serviços de estrutura para eventos.

VALORES:

ITEM 01 pelo valor unitário de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais); quantidade: 36 unidades.

ITEM 02 pelo valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais); quantidade: 30 unidades.

ITEM 04 pelo valor unitário de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais); quantidade: 92 unidades.

ITEM 07 pelo valor unitário de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais); quantidade: 73 unidades.

ITEM 12 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais); quantidade: 321 unidades.

ITEM 13 pelo valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); quantidade: 72 unidades.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Currais Novos/RN, 20 de agosto de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**22D4D61D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 881/2023 ADESÃO Nº 03/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 09.234.399/0001-40.

BASE LEGAL: 8.666/93 (e suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie.

OBJETO: – Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 881/2023, assinado em 08 de agosto de 2023, prorrogando o final de sua vigência para 07 de agosto de 2025.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**EFC32BFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA  
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 18.667/2024 PROCESSO  
5.720/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços

(cotação) referente à aquisição de material de construção. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoepmcn2024@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 16 de setembro de 2024.

**JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS**  
Assessora de Controle de Atividades

**Publicado por:**  
Joyce Karoline da Silva Santos  
**Código Identificador:**CC02EB9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 438/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): 49.173.467 HERYWELTON KAROL PEREIRA DA NOBREGA, CNPJ: 49.173.467/0001-22  
OBJETO: apresentação musical da Banda Musical Maestro Santa Rosa, durante as comemorações do feriado de 7 de setembro de 2024.  
VALOR: R\$ 4.686,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta e seis reais).  
VIGÊNCIA: 27 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024.  
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 27 de agosto de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**258B0014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**305/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.541/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa WESLEY LEMOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 49.796.967/0001-10, para prestação de serviços, compreendendo procedimentos e exames especializados em Angiologia e Doppler, no período de 06 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o Exame de Doppler venoso para membros inferiores, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), o Exame de Doppler de membro inferior, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), o Exame de USG doppler de carótidas e vértebras, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), o Doppler para pesquisa de trombose venosa profunda em membro inferior, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 18.376/2024.

Currais Novos, 06 de setembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**5ADB3BBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 04 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**

APROVA o projeto abaixo relacionado a captação e recursos junto ao Edital IDOSO BNB 2024 através

do Fundo Municipal do Idoso do Município de Currais Novos/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento na Lei Municipal nº 3.204, de 03 de novembro de 2015.

Considerando ser de competência do Conselho Municipal do idoso de acordo com a Lei nº 3.204/2015 a chancela de projetos para captação de recursos através do Fundo do idoso para acesso a editais nacionais sendo para isto publicado o chamamento público 03/2024,

Considerando o Decreto municipal nº 5.075, de 30 de junho de 2021, que regulamenta o Fundo Especial para a criança e o Adolescente no município de Currais Novos/RN.

Considerando, o Marco regulatório das organizações da sociedade civil – Lei 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.924/2020, que tem como desafio aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil e suas relações de parceria com o poder público.

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo COMDI/ Currais Novos, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO;

Considerando o edital IDOSO BNB 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar a captação de recursos de projetos da entidade abaixo relacionada através do Fundo da Infância e Adolescente de Currais Novos/RN, no edital IDOSO BNB 2024, com valores entre R\$ 60.000,00 e R\$ 350.000,00.

• LIONS CLUBE CURRAIS NOVOS - SCHEELITA

Art. 2º Os projetos aprovados pelo Socioambiental BNB, após os tramites para repasse de recursos receberão seus recursos através do Fundo do Idoso Currais Novos/RN.

Currais Novos/RN, 12 de setembro de 2024.

**MARIA AUXILIADORA ALMEIDA DA SILVA**  
Presidente do COMDI

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**A77996C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DE**  
**CRENCIAMENTO**

**ASSUNTO:** O presente tem por objeto o chamamento público para fins de credenciamento de instituições devidamente autorizadas à prestação dos serviços financeiros de arrecadação de guias conforme compreendidos neste edital, inclusive por intermédio de suas agências, correspondentes bancários, terminais de autoatendimento, “internet banking” e afins, sem exclusividade, para realizar recebimento de pagamentos por processamento dos documentos de arrecadação (títulos, boletos ou faturas) emitidos para recolhimento de tarifas e demais receitas do SAAE, com prestação de contas por meio magnético ou eletrônico insusceptível de manipulação indevida dos dados, e transmissão de informações e guarda de documentos e/ou dados pertinentes.

**INTERESSADO:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a credibilidade da instituição HOMOLOGA o ATO DE INEXIGIBILIDADE 003/2024, e CREDENCIAMENTO 001/2024 para a contratação da empresa Banco Bradesco S.A., inscrita no CNPJ Nº 60.746.948/0001-12, sediado na Cidade de Deus, S/N, Bairro Vila Yara, município de Osasco – SP, especialista na área financeira tais como: Receber documentos de arrecadação (títulos, boletos, faturas/contas), para prestar os serviços de recebimento das faturas emitidas e distribuídas pelo SAAE, deste município de Dr. Severiano/RN, referentes a tarifas de água e esgoto, taxas, e outros serviços, de qualquer consumidor com fundamentação técnica legal na Lei Federal nº. 14.133/2021, obedecendo sempre suas alterações posteriores, as empresas que dentro deste mesmo procedimento obedecerem aos requisitos estipulados no edital dentro da vigência terão em um outro ato seus credenciamentos ratificados e homologado na mesma forma da lei.

Doutor Severiano/RN, 16 de setembro de 2024.

**FRANCISCO EDSON DA SILVA**

Diretor Administrativo/ SAAE

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**51FC12D3

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE  
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE  
CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE** convoca a empresa Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ Nº 60.746.948/0001-12, sediado na Cidade de Deus, S/N, Bairro Vila Yara, município de Osasco – SP, para assinatura do contrato decorrente do processo licitatório na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, credenciamento 001/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano/RN, 16 de setembro 2024.

**GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**938A0202

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE  
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 003/2024, CREDENCIAMENTO 001/2024.**

O **DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de instauração de processo administrativo visando o chamamento público para fins de credenciamento mediante formalização de instrumento contratual de instituições devidamente autorizadas à prestação dos serviços financeiros que compreendidos neste edital, inclusive por intermédio de suas agências, correspondentes bancários, terminais de autoatendimento, “internet banking” e afins, sem exclusividade, para realizar recebimento de pagamentos por

processamento dos documentos de arrecadação (títulos, boletos ou faturas) emitidos para recolhimento de tarifas e demais receitas do SAAE, com prestação de contas por meio magnético ou eletrônico insusceptível de manipulação indevida dos dados, e transmissão de informações e guarda de documentos e/ou dados pertinentes. Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação, na forma de credenciamento via edital público afim de habilitar o maior número de instituição pública financeira devidamente regularizada pelo FEBRABAN, para prestar os serviços ante mencionados visando dar agilidade e praticidade no processo de recolhimento de taxas e tarifas pertencentes ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE**, e em conformidade com a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

A presente Inexigibilidade na forma de credenciamento de Licitação encontra-se fundamentada na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a fixação dos valores dos serviços a serem pagos.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada com todas as instituições que dentro do período e condições estabelecidas em edital se fizerem presentes para efetuarem credenciamento, visando prestar os serviços pretendidos conforme objeto.

Doutor Severiano/RN, 13 de setembro de 2024.

**FRANCISCO EDSON DA SILVA**

Diretor Administrativo/SAAE

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**FC8FCE28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000025/2024 TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000025/2024  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000025/2024 a empresa RENATO DA COSTA GALVÃO (CNPJ: 17.943.589/0001-64), com valor global de R\$ 6.545,20 (seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 16 de setembro de 2024.

**JOAB GOMES DE LIMA**

Prefeito Municipal - Interino

**Publicado por:**

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

**Código Identificador:**801553BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000025/2024 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000025/2024  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000025/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO ÔNIBUS ESCOLAR (PLACA QGA 9607), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO**

**SANTO/RN**, em favor da empresa RENATO DA COSTA GALVÃO (CNPJ: 17.943.589/0001-64), com valor global de **R\$ 6.545,20 (seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 16 de setembro de 2024.

**JOAB GOMES DE LIMA**  
Prefeito Municipal - Interino

**Publicado por:**  
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**63577D1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2024 TERMO DE**  
**ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2024  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000010/2024, o Prefeito do Município, Sr. Joab Gomes de Lima, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA (CNPJ: 40.757.908/0001-69) vencedora do Item 01 com valor total de R\$ 208.500,00.

Espírito Santo/RN, 16 de setembro de 2024.

**JOAB GOMES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**5B8E9BDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2024 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2024  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento nos Decreto Municipal nº. 002/2020 e na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000010/2024 tipo "MENOR VALOR POR ITEM", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA (CNPJ: 40.757.908/0001-69) vencedora do Item 01 com valor total de R\$ 208.500,00.

Espírito Santo/RN, 16 de setembro de 2024.

**JOAB GOMES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**764DE2A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2024 TERMO DE**  
**ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2024  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº.

000011/2024, o Prefeito do Município, Sr. Joab Gomes de Lima, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa PHARMAPLUS LTDA (CNPJ: 03.817.043/0001-52) vencedora do Lote 01 com valor total de R\$ 493.113,00, NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 18.588.224/0001-21) vencedora do Lote 02 com valor total de R\$ 586.647,00 e a empresa RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 33.379.154/0001-95) vencedora do Lote 03 com valor total de R\$ 1.956.412,00.

Espírito Santo/RN, 16 de setembro de 2024.

**JOAB GOMES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**FDBD8EFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2024 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2024  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento nos Decreto Municipal nº. 002/2020 e na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000011/2024 tipo "MENOR VALOR POR LOTE", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E DA FARMÁCIA BÁSICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa PHARMAPLUS LTDA (CNPJ: 03.817.043/0001-52) vencedora do Lote 01 com valor total de R\$ 493.113,00, NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 18.588.224/0001-21) vencedora do Lote 02 com valor total de R\$ 586.647,00 e a empresa RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 33.379.154/0001-95) vencedora do Lote 03 com valor total de R\$ 1.956.412,00.

Espírito Santo/RN, 16 de setembro de 2024.

**JOAB GOMES DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**BE7EB70A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 342/2024 – GP EM, 16/09/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.  
**R E S O L V E**

**Art. 1º**

Concessão de 02 (duas) diárias, ao servidor ANSELMO ADRIANO DIOGENES DE GOIS JUNIOR, CPF: XXX.XXX.894-07, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 17 e 18 de Setembro de 2024,

onde irá participar do TREINAMENTO PARA NOVOS ATENDENTES DO PAV.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**Felipe Guerra/RN, 16/09/2024**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Layze Soares Barra  
Código Identificador: B4A6FA26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº340/2024-SMARH EM, 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Sonia Maria da Silveira Barra na função de Agente Administrativo das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Sonia Maria da Silveira Barra** na função de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 16/09/2024 a 15/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 16 de Setembro de 2024

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador: 676148B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº341/2024-SMARH EM, 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Lindomar Pascoal de Lira na função de Agente de Endemias e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei

Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Lindomar Pascoal de Lira** na função de **Agente de Endemias** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 16/09/2024 a 16/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 16 de Setembro de 2024

**ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador: AFAF1761

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010090032/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090032/2024

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes

**Contratado:** **Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 13.386,41

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador: 9E68FA48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010090033/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090033/2024

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** **Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 12.401,91

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/09/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador: EF3B22B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010090034/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090034/2024

**Objeto:** Aquisição de Combustível destinado ao veículo MOBI pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** **Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.782,00

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/09/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E3C91C2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010090035/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090035/2024

**Objeto:** Serviços de conserto, extensão e manutenção das câmeras pertencentes ao Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** JOSIVALDO FERNANDES DA SILVA  
(009.603.894-23)

**Valor Total Julgado:** R\$ 8.578,95

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/09/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**7E38BA54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**014/2024**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, fará realizar Procedimento Licitatório- Sistema de Registro de Preços -Modalidade: Pregão -Tipo: Menor preço - Objeto: Registro de preços para a aquisição de trator agrícola e equipamentos para o fortalecimento da agricultura familiar do Município de Frutuoso Gomes - RN - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 02/10/2024, Local:www.novobmmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

FRUTUOSO GOMES/RN, 16/09/2024

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**B2C3F352

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 218/2024/PMG-GP**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO  
REGULAMENTAR À SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio regulamentar de 03 (três) meses, a servidora IRAIDE DE BRITO SANTOS, inscrita no CPF sob o número: \*\*\*.290.854 – \*\*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob a Matrícula nº202-1;

Art. 2º -A Licença refere-se a soma de 05 (cinco) anos trabalhados, com direito ao gozo no período de 09 de setembro a 08 de novembro de 2024;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 09 de setembro.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 16 de setembro de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz  
**Código Identificador:**EE524FF5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 219/2024/PMG-GP**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO  
REGULAMENTAR À SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio regulamentar de 03 (três) meses, ao servidor VALDIR FREIRE SIQUEIRA, inscrito no CPF sob o número: \*\*\*.872.184 – \*\*, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob a Matrícula nº169-4;

Art. 2º -A Licença refere-se a soma de 05 (cinco) anos trabalhados, com direito ao gozo no período de 02 de setembro a 30 de novembro de 2024;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 02 de setembro.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 16 de setembro de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz  
**Código Identificador:**088C2842

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 220/2024/PMG-GP**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO  
REGULAMENTAR À SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio regulamentar de 03 (três) meses, a servidora CLEIDE TAVARES DA SILVA, inscrita no CPF sob o número: \*\*\*.218.664 – \*\*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob a Matrícula nº375-1;

Art. 2º -A Licença refere-se a soma de 05 (cinco) anos trabalhados, com direito ao gozo no período de 16 de setembro a 15 de dezembro de 2024;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 16 de setembro de 2024.



**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ruan Gabriel Siqueira da Cruz  
Código Identificador:A65335BE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2024**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, V da Lei 14.133/21, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

**PROCESSO Nº:** 3.297/2024.**CONTRATANTE:** Município de Guamaré.**CONTRATADO:** JOSE RODRIGUES DE MELO FILHO**CPF Nº:** 637.756.894-00

**OBJETO:** Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o funcionamento do Núcleo Municipal de Educação Especializada - NUmEESP/TEANCORANDO - Núcleo de Desenvolvimento Infantil.

**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mês.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

**BASE LEGAL:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guamaré/RN, 11 de setembro de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:5ADFBC47**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN torna público que o Pregão Eletrônico SRP N.º 18/2024, objetivando a Aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da Proteção Social Básica ofertada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Ielmo Marinho/RN, realizado no dia 19 de agosto de 2024 (segunda-feira), às 09:31 horas teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

**BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA-** CNPJ: 53.512.423/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 19; totalizando o valor de **R\$ 7.495,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).**

**CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA-** CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 10; totalizando o valor de **R\$ 3.585,00 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).**

**CB ELETRO E INFORMATICA LTDA-** CNPJ: 49.673.898/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 18; totalizando o valor de **R\$ 15.800,96 (quinze mil, oitocentos reais e noventa e seis centavos).**

**COMERCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA-** CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16, 24, 28, 29, 31, 32; totalizando o valor de **R\$ 8.203,00 (oito mil, duzentos e três reais).**

**DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-** CNPJ: 49.140.067/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 13, 14, 15;

totalizando o valor de **R\$ 12.791,44 (doze mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).**

**DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA-** CNPJ: 44.259.236/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de **R\$ 5.180,46 (cinco mil, cento e oitenta e seis centavos).**

**EUROTECH TECNOLOGIA LTDA-** CNPJ: 39.496.569/0002-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11; totalizando o valor de **R\$ 10.495,76 (dez mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).**

**F F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME-** CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 22, 23, 25; totalizando o valor de **R\$ 7.931,00 (sete mil, novecentos e trinta e um reais).**

**FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA-** CNPJ: 42.727.372/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6, 8; totalizando o valor de **R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos reais).**

**J V P LOPES LTDA-** CNPJ: 47.677.561/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17, 21, 26, 30; totalizando o valor de **R\$ 3.230,00 (três mil, duzentos e trinta reais).**

**LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA-** CNPJ: 48.277.417/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7; totalizando o valor de **R\$ 9.419,85 (nove mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).**

**MEIRE RODRIGUES DA SILVA-** CNPJ: 11.394.628/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de **R\$ 15.300,00 (quinze mil, trezentos reais).**

Ielmo Marinho/RN, em 16 de setembro de 2024.

**JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS -**

Pregoeiro.

**Publicado por:**Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
Código Identificador:4F5F6CDE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**

A Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, **adjudica** o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP N.º 18/2024, que tem como objeto o Aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da Proteção Social Básica ofertada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Ielmo Marinho/RN, realizado no dia 19 de agosto de 2024 (segunda-feira) às 09:31 horas, que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

**BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA-** CNPJ: 53.512.423/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 19; totalizando o valor de **R\$ 7.495,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).**

**CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA-** CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 10; totalizando o valor de **R\$ 3.585,00 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).**

**CB ELETRO E INFORMATICA LTDA-** CNPJ: 49.673.898/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 18; totalizando o valor de **R\$ 15.800,96 (quinze mil, oitocentos reais e noventa e seis centavos).**

**COMERCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA-** CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16, 24, 28, 29, 31, 32; totalizando o valor de **R\$ 8.203,00 (oito mil, duzentos e três reais).**

**DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-** CNPJ: 49.140.067/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 13, 14, 15; totalizando o valor de **R\$ 12.791,44 (doze mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).**

**DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA-** CNPJ: 44.259.236/0001-12, saiu vencedor(a)

no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de **R\$ 5.180,46 (cinco mil, cento e oitenta reais e quarenta e seis centavos).**

**EUROTECH TECNOLOGIA LTDA-** CNPJ: 39.496.569/0002-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11; totalizando o valor de **R\$ 10.495,76 (dez mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).**

**F F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME-** CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 22, 23, 25; totalizando o valor de **R\$ 7.931,00 (sete mil, novecentos e trinta e um reais).**

**FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA-** CNPJ: 42.727.372/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6, 8; totalizando o valor de **R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos reais).**

**J V P LOPES LTDA-** CNPJ: 47.677.561/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17, 21, 26, 30; totalizando o valor de **R\$ 3.230,00 (três mil, duzentos e trinta reais).**

**LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA-** CNPJ: 48.277.417/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7; totalizando o valor de **R\$ 9.419,85 (nove mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).**

**MEIRE RODRIGUES DA SILVA-** CNPJ: 11.394.628/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de **R\$ 15.300,00 (quinze mil, trezentos reais)..**

Ielmo Marinho/RN, em 16 de setembro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -**  
Prefeita.

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
Código Identificador:CD493436

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

A **Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 18/2024**, objetivando o **Aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da Proteção Social Básica ofertada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Ielmo Marinho/RN**, em 16 de setembro de 2024, que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

**BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA-** CNPJ: 53.512.423/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 19; totalizando o valor de **R\$ 7.495,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).**

**CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA-** CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 10; totalizando o valor de **R\$ 3.585,00 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).**

**CB ELETRO E INFORMATICA LTDA-** CNPJ: 49.673.898/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 18; totalizando o valor de **R\$ 15.800,96 (quinze mil, oitocentos reais e noventa e seis centavos).**

**COMERCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA-** CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16, 24, 28, 29, 31, 32; totalizando o valor de **R\$ 8.203,00 (oito mil, duzentos e três reais).**

**DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-** CNPJ: 49.140.067/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 13, 14, 15; totalizando o valor de **R\$ 12.791,44 (doze mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).**

**DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA-** CNPJ: 44.259.236/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de **R\$ 5.180,46 (cinco mil, cento e oitenta reais e quarenta e seis centavos).**

**EUROTECH TECNOLOGIA LTDA-** CNPJ: 39.496.569/0002-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11; totalizando o valor de **R\$ 10.495,76 (dez mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).**

**F F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME-** CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 22, 23, 25; totalizando o valor de **R\$ 7.931,00 (sete mil, novecentos e trinta e um reais).**

**FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA-** CNPJ: 42.727.372/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6, 8; totalizando o valor de **R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos reais).**

**J V P LOPES LTDA-** CNPJ: 47.677.561/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17, 21, 26, 30; totalizando o valor de **R\$ 3.230,00 (três mil, duzentos e trinta reais).**

**LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA-** CNPJ: 48.277.417/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7; totalizando o valor de **R\$ 9.419,85 (nove mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).**

**MEIRE RODRIGUES DA SILVA-** CNPJ: 11.394.628/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de **R\$ 15.300,00 (quinze mil, trezentos reais).**

Ielmo Marinho/RN, em 16 de setembro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -**  
Prefeita.

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
Código Identificador:503C940C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 33.355.177/0001-60 – COM ENDEREÇO R BENILDES DANTAS, 254 ANDAR 01 SALA 02, CENTRO, CEARA-MIRIM/RN CEP:59570000.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, ESPECIALIZADA EM INCREMENTAR E RECUPERAR RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO DILIGENCIAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL DE TRANSFERÊNCIA, PRODUÇÃO, INSTALAÇÕES E PROCESSAMENTO DE PETRÓLEO E GÁS, LEVANTANDO E QUANTIFICANDO ATIVOS E PRODUTIVIDADE DA EXPLORAÇÃO DE HIDROCARBONETOS, RECALCULANDO A PRODUÇÃO, RELOCANDO POÇOS E UTILIZANDO TECNOLOGIA DE DATA SCIENCE, ANALYTICS E PLATAFORMA DE BUSINESS INTELLIGENCE PARA ESTRUTURAR E REUNIR EVIDÊNCIAS DE PERDAS E SUAS CAUSAS, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Unidade orçamentária:** 02.002 - GABINETE DO PREFEITO

**Função:** 04 ADMINISTRAÇÃO

**Sub função:** 12 ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0001 Gestão, manutenção e serviço ao município

**Projeto/atividade:** 2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

**Natureza de despesa:** 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte de recurso:**

15000000-Recursos não vinculados de impostos  
17200000-Transferências da união referentes as participações na exploração de petróleo e gás natural destinadas ao fep - lei 9.478/1997

**VIGÊNCIA:** 02/08/2024 À 01/08/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 74, III, DA LEI Nº 14.133/21

Ielmo Marinho/RN, em 31 de julho de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA** -  
P/Órgão Gestor

**KAYO MELO DE SOUSA** -  
P/Contratada

\*Substitui a publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/09/2024. Edição 3364.

**Publicado por:**  
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**C72ED053

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 49/2024**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 49/2024**

Abre Crédito especial em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 37.255,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 7º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 581/2024, de 28 agosto de 2024 - Lei para criação de crédito especial e suplementação de crédito especial,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 37.255,00 (trinta e sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 666	02.008.13.392.0013.1118.3.3.50.41.1.749.0000	10.395,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Contribuições	
	<b>Fonte de recurso</b> - Outras vinculações de transferências	
Cód. red.: 665	02.008.13.392.0013.1118.3.3.90.31.1.749.0000	25.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	<b>Fonte de recurso</b> - Outras vinculações de transferências	
Cód. red.: 667	02.008.13.392.0013.1118.3.3.90.39.1.749.0000	1.860,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	<b>Fonte de recurso</b> - Outras vinculações de transferências	
<b>Sub-Total:</b>		<b>37.255,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>37.255,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, decorrem de Excesso de arrecadação das seguintes dotações orçamentárias de acréscimos de receita, conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Receita: 1.7.1.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	
<b>Fonte de recurso</b> - 1.749.0000 - Outras vinculações de transferências	37.255,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>37.255,00</b>
<b>Total da Receita:</b>	<b>37.255,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 29 de agosto de 2024.

**JOSE MORGANIO PAIVA**  
CPF: 019.457.454-79  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**1BFB2069

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 211/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) GILZIENE BORBA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Controladora, 2 (DUAS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) com o objetivo de participar de treinamento para novos atendentes do PAV, na cidade de Natal RN nos dias 17 e 18 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 de setembro de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**98C7EBA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MARIA PINHEIRO DE FREITAS, Nº 804, BAIRRO: FELICIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E ACOMODAR OS PROFISSIONAIS LOTADOS NO PSF1 DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, caput da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da pessoa física **SALATIEL MANASSES MAIA DE LIMA (970.808.534-00)**, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MARIA PINHEIRO DE FREITAS, Nº 804, BAIRRO: FELICIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E ACOMODAR OS PROFISSIONAIS LOTADOS NO PSF1 DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** Com o valor total julgado de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) Base legal: artigo 74, da Lei 14.133/21.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 16/09/2024

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
**Código Identificador:**3E1EE20B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 160920240001

**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MARIA PINHEIRO DE FREITAS, Nº 804, BAIRRO: FELICIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E ACOMODAR OS PROFISSIONAIS LOTADOS NO PSFI DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

**Contratado:** SALATIEL MANASSES MAIA DE LIMA (970.808.534-00)

**Valor Total Julgado:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

**Base legal:** artigo 74, da Lei 14.133/21.

Itaú/RN, 16/09/2024.

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

**Código Identificador:**B39BD226

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 160920240001

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

**CONTRATADA:** SALATIEL MANASSES MAIA DE LIMA

**PROCESSO DE ORIGEM:** Inexigibilidade n.º 160920240001

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MARIA PINHEIRO DE FREITAS, Nº 804, BAIRRO: FELICIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E ACOMODAR OS PROFISSIONAIS LOTADOS NO PSFI DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO:** 657 - 3. 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.125 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**VIGÊNCIA:** 16/09/2024 à 16/09/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de setembro de 2024

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

**Código Identificador:**ECA39D91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

O município de Jaçanã/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados, o CREDENCIAMENTO Nº 001-2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DA TABELA ABC FARMA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN. Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: contato@jacana.rn.gov.br e a Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e no E-mail: contato@jacana.rn.gov.br .

Jaçanã/RN, em 11 de Setembro de 2024.

**ALESSANDRA DE ARAUJO CORDEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**B5620B2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00025/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C PARA APLICAÇÃO NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de outubro de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 03 de outubro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com). Edital: TCE/RN [www.tce.rn.gov.br](http://www.tce.rn.gov.br) [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com); [www.jardimdepiranhas.rn.gov.br](http://www.jardimdepiranhas.rn.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Jardim de Piranhas-RN, 16 de setembro de 2024

**ROBERTO DE SOUSA ROCHA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Roberto de Sousa Rocha

**Código Identificador:**1928A34D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 – ORIUNDO DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023 – TOMADA DE  
PREÇO 003/2023 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº –  
613.012/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** DANTAS E FIGUEIREDO LTDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 27.083.541/0001-87; **OBJETO:** Justificativa para o aditamento das planilhas orçamentárias do processo de Tomada de Preço nº 003/2023, referente a “Reforma da Praça da Bandeira Branca e da revitalização da Praça Inácio Henrique de Oliveira (Praça da rodoviária)”; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de setembro; **VIGÊNCIA:** 16 de setembro de 2024 a 27 de novembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de preços; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 109.858,97 (cento e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito e noventa e sete centavos); **SUBSCRITORES:** **SUBSCRITORES:** Srta. Laiz Coutinho e Paiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.\*\*\*.\*\*\*-83– pelo Contratante e Sr. Rogério Moraes de Figueiredo, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.\*\*\*.\*\*\*-39 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de setembro de 2024.

**LAIZ COUTINHO E PAIVA**

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**CD2B227D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 – ORIUNDO DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024 – TOMADA DE  
PREÇO 002/2024 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº –  
313.003/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 22.318.962/0001-26; **OBJETO:** Ampliação da cobertura da feira livre, localizada na Zona Urbana do município de Jardim do Seridó; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de setembro; **VIGÊNCIA:** 16 de setembro de 2024 e termo final em 23 de novembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Concorrência; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 44.803,39 (quarenta e quatro mil e oitocentos e três e trinta e nove centavos); **SUBSCRITORES:** Laiz Coutinho e Paiva, inscrito do CPF/MF sob o nº 124.\*\*\*.\*\*\*-83 pelo Contratante e Liege Bezerra de Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.\*\*\*.\*\*\*-60 pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de setembro de 2024.

**LAIZ COUTINHO E PAIVA**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**9B341573

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2.059, DE 14 DE SETEMBRO DE 2024.**

*SÚMULA: Decreta luto oficial no Município de Jardim do Seridó/RN, pelo falecimento dos Senhores Rivelino José da Silva e Dr. Janduhy Finizola da Cunha e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. Rivelino José da Silva, ocorrido no dia de hoje, 14 de setembro de 2024, na cidade de Jardim do Seridó/RN;

**CONSIDERANDO** o falecimento do Dr. Janduhy Finizola da Cunha, ocorrido no dia de hoje, 14 de setembro de 2024, na cidade de Caruaru/PE;

**CONSIDERANDO** que o Sr. Rivelino José da Silva serviu ao município de Jardim do Seridó/RN e ao povo de jardinense como servidor efetivo, no cargo de Servente de Pedreiro;

**CONSIDERANDO** toda a trajetória de vida do Sr. Dr. Janduhy Finizola da Cunha, médico jardinense que se destacou principalmente pelas composições de várias músicas para o imortal Luiz Gonzaga, como: “Frei Damião”, “Missa do Vaqueiro”, músicas essas que lhe rederam o título de “Doutor do Baião”;

**CONSIDERANDO**, por fim, que os falecimentos representam irreparáveis perdas para seus familiares e para o município de Jardim do Seridó/RN;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado luto oficial por 03 (três) dias, em todo o território do Município de Jardim do Seridó/RN, em sinal de pesar pelo falecimento dos Senhores Rivelino José da Silva e Dr. Janduhy Finizola da Cunha.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de setembro de 2024.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**98AA607F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 377, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve:

**Art. 1º - EXONERAR**, por falecimento, o servidor **RIVELINO JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Pedreiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 673.820.534-15.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 14 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2024.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**CB941F73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PARECER - LIDIANE PATRÍCIA DE ARAÚJO SALES**

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação da servidora **LIDIANE PATRÍCIA DE ARAÚJO SALES**, matrícula n.º 1916, empossada em 14 de março de 2022, para o Cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 274, de 25 de junho de 2024.

**RESOLVE**, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **LIDIANE PATRÍCIA DE ARAÚJO SALES**, matrícula n.º 1916, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 14 de setembro de 2024, data base da avaliação do 5º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 16 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Presidente:

\_\_\_\_\_  
Secretária

\_\_\_\_\_  
Membros:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**CB0A9FCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PARECER - JÉSSICA JENNYFER DIAS DANTAS**

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação da servidora **JÉSSICA JENNYFER DIAS DANTAS**, matrícula n.º 1915, empossada em 14 de março de 2022, para o Cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 274, de 25 de junho de 2024.

**RESOLVE**, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **JÉSSICA JENNYFER DIAS DANTAS**, matrícula n.º 1915 pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 14 de setembro de 2024, data base da avaliação do 5º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 16 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

\_\_\_\_\_  
Membros:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**8E88739C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 0307982438 CNPJ:38.446.921/0001-55.**

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NUMERO NOTA	VALOR
551/2024	10/07/2024	626.003/2024	328	5.100,00
197/2024	16/07/2024	626.001/2024	333	4.880,00

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de cartucho. Pois trata-se de: III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 setembro 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**0FEA4759

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FRANCISCO CANINDE DE OLIVEIRA CPF:720.674.114-20**, referente a nota de liquidação n.º **504/2024**, datada de **10/09/2024** do empenho n.º **903.001/2024**, no valor de **R\$:3.150,00(TRES MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)**, referente nota fiscal n.º **7426**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de câmara fria. III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 setembro de 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**7DAABC9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **MATHEUS FELIPE GOMES DOS SANTOS CPF:018.031.874-84**, referente a nota de liquidação n.º **505/2024**, datada de **10/09/2024** do empenho n.º **904.002/2024**, no valor de **R\$:5.500,0(CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, referente nota fiscal n.º **7428**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço borracheiro. III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 setembro de 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**0111E594

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: CLINICA DA VISÃO S/C LTDA. CNPJ: 03.687.543/0001-17.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
439/2024	814.003/2024	4.701,84	428	
438/2024	823.001/2024	61.123,92	427	
243/2024	226.004/2024	15.054,72	390	
241/2024	314.002/2024	15.754,72	393	
224/2024	327.003/2024	16.936,56	396	
309/2024	612.004/2024	15.054,72	401	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de exames e cirurgias oftalmológicas. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Pois trata-se de V-Pagamento de contrato cujo objetivo seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância o cumprimento da missão institucional.

João Câmara- RN, em 16 de setembro de 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**A8F2E85E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 630/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 630/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Setembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Setembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**56458C28

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 632/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 632/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Setembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Setembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**5293A3CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 633/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 633/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Setembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Setembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**71A8FC52

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 634/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 634/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Setembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Setembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**CCB5DECB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 635/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 635/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Setembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 10 de Setembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**49874281

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 636/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 636/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Setembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 11 de Setembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**AF87B304

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 27080001/2024 FUNDAMENTO**  
**LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 74, IV**

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia 18 de setembro de 2024, nos

sites: <https://www.jucurutu.rn.gov.br>, [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), será disponibilizado o Edital para o **credenciamento para a contratação para prestação de serviços de exames especializados de média e alta complexidade**. Os requerimentos e documentos de habilitação **PARA CREDENCIAMENTO** serão enviados para o e-mail: [cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com](mailto:cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com), a partir do dia 19 de setembro de 2024, ficando o presente credenciamento aberto **permanentemente** para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [licitacaojucurutu@hotmail.com](mailto:licitacaojucurutu@hotmail.com)

Jucurutu/ RN, 16 de setembro de 2024.

**JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Presidente

<b>JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS</b>	<b>VALDINEZ VIEIRA DA SILVA</b>
Membro	Membro

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**B70A79F9

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/**  
**RN Nº 01070004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021**

**PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço  
**ADJUDICAÇÃO:** por item  
**MODO DE DISPUTA:**aberto  
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Exclusiva para os itens cujo valor total for até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 20 de setembro de 2024, nos sites: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material odontológico para suprir necessidades essenciais dos serviços de odontologia executados nas unidades básicas de saúde**.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 02 de outubro de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacaojucurutu@hotmail.com](mailto:licitacaojucurutu@hotmail.com).

Jucurutu/ RN, 16 de setembro de 2024.

**JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Presidente

<b>JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS</b>	<b>VALDINEZ VIEIRA DA SILVA</b>
Membro	Membro

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**D0D2D718

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 316, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 316, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 4 de 2006; Considerando os autos do Processo Administrativo nº 310/2024; que transcorreu na Secretaria Municipal de Administração;

**RESOLVE:**



**Art. 1º** - CONCEDER vacância a partir de 26 de setembro de 2024 ao servidor municipal efetivo **JOAQUIM ALVES DA COSTA NETO**, CPF: 017.\*\*\*.794-\*\*, ocupante do cargo efetivo de digitador, matrícula nº 2735, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que terá seu afastamento para fins de posse em outro cargo inacumulável na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de digitador na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jucurutu pelo período de 02 anos, a partir de 26 de setembro de 2024 até 25 de setembro de 2026, podendo ser prorrogável mediante requerimento do servidor antes do término dessa vacância.

**Art. 3º** - Fica resguardado o retorno em caso de inaptidão no estágio probatório ou a qualquer momento antes do término da vacância.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 16 de setembro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:C47B591C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 192 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 192 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder duas diárias ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** *Widnes Robert Alves da Silva*  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Chefe do Setor de Habitação*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**MATRÍCULA:** 2767  
**CPF:** 027.\*\*\*.844-\*\*  
**RG:** 1.\*\*\*.891

**CIDADE DESTINO:** *Natal/RN*

**JUSTIFICATIVA:** O servidor irá a serviço do Município participar do Curso Avançado Masterclass: Estratégias de Regularização Fundiária Urbana e análise completa da Lei nº 13.465/17 e legislação correlata que acontece na cidade de Natal/RN, de 17 a 18 de setembro de 2024.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *Dia 17, 18 e 19 de setembro de 2024.*

( X ) DIÁRIAS COM PERNOITE  
( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** duas diárias  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00  
*(duzentos e cinquenta reais).*  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 500,00 *(quinhentos reais).*

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 13 de setembro de 2024.

Assinatura Eletrônica  
**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

\* matéria republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:EA668D52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 193 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 193 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder duas diárias a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** *Maria Ioneide da Silva*  
**CARGO/FUNÇÃO:** *Secretária Municipal de Assistência Social*  
**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*  
**MATRÍCULA:** 5004  
**CPF:** 090.\*\*\*.964-\*\*  
**RG:** \*\*\*.276

**CIDADE DESTINO:** *Natal/RN*

**JUSTIFICATIVA:** A Secretária Municipal de Assistência Social irá a serviço do Município participar do Curso Avançado Masterclass: Estratégias de Regularização Fundiária Urbana e análise completa da Lei nº 13.465/17 e legislação correlata que acontece na cidade de Natal/RN, de 17 a 18 de setembro de 2024.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *Dia 17, 18 e 19 de setembro de 2024.*

( X ) DIÁRIAS COM PERNOITE  
( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** duas diárias  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 500,00  
*(quinhentos reais).*  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 1.000,00 *(mil reais).*

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 13 de setembro de 2024.

Assinatura Eletrônica  
**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

\* matéria republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**1926768B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 194 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 194 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder duas diárias e meia a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Floriza de Macedo Neta Silva  
**CARGO/FUNÇÃO:** Coordenadora Pedagógica  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**MATRÍCULA:** 3077  
**CPF:** 297. \*\*\*.888-\*\*  
**RG:** 1.\*\*\*.948

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** A servidora irá a serviço do município participar da Formação continuada em Alfabetização para profissionais dos anos iniciais do Ensino Fundamental – Pró -Alfa que integra as ações de compromisso Nacional Criança Alfabetizada, atividades presenciais do II Módulo das trilhas Formativas de formadores municipais do referido programa, que será realizado nos dias 17 e 18 de setembro de 2024 em Natal/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 17 e 18 de setembro de 2024 até as 17:00h.

( X ) DIÁRIAS COM PERNOITE  
( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** duas diárias e meia  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da

data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 16 de setembro de 2024.

Assinatura Eletrônica  
**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**32EE39CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 195 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 195 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder duas diárias e meia a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Maria do Socorro Soares Teixeira  
**CARGO/FUNÇÃO:** Coordenadora Pedagógica  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**MATRÍCULA:** 1566-0  
**CPF:** 336. \*\*\*.304-\*\*  
**RG:** \*\*\*.861

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** A servidora irá a serviço do município participar da Formação continuada em Alfabetização para profissionais dos anos iniciais do Ensino Fundamental – Pró -Alfa que integra as ações de compromisso Nacional Criança Alfabetizada, atividades presenciais do II Módulo das trilhas Formativas de formadores municipais do referido programa, que será realizado nos dias 17 e 18 de setembro de 2024 em Natal/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 17 e 18 de setembro de 2024 até 17:00h.

( X ) DIÁRIAS COM PERNOITE  
( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** duas diárias e meia  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).  
**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Jucurutu/RN, 16 de setembro de 2024.

Assinatura Eletrônica  
**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**BD7FFB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 196 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 196 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder duas meias diárias ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Márcio de Araújo Gomes  
**CARGO/FUNÇÃO:** Chefe do Setor de Transporte Escolar  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**MATRÍCULA:** 5240  
**CPF:** 018. \*\*\*.524.\*\*  
**RG:** 1.\*\*\*.536

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** O servidor irá autorizado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conduzir no dia 17 de setembro de 2024 até Natal as servidoras Coordenadoras Pedagógicas que irão a serviço do município participar da Formação continuada em Alfabetização para profissionais dos anos iniciais do Ensino Fundamental – Pró -Alfa, que será realizado nos dias 17 e 18 de setembro de 2024 em Natal/RN, e dia 18 de setembro de 2024 irá busca-las pós evento, de volta ao Município de Jucurutu.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 17 e 18 de setembro de 2024.

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE  
( X ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** duas meias diárias

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Jucurutu/RN, 16 de setembro de 2024.

Assinatura Eletrônica  
**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**2F06050B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 1.438, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1.438, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Antecipa Feira Livre e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jucurutu,

CONSIDERANDO que a Feira Cultural e Gastronômica de Jucurutu será no sábado, dia 21 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO ser dever da administração municipal conciliar os interesses gerais da coletividade com os acontecimentos que se realizam na circunscrição do Município, sejam eles de caráter social, cultural ou religioso, compatibilizando-os com as necessidades básicas da população.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica a Feira Semanal deste Município, que estava prevista para realizar-se no sábado, dia 21 de setembro de 2024, antecipada para a sexta-feira, dia 20 de setembro de 2024.

**Art. 2º.** As Secretarias Municipais responsáveis pela organização e fiscalização da feira livre devem adotar as providências necessárias para se adequarem à antecipação de que trata o presente Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 16 de setembro de 2024.

**IAGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**62669DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 29080001/2024 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA** - CNPJ: 27.141.623/0001-30; OBJETO: Apresentação artístico-musical destinada à **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA FESTA DE SÃO MIGUEL NOS DIAS 21 DE SETEMBRO (FEIRINHA DE SÃO MIGUEL) E DIA 28 DE SETEMBRO (PAVILHÃO DE SÃO MIGUEL), MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN 2024**; DATA DE APRESENTAÇÃO: 21 de setembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO; II - Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; III - Programa de Trabalho: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; V - Plano Interno: \_\_\_\_; VI - Nota de Empenho:\_\_\_\_; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal nº

14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Fernando Ivo de Macedo - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 16 de setembro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**56BF9BFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 29080001/2024 -**

**INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: **G M DE ALENCAR FERNANDES** - CNPJ: 26.918.460/0001-97; OBJETO: Apresentação artístico-musical destinada à **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA FESTA DE SÃO MIGUEL NOS DIAS 21 DE SETEMBRO (FEIRINHA DE SÃO MIGUEL) E DIA 28 DE SETEMBRO (PAVILHÃO DE SÃO MIGUEL), MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN 2024**; DATA DE APRESENTAÇÃO: 21 de setembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO; II - Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; III - Programa de Trabalho: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; V - Plano Interno: \_\_\_\_; VI - Nota de Empenho:\_\_\_\_; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Giannini Marques de Alencar Fernandes - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 16 de setembro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**1A6B6944

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 29080001/2024 -**

**INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: **JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME** - CNPJ: 12.725.128/0001-00; OBJETO: Apresentação artístico-musical destinada à **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA FESTA DE SÃO MIGUEL NOS DIAS 21 DE SETEMBRO (FEIRINHA DE SÃO MIGUEL) E DIA 28 DE SETEMBRO (PAVILHÃO DE SÃO MIGUEL), MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN 2024**; DATA DE APRESENTAÇÃO: 28 de setembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO; II - Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; III - Programa de Trabalho: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; V - Plano Interno: \_\_\_\_; VI - Nota de Empenho:\_\_\_\_; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Jonas Queiroz da Silva - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 16 de setembro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**7CFAC4EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 29080001/2024 -**

**INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: **R L DA SILVA SERTÃO LOCACOES E EVENTOS** - CNPJ: 20.659.771/0001-00; OBJETO: Apresentação artístico-musical destinada à **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA FESTA DE SÃO MIGUEL NOS DIAS 21 DE SETEMBRO (FEIRINHA DE SÃO MIGUEL) E DIA 28 DE SETEMBRO (PAVILHÃO DE SÃO MIGUEL), MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN 2024**; DATA DE APRESENTAÇÃO: 28 de setembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO; II - Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; III - Programa de Trabalho: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; V - Plano Interno: \_\_\_\_; VI - Nota de Empenho:\_\_\_\_; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Rodolfo Lopes da Silva - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 16 de setembro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**B6FEFF76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº**

**071/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº**

**12090001/2024**

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**

**Assunto:**Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**Objeto:** REVISÃO DE 50.000 KM CITROENC3 AIRCROSS FL7 PLACA RQG-3A56 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICO**o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 071/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - 40.603.499/0001-46** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R\$ 735,66 (setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - 40.603.499/0001-46**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei

14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 16 de setembro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:32D43833

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 12090001/2024 – DISPENSA Nº 071/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - 40.603.499/0001-46. OBJETO: REVISÃO DE 50.000 KM CITROENC3 AIRCROSS FL7 PLACA RQG-3A56 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA. VALOR TOTAL: R\$ 735,66 (setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos). SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 16 de setembro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:31D00EF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº  
072/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº  
04090001/2024**

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**

**Assunto:** Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE 80.000 KM FIAT DUCATO MB EXERC-2.2 DIE PLACA RQH-6F28.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICO**o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 072/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 04.675.869/0001-97** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R\$ 10.920,74 (dez mil, novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos)**.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária

**PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 04.675.869/0001-97.**

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 16 de setembro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:30D93B3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 04090001/2024 – DISPENSA Nº 072/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 04.675.869/0001-97. OBJETO: REVISÃO DE 80.000 KM FIAT DUCATO MB EXERC-2.2 DIE PLACA RQH-6F28. VALOR TOTAL: R\$ 10.920,74 (dez mil, novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos). SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 16 de setembro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:DDE6E9F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 31050001/2024 CONVOCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**

Vimos através deste, **CONVOCAR** o representante das empresas: **AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 45.197.842/0001-13; DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA -CNPJ: 50.511.009/0001-35; F C TAVARES DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA ME – CNPJ: 39.807.945/0001-55; R N M DISTRIBUICAO LTDA- CNPJ: 45.721.469/0001-58**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 16 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Planejamento

**Publicado por:**Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:D41DB9D5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 036/2024**

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 2.334/2024 da Dispensa Presencial nº 036/2024**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para suprir as necessidades do novo Centro de Reabilitação, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br) em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 17 de setembro de 2024 até as 23h:59min do dia 20 de setembro de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br)

Jundiá/RN, 16 de setembro de 2024.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Agente de Contratação da PMJ/RN

**Publicado por:**Luiz Eduardo Fernandes  
Código Identificador:D772A340**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 045/2024**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

**RESOLVE:**

Conceder 3 (três) ½ (meia) diárias a Sra. RAYSSA ISMARA FREITAS DE BRITO, Coord. Pedagógico, portadora do CPF/MF nº 083.234.304-89, conta corrente na agência nº 1066-9, conta nº 39876-4, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas durante o **“FORMAÇÃO: LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL”**, a ser realizado nos dias 23 a 25 de setembro de 2024, no Paria Mar Hotel, Ponta Negra – Natal - RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 16 de setembro de 2024

**JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO**

Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**João André Ferreira Filho  
Código Identificador:4EF9A584**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
016/2024**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 2.269/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR**

**PREÇO POR LOTE”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos eletrônicos e material de informática, para suprir a necessidade das secretárias do Município de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 27 de setembro de 2024, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3285-5036, **LICITA FÁCIL** (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<https://jundia.rn.gov.br/>) e-mail: [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br) e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Jundiá/RN, 16 de setembro de 2024.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMJ/RN

**Publicado por:**Luiz Eduardo Fernandes  
Código Identificador:89DFDD85**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS****CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.  
CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEL LAGOA DE PEDRAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 08.530.684/0001-45.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. PERCENTUAL DE DESCONTO: 0,50% para os Itens 01 e 02. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/08/2024 a 31/12/2024. Data da Assinatura: 23 de agosto de 2024.

Município de Lagoa de Pedras/ RN –

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA -**  
Prefeito Municipal.Posto de Combustível Lagoa de Pedras LTDA ME –  
**ANDERSON CARLOS VENCESLAU DE LIMA –**  
Representante Legal.**Publicado por:**Tulio Tiago Ribeiro  
Código Identificador:0403891B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO  
DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
034/2024 PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº1609202401/  
2024****1ª CHAMADA**

O MUNICÍPIO DE Lagoa de Velhos /RN, em conformidade com o art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o objeto é a Contratação de empresa para confecção de carimbos e aquisição de borrachas para carimbos e refil de tintas para carimbos, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Termo de Referência, juntamente com seus anexos, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: [cpl@lagoavelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoavelhos.rn.gov.br), e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das **00h01min** do dia **17 de setembro de 2024** até as 23h59min do dia **20 de setembro de 2024**.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de setembro de 2024.

**JOÃO MARIA DAMASCENA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**DF8CB8D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO**  
**DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**035/2024 PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº1609202402/**  
**2024**

**1ª CHAMADA**

O MUNICÍPIO DE Lagoa de Velhos /RN, em conformidade com o art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o objeto é a Contratação de empresa para aquisição de tablets destinados aos agentes comunitários de saúde (ACS), podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Termo de Referência, juntamente com seus anexos, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: [cpl@lagoavelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoavelhos.rn.gov.br), e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das **00h01min** do dia **17 de setembro de 2024** até as 23h59min do dia **20 de setembro de 2024**.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de setembro de 2024.

**JOÃO MARIA DAMASCENA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**E1F2FB82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ARP - PE Nº 27/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) **PAPELARIA SANTA DULCE LTDA** - CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01, LOTE 03, LOTE 04, LOTE 05, LOTE 06; totalizando o valor de **R\$ 368.109,00 (trezentos e sessenta e oito mil, cento e nove reais)**.

2) **LAGUNA ESPORTE LTDA**- CNPJ: 52.307.066/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 02; totalizando o valor de **R\$ 4.936,75 (quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)**.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de setembro de 2024.

**VIGÊNCIA DAS ARP:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 10 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**5BEDB6AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 030/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 030/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, JOGOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA OS ATELIÊS DAS ESCOLAS DO TEMPO INTEGRAL, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.lagoanova.rn.gov.br](http://www.lagoanova.rn.gov.br) e e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **09h31** (horário de Brasília) do dia 27/09/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 16 de setembro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**5C6184A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ARP - PE Nº 021/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) **CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI** - CNPJ: 25.406.063/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 10 – SCANNER; totalizando o valor de **R\$ 20.565,90 (vinte mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)**;

2) **GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ: 40.131.959/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 12 – PROJETORES; totalizando o valor de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**;

3) **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA** - CNPJ: 30.195.733/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 11 – MONITORES; totalizando o valor de **R\$ 23.256,20 (vinte e três mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)**;

4) **ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 50.306.476/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 08 – COMPUTADORES E NOTEBOOK; totalizando o valor de **R\$ 92.280,00 (noventa mil duzentos e oitenta reais)**;

5) **NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA** - CNPJ: 44.173.856/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 06 – SOFTWARE E LICENÇAS; totalizando o valor de **R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais)**;

6) **TODON COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 46.961.564/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTES 02 – SMARTPHONE; 03 - ÁUDIO E SOM; totalizando o valor de **R\$ 6.790,00 (seis mil setecentos e noventa reais)**;

7) **VANGUARDA INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 27.975.551/0003-99, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTES 04 – TELEVISORES; 07 - IMPRESSORAS; totalizando o valor de **R\$ 161.694,60 (cento e sessenta e um mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)**.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo estão previstos na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de setembro de 2024.

**VIGÊNCIA DAS ARP:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 09 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**CB71A821

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0693/2023 - GP**

**Portaria nº 0693/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 16 de setembro de 2024.

“ALTERA PORTARIA Nº 0103/2024 SMADMRH QUE CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar portaria nº 0103/2024 SMADMRH que concede férias a Senhora **MARIA AUCILEIDE MATIAS**, matrícula nº: **203**; Cargo de **Professora**, lotada no **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **01.03.2023 a 31.12.2023** com segundo período de gozo de: **16.09.2024 a 30.09.2024** e retorno em **01.10.2024**.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**6910737F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0694/2024 - GP**

**Portaria nº 0694/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 16 de setembro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **JOSAILTON RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº **3259**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 18 de setembro de 2024, para conduzir paciente realização de consulta, que será realizada no Hospital Rio Grande, localizado na Av. Afonso Pena, 754 - Tirol, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**D0F4965A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0695/2024 - GP**

**Portaria nº 0695/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 16 de setembro de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA **MARIA GILDETE ACIOLE BATISTA**, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a senhora **MARIA GILDETE ACIOLE BATISTA**, matrícula nº: **136**; Cargo: **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **01 de outubro de 2024 a 29 de dezembro de 2024**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**C9C784E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0697/2024 - GP**

**Portaria nº 0697/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 16 de setembro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE INSALUBRIDADE AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A presente Portaria dispõe acerca da implementação de insalubridade aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme dispõe o **Lauda Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP** que fornece a fundamentação técnica que fundamenta as concessões de insalubridade para os servidores deste município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO PORTARIA Nº 0697/2023 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE INSALUBRIDADE AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	IMPLEMENTAÇÃO
1	IDAILSON DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	3499	20%
2	JOSAILTON RAIMUNDO COSTA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	3259	20%
3	GILMAR QUERINO DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	3899	20%

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**55699D29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0698/2024 - GP**

**Portaria nº 0698/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 16 de setembro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A presente Portaria dispõe acerca da implementação das gratificações aos profissionais do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme previsão estabelecida no artigo 39 da Lei Municipal nº 409/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN).

Parágrafo único: As referidas gratificações foram discutidas, avaliadas e posteriormente deferidas em Processo Administrativo coordenado pela Comissão de Avaliação de Títulos nomeada através da Portaria nº 339/2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO PORTARIA Nº 0698/2024 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	IMPLEMENTAÇÃO
1	ELIENE MARIA JERONIMO DA COSTA SANTOS	PROFESSORA	278	10%
2	CICERO ROMAO BARBOSA	PROFESSOR	299	10%
3	EDILEUZA DE SOUZA	PROFESSORA	409	10%
4	FRANCISCA DE PAULA BELMINO RODRIGUES DA SILVA	PROFESSORA	1241	PROMOÇÃO HORIZONTAL
5	VITORIA REGIA ARAUJO DA SILVA	PROFESSORA	433	PROMOÇÃO HORIZONTAL
6	LIZANDRA MILENA SILVA PINTO	PROFESSORA	220	10%

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**A00A11F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0699/2024 - GP**

**Portaria nº 0699/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 16 de setembro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DESLOCAMENTO DE “DIFÍCIL ACESSO” AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de gratificação por deslocamento de “DIFÍCIL ACESSO” aos profissionais do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme previsão estabelecida no art. 39, § II, da LEI MUNICIPAL Nº 409/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO PORTARIA Nº 0699/2024 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO “DIFÍCIL ACESSO” AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

ORDEM	NOME	FUNÇÃO	MAT
01	MARYLLYANN JACKELINE DA SILVA	PROFESSORA	1490

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**A620128A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0692/2024-GP**

**Portaria nº 0692/2024-GP** Lagoa Nova/RN, 13 de setembro de 2024.

“INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e, de acordo com o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Comissão para apuração de infrações e condução de processos administrativos simplificados e processos de responsabilização de licitantes e contratados na forma da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos.

**Art. 2º** - A Comissão de responsabilização que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores públicos municipais efetivos:

- a) Nelimar Pereira dos Santos
- b) Glória Rachel de Medeiros C. Guimarães
- c) Joagra Raianny Dasmasceno Galvão
- d) Simone de Oliveira Melo
- e) Maria Aucileide Matias
- f) Armando Gomes

**Art. 3º** - A Comissão que se refere a presente Portaria deverá conduzir os processos administrativos simplificados e processos de responsabilização na forma do Decreto Municipal nº 1.811/2024.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**8E58A03A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0696/2023 - GP**

**Portaria nº 0696/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 16 de setembro de 2024.

“DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DO SENHOR JAYZON INACIO DO NASCIMENTO, CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007 Art. 79, inciso V.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar a vacância do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, ocupado pelo servidor **JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 1452, CPF nº: 098.927.584-12,

requerido por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 79, inciso V – posse em outro cargo de acumulação proibida; da Lei Complementar Municipal nº 002/2007 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º**- A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**48D15433

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0192/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0192/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 16 de setembro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de outubro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1525	MARIA ISABELLE SAVANA DE MEDEIROS	SEMPFIN	2023/2024	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	07.10.2024 a 05.11.2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**41B6632C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS - CREDOR: T C PEREIRA RATTO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.º 5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art.º 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art.º 15, senão, vejamos:

“Art.º 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

**VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)**

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento à empresa T C PEREIRA RATTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 43.664.231/0001-02, haja vista que a prestação dos serviços foi devidamente cumprida, atendendo a necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN. Cabe ressaltar que o serviço evidencia a importância da valorização cultural, dos artistas regionais, nessa ocasião de artista plástico que confeccionou quadro retratando em pintura a diversidade geológica e cultural do Geoparque Seridó, contribuindo para a preservação da memória visual para as gerações futuras. Tendo em vista a importância de retratar a diversidade geológica e cultural do Geoparque do Seridó, reconhecido pela UNESCO como Território de Relevância Mundial, através da pintura. A arte visual tem a capacidade de alcançar um amplo público, comunicando de forma eficaz a beleza e a complexidade dos elementos naturais e culturais que compõem o geoparque. Pinturas que retratam o Geoparque do Seridó não apenas documentam suas características atuais, mas também inspiram esforços de conservação ao enfatizar a beleza e a singularidade do local. A visibilidade aumentada através da arte pode incentivar iniciativas de proteção ambiental e cultural, mobilizando recursos para a manutenção e restauração de áreas e práticas ameaçadas. A arte em questão pode desempenhar um papel importante na promoção do turismo, atraindo

visitantes interessados em conhecer as maravilhas naturais e culturais do Seridó. Obras de arte que capturam a essência do geoparque podem ser utilizadas em exposições e eventos, incentivando um fluxo turístico que valoriza e respeita o patrimônio local. Este aumento no turismo pode gerar benefícios econômicos para as comunidades, promovendo o desenvolvimento sustentável do município e região.

Assim, emitiu-se o processo de despesa n.º 2263/2024 e o respectivo empenho da despesa sob n.º 809001/2024 o qual teve todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art.º 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

( Assinado Eletronicamente)

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**3502D68A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 52/2024**

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder 1 e ½ (Uma e meia) diárias a Sra. Maria Viviane Cavalcante da Silva Damasio, Professora, no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais). Para custear despesas onde participará do 2º Módulo Presencial da Formação do Programa Pro-Alfa RN para Formadores e Articuladores Municipais, a ser realizado no Praia Mar Natal Hotel, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal/RN, nos dias 17 a 18 de setembro do corrente ano.

Publica-se e cumpre-se.

Lagoa Salgada/RN, 16 de setembro de 2024.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves

**Código Identificador:**79595817

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
DESPACHO**

Ref. ao processo Licitatório Pregão Eletrônico 007/2024  
Processo Administrativo nº 040300124

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, Prefeita do Município de Lucrécia - RN, no uso de suas atribuições legais, resolve não homologar o resultado do Pregão Eletrônico 007/2024, pelos fundamentos que passa a expor.

Conforme constam nos autos, os recursos para a execução do objeto licitado depende de repasse, e atingir o público alvo.

No entanto, com decorrer do tempo, e após análises do plano de trabalho foi constatado que o público alvo a ser atingido pela realização do objeto não se enquadrou nas normas e preceitos legais, ficando inviável a aquisição.

Assim, ante a prudência que deve permear os atos administrativos, deverá ocorrer a anulação do procedimento licitatório.

Assim, em análise ao contido no presente processo administrativo licitatório, não resta outra alternativa, senão sua REVOGAÇÃO.

A Súmula 473 do E. STF discrimina que:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

O Art. 71, inciso II da Lei 14.133/2021 prescreve que:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;  
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Pelos dispositivos citados, conclui-se que para haver a revogação do procedimento licitatório, deverá a autoridade competente demonstrar e comprovar a superveniência de fatos, bem como a sua pertinência e suficiência.

Não há dúvidas quanto à superveniência dos fatos no caso em análise, tendo em vista que somente neste momento a municipalidade veio a confirmar que o público alvo a ser beneficiado com a realização do objeto não se enquadrou nas normas legais ficando inviável a aquisição das máquinas através do referido pregão.

Pelo Exposto, demonstrada a presença de todos seus requisitos ensejadores, quais sejam: a superveniência, pertinência e suficiência dos argumentos e fatos; determina-se a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 007/2024, nos termos da fundamentação exarada.

Dê ciência aos interessados participantes do processo.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**AF4C509A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1526/2024 - PML**

Autoriza a renovação da cessão do servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse da administração pública em manter a cooperação com a Vara Única da Comarca de Almino Afonso/RN e visando o cumprimento do Termo de Cooperação Técnica nº 17/2020 –TJ/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** a renovação da cessão do servidor público municipal **Éder Suassuna de Oliveira**, matrícula 090163-6, portador do CPF nº 042.945.264-08, Auxiliar de Serviços Diversos, integrante do Quadro de Pessoal desta municipalidade, para ficar à disposição da Vara Única da Comarca de Almino Afonso/RN **pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 06 de outubro de 2024 até 05 de outubro de 2026.**

**Art. 2º –** A cessão se dará com ônus ao órgão cedente em relação ao pagamento da remuneração base do servidor e com obtenção de auxílio alimentação por parte do Tribunal de Justiça.

**Art. 3º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de setembro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**8AC1B122

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2023078 – TP 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, através da Sec. Municipal de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e PINGO DAGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.629.055/0001 - 89 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2023078 oriundo da Tomada de Preços nº 001/2023; objetivando a prorrogação da sua vigência a contar de 21 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, § 1º incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 21 de junho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**6603DEA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2023078 – TP 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, através da Sec. Municipal de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e PINGO DAGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.629.055/0001 - 89 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2023078 oriundo da Tomada de Preços nº 001/2023; acréscimo de valor em razão de aumento dos quantitativos da obra conforme alteração do projeto inicial constante no processo, o valor acrescido corresponde a R\$ 45.059,69 (Quarenta e Cinco Mil e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos), passando o contrato do valor inicial de R\$ 326.933,97 ao valor total atualizado de R\$ 371.993,66 (Trezentos e Setenta e Um Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos), nos termos do art. 65, II, b, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 15 de dezembro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**980E30BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 217/2024**

**PORTARIA Nº 217/2024**

Dispõe sobre a Concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 372/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Art.1º -** Conceder a Sra. Geoneide Maria Lopes de Lima, Chefe de Núcleo deste Município, matrícula nº 10025, para suprir as despesas da viagem que acontece nos dias 17 e 18 de setembro de 2024, que irá se deslocar para participar do Encontro Presencial do II Módulo das Trilhas Formativas – Pró-Alfa RN em Natal/RN, 02 (duas) diárias, com o valor total de R\$ 700,00 (setecentos e cinquenta reais).

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 16 de setembro de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**6FC56CF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº**  
**049/2020**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, CNPJ: 08.170.540/0001-25.

**Contratada:** L S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 03.637347/0001-38.

**Do Objeto:** Termo Aditivo de prazo ao contrato cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão N.º 019/2019 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

**Do Valor:** Pela prestação dos serviços o Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 187.453,38 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos), conforme preços da proposta da empresa vencedora do certame.

**Dotação Orçamentária:**  
· **Unidades Orçamentárias**

06.001 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes;  
11.001 – Sec. Mun. de Administração;  
13.001 – Sec. Mun. Assist. Social, Trab. Habitação;

16.001 – Secretaria Municipal de Saúde;

**Ação Orçamentária****Educação**

2013 – Manut. da Sec. Mun. de Educação e Cultura;  
2017 - Manutenção do Ensino-QSE;  
2044 – Manutenção FUNDEB – 30% Fundamental  
2019 - Manutenção do Ensino Fundamental;  
2028 - Manutenção do Ensino Infantil;  
2030 - Manutenção do Ensino Infantil CRECHE;  
2033 - Manutenção do Ensino EJA;  
2038 - Manutenção do Ens.de Educação Especial  
2040 - Manut. dos Serviços Culturais

**Administração**

2078 - Manut. da Sec. Mun. de Administração;  
2080 - Manutenção do Depart. de Recursos Humanos Trabalho;

**Assistência Social, Trabalho e Habitação**

2084 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. Trab. Habitação;

**Saúde**

2109 – Manut. da Secretaria Mun. de Saúde;  
2112 - Manutenção do Conselho Mun. de saúde;  
2120 – Fundo Municipal de Saúde;

**Natureza da Despesa**

3.3.90.30 – Material de Consumo;

**Fontes de Recursos**

§ 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;  
§ 15500000 – Transferência do Salário Educação;  
§ 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos;  
§ 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;  
§ 1573000000 - Royalty do Petróleo e Gás Educação;  
§ 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);  
§ 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação;  
§ 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;  
§ 1600000000 - Transf SUS Bloco Manutenção;  
§ 1635000000 - Royalty do Petróleo e Gás Saúde;  
§ 1660000000 - Transf de Recursos do FNAS;  
§ 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

**Da vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contado a partir de 30 de Agosto de 2024,  
Data de assinatura do Aditivo: 30 de Agosto de 2024.

**Da Fundamentação:** O Termo Aditivo fundamenta-se No Art. 57, II Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 019/2019, bem como à proposta da CONTRATADA

**Das Assinaturas:**

Contratada: SAMAR FAUSTO DE OLIVEIRA – Sócio Administrador, CPF: 915.XXX.XX4-04  
Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XX4-81.

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**97F2E487

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 184, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 184, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Convalida a nomeação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizados por meio das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 173, de 16 de agosto de 2024, de n.º 174, de 16 de agosto de 2024 e de n.º 178, de 22 de agosto de 2024.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 67 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica convalidada a posse nos cargos de provimento efetivo dos aprovados do Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, nomeados mediante as Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 173, de 16 de agosto de 2024, de n.º 174, de 16 de agosto de 2024 e de n.º 178, de 22 de agosto de 2024, dos servidores indicados no Anexo desta Portaria, conforme documentos juntados nos autos dos respectivos processos administrativos, os quais serão lotados inicialmente na secretaria igualmente especificadas no Anexo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

ANEXO

SERVIDORES	CARGO	PROCESSO N.º	LOTAÇÃO INICIAL	DATA DA POSSE
Luzia Cátia Bispo Alves	Professora de Educação Infantil	Nº 81/2024	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	09/09/2024
Rafael Duarte Falcão	Coordenador Pedagógico Escolar	Nº 82/2024	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	09/09/2024
Poliana Melo da Silva	Cuidadora	Nº 83/2024	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	09/09/2024

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**37018B85

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO N.º 040, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

DECRETO N.º 040, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 172/2024, de 15 de agosto de 2024, de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência, reclassificação ou desclassificação.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 172/2024, de 15 de agosto de 2024, que não compareceram para tomar posse até o dia 15 de setembro de 2024, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2.º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita de Maxaranguape/RN

ANEXO I

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 172/2024, de 15 de agosto de 2024, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Sandro Damião Ribeiro da Silva	6º	Professor Fundamental II - Geografia

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**E9838DF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL N.º 185, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA MUNICIPAL N.º 185, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Complementação da vigésima segunda convocação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, em virtude dos pedidos de desistência, ausências, pedidos de reclassificação e desclassificação.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designada mediante da Portaria n.º. 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 172/2024, de 15 de agosto de 2024, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei

Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Sandro Damião Ribeiro da Silva	6º	Professor Fundamental II - Geografia

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;  
II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão, entre os dias 17 a 23 de setembro de 2024, das 8h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, devendo esses preferencialmente comparecerem nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

#### ANEXO I

**CARGO: PROFESSOR DE FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA**  
DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de licenciatura em geografia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Iseção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de

Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;

7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;

8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
DJAITON DE LIMA ANANIAS	105.454.974-50	7º

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:7446F2D1**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 395/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Edivânia Xixiu da Silva  
CPF..... :XXX.895.884-XX  
Matrícula..... :0008435  
Quantidade..... :02 (duas) meias-diárias  
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)  
Destino..... :Natal/RN.  
Assunto..... : Participar do encontro presencial do III Módulo das Trilhas Formativas do Pró-Alfa RN.  
Período: 17 e 18/09/2024.  
Lotação..... :Secretaria Municipal de Educação.  
Função..... :Professora.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 16 de setembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:9D07FA7C**

### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 396/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Solange Bernardo da Silva Freire  
CPF..... :XXX.125.434-XX  
Matrícula..... :0011022  
Quantidade..... :02 (duas) meias-diárias  
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)  
Destino..... :Natal/RN.  
Assunto..... : Participar do encontro presencial do III Módulo das Trilhas Formativas do Pró-Alfa RN.  
Período: 17 e 18/09/2024.  
Lotação..... :Secretaria Municipal de Educação.  
Função..... :Professora.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 16 de setembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**677BB98A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 49/2024**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 818 no valor de R\$ 794,48 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 822 no valor de R\$ 4.777,56 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 824 no valor de R\$ 17.427,74 (ambulâncias do Hospital Municipal);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 16 de Setembro de 2024.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**B69251D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 474 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 474 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Monte das Gameleiras/RN e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 38.680,59 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos).

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que do Município de Monte das Gameleiras/RN decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Monte das Gameleiras/RN, crédito adicional especial, no valor de **R\$ 38.680,59 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme dotação abaixo identificada:

0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTOS		
AÇÃO - 2083 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA		
ELEMENTO	FONTES	VALOR R\$
339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros.	1719	7.736,15
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.	1719	7.736,11
339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.	1719	7.736,11
449052 - Equipamentos e material permanente.	1719	7.736,11
339030 - Material de consumo.	1719	7.736,11

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Monte das Gameleiras/RN, 16 de setembro de 2024.**

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**2099CB2E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 079 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 079 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:



Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: VILANI ALVES FEITOSA DE CARVALHO

CPF: 559.\*\*\*.\*\*\*-72

Cargo/Emprego/Função: Gestora Escolar/Articuladora Municipal do CNCA

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
2 diárias	Natal/RN	17 a 18.09.2024	150,00		300,00

#### Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do 2º Módulo Presencial 1ª Etapa da Formação do Programa Pró-Alfa RN, conforme ofício da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN).

Dia: 17 e 18/09/2024 no Praia Mar Natal Hotel -Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de setembro de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:6B9EF107**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 080 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA CONJUNTA Nº 080 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: CLEBIA MICAELE PEREIRA DE SOUZA

CPF: 093.\*\*\*.\*\*\*-09

Cargo/Emprego/Função: Coordenadora Pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
2 diárias	Natal/RN	17 e 18.09.2024	150,00		300,00

#### Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do 2º Módulo Presencial 1ª Etapa da Formação do Programa Pró-Alfa RN, conforme ofício da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN).

Dia: 17 e 18/09/2024 no Praia Mar Natal Hotel -Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de setembro de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:06CA32C3**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 081 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA CONJUNTA Nº 081 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSE IVANILSON GOMES DA SILVA

CPF: 132\*\*\*\*\*32

Cargo/Emprego/Função: COORD DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2 diárias	Natal/RN	17 e 18.09.2024	150,00	300,00

#### Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem com objetivo de participar da Capacitação Presencial para atendentes do Ponto de Acesso Virtual (PAV) da 4ª Região Fiscal da Receita Federal.

Data: 17 e 18/09/2024

Horário: 8h às 17h

Local: Comfort Hotel & Suítes Natal, localizado na Av. das Conchas, 2149 – Vila de Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59.090.420

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de setembro de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:BC1ACBD3**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 215/2024

PORTARIA Nº 215/2024

EMENTA: CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL A

SERVIDORA GINALDA PINHEIRO DE ASSIS  
DOS ANJOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de sua competência, conforme preconiza a Lei Orgânica deste Município, c/c artigo 36, §2º da Lei Municipal nº 269/2010.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder Licença sem prejuízo de vencimentos e vantagens à servidora GINALDA PINHEIRO DE ASSIS DOS ANJOS para frequentar o Curso de Mestrado em Ciências da Educação em atendimento ao requerimento, pelo tempo correspondente à duração do curso.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Período de afastamento será de 16/09/2024 a 15/10/2025.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial Vinculado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 16 de setembro de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**9CFA3577

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 212/2024**

PORTARIA Nº 212/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de suplente para tirar licença maternidade da Conselheira Tutelar Josevania do Nascimento Pontes,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora JULIANA FIGUEREDO DA SILVA, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar a partir de 03 de setembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura revogada as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 03 de setembro de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 03 DE SETEMBRO DE 2024, NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2024 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**56A0DE0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 30, DE 15 DE SETEMBRO DE 2024.**

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MARIA DE LIMA ALVES.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM,

**CONSIDERANDO** o falecimento da Senhora **MARIA DE LIMA ALVES**, Servidora Pública do Município de Nísia Floresta/RN há décadas, ocorrido em 14 de setembro de 2024, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado LUTO OFICIAL, por três dias, em todo o território Municipal.

**Parágrafo Único**– O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras consideradas essenciais.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nísia Floresta/RN, 15 de setembro de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**3889BFB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº98/2024.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 1 diária (uma diária), no valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) ao:

**SERVIDOR:** Layse Aracelly Moraes do Nascimento

**MATRÍCULA:** 22004-1

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Coordenadora de Controle Social e Apoio as Entidades.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social  
**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Natal/RN, para participar da formação dos conselheiros tutelares.

**DESTINO:** Natal/RN.

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 17 e 18 de setembro de 2024.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Natal/RN no período de 17 e 18 de setembro de 2024, para participar da Capacitação de treinamento para novos atendentes do PAV.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 16 de setembro de 2024.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES** –  
Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**36AF7D8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 291/2024****PORTARIA Nº 291/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 008/2024/SMAPMA, de 16 de setembro de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder 1 (uma diária), no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais), Ao Sr. **JULIANO CHARLES ARAÚJO DE QUEIROGA**, inscrito no CPF sob o nº 722.991.264-49, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Para tratar de assuntos do interesse do Município em Natal RN, junto ao escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA.

**Local de destino:** Rua José Freire de Souza, 13 Lagoa Nova, Natal – RN, 59075-140. Natal -RN.

**Período do Afastamento:** 16 de setembro de 2024 a 17 de setembro de 2024.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 16 de setembro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**831EAC1E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 292/2024****PORTARIA Nº 292/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 003/2024/SMT, de 16 de setembro de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder 1 (uma diária), no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais), Ao Sr. **ESCOLÁSTICO PAULINO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 123.512.884-91, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Para ir a solenidade de assinatura dos termos de colaboração a SETUR/RN e as instâncias de governança regionais – IGR's, para fortalecimento do turismo no Rio Grande do Norte.

**Local de destino:** Auditório da Governadora – Centro Administrativo – Lagoa Nova – Natal.

**Período do Afastamento:** 17 de setembro de 2024 a 18 de setembro de 2024.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 16 de setembro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**5339E3E6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 293/2024****PORTARIA Nº 293/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 005/2024/SMISU, de 16 de setembro de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder 1 (uma diária), no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais), Ao Sr. **ERCÍLIO GOMES SUASSUNA**, inscrito no CPF sob o nº 476.069.244-49, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Para ir a solenidade de assinatura dos termos de colaboração a SETUR/RN e as instâncias de governança regionais – IGR's, para fortalecimento do turismo no Rio Grande do Norte.

**Local de destino:** Auditório da Governadora – Centro Administrativo – Lagoa Nova – Natal.

**Período do Afastamento:** 17 de setembro de 2024 a 18 de setembro de 2024.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 16 de setembro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**AFD1D6EB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 294/2024**

**PORTARIA Nº 294/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 006/2024, de 16 de setembro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), totalizando R\$ 100,00 (Cem reais), A Sra. **DAIANE JAKELINE MUNIZ**, inscrito no CPF sob o nº 705.103.734-02, ocupante do cargo de **ASS. TECNICO NÍVEL SUPERIOR**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Levar pendências do processo do evento do dia 20 de setembro até o corpo de bombeiros em Pau dos Ferros.

**Local de destino:** Centro do corpo de Bombeiros em Pau dos Ferros/RN.

**Período do Afastamento:** 16 de setembro de 2024 a 16 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 16 de setembro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

**Código Identificador:**335FBFD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 079/2024-ADM**

**PORTARIA Nº 079/2024-ADM  
16 DE SETEMBRO DE 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** a Senhora **ÂNGELA MARIA PEIXOTO BARBOSA SANTANA**, Coordenadora Pedagógica, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, nos dias 17 e 18 de setembro de 2024, para participar da 2º Módulo Presencial da Formação para formadores Municipais que atuam nas trilhas formativas e dos articuladores municipais, no PRLAIMAR HOTEL, na rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra – Natal- RN.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 16 de setembro de 2024.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**20A645AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 080/2024-ADM**

**PORTARIA Nº 080/2024-ADM  
16 DE SETEMBRO DE 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** a Senhora **MARIA DO SOCORRO GALDINO DA SILVA**, Agente de Desenvolvimento, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, nos dias 17 e 18 de setembro de 2024, para participar do Treinamento para novos atendentes do PAV (Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal), promovido pelo SEBRAE-RN e RECEITA FEDERAL.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 16 de setembro de 2024.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**CF739F21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 5.843/2024  
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 INEXIGIBILIDADE 63/2024  
CONTRATO Nº 112/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO Nº 5.843/2024  
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024  
INEXIGIBILIDADE 63/2024  
CONTRATO Nº 112/2024

**Objeto: Credenciamento de serviços em consultas e procedimentos cirúrgicos de oftalmologia.**

**Data da assinatura:** 13/09/2024

**Vigência:** 13/09/2024 ATÉ 13/09/2026**Contratante:** MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**Contratada:** OCULARE OFTAMOLOGIA AVANÇADA LTDA.**CNPJ:** 31.172.142/0001-60**Representante:** Claudemiro Dias Lima Correia

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	0024782 - FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL (CIRURGIA DE CATARATA)	800	Unidade	R\$ 1.240,09	R\$ 992.072,00
02	0024783 - PTERÍGIO	200	Unidade	R\$ 730,75	R\$ 146.150,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.138.222,00 (um milhão cento e trinta e oito mil duzentos e vinte e dois reais).</b>					

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Fundo Municipal de Saúde**

Ação: 2121 – Manutenção das atividades da média e alta complexidade.

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas em ações e serviços públicos de saúde. Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**Publicado por:**Heloisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:F283CE1D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 5.876/2024  
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 INEXIGIBILIDADE 65/2024  
CONTRATO Nº 114/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 5.876/2024

CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

INEXIGIBILIDADE 65/2024

CONTRATO Nº 114/2024

**Objeto: Credenciamento de serviços em consultas e procedimentos cirúrgicos de oftalmologia.****Data da assinatura:** 13/09/2024**Vigência:** 13/09/2024 ATÉ 13/09/2026**Contratante:** MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**Contratada:** INSTITUTO DE OLHOS VER LTDA.**CNPJ:** 51.230.682/0001-60**Representante:** Gustavo Andrade Lopes

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	0024782 - FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL (CIRURGIA DE CATARATA)	800	Unidade	R\$ 1.240,09	R\$ 992.072,00
02	0024783 - PTERÍGIO	200	Unidade	R\$ 730,75	R\$ 146.150,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.138.222,00 (um milhão cento e trinta e oito mil duzentos e vinte e dois reais).</b>					

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Fundo Municipal de Saúde**

Ação: 2121 – Manutenção das atividades da média e alta complexidade.

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas em ações e serviços públicos de saúde. Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**Publicado por:**Heloisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:FE3F2E19**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 5.894/2024  
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 INEXIGIBILIDADE 66/2024  
CONTRATO Nº 115/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 5.894/2024

CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

INEXIGIBILIDADE 66/2024

CONTRATO Nº 115/2024

**Objeto: Credenciamento de serviços em consultas e procedimentos cirúrgicos de oftalmologia.****Data da assinatura:** 13/09/2024**Vigência:** 13/09/2024 ATÉ 13/09/2026**Contratante:** MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**Contratada:** R L DA SILVA ROSAS.**CNPJ:** 19.434.565/0001-05**Representante:** Rogério Lourenço da Silva Rosas

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	0024782 - FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL (CIRURGIA DE CATARATA)	800	Unidade	R\$ 1.240,09	R\$ 992.072,00
02	0024783 - PTERÍGIO	200	Unidade	R\$ 730,75	R\$ 146.150,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.138.222,00 (um milhão cento e trinta e oito mil duzentos e vinte e dois reais).</b>					

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Fundo Municipal de Saúde**

Ação: 2121 – Manutenção das atividades da média e alta complexidade.

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas em ações e serviços públicos de saúde. Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**Publicado por:**Heloisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:BE6A7F2A**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
LEI Nº 2796/2024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.****LEI Nº 2796/2024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE EXCESSO DE ARRECADADO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprova o Projeto de Lei nº 017/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 02 – Poder Executivo****Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes****Funcional Programática: 26.782.0008.1207 – Construção de passagem molhada nas comunidades rurais (Emenda Parlamentar nº 132, do Deputado Estadual Francisco do PT e Emenda Parlamentar nº 202340910010, da Senadora Zenaide Maia) R\$ 370.000,00****Elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 70.000,00****Fonte de Recursos: 17103210 – Transferência dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais****Elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 300.000,00****Fonte de Recursos: 17063110 – Transferência Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais da União**

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos setenta mil reais) decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do Governo Estadual, proveniente de Transferências Especiais referente à Emenda Parlamentar nº 132, do Deputado Estadual Francisco do PT, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), e Governo Federal, proveniente de Transferências Especiais referente à Emenda Parlamentar nº 202340910010, da Senadora Zenaide Maia, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Art. 3º** O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2686/2022, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025*”, Lei Municipal nº 2742/2023, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2024 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 2769/2023, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2024*”, o Decreto Municipal nº 003/2024, “*Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2024, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo*”, o Decreto Municipal nº 001/2024, que “*Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2024*”.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gisliane da Silva Costa

**Código Identificador:**AF9F85A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
LEI Nº 2797/2024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

**LEI Nº 2797/2024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REALOCAÇÕES ENTRE FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprova o Projeto de Lei nº 016/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, efetuar realocações de recursos entre Fontes/Destinação de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, entre fontes/destinação de recursos orçamentárias, sem prejuízo à aplicação dos recursos vinculados de programas e transferências, de acordo com o Art. 8º - parágrafo único da Lei 101/2000.

Parágrafo único – A autorização prevista deste artigo é limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2024.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o mês de agosto de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gisliane da Silva Costa

**Código Identificador:**C9D0A322

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
LEI Nº 2798/2024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

**LEI Nº 2798/2024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2024 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprova o Projeto de Lei nº 018/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 1.864.181,86 (um milhão oitocentos sessenta quatro mil, cento oitenta um reais e oitenta seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

Funcional Programática: 15.451.0008.1208 – Construção Asfáltica da Rua Projetada (ligando a RN-086 na entrada e saída do Município). (Convenio SIN nº 032/2022) R\$ 1.864.181,86

Elemento de despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 1.570.911,95

Fonte de Recursos: 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

Elemento de despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 293.269,91

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 1.570.911,95 (um milhão quinhentos setenta mil novecentos onze reais e noventa cinco centavos) decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **CONVÊNIO Nº 032/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022, E O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, PROCESSO SEI Nº 00810046.000673/2022-77, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVES DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SIN E O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.2.2.99.0.0 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES/FONTE: 17010000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DOS ESTADOS.**

**Art. 3º** Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, no valor de R\$ 293.269,91 (duzentos noventa três mil, duzentos sessenta nove reais e noventa e um centavos), serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 10.001 - Reserva de Contingência

Funcional Programática: 99.999.0020.1095 – Reserva de Contingência R\$ 293.269,91

Elemento de despesa: 99.99.99 – Reserva de Contingência R\$ 293.269,91

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Art. 4º** O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2686/2022, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025*”, Lei Municipal nº 2742/2023, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2024 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 2769/2023, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2024*”, o Decreto Municipal nº 003/2024, “*Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2024, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo*”, o Decreto Municipal nº 001/2024, que “*Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2024*”.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**0576CAC6**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
LEI Nº 2799/2024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.****LEI Nº 2799/2024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprova o Projeto de Lei nº 019/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no valor de R\$ 546.394,89 (quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos), proveniente do Superávit Financeiro, na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 02 - Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 06.001 - Fundo Municipal de Saúde**Funcional Programática:** 10.301.0006.1210 –  
**Manutenção/Reforma da Policlínica Municipal Antônio Luiz dos Santos (Proposta nº 36000420879202100) R\$ 85.146,13****Elemento de despesa:** 33.90.39 – Outros de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ R\$ 85.146,13**Fonte de Recursos:** 26003110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Emenda Parlamentar Individual).**Órgão:** 02 - Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 06.001 - Fundo Municipal de Saúde**Funcional Programática:** 10.301.0006.1211 – Construção, Ampliação e Reforma da UBS Centro R\$ 461.248,76**Elemento de despesa:** 4.4.90.51 – Obras e instalações R\$ 461.248,76**Fonte de Recursos:** 26010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será oriundo do Superávit Financeiro do Saldo remanescentes da CONTA Nº 28994-9, AGÊNCIA Nº 011061, TIPO DA CONTA INVESTSUS; Saldo remanescentes da TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - BLOCO CUSTEIO – GRUPO ATENÇÃO PRIMARIA – AÇÃO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, CONFORME PROCESSO Nº 25000.186001/2021-04, Nº DA PROPOSTA 36000420879202100, PORTARIA Nº 3.723/GM/MS, DE 22/12/2021, EMENDA PARLAMENTAR DO RELATOR GERAL Nº 81000794/2021.

§1º A Lei Complementar 205/2024 restabeleceu, até 31 de dezembro de 2024, a autorização dada pela Lei Complementar 172/2020 aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a realizarem a transposição e a transferência de saldos financeiros.

**Art. 3º** O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2686/2022, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 2742/2023, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2024 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 2769/2023, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento

para o exercício 2024”, o Decreto Municipal nº 003/2024, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2024, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 001/2024, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2024”.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**2C058247**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CPL****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 002 de 01 de fevereiro de 2024, verbis:

**Art. 75** – É dispensável a Licitação:

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.*

**CONSIDERANDO** o atendimento da necessidade de aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, bem como as Escolas da Rede Pública de Ensino, deste município.

**CONSIDERANDO** atender as necessidades de atender a demanda das atividades funcionais, administrativas e pedagógicas, em atendimento as exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração e o ensino público de qualidade.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

**RESOLVE:**

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, BEM COMO AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DESTA MUNICÍPIO**, em favor da empresa: **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **49.140.067/0001-10**, estabelecida a Rua Inácio Soares, nº 471, Bosque do Piranhas, São Bento/PB – CEP: 58.865-000, no valor global estimado de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), **YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS – MEI**, inscrito no CNPJ nº **52.236.025/0001-92**, estabelecida a Rua Franco de Oliveira, Nº 260, Centro, Nova Cruz/RN – CEP: 59.215-000 no valor global estimado de R\$ 34.263,20 (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos) e **COMERCIO DE MÓVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA IVANALDO**

**SEVERINO MALHEIRO LTDA EPP** inscrito no CNPJ nº **40.761.843/0001-25**, estabelecida a Rua Tomas Antônio Gonzaga, Nº 276, Liberdade, Parnamirim/RN – CEP: 59.155-605 no valor global estimado de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), que apresentaram as melhores propostas para o objeto em tela.

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002/2024**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 16 de setembro de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal  
CPF: 103.867.754-86

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:511F01A6**

#### CPL

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desporto, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 002 de 01 de fevereiro de 2024, verbis:

*IV-Para contratação que tenha por objeto:*

*a)bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

**CONSIDERANDO** o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada para prestar os serviços de revisão de 50.000 KM do ônibus escolar MPOLO/VOLARE ACESS EO.

**CONSIDERANDO** à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

#### RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 75, IV, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE REVISÃO DE 50.000 KM DO ÔNIBUS ESCOLAR MPOLO/VOLARE ACESS EO**, em favor da empresa: **COMPACTO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.986.007/0002-54**, estabelecida a Rua Rio Pium, 180, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.149-105, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela,

no valor global estimado de R\$ 4.029,05 (quatro mil, vinte e nove reais e cinco centavos).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2368/2024**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 16 de setembro de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal  
CPF: 103.867.754-86

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:6EDAE13E**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 127/2024

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas <sup>1/2</sup> (meias) diárias a **LUANA GABRIELLA DA CRUZ SILVA**, Matrícula: 1112, ocupante do cargo de Assistente Social. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN, nos dias 17 e 18 de setembro de 2024, das 8h às 17h, para participar do curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 16 de setembro de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karen Leonita Ribeiro e Silva  
**Código Identificador:2F6B565E**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 128/2024

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas <sup>1/2</sup> (meias) diárias a **JOSEANNE LEILA DA SILVA LOPES OLIVEIRA**, Matrícula: 1043, ocupante do cargo de Psicóloga. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN, nos dias 17 e 18 de setembro de 2024, das 8h às 17h, para participar do curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Pedra Preta/RN, 16 de setembro de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karen Leonita Ribeiro e Silva  
**Código Identificador:**9F5CE636

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 129/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma e meia diária a **BERENICE AMARAL DE ABREU MOURA**, Matrícula: 77, ocupante do cargo de PROFESSORA. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 17 e 18 de setembro de 2024, das 8h às 17h, para participará do **2º Módulo Presencial da formação dos formadores municipais** que atuam nas trilhas formativas e dos articuladores regionais e municipais.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 13 de setembro de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karen Leonita Ribeiro e Silva  
**Código Identificador:**973DA5BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE AUDIENCIA PUBLICA 002/2024**

**EDITAL N.º 002/2024**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, **SR.ANDERSON RICHARDS CABRAL DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e **CONVOCA** a comunidade em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN**, referente ao **1º, 2º E 3º QUADRIMESTRES DE 2023** em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia **24 DE SETEMBRO DE 2024, às 10h na Câmara Municipal de Vereadores**, na Raimundo Cavalcante, s/n, Centro, CEP. 59530-000, Pedro Avelino/RN.

Pedro Avelino/RN, 16 de setembro de 2024

**ANDERSON RICHARDS CABRAL COSTA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique França de Sena  
**Código Identificador:**E69DE464

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
20220908001 - ALBUQUERQUE & LIMA**

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220908001** – Contratação de profissional para prestar serviços técnicos de consultoria, assessoria jurídica.

**OBJETO:** O presente aditivo tem como objeto o acréscimo ao prazo estabelecido no Contrato nº 20220908001, firmado entre as partes em 09/09/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima, nos termos previstos; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **DOTAÇÃO:** - 20 – 2 .2002 . 1 .31 .2.116 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – RECURSOS ORDINARIOS Recursos Próprios do Município de Pilões: **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Pilões/RN e ALBUQUERQUE & LIMA, CNPJ nº 23.295.565/0001-49.

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**904016BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 716/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 716/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **11/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 13 de setembro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evannuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**2AD15286

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 718/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 718/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear

despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 16/09, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 16 de setembro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**35C064BB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 719/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 719/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 16/09, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 16 de setembro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**DCE458E1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 720/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 720/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 16/09, do corrente ano, objetivando transportar como

motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 16 de setembro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**A05D6BD5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 721/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 721/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,5 (uma e meia)** diária (s) e, ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 16/09, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 16 de setembro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**B29C20F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 188, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 188, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024 - SEMARH**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública; CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Alfredo de Oliveira Neto**, admitido em **01/06/1988**, com matrícula funcional nº 148, ocupante do cargo de **ASD**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** referente ao período aquisitivo de **01/06/2022 a 01/06/2023**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/10/2024 a 31/10/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/11/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**D405EA00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**055 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 818 DE 16 DE**  
**SETEMBRO DE 2024**

DECRETO Nº 818, DE 16 DE setembro DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 16 de setembro de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-  
SEMARH

Ficha: 51 04.122.0002.2003.0000 GESTÃO MUNICIPAL  
ADMINISTRATI 10.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO  
020200SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

Ficha: 55 04.122.0002.2003.0000 GESTÃO MUNICIPAL  
ADMINISTRATIV -10.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

**Publicado por:**  
Everton Wagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**B1F1A07F

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 033/2024 – PE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 033/2024 – PE/PMP**  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – Lei Complementar nº 123/2006

O Município de Portalegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 01 de outubro de 2024, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2024, tipo Menor preço por item, para Registro de Preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços de topografia na realização de levantamentos topográficos para projetos de construções de prédios, demarcação de áreas e lotes, projetos de pavimentações, drenagens, movimentações de terra, abastecimento de água e levantamento de estrada vicinais, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **01 de outubro de 2024, às 08h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), pedido pelo e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 16 de setembro de 2024.

-  
**EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR**

Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**177B8828

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os itens abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta com um jogo de certidões válidas, para o E-mail: [cotacoes.pureza@gmail.com](mailto:cotacoes.pureza@gmail.com), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Aquisição de tecidos, aviamentos e materiais, destinados à realização de curso à ser ofertado às mulheres assistidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município.

### ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	TECIDO CREPE NA COR PRETA	MTS.	10		
02	BICO DE PATO TAMANHO 7,6	UNID.	45		
03	LINHA 120/4 – COR PRETA	UNID.	02		

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**B9C25AF2

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12080003/24

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

**CONTRATADA:** Cactos Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalar LTDA - CNPJ. 42.591.738/0001-10.

Valor Global: R\$ 51.037,20 (cinquenta e um mil, trinta e sete reais e vinte centavos);

**OBJETIVO:** Aquisição de materiais hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51 – Equipamento e material permanente.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 16 de setembro de 2024.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**

CNPJ. 42.591.738/0001-10

Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**750C4755

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 27 de setembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...E-mail:

[cplrafaelfernandes@hotmail.com](mailto:cplrafaelfernandes@hotmail.com). Edital: [rafaelfernandes.rn.gov.br](http://rafaelfernandes.rn.gov.br); [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Rafael Fernandes - RN, 16 de setembro de 2024

**CID LEITE VIEIRA -**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**9A4266DA

### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Fornecimento de Carreta tipo Tanque para uso agrícola com capacidade mínima de 5.000 litros destinada a Secretaria Municipal de Agricultura deste Município de Rafael Fernandes–RN. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 27 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...E-mail: [cplrafaelfernandes@gmail.com](mailto:cplrafaelfernandes@gmail.com).

Edital: [rafaelfernandes.rn.gov.br](http://rafaelfernandes.rn.gov.br); [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Rafael Fernandes - RN, 16 de Setembro de 2024

**CID LEITE VIEIRA -**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**752DFBDB

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

### RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA DECRETO Nº 231 - 2024 (EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS)

Decreto nº 231/2024 – GP/PMRG

Rafael Godeiro/RN, em 12 de setembro de 2024.

*DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA CONSIGNACAO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, E DÁ OUTRAS INFORMAÇÕES.*

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rafael Godeiro/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

**Art. 2º** - Para fins deste Decreto consideram-se:

I - Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;

II - Consignado: servidor público pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 06 (seis) meses, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;

III - Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;

IV - Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;

V - Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;

VI - Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do Poder Executivo;

VII - Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações, via internet.

**Art. 3º** - São consideradas consignações compulsórias:

I - Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;

II - Imposto de renda retido na fonte; III - Pensão alimentícia judicial;

IV - Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

V - Outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

**Art. 4º** - São consideradas consignações facultativas:

I - Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;

II - Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;

III - Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;

IV - Despesas com medicamentos;

V - Prestações referentes a empréstimo em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VI - Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VII - Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas;

VIII - Outros descontos desde que legais e aprovados pelo Consignante.

**Art. 5º** - Consideram-se consignações voluntárias representativas:

I - Contribuições destinadas à entidade sindical ou a associação representativa de classe.

**Art. 6º** - O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§ 1º - Somente será formalizado o convênio ou o credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei ou por estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§ 2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§ 3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

**Art. 7º** - A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das

consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

§ 1º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 30% (trinta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§ 2º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.

§ 3º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 10% de margem para amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 10% da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também para financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, porém, devem estar contidos no limite de 40% da somatória das consignações facultativa da margem consignável.

§ 4º - Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§ 5º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

**Art. 8º** - As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

I - Compulsórias;

II - Voluntárias representativas;

III - Facultativas.

§ 1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para o menor:

a) Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.

b) Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.

c) Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.

d) Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente.

e) Prestações de previdência complementar.

f) Outras.

§ 2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão às contratadas há mais tempo.

§ 3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria.

**Art. 9º** - O pedido para a formalização de convênio entre o Município de Rafael Godeiro/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos.

I - Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ

II - Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;

III - Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS;

IV - Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;

V - Contrato ou estatuto social vigente;

VI - Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;

VII - Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;

VIII - Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio.

Parágrafo único - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

**Art. 10** - A margem consignável prevista no art.7º deste Decreto será informada pelo Setor de Pessoal do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

**Art. 11** - O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 de cada mês.

§ 1º - Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§ 2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração e/ou ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

**Art. 12** - As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I - Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;

II - Por interesse das consignatárias expressa por meio solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;

III - Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

**Art. 13** - Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos 11 e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do desconto.

**Art. 14** - Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

**Art. 15** - As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

§ 1º - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Executivo Municipal de Rafael Godeiro/RN.

**Art. 16** - Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal nº 8.078/90, dar ciência aos consignados das seguintes informações:

I - Valor total financiado;

II - Taxa efetiva mensal e anual de juros;

III - Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;

IV - Valor, número e periodicidade das prestações.

**Art. 17** - A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de Rafael Godeiro/RN por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art.1º deste decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

**Art. 18** - A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art.19, inciso IV, alínea "a" deste decreto.

§ 2º - O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste decreto, especialmente se houver reincidência.

**Art. 19** - A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

I - Advertência escrita quando:

a) não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;

b) as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave; for infringido o disposto nos parágrafos do art.11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;

II - Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§1º, 2º e 3º do art.11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;

III - Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida da folha de pagamento nas hipóteses do inciso IV deste artigo;

IV - Suspensão do convênio para operar com consignação quando:

a) Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;

b) Ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;

c) Utilizar códigos para descontos não previstos nos art.4º e 5º deste decreto.

Parágrafo único - A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações. As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas à consignatária até seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

**Art. 20** - A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art.19 será precedida de apuração dos fatos pela Secretaria Municipal de Administração e observará o seguinte procedimento:

I - A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II - O indeferimento da defesa ou a ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária;

III - da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;

IV - Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art.19 deste decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo único - Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto é competente o Secretário Municipal de Administração, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.

**Art. 21** - Estará sujeita à denúncia do convênio e a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

**Art. 22** - As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

Parágrafo único - A vigência dos encargos financeiros de empréstimos terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

**Art. 23** - As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste decreto.

**Art. 24** - A Secretaria Municipal de Administração editará atos complementares, necessários ao fiel cumprimento deste decreto.

**Art. 25** - Ficam os gestores da folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para inserção de consignações em folha de pagamento.

**Art. 26** - Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha ser realizada fora dos prédios públicos e em horário diverso da jornada de trabalho do funcionário municipal.

**Art. 27** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 12 de setembro de 2024.

**CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:**A065CB68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 026/2024 PROCESSO ADM: Nº**  
**25070026/2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 026/2024**  
**Processo Adm: Nº 25070026/2024**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos visando o atendimento das necessidades de Unidades Administrativas e Secretarias Municipais de Riacho da Cruz, conforme Termo de Referência anexo aos autos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 320.959,56(trezentos e vinte mil e novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos):PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE

MÓVEIS(35263905000139) com os lotes: 10, 32 no valor total de R\$ 54.929,88 (cinquenta e quatro mil e novecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA(45329312000181) com os lotes: 5 no valor total de R\$ 5.200,68 (cinco mil e duzentos reais e sessenta e oito centavos).D F DE S SILVA(04599190000166) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63 no valor total de R\$ 260.829,00 (duzentos e sessenta mil e oitocentos e vinte e nove reais).

RIACHO DA CRUZ (RN), 11 de setembro de 2024

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**190491CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 325/2024**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **ZILTON PEDRO MENEZES MARINHO, Matrícula 120.620-6**, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, 02 (duas) diárias e meia, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 16 a 18 de setembro de 2024, para participar do Masterclass “Estratégia de Regularização Fundiária: análise completa da Lei 13.465/17 e Legislação correlatas”.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 16 de setembro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**ECC32405

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 326/2024**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **MIGUEL CARLOS MOURA LUCENA, Matrícula 120.160-3**, agente administrativo geral, lotado na Secretaria de Finanças, 02 (duas) diárias e meia, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 16 a 18 de setembro de 2024, para participar do Masterclass “Estratégia de Regularização Fundiária: análise completa da Lei 13.465/17 e Legislação correlatas”.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 16 de setembro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**5F8B8D8D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 327/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder, a Sra. **Raphaella Alexandre Cavalcante, CPF nº 065.\*\*\*.\*\*\*-03**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, 02 (duas) diárias e meia, referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 16 a 18 de setembro de 2024, para participar do Masterclass “Estratégia de Regularização Fundiária: análise completa da Lei 13.465/17 e Legislação correlatas”.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 16 de setembro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**A02918AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 328/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **FRANCISCO MARCOS ALVES DA SILVA, CPF nº 081.\*\*\*.\*\*\*-24**, Assistente de Secretaria, lotado no Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 02(duas) diárias e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, dos dias 16 a 18 de setembro 2024, para participar de treinamento para novos atendentes do PAV – Ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 16 de setembro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**815EAAEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 329/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.\*\*\*.\*\*\*-51**, Assistente de Secretaria, 02 (duas) diárias e meia, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 16 a 18 de setembro de 2024, transportando a secretária de Desenvolvimento Social e Família e equipe, para participarem do Masterclass “Estratégia de Regularização Fundiária: análise completa da Lei 13.465/17 e Legislação correlatas”.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 16 de setembro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**AEFFE161

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA Nº. 063/2024-PMRC**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor MACIEL DE FREITAS E SOUZA, requerendo a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade o servidor, MACIEL DE FREITAS E SOUZA, titular do cargo de provento efetivo de Assistente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, matrícula nº 120.680-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Riacho da Cruz/RN, pelo período de 03 (três) meses, referente ao gozo de uma licença prêmio, com início em 01/09/2024 e término em 29/11/2024, nos termos dos art. 88, IV e 95 da LC nº. 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2024.

Riacho da Cruz/RN, 16 de setembro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**D379F838

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA Nº. 064/2024-PMRC**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor DANIELA PEREIRA FERNANDES, requerendo a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade o servidor, DANIELA PEREIRA FERNANDES, titular do cargo de provento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, matrícula nº 120.639-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude do Município de Riacho da Cruz/RN, pelo período de 03 (três) meses, referente ao gozo de uma licença prêmio, com início em 09/09/2024 e término em 07/12/2024, nos termos dos art. 88, IV e 95 da LC nº. 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de setembro de 2024.

Riacho da Cruz/RN, 16 de setembro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**B3C0493E



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA N.º 065/2024-PMRC**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor FRANCISCO FERNANDO DE LUCENA FREITAS, requerendo a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade o servidor, FRANCISCO FERNANDO DE LUCENA FREITAS, titular do cargo de provento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, matrícula nº 120.648-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude do Município de Riacho da Cruz/RN, pelo período de 03 (três) meses, referente ao gozo de uma licença prêmio, com início em 10/09/2024 e término em 08/12/2024, nos termos dos art. 88, IV e 95 da LC nº. 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de setembro de 2024.

Riacho da Cruz/RN, 16 de setembro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:DBDC902F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N.º**  
**DP00041/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00038/2024, que objetiva: Realização de exame de ecocardiograma transesofágico em paciente deste município de Riacho de Santana – RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CARDIODIAGNOSTICO LTDA - R\$ 1.500,00.

Riacho de Santana - RN, 10 de setembro de 2024

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

- Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:AE2FEF82**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 448/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE**  
**SETEMBRO DE 2024.**

**Portaria N.º 448/2024** Riacho de Santana/RN, 16 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de setembro do corrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de setembro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:FD9924E8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 449/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE**  
**SETEMBRO DE 2024.**

**Portaria N.º 449/2024** Riacho de Santana/RN, 16 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de setembro do corrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de setembro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:CC4408B8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 450/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE**  
**SETEMBRO DE 2024.**

**Portaria N.º 450/2024** Riacho de Santana/RN, 16 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de setembro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**58A887C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 451/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE**  
**SETEMBRO DE 2024.**

**Portaria Nº. 451/2024** Riacho de Santana/RN, 16 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de setembro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**BB926D3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 452/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE**  
**SETEMBRO DE 2024.**

**Portaria Nº. 452/2024** Riacho de Santana/RN, 16 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de setembro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**C134A074

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 353/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE**  
**SETEMBRO DE 2024.**

**Portaria Nº. 353/2024** Riacho de Santana/RN, 16 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de setembro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**392EC1E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024 – PMR/RN**  
**Processo Administrativo nº 099/2024**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE PINTURAS EM ARTE URBANA NA PRAÇA DA CRIANÇA EM RIACHUELO E PRAÇA DE CACHOEIRA DO SAPO, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **SILAS CONSTANTINO DE SOUZA 09210779479 - ME, inscrito no CNPJ sob nº: 45.161.553/0001-64, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), tendo como Diploma Legal o Caput do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21.**

Riachuelo/RN, em 16 de setembro de 2024

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**51CEBB96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 034\_2024**

*“Decreta Feriado Municipal dia 17 de setembro de 2024(terça-feira) eDispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta, fundações e autarquias municipais no dia16desetembrode 2024 (segunda-feira)Dia do Evangelicoedá outras providências”*

O Prefeito do Município de Rio do Fogo, Marcio Luiz Pereira Barbosa do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem conformidade ao disposto na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica decretado FERIADO MUNICIPAL DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA nas repartições públicas da administração direta, fundações e autarquias municipais e empresas privadas dia 17 de setembro de 2024 (terça-feira).

Art. 2º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas da administração direta, fundações e autarquias municipais no dia 16 de setembro de 2024 (segunda-feira)

Art. 3º - Os efeitos do artigo 1º deste Decreto não se aplicam aos órgãos ou entidades municipais responsáveis por atividade ou serviços considerados essenciais.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se,  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Gab. do Executivo Municipal, em Rio do Fogo-RN, 13 de setembro de 2024.

**MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador: 4949E3C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024**

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela seu Secretário, o Sr. Francisco Sílvio Pereira Araújo, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado: **PAULO VINICIUS DE SOUZA REINALDO**, brasileiro, solteiro, médico, CRM/RN nº 13478, inscrito no CPF sob nº 700.401.624-27, portador da cédula de identidade nº 2.970.818, domiciliado na Rua Vereador Eudoxio Magno, 248 – Bicentenário, PEC, CEP: 59700-000, Apodi – RN. Objeto: 01 (um) profissional na função de MÉDICO PLANTONISTA 12 e 24 horas, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Municipal. Valor: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) pelo plantão de 24h e R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) pelo plantão de 12h, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 558/2015 e alterações posteriores. Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 13/09/2024 até

13/09/2025. Assinatura: Rodolfo Fernandes/RN, 13 de setembro de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Contratante

**PAULO VINICIUS DE SOUZA REINALDO.**  
Pelo Contratado

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador: D02FCBFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO - REFERENTE À ADESAO À ATA N.º 1/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

**INTERESSADA:** APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 06.198.597/0001-07.

**OBJETO:** Aquisição de mobiliário escolar destinados aos setores do Centro de Educação Infantil Maria Nailza Nazário, pertencente ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Prezado(a) Senhor(a),  
Fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, confirmar o interesse na prestação dos serviços à Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Caso Vossa Senhoria possua interesse na contratação, solicitamos que nos envie toda documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista desta empresa, para que assim possamos firmar o respectivo Instrumento Contratual.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.  
Sem mais para o momento.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/09/2024

Atenciosamente,

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**  
Agente de Contratação do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador: 94E649AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº. 0013/2024 – 2ª Chamada**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 30/09/2024, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Contratação de empresa especializada, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – CNES, incluindo material/insumo para a confecção/produção de Próteses Dentárias junto ao Sistema Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49, Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de Setembro de 2024.

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES**  
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador: 9134F80A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 0076/2024**

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o n.º 70.031.323/0001-28**, com sede na Rua Governador Lacerda, 296, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e fornecimento de Contratação de serviço mecânico e aquisição de peças destinados a manutenção de veículo tipo ambulância montana tecform de Placa QGP3975, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Modo de Disputa:** Sem disputa. O Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

**Justificativa:** Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

**Amparo Legal:** Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso III do art. 277 do Decreto Municipal n.º 068/2023.

**Valor Total Estimado: R\$ 18.609,34 (dezoito mil e seiscentos e nove reais e trinta e quatro centavos)**

**Menor Orçamento Apresentado Por: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 34.894.640/0001-04, com o valor total de R\$ 18.216,00.**

**Valor Homologado: R\$ 18.216,00.**

**Informações**

**Esclarecimentos:** pmrodolfofernand@uol.com.brou(84) 3373-2001.

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de setembro de 2024

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**  
Agente De Contração

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:0FC14217**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 0093/2024**

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o n.º 70.031.323/0001-28**, com sede na Rua Governador Lacerda, 296, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e fornecimento de Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material Laboratorial destinado as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Modo de Disputa:** Sem disputa. O Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

**Justificativa:** Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

**Amparo Legal:** Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso III do art. 277 do Decreto Municipal n.º 068/2023.

**Valor Total Estimado: R\$ 56.352,96 (cinquenta e seis mil e trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)**

**Menor Orçamento Apresentado Por: LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA - CNPJ: 06.964.537/0001-58, com o valor total de R\$ 48.995,02.**

**Valor Homologado: R\$ 48.995,02.**

**Informações**

**Esclarecimentos:** pmrodolfofernand@uol.com.brou(84) 3373-2001.

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de setembro de 2024

**LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**  
Agente de Contração

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:CE7F739B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2024 - TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, vem **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa SETE CONSTRUCOES EIRELI ME, CNPJ n.º 24.372.340/0001-01, com a proposta de preço no valor global de R\$ 323.995,50 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à Concorrência Eletrônica n.º 07/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de aplicação de aterro com pó de pedra, espalhamento e compactação mecânica, em diversas estradas vicinais do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 16 de Setembro de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:44AF7225**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE N.º 066/2024-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 16 de setembro de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) para a Sra. Regineide Moreira Bezerra, ocupante do cargo de Interlocutora do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), portadora do CPF n.º 750.xxx.xxx-00, para participar da Capacitação Presencial para atendentes do Ponto de Atendimento Virtual – PAV da 4ª Região Fiscal, que acontecerá nos dias 17 e 18 de setembro de 2024, nas dependências do Comfort Hotel & Suites Natal, localizado na Av. das Conchas, 2149 – Vila de Ponta Negra, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**DALIANE DE MOURA PIRES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**D0FF66C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE Nº 067/2024-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 16 de setembro de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para a Sra. Ana Rodrigues de Souza, ocupante do cargo de Professora /Articuladora Municipal, portadora do CPF nº 010.xxx.xxx-02, para participar do 2º Módulo Presencial da Formação de Formadores Municipais do Programa Pró-Alfa RN, que acontecerá nos dias 17 e 18 de setembro de 2024, de 8h às 17h, no Praia Mar Natal Hotel – Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**DALIANE DE MOURA PIRES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**8FCA1459

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no caput do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação da COOPMED/RN para prestação de serviços médicos especializados no Hospital Municipal Aluísio Bezerra - HOMAB. Contratados(a): empresa COOPMED/RN - COOPERATIVA MÉDICA DO RN, inscrita no CNPJ sob nº 05.651.380/0001-48. Valor Global: R\$ 2.871.200,00 (Dois milhões oitocentos e setenta e um mil e duzentos reais).

Santa Cruz/RN, 30 de agosto de 2024.

Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**1C88A994

**GABINETE CIVIL**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE Nº**  
**15/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
CONTRATDO(A): GASPASOCIEDADE DE ADVOGADOS, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 23.895.214/0001-79, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 20.399.316/0001-05. OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato

celebrado em 01 de setembro de 2022 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Inexigibilidade nº 015/2022, passando a vigorar de 31 de agosto de 2023 a 31 de agosto de 2024. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 31 de agosto de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO –**  
Prefeito Municipal – Contratante e

**REPRESENTANTE LEGAL,**  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**28FAC70C

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 847/2024 – GAB**

**Portaria nº. 847/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a Secretária Municipal de Turismo MARCELA PESSOA DE SOUZA, matrícula: 0011258-2, para custear viagem à cidade de Natal/RN, onde participará no dia 17/09/2024 no auditório da Governadoria às 14hrs da assinatura do Termo de Colaboração entre a SETUR/RN e às Instâncias de Governança Regionais – IGR's. Na ocasião será assinado o termo entre a Secretaria de Turismo do Estado e a IGR Trairi a qual Santa Cruz é a presidente dessa Associação.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 16 de setembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**095E0A54

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 848/2024 – GAB**

**Portaria nº. 848/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao Servidor JOBIANO DE FREITAS SILVA, matrícula: 1526049-2, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, para cobrir sua despesa, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE, para conduzir a servidora Rosiane Saraine Costa Lopes, a mesma irá participar de um congresso de enfermagem no dia de hoje 16/09/2024 às 06:00hrs.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 16 de setembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**EC64CFE0

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 849/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 849/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de **R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** ao Servidor **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE, Mat: 004115-7**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar juntamente com uma equipe da Secretaria Municipal de Educação, de Aulas de Mestrado em Educação, que será ministrada na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte – UERN, no período de 17 a 19 do corrente mês e ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de setembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**FEDE1B81

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 850/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 850/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de **R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** ao Servidor **GEORGE JUNIOR SOARES DANTAS, Mat: 152205-1**, Professor Pedagogo, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar juntamente com os docentes **JOSE EDGAR LIMA DOS SANTOS** e **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE**, de Aulas de Mestrado em Educação, que será ministrada na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte – UERN, no período de 17 a 19 do corrente mês e ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de setembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**84D44D91

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 851/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 851/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de **R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** ao Servidor **JOSE EDGAR LIMA DOS SANTOS, Mat: 004160-2**, Professor Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para custear suas despesas no período de 17 a 19 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar de aulas do Mestrado em Educação, na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte - UERN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de setembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**35E56F2B

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 852/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 852/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** à Servidora **CAMILA FREIRE DA SILVA, Mat: 152240-0**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, nos dias 19 e 20 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar de Aulas de Mestrado em Educação, que será ministrada na Universidade Estadual do RN – UERN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de setembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**F37C0882

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA  
ELETRÔNICA Nº 083/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024.

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 083/2024 nos termos descritos abaixo:

Objeto: Aquisição de material médico cirúrgico para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN.

- Fornecedor: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA / CNPJ nº 06.281.452/0001-75, vencedor do item 0007, perfazendo o valor total de R\$ 5.860,00 (Cinco mil oitocentos e sessenta reais).

- Fornecedor: MEGA LIFE COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI / CNPJ nº 41.549.006/0001-08, vencedor do item 0004, perfazendo o valor total de R\$ 32.358,00 (Trinta e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais).

Santa Cruz/RN, 12 de setembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Gildenilson Soares de Oliveira

**Código Identificador:**E6AEE4D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 177/2024 -  
DISPENSA ELETRÔNICA 083/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 083/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN

Contratado(a): LifeFarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar Ltda / CNPJ nº 06.281.452/0001-75

Objeto: Aquisição de material médico cirúrgico para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN.

Dotação Orçamentária: 339030 – Material de Consumo

Valor: R\$ 5.860,00 (Cinco mil oitocentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: 31/12/2024

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 12/09/2024.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Arnaldo Bezerra da Costa/Pela Contratada.

**Publicado por:**

Gildenilson Soares de Oliveira

**Código Identificador:**2B7E57FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 178/2024 -  
DISPENSA ELETRÔNICA 083/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 083/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN

Contratado(a): Mega Life Comercio Atacadista de Equipamentos Hospitalares Eireli / CNPJ nº 41.549.006/0001-08

Objeto: Aquisição de material médico cirúrgico para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN.

Dotação Orçamentária: 339030 – Material de Consumo

Valor: R\$ 32.358,00 (Trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

Prazo de Vigência: 31/12/2024

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 12/09/2024.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Amanda Carneiro Melo/Pela Contratada.

**Publicado por:**

Gildenilson Soares de Oliveira

**Código Identificador:**AA6A589B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 28/ 2024**

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 152/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2024 com início no dia 06 de agosto de 2024 que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de painel de LED, que incluía a instalação e o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária ao pleno funcionamento.. em favor das empresas relacionadas a seguir: ANDERSON M. A DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 15.003.806/0001-00, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 2.790,000, 02 - R\$ 2.790,000 As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 12 de setembro de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**7A6019D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 22/ 2024**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/ 2024

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 137/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2024 com início no dia 01 de agosto de 2024 que tem por objeto Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos para atender às necessidades da rede pública de saúde do município de Santa Cruz. em favor das empresas relacionadas a seguir: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos itens: 27 - R\$ 0,710, CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedora nos itens: 07 - R\$ 5,500, 18 - R\$ 7,040, DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedora nos itens: 31 - R\$ 7,160, EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 41.340.103/0001-88, saiu vencedora nos itens: 06 - R\$ 0,140, 24 - R\$ 0,050, LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 53.000.455/0001-73, saiu vencedora nos itens: 15 - R\$ 2,160, 16 - R\$ 0,060, 21 - R\$ 0,190, 26 - R\$ 0,690, 32 - R\$ 7,720, 37 - R\$ 2,070, 38 - R\$ 11,970, 39 - R\$ 0,190, 48 - R\$ 3,620, 49 - R\$ 1,560, 53 - R\$ 0,190, 56 - R\$ 0,560, 57 - R\$ 0,320, RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 07.233.087/0001-96, saiu vencedora nos itens: 03 - R\$ 0,750, SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.097.573/0001-09, saiu vencedora nos itens: 40 - R\$ 0,090, SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 29.775.313/0001-01, saiu vencedora nos itens: 08 - R\$ 4,940, 09 - R\$ 0,130, 10 - R\$ 0,130, 11 - R\$ 4,270, 12 - R\$ 6,030, 13 - R\$ 3,490, 14

- R\$ 0,080, 19 - R\$ 8,150, 20 - R\$ 0,290, 22 - R\$ 2,940, 23 - R\$ 0,420, 25 - R\$ 0,120, 28 - R\$ 0,720, 29 - R\$ 0,050, 30 - R\$ 0,050, 36 - R\$ 9,540, 43 - R\$ 13,880, 45 - R\$ 0,050, 46 - R\$ 2,600, 50 - R\$ 10,140, 54 - R\$ 0,410, SUPRIMED COMERCIO EIRELI - CNPJ: 10.293.279/0001-00, saiu vencedora nos itens: 35 - R\$ 2,350, 44 - R\$ 0,240, 51 - R\$ 0,990, ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 42.946.717/0001-70, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 0,510, ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - CNPJ: 41.347.974/0001-23, saiu vencedora nos itens: 04 - R\$ 0,930 As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 22 de agosto de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**5BEBA33A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Processo Administrativo nº 137/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos para atender às necessidades da rede pública de saúde do município de Santa Cruz.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

#### PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 1001 e 1105, Alecrim, NATAL /RN, CEP: 59031-150		
Representante: Vicente de Paulo Avelino Sobrinho - CPF: 105.939.694-72		

Importa a presente em R\$ 31.950,00, (trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 25/08/2025.

SANTA CRUZ/RN, 26 de agosto de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Vicente de Paulo Avelino Sobrinho—Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**7BFBCA47

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINARIA 326.2024- LDO 2025

#### ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

##### I – ORÇAMENTO FISCAL

###### **1.1 – Na área Administrativa**

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;

- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
- 1.1.6 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;
- 1.1.6 - Implementar uma recepção na sede da prefeitura;
- 1.1.7 - Melhorar a infraestrutura de internet na prefeitura municipal;
- 1.1.8 – Aquisição de novos computadores;
- 1.1.10 – Realização de concurso público.

###### **1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças**

- 1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 – Estimular as receitas do município;

###### **1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo**

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;
- 1.3.9 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;
- 1.3.10 - Implantar programa de legalização dos prédios públicos;
- 1.3.11 – Fiscalizar a empresa de exploração de mármore na comunidade Jurumenha;
- 1.3.12 – Promover a coleta de lixo na zona rural;
- 1.3.13 - Incentivo à produção e plantio de mudas;

###### **1.4 - Na área da Educação**

- 1.4.1 – Manter a integração pedagógica das creches e pré-escola ao sistema municipal de educação;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no Ensino Fundamental, no Ensino Especial e na Educação de Jovens e Adultos;
- 1.4.4 - Discutir com os representantes da categoria educacional o plano de carreira, de cargos e salários dos profissionais da educação básica pública municipal: possibilitando o piso salarial;
- 1.4.5 – Desenvolver e garantir o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Promover melhorias na estrutura física e nos equipamentos das instituições de ensino, revitalizando o espaço escolar, dando ênfase nos protocolos do covid-19;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Elaborar planos de ações dentro da escola, para desenvolvê-los em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo exames periódicos e atendimento odontológico aos educandos;
- 1.4.12 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 – Manter e promover cursos e capacitações de informática para a classe estudantil, familiares e profissionais da educação;
- 1.4.14 - Criar uma equipe multidisciplinar, para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem;
- 1.4.15 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;



1.4.16 – Manter o sistema SIGEDUC (sistema integrado da gestão da educação) atualizado, dando apoio aos profissionais da educação, atualizando e dando suporte técnico aos seus usuários;

1.4.17 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da Educação Especial;

1.4.18 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da educação especial;

1.4.19 - Garantir anualmente o piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão), provenientes de legislação municipal;

1.4.20 - Revisar a Lei Municipal de Gestão Democrática das Escolas Municipais;

1.4.21 - Apoiar a realização das festas de formaturas das Escolas Municipais;

1.4.22 - Implantar projetos de políticas públicas, voltada à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar);

1.4.23 - Garantir o fardamento e material escolar para todos os alunos da rede Municipal de Ensino;

1.4.24 - Aprimorar a avaliação de desempenho dos profissionais da educação;

1.4.25 - Ampliar o acesso à tecnologia a disposição da classe estudantil e sua família;

1.4.26 – Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;

1.4.27 – Incentivar o apoio as organizações não governamentais para serem parceiros na educação: (Igrejas, ONGS e associações), com o intuito de desenvolver projetos e apoiar outros já existentes nas escolas com aulas de capacitação, reforço e palestras educacionais;

1.4.28 – Promover aos profissionais da educação atendimento na área Psicoemocional;

1.4.29 – Adequar a estruturação das quadras de esporte das escolas municipais a padrões de Ginásio;

1.4.30 – Cumprir e ampliar a meta 06 do PNE, Plano Nacional de Educação que é oferecer educação em tempo integral de forma a atender pelo menos 25% dos alunos da educação básica municipal.

#### **1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes**

1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;

1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;

1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;

1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;

1.5.5 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;

1.5.7 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;

1.5.8 - Promover a sinalização das ruas;

1.5.9 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;

#### **1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural**

1.6.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;

1.6.2 – Ofertar máquinas agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores no momento correto;

1.6.3 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;

1.6.4 – Disponibilizar um técnico para suporte nas áreas de apicultura e criação de peixes.

1.6.5 - Incentivo ao pequeno agricultor familiar com o programa de silagem e fenação;

1.6.6 - Incentivo ao melhoramento genético com programa de inseminação artificial;

1.6.7 - Doação de vacinas em época de campanhas para criadores com até 15 animais;

1.6.8 - Incentivo ao agricultor familiar em capacitação para produção e comercialização de seus produtos;

1.6.9 - Atendimento ao pequeno agricultor em limpeza e ampliação de pequenos barreiros;

1.6.10 - Incentivar os agricultores com capacitação, implementação de sua produção e formalização;

1.6.11 – Apoio a cadeia produtiva do algodão agroecológico;

1.6.12 – Incentivo ao pequeno agricultor com projetos produtivos com foco na caju cultura e cana de açúcar;

1.6.13 – Apoio com cursos, oficinas e capacitação a agricultura que já possuem projetos produtivos que pretende iniciar;

1.6.14 – Ampliação do programa corte de terra;

1.6.15 – Ampliação do kit de inseminação artificial para bovinos;

1.6.16 – Ampliação da cadeia produtiva de mandiocultura, incentivando o beneficiamento do produto no município.

#### **1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo**

1.7.1 – Restaurar, recuperar e ou construir espaços culturais e turísticos;

1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;

1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;

1.7.4 – Manter e equipar a banda de música municipal e ou banda de associações;

1.7.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.

1.7.6 – Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;

1.7.7 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;

1.7.8 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;

1.7.9 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.

1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

1.7.11 - Implantar e implementar cursos de capacitação para atendimento na área de Turismo;

1.7.12 - Implantação e implementação de projetos culturais, visando à valorização dos artistas locais nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, etc.,

1.7.13 - Criação, implantação, implementação e manutenção do Sistema Municipal de Cultura: Conselho Municipal, Plano Municipal, conferência e sistema de Financiamento;

1.7.14 – Apoiar as ações da Lei Aldir Blanc e outras que possam ter a natureza de apoio à cultura;

1.7.15 - Comprar equipamentos culturais;

1.7.16 - Incentivar a parceria com organizações e associações comunitárias para desenvolvimento de projetos culturais;

#### **1.8 – Na área Fazendária**

1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;

1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;

1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;

1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;

1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência e combater a sonegação fiscal;

#### **1.9 – Na área do Esporte e Lazer**

1.9.1 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;

1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;

1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;

1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;

1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;

1.9.6 - Promover campeonatos regularmente todos os anos;

1.9.7 - Doação de transportes para as equipes do município;

1.9.8 - Apoiar as equipes municipais em competições fora do município;

1.9.9 - Promover competições esportivas das diversas modalidades amadoras;

1.9.10 - Doação de material esportivo para os times do município;

1.9.11 - Locação de espaços para realização de atividades e práticas desportivas;

#### **1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil**

1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;

1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;

1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;

1.10.4 – Criar o programa prefeitura itinerante;

#### **1.11 – Na área de Obras e Serviços Urbanos**

1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;

1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;

1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.11.4 – Revisão da iluminação pública a cada seis meses em todas as comunidades e na Zona Urbana;

1.11.5 – Cobrar da CAERN a reativação da adutora Monsenhor Expedito na comunidade de Campos Novos;

#### **1.12 - Na área da Habitação**

1.12.1 - Incentivar políticas de Habitação;

1.12.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

1.12.3 - Construção de habitação de interesse social;

1.12.4 - Implementar programas habitacionais para moradores da Zona Rural;

1.12.5 - Regularizar e estruturar o setor de Habitação de Interesse Social e Moradia com orçamento e local próprio;

#### **1.13 - Na área do Emprego**

1.13.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;

1.13.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

### **2.1 – Na área da Saúde**

2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;

2.1.2 - Dar continuidade ao Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;

2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;

2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;

2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;

2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária, dando mais incentivos nas suas práticas;

2.1.7 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de saúde;

2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;

2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;

2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;

2.1.11 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;

2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem inserindo;

2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência o atendimento como ginecologia e urologia;

2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades básicas e urgências de saúde;

2.1.15 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;

2.1.16 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município.

2.1.17 – Implementar a coleta de lixo Hospitalar na zona rural;

2.1.18 – Disponibilizar atendimento diário com uma Técnica em Enfermagem na comunidade de Caiçara;

2.1.19 – Implantar o programa saúde do trabalhador;

2.1.20 - Implantação do PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) em todas as unidades do município;

2.1.21 - Contratação de médicos especialistas;

2.1.22 – Capacitação permanente para profissionais;

2.1.23 – Treinamento de atendimento ao público;

2.1.24 – Implantação da lei das diárias para os profissionais da saúde;

2.1.25 - Aquisição de material e fardamento para ACE e ACS;

2.1.26 – Ampliação de exames laboratoriais.

### **2.2 – Na área da Assistência Social**

2.2.1 – Manutenção e aprimoramento das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

2.2.2 - Promover ações de educação profissional para população de baixa renda, que viabilizem geração de emprego e renda;

2.2.3 – Implantação, manutenção e estruturação dos Projetos Sociais desenvolvidos no âmbito da Assistência Social;

2.2.4 – Manutenção, efetivação e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

2.2.5 – Criar o Serviço de Proteção Social Especial de média e alta complexidade;

2.2.6 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;

2.2.7 – Criação e manutenção do conselho do idoso.

2.2.8 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS;

2.2.9 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

2.2.10 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

2.2.11 – Criar o Fundo para Infância e Adolescência (FIA);

2.2.12 - Apoiar ações de combate ao Corona vírus COVID-19 em consonância com política do SUAS.

2.2.13 – Implantação e manutenção do Banco de Alimentos;

2.2.14 - Assistência emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios Eventuais;

2.2.15 - Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS com respectiva diária;

2.2.16 - Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial no domicílio para pessoas com deficiência e idosos;

2.2.17 - Regulamentação e estruturação da Vigilância Socioassistencial;

2.2.18 - Manutenção do Programa BPC na Escola e BPC (benefício de prestação Continuada);

2.2.19 - Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais do SUAS e do organograma da gestão municipal da política de assistência social;

2.2.20 - Implantação e manutenção do setor para execução das políticas públicas direcionadas a idosos, população LGBT QIA+, negros, mulheres, pessoas com deficiência, juventude e Direitos Humanos;

2.2.21 – Garantir a distribuição do peixe na semana santa;

2.2.22 – Garantir a distribuição de cestas básicas as famílias carentes do município;

2.2.23 – Ampliação de equipe do CRAS para implantação de uma CRAS volante para a zona rural;

Em, 26 de Julho de 2024.

**Raniery Soares Câmara**

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

## **ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:**

**1.1 – Na área da Administração**

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Adquirir novos imóveis;

**1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo**

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.7 – Efetuar a dragagem dos rios;

**1.3 - Na área da Educação**

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 – Construção de novas escolas;
- 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.5 – Construir e equipar cozinhas, refeitórios e câmaras frigoríficas em escolas;
- 1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;
- 1.3.7 - Promover melhoria na estrutura física e nos equipamentos das instituições de ensino, revitalizando o espaço escolar dando ênfase no protocolo covid-19 e na segurança dos centros educacionais;

**1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo**

- 1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- 1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;
- 1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer;
- 1.4.4 – Construção da Escola Municipal de Arte para desenvolver os dons artísticos dos jovens locais;

**1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito**

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.5.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;
- 1.5.5 - Asfaltar as principais ruas da cidade.

**1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação**

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;
- 1.6.3 – Substituir casas de taipas por casas de alvenaria;

**1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural**

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
- 1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.7.3 – Construir e instalar poços artesanais na zona rural;
- 1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;
- 1.7.5 – Construir pequenos barreiros e promover a manutenção dos barreiros já existentes
- 1.7.6 – Ampliar o abastecimento de água nas comunidades rurais;
- 1.7.7 – Perfurar e promover a manutenção dos poços artesanais;

**1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer**

- 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- 1.8.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;
- 1.8.3 – Ampliação e manutenção dos estádios de futebol;
- 1.8.4 – Instalação de academias para a terceira idade;
- 1.8.5 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;
- 1.8.6 - Construção de espaços para realização de atividades e práticas desportivas;

- 1.8.7 - Conclusão do estádio de futebol para a prática desportiva;
- 1.8.8 - Restauração das quadras nas comunidades;
- 1.8.9 - Construção de quadras poliesportivas nas comunidades de Campos Novos e Bancos;
- 1.8.10 – Fazer cobertura das quadras abertas do município;
- 1.8.11 – Construção de um ginásio poliesportivo no município de Santa Maria.

**1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Urbanos**

- 1.9.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
- 1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;
- 1.9.3 – Reativar o mercado público de forma a atender a toda população com fins ao qual foi construído.
- 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;
- 1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.9.6 – Pavimentar ruas das comunidades do município;
- 1.9.7 – Construção de um banheiro público municipal;
- 1.9.8 - Construção de uma passagem molhada no riacho na comunidade de Campos Novos;
- 1.9.9 - Recuperação das estradas duas vezes por ano em todas as comunidades;
- 1.9.10 – Conclusão da unidade de saúde de Bancos;

**II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL****1.10 - Na área da Saúde**

- 1.10.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
- 1.10.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
- 1.10.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
- 1.10.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
- 1.10.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
- 1.10.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
- 1.10.7 – Ampliação e reforma de UBS, conforme a necessidade;
- 1.10.8 - Reforma da UBS da Caiçara;
- 1.10.9 - Construção de um posto de saúde na comunidade de Campos Novos;

**1.11 - Na área da Assistência Social**

- 1.11.1 – Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- 1.11.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Convivência;
- 1.11.3 – Equipar e reformar os prédios da Assistência Social;
- 1.11.4 – Aquisição de veículos para a Política Municipal de Assistência Social;
- 1.11.5 – Aquisição de prédio para implantação e manutenção da Casa dos Conselhos;
- 1.11.6 – Equipar e Reformar o prédio de funcionamento do SCFV;

Em, 26 de Julho de 2024.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

**Publicado por:**

Alenuska Maiara Martins Bezerra  
Código Identificador: C4FE1AE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LICENÇA PREMIO 61- CLODOALDO**

PORTARIA 61/2024 Santa Maria-RN, 16 de Setembro de 2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de 02/09/2024 à 30/11/2024 o Servidor **CLODOALDO RIBEIRO DE**

**MENESES**, matrícula nº 000226-1, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 02 de Setembro de 2024, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**04134C73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LICENÇA PREMIO 59- MARIA RIBEIRO**

PORTARIA 59/2024 Santa Maria-RN, 16 de Setembro de 2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **16/09/2024 à 14/12/2024** a Servidora **MARIA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 000216-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**C86401B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 60- LICENÇA PREMIO**

PORTARIA 60/2024 Santa Maria-RN, 16 de Setembro de 2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **02/09/2024 à 30/11/2024** a Servidora **LUZINETE FELIZ DE SOUZA**, matrícula nº 000259-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**BEB6B102

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 492/2024**

Portaria de diária nº 492/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **RAIMUNDA POSSIDONIA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de CURRAIS NOVOS/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 07 de setembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 16 de setembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**032622FA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 493/2024**

Portaria de diária nº 493/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de CAICÓ/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 12 de setembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 16 de setembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**1FAADEAA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 494/2024**

Portaria de diária nº 494/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Tec. de Enfermagem**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de CAICÓ/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 11 de setembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 16 de setembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**086DB52F

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 495/2024**

Portaria de diária nº 495/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 1 e ½ (uma e meia) diárias o Sr. **JOSÉ EUDEMAYKE DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Vice-Diretor**. Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de NATAL/RN. Com o objetivo de participar do 2º Módulo Presencial da Formação dos Formandos Municipais, nos dias 17 e 18 de setembro de 2024.

Santana do Matos/RN, 16 de setembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**3C45F477

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 496/2024**

Portaria de diária nº 496/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diárias a Sra. **MARIA EDUARDA DE ALMEIDA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Psicóloga**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 17 de setembro de 2024, com o objetivo de participar da visita familiar do adolescente D.F.L., na SOS Aldeias Caicó.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 16 de setembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**42BFC0F6

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 497/2024**

Portaria de diária nº 497/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **JOSE CARLOS DOS SANTOS TAVARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Motorista**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 17 de setembro de 2024, com o objetivo de participar da visita familiar do adolescente D.F.L., na SOS Aldeias Caicó.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 16 de setembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**BF98E306

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 270/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 16 de setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente aos períodos aquisitivos de 04/01/2009 a 04/01/2014.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** 01 (um) mês de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **EDILZA MARIA DA SILVA CASTRO** cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº. 628 e CPF nº XXX.386.254.XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 16/09/2024 a 17/10/2024, reassumindo suas funções em 18 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**4B24D129

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 271/2024 – GP**

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** o art. 24 do Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - READAPTAR a servidora municipal, Sra. **ANA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA CÂMARA** cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº. 270 e CPF nº XXX.429.144-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 19/08/2024 a 28/01/2025.

A servidora exercerá suas funções no Centro de Atendimento Multifuncional Especializado Vinícius de Oliveira – CEAME.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**90EFF0CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 PROCESSO**  
**ADM. Nº 1.908/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**, referente ao **PROCESSO Nº 1.908/2024**, tendo como objeto contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação de estradas vicinais em diversas comunidades rurais nos trechos: São Bento, Tuiuí e Abatedouro Municipal, localizados no município de Santana do Seridó/RN, que adjudicou como vencedor do certame a empresa **QUALITY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 47.803.914/0001-54, na qual apresentou o valor global de R\$ 694.500,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Santana do Seridó/RN, 16 de setembro de 2024

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**C7CA2156

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 PROCESSO**  
**ADM. Nº 1.908/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação de estradas vicinais em diversas comunidades rurais nos trechos: São Bento, Tuiuí e Abatedouro Municipal, localizados no município de Santana do Seridó/RN, como vencedor do certame a empresa **QUALITY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 47.803.914/0001-54, na qual apresentou o valor global de R\$ 694.500,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Santana do Seridó/RN, 16 de setembro de 2024

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**3FABAE51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 039/2024**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 039/2024 que tem como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de mobiliário escolar, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 27/09/2024 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 17/09/2024 ÀS 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 16 de setembro de 2024.

**JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**  
Agente de Contratação/Pregoeira.

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**EF8AB837

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DA ATA E DO REGISTRO DE PREÇOS N.º**  
**024/2024 PROCESSO N.º 2024.06.0102 PREGÃO ELETRÔNICO**  
**N.º 022/2024**

**Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza e Lubrificação de Veículos Públicos do Município de São Fernando/RN.**

**Considerando:**

- A necessidade de correção no item 1 da Ata de Registro de Preços n.º 024/2024, no qual, por erro material, constou a placa de veículo incorreta;
- O disposto no art. 65, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que admite a possibilidade de retificação de documentos contratuais e de registro de preços para corrigir erros formais que não alterem o valor global ou o escopo do contrato;
- A Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/08/2024. Edição 3356.

**Resolve-se retificar o item 1 da Ata de Registro de Preços n.º 024/2024**, do Pregão Eletrônico n.º 022/2024, conforme segue:

**Onde se lê:**

"Lavagem ambulância Sprint placa MYW 0167"

**Leia-se:**

"Lavagem ambulância Sprint placa MYW 0192"

Essa retificação é de natureza exclusivamente formal, não implicando alteração dos valores contratados ou das condições acordadas, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas da ata de registro de preços.

São Fernando/RN, 16/09/2024.

**MISAC ROBSON FERNANDES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Misac Robson Fernandes  
**Código Identificador:**BB88B5FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 386/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de setembro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 16 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de setembro de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**7262C013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 173/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. MARLEIDE DE MEDEIROS SOUZA SANTOS, matrícula nº73, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, retornando ao trabalho em 31/10/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi (RN), 12 de setembro de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo  
**Código Identificador:**560565CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PP 08/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

**CONTRATADA:** JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.805.345/0001-73, situada na Rua Edgar Dantas, 350, Santos Reis, Parnamirim/RN, representada pela sua Proprietária, Senhora Jozilma Maria de Carvalho, inscrita no CPF sob o n.º 791.603.954-00.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 08/2023, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA EVENTOS MUNICIPAIS.

**VALOR:** R\$ 86.899,10 (oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

São José de Mipibu/RN, 20 de agosto de 2024

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**JOZILMA MARIA DE CARVALHO**

Contratada

**Publicado por:**  
Rayssa Mayara de Souza Pereira  
**Código Identificador:**E86209B5

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PP 08/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

**CONTRATADA:** MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.886.312/0001-60, situada na Rua dos Colibris, 33, Conjunto Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN, representada pelo seu Procurador, Senhor Alexandre Carlos Oliveira da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 555.180.444-23.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 08/2023, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA EVENTOS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ 171.868,80 (cento e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

São José de Mipibu/RN, 20 de agosto de 2024

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA ME**

Contratada

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:63BAE47A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 315/2024, DE 13 DE SETEMBRO  
DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	13 de setembro de 2024	R\$310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de setembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de setembro de 2024

**MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS**

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:99B8F27D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 316/2024, DE 13 DE SETEMBRO  
DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	13 de setembro de 2024	R\$310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de setembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de setembro de 2024

**MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS**

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:CDE01BA7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 317/2024, 13 DE SETEMBRO DE  
2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:



Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	13 de setembro de 2024	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

**TOTAL**

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 14 de setembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de setembro de 2024.

#### MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

#### JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:3715DA59

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 318/2024, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **LOURDETE DOS ANJOS AZEVEDO**

Cargo/Função: Auxiliar de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	13 de setembro de 2024	R\$320,00	R\$ 160,00

**TOTAL**

R\$ 160,00

( )100%

(x ) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de setembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de setembro de 2024.

#### MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

#### JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:A531ECEA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 111, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

*Dispõe sobre nomeação de servidores e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art 1º - Designar o servidor público municipal **DIRCEU BERNARDINO OLIVEIRA SOARES**, CPF 100. ###. ###-73, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaboradores (as), o servidor (a) **GUSTAVO BRENO ALVES GUIMARÃES**, matrícula nº 131611-7, CPF nº701. ###. ###-58, e a servidora **MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS**, matrícula nº 146, CPF nº 021. ###. ###-58, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de setembro de 2024.

\*Republicada por incorreção

#### JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:BE28DB9E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 319/2024, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **AISLANNY INGRIDY DA SILVA SOARES**

Cargo/Função: Enfermeira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	13 de setembro de 2024	328,46	164,23

R\$ 164,23

**TOTAL**

( ) 100%

(X) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de setembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em de setembro São José do Seridó, 13 de agosto de 2024

**MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS**

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Breno Alves Guimarães  
Código Identificador:DECAF34A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 320/2024, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	16 de setembro de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

01 de 50%	Natal/RN	13 de setembro de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23
-----------	----------	------------------------	------------	------------

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de setembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de setembro de 2024

**MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS**

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Breno Alves Guimarães  
Código Identificador:B0E31A77

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 321/2024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	16 de setembro de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de setembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de setembro de 2024

**MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS**

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Breno Alves Guimarães

**Código Identificador:**EAD3B7D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN  
Nº 077/2024**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: NEW EQUIPADORA E PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.518.182/0001-00; OBJETO: contratação gradativa dos serviços de locação de carro de som; VALOR GLOBAL: R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNC, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Edward Bezerra de Sousa - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 16 de setembro de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

**Código Identificador:**EB0C4152

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 029/2024, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e injetáveis destinados a atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica do Município e Hospital Regional de São Paulo do Potengi/RN. **Empresa(s) Vencedor(as): PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 153; totalizando o valor de R\$ 3.146,00 (três mil, cento e quarenta e seis reais). DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 021, 052, 118, 121; totalizando o valor de R\$ 17.511,00 (dezesete mil, quinhentos e onze reais). CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 134; totalizando o valor de R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais). BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 70.027.479/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 029, 030, 031, 032, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 047, 048, 049, 050, 051, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 084, 085, 086, 087, 089, 090, 091, 092, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154; totalizando o valor de R\$ 1.538.431,30 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta centavos). MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 083, 088; totalizando o valor de R\$ 8.470,40 (oito mil, quatrocentos e setentareais e quarenta centavos). G PHARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 23.140.975/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 033; totalizando o valor de R\$ 8.645,00 (oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais). CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 028, 132; totalizando o valor de R\$ 6.108,00 (seis mil, cento e oito reais). SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 29.775.313/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 093; totalizando o valor de R\$ 4.248,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais).**

Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 12 de setembro de 2024.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Silmax Lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**75A003CB

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 340, DE 16 SETEMBRO DE 2024**

*CRIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.181, de 27 de agosto de 2024,

**DECRETA:**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 027/2024, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preço para futura aquisição de Trator agrícolas para contemplar e a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, pecuária de Pesca do Município de São Paulo do Potengi - RN. **Empresa(s) Vencedor(as): TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 15.024.021/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).**

Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 16 de setembro de 2024.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Silmax Lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**705767AA

**Art. 1º** Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Comsea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III – apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

**Art. 2º** A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de SAN deverá:

I – conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV – explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII – ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

**Art. 3º** A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

**Art. 4º** A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no COMSEA, de que trata o Decreto nº e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

**Art. 5º** A Secretaria-Executiva da Câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

**Art.6º** A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de setembro de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

**Publicado por:**

Odenilson Pereira Silva

**Código Identificador:**D81C0AF1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

**ADJUDICO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 027/2024, realizada em 28/08/2024. **Objeto:** Registro de Preço para futura aquisição de Trator agrícolas para contemplar e atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, pecuária de Pesca do Município de São Paulo do Potengi – RN, e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionada a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA** - CNPJ: 15.024.021/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)..**

São Paulo do Potengi - RN, 16 de setembro de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silmax Lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**82E52AE9

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

**ADJUDICO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 029/2024, realizada em 06/09/2024. **Objeto:** Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e injetáveis destinados a atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica do Município e Hospital Regional de São Paulo do Potengi/RN, e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): PHOSPODONT LTDA** - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 153; totalizando o valor de **R\$ 3.146,00 (três mil, cento e quarenta e seis reais)**. **DROGAFONTE LTDA** - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 021, 052, 118, 121; totalizando o valor de **R\$ 17.511,00 (dezessete mil, quinhentos e onze reais)**. **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 134; totalizando o valor de **R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais)**. **BANDEIRANTES**

**LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 70.027.479/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 029, 030, 031, 032, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 047, 048, 049, 050, 051, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 084, 085, 086, 087, 089, 090, 091, 092, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154; totalizando o valor de **R\$ 1.538.431,30 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta centavos)**. **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES** - CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 083, 088; totalizando o valor de **R\$ 8.470,40 (oito mil, quatrocentos e setentareais e quarenta centavos)**. **G PHARMA HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 23.140.975/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 033; totalizando o valor de **R\$ 8.645,00 (oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)**. **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 12.418.191/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 028, 132; totalizando o valor de **R\$ 6.108,00 (seis mil, cento e oito reais)**. **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ: 29.775.313/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 093; totalizando o valor de **R\$ 4.248,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais)**

São Paulo do Potengi - RN, 16 de setembro de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**F88E11E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**LEI Nº 1386/2024 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO**  
**ADICIONAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024, E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Tomé/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 1371, de 29 de dezembro de 2023, o crédito adicional suplementar em mais 20% (vinte por cento) do valor da despesa anual fixada.

Art. 2º - Serão fontes de recursos para anulação frente ao crédito adicional especificado no artigo 1º, a anulação de saldos orçamentários disponíveis constantes no orçamento corrente, o superávit apurado no Balanço anual de 2023, e o possível excesso de arrecadação a ser apurado no exercício corrente, obedecendo as diretrizes do artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/1964.

Parágrafo Único – As fontes mencionadas no *caput* deste artigo serão indicadas no ato da abertura do crédito de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 16 de setembro de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**BFAE6726

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 027-2024**  
**CONTRATO 20240398**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000101/24**

**CONTRATO Nº.....: 20240398**

**ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 027-2024**

**CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:**  
 08.308.470/0001-29 **ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO**  
**FILHO, 84, CENTRO**

**CONTRATADA(O).....: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E**  
**PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ 05.088.013/0001-88**  
**ENDEREÇO TRAVESSA PAULO E SILVA, Nº32 A, CENTRO,**  
**ESPÍRITO SANTO-RN, CEP 59180-000**

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE BANDA DO**  
**GÊNERO AXÉ. REGGAE E SWINGUEIRA PARA**  
**APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA**  
**BANDA GRAFITH A SER REALIZADO NO DIA 21 DE**  
**SETEMBRO EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À FESTA DO**  
**PADROEIRO 2024.**

**ITENS:**

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
097559	SHOW ARTISTICO GRAFITH - FEIRINHA - 21/09/2024 SHOW MUSICAL DA "BANDA GRAFITH" COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS, A SER REALIZADO NO DIA 21/09/2024 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À FEIRINHA DA FESTA DO PADROEIRO DO RELATIVO À FEIRINHA DA FESTA DO PADROEIRO DO ANO DE 2024 DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN. A SER A PRIMEIRA BANDA A SE APRESENTAR.	UNID	01	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

**VALOR TOTAL.....: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o**  
**fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação**  
**do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade**  
**0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e**  
**Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc.**  
**peessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 80.000,00**

**VIGÊNCIA.....: 06 de Setembro de 2024 a 06 de Março de**  
**2025**

**DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Setembro de 2024**

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE**  
**MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06**

**PELA CONTRATADA:** ANGELICA DIAS DE ARAUJO portador do CPF 082.XXX.XXX-26

**FISCAL DO CONTRATO:** CLENILDA MARIA DE ARAÚJO portador do CPF 100.XXX.XXX-35

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E5439229

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 032-2024**  
**CONTRATO 20240402**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000108/24**

**CONTRATO Nº**.....: 20240402

**ORIGEM**.....: INEXIGIBILIDADE Nº 032-2024

**CONTRATANTE**.....:MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO

**CONTRATADA(O)**.....: LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS CNPJ 70.143.920/0001-44 ENDEREÇO R GERALDO DA COSTA CIRNE, CENTRO, Parelhas-RN, CEP 59360-000

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE BANDA DO ESTILO “BAILE” PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA “BANDA FERAS” A SER REALIZADO NO DIA 27 DE SETEMBRO, RELATIVO AO BAILE REENCONTRO DA FESTA DO PADROEIRO 2024

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
097562	SHOW BANDA FERAS - BAILE DO REENCONTRO - 2024 CONTRATAÇÃO DE BANDA DO ESTILO "BAILE" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA FERAS A SER REALIZADO NO DIA 27 DE SETEMBRO, RELATIVO AO BAILE REENCONTRO DA FESTA DO PADROEIRO 2024.	UNID	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.133920029.2.030 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 30.000,00

**VIGÊNCIA**.....: 06 de Setembro de 2024 a 06 de Março de 2025

**DATA DA ASSINATURA**.....: 06 de Setembro de 2024

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

**PELA CONTRATADA:** LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS portador do CPF 007.XXX.XXX-71

**FISCAL DO CONTRATO:** CLENILDA MARIA DE ARAÚJO portador do CPF 100.XXX.XXX-35

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A5FAA178

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 029-2024**  
**CONTRATO 20240400**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000105/24**

**CONTRATO Nº**.....: 20240400

**ORIGEM**.....: INEXIGIBILIDADE Nº 029-2024

**CONTRATANTE**.....:MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO

**CONTRATADA(O)**.....: JANDY PAULINELLY RODRIGUES 04142641425 CNPJ 48.509.092/0001-66 ENDEREÇO RUA MANOEL JOAQUIM DE MEDEIROS, 71, VICENTE ALVES, São Vicente-RN, CEP 59340-000

**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA JANDY DO ACORDEON A SER REALIZADO NO DIA 28 DE SETEMBRO EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AO PAVILHÃO DA FESTA DO PADROEIRO 2024.

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
097564	SHOW ARTISTICO JANDY DO ACORDEON - PAVILHÃO - 2024 show de Jandy do Acordeon - pavilhão - 2024	UNIDADE	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.133920029.2.030 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.500,00

**VIGÊNCIA**.....: 12 de Setembro de 2024 a 12 de Março de 2025

**DATA DA ASSINATURA**.....: 11 de Setembro de 2024

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

**PELA CONTRATADA:** JANDY PAULINELLY RODRIGUES portador do CPF 041.XXX.XXX-25

**FISCAL DO CONTRATO:** CLENILDA MARIA DE ARAÚJO portador do CPF 100.XXX.XXX-35

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**87B3357D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 028-2024**  
**CONTRATO 20240399**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000102/24**

**CONTRATO Nº**.....: 20240399

**ORIGEM**.....: INEXIGIBILIDADE Nº 028-2024

**CONTRATANTE.....:**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO

**CONTRATADA(O).....:** MAIS MUSIC SHOW LTDA - ME CNPJ 55.707.527/0001-42 ENDEREÇO RUA PRAIA DE MURIU, 8813, PONTA NEGRA, NATAL-RN, CEP 59092-390

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO FORRÓ-, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE PLACILLIO DINIZ A SER REALIZADO NO DIA 21/09/2024 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À FESTA DO PADROEIRO DO ANO DE 2024

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
097560	SHOW ARTÍSTICO "PLACILLIO DINIZ" 21 DE SETEMBRO 2024 SHOW MUSICAL DE "PLACILLIO DINIZ" COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS, A SER REALIZADO NO DIA 21/09/2024 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO A FEIRINHA DA FESTA DO PADROEIRO DO ANO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN. A SER A TERCEIRA BANDA A SE APRESENTAR	SERVIÇO	01	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.133920029.2.030 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 40.000,00

**VIGÊNCIA.....:** 06 de Setembro de 2024 a 06 de Março de 2025

**DATA DA ASSINATURA.....:** 09 de Setembro de 2024

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

**PELA CONTRATADA:** DYANA DE ARAÚJO MACHADO portador do CPF 049.XXX.XXX-44

**FISCAL DO CONTRATO:** CLENILDA MARIA DE ARAÚJO portador do CPF 100.XXX.XXX-35

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AA0E6300

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ERRATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 IPSV**

Que faça constar, nesta data, que a Comissão Permanente de Licitações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, NOS DOCUMENTOS de folha nº 098, 099, 164, 183, 195 e 196, bem como nas publicação circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/03/2024 – Edição 3247 sob o código identificador EAABAA50, a saber

**ONDE SE LÊ:**

**Processo Administrativo Nº 027/2024**

**LEIA-SE:**

**Processo Administrativo Nº 024/2024**

São Vicente/RN, 16 de setembro de 2024.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**69CE9785

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 274/2024 – GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240410.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240410 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa RH COMERCIAL LTDA, CNPJ: 32.281.300/0001-82 o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT: 1080, CPF: 118.081.684-61.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 16 de setembro de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**ABD4D27D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 273/2024 – GP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240408.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser

acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240408 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS ME, CNPJ: 27.907.844/0001-61 o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT: 1080, CPF: 118.081.684-61.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 16 de setembro de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:EF5FB9F7**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 273/2024 - ADM/RH**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos e de estabilidade excepcional, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
001328	VALDECIR HONORATO DA SILVA	26/03/2024 A 25/03/2024	16/09/2024 A 15/10/2024
000319	MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS SANTANA	01/04/2023 A 31/03/2024	09/09/2024 A 08/10/2024
000089	GRACILEIDE FERNANDES DE MORAIS	01/04/2023 A 31/03/2024	04/09/2024 A 03/10/2024
000301	JOSENILSON SOARES VICENTE	30/10/2021 A 29/10/2022	23/09/2024 A 07/10/2024

			e 07/11/2024 A 21/11/2024	A
000991	MARIA LUCINETE SANTOS RIBEIRO	20/02/2023 A 19/02/2024	24/09/2024 A 23/10/2024	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 29 de agosto de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:2484B548**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 282/2024 - ADM/RH**

CONCEDE O BENEFÍCIO DO AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR QUE MENCIONA.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64 inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** o Atestado médico concedendo afastamento de suas atividades laborativas por um período de 30 (trinta) dias, a servidora adiante nominada;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o benefício do Auxílio doença, no período de 10 de setembro de 2024 à 09 de outubro de 2024, em razão de atestado médico de 30 (trinta) dias à Sra. **MARIZA MARIA DA SILVA**, ocupante de cargo efetivo de **ASG**, Mat. Nº 0000157, lotada na Escola Municipal Maria das Graças Araújo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de setembro de 2024

**Publique-se e Cumpra-se**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:6DFD9127**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 283/2024 - ADM/RH**

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, O(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A) QUE MENCIONA.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor dos Arts. 119 ao 121, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o requerimento de Licença sem remuneração protocolado pelo(a) servidor(a);



**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) adiante nominado(a);

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder uma licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares a(o) Servidor(a) Efetivo Sr(a). **GENIVAL ROCHA DA SILVA JÚNIOR**, mat. 0000905, ocupante do cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, por um período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de outubro de 2024 à 01 de outubro de 2026.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 16 de setembro de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**5329637E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 137/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido **LARISSA MEDEIROS FREIRE FERREIRA**, CPF: 052.998.974-30, do cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração, a qual respondia interinamente.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 16 de setembro de 2024.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira

**Código Identificador:**9CA1530A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 138/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **CASSIA SUELEM DO VALE OLIVEIRA**, CPF: 701.311.054-00, para o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 16 de setembro de 2024.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira

**Código Identificador:**4C2C7D00

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO  
NUTRICIONISTAS**

A Comissão da Seletiva juntamente com o Secretário Municipal de Educação torna pública o resultado final do processo seletivo simplificado para nutricionista conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/08/2024. Edição 3361 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

1º Colocado: Maria Albanita Paiva de Andrade

I – Cursos de formação continuada ou aperfeiçoamento no ano de 2019 a 2024: 05,00 (meio) ponto - limite 2 títulos

**Foram considerados 2 títulos: “Estratégia de Prevenção e Controle da Obesidade infantil” e “ I Fórum Estadual de Alimentação e Nutrição na APS 2024”**

II – Experiência com trabalho em Educação no ano de 2019 a 2024 referentes à alimentação escolar e programas do PNAE 11.947/2009 :1,00 (um) ponto- limite 2 títulos

**Foi apresentada uma declaração do ano de 2024 onde é atestada a experiência com alimentação escola**

III – Especialização: 1,0 (um) pontos - limite 1 títulos

**Foi apresentada uma especialização em segurança e inspeção de alimentos**

IV – Mestrado: 3,0 (dois) pontos- limite 1 título

**Apresentou um diploma de mestrado**

V – Doutorado: 3,0 (três) pontos- limite 1 título

**NÃO APRESENTADO**

Total: 6,00 Pontos

2º Colocado: George Lino da Silva

I – Cursos de formação continuada ou aperfeiçoamento no ano de 2019 a 2024: 05,00 (meio) ponto - limite 2 títulos

**Foram considerados 2 títulos: “Boas práticas em serviços de alimentos promovido pela agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA)” e “Atenção primária à saúde, estratégia de saúde da família e territorialização.”**

II – Experiência com trabalho em Educação no ano de 2019 a 2024 referentes à alimentação escolar e programas do PNAE 11.947/2009 :1,00 (um) ponto- limite 2 títulos

**NÃO APRESENTADO**

III – Especialização: 1,0 (um) pontos - limite 1 títulos

**Foi apresentada uma especialização em atenção à saúde das pessoas com sobrepeso e obesidade**

IV – Mestrado: 3,0 (dois) pontos- limite 1 título

**NÃO APRESENTOU**

V – Doutorado: 3,0 (três) pontos- limite 1 título

**NÃO APRESENTOU**

Total: 2,00 Pontos

3º Colocado: Camyla Karolyne de Sena Beserra

I – Cursos de formação continuada ou aperfeiçoamento no ano de 2019 a 2024: 05,00 (meio) ponto - limite 2 títulos

**Foram considerados 2 títulos: “Rotulagem nutricional e Fitoterapia na prática clínica do nutricionista.”**

II – Experiência com trabalho em Educação no ano de 2019 a 2024 referentes à alimentação escolar e programas do PNAE 11.947/2009 :1,00 (um) ponto- limite 2 títulos

**NÃO APRESENTADO**

III – Especialização: 1,0 (um) pontos - limite 1 títulos

**Foi apresentada uma especialização em nutrição clínica e esportiva**

IV – Mestrado: 3,0 (dois) pontos- limite 1 título

**NÃO APRESENTOU**

V – Doutorado: 3,0 (três) pontos- limite 1 título

**NÃO APRESENTOU**

Total: 2,00 Pontos

Os colocados em 2º e 3º lugar empataram nesse caso foi aplicada a técnica de desempate inserida no edital, que segue o seguinte parâmetro:

Se ocorrer empate na nota final dos candidatos terá preferência, sucessivamente, o que:

I – Possuir maior idade;

II - Possuir experiência na área profissional de educação;

II – Maior quantidade de filhos menores.

No caso a data de nascimento do 2º colocado Jorge Lino da Silva é 01/07/1993 a data de nascimento da 3º colocada Camyla Karolyne de Sena Beserra é 22/03/1999, sendo assim o candidato que preponderou na colocação foi o de maior idade.

Senador Georgino Avelino, 16 de setembro de 2024

**MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE**

(Secretaria Municipal de Saúde - Nutricionista)

**JULIANA RODRIGUES DE SALES**

(Assessora Técnica- Apoio Pedagógico)

**ISTHENIO VICENTE DA SILVA**

(Servidor Municipal - Psicólogo)

**MARCOS ANTONIO SALES**

(Procurador/Análise Pedagógica - Jurídica).

**JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO**

(Secretário Municipal de Educação)

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira

**Código Identificador:**56960F10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230044\***

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELLI-ME, inscrito no CNPJ 26.620.865/0001-44, com sede na TV Senador João Câmara, Centro, Parazinho-RN, CEP 59586-000, representada por ALLAN PABLO FERREIRA DE MACEDO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 18 de Janeiro de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

**DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELLI-ME**

CNPJ 26.620.865/0001-44

Contratado

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira

**Código Identificador:**B81BE22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

**NOTIFICAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA ÀS OBRIGAÇÕES PACTUADAS****Processo Licitatório:** 002/2024**Modalidade Licitatória:** Pregão eletrônico

**NOTIFICANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.168.478/0001-37, com endereço na Rua Santo Antônio, 144, centro, Senador Georgino Avelino, CEP 59.168-000

**NOTIFICADA:** AM SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ 45.679.879/0001-88, sediada no município de MACAÍBA/RN, à RUA CARLOS MARINHO DE CARVALHO, bairro FERREIRO TORTO.

**NOTIFICAÇÃO:** Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, para os efeitos do artigo 726, *caput*, do Código de Processo Civil, a NOTIFICANTE que a esta subscreve, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** da inadimplência às obrigações assumidas no pacto da ata de registro de preços celebrado com a municipalidade, deixando de cumprir o **prazo entrega** para as Secretarias Municipais de: **Trabalho, Habitação e Assistência Social; e Saúde** em claro prejuízo a realização das suas atividades.

Portanto, fica **NOTIFICADA**, ainda, para, no prazo máximo e improrrogável de **48 horas** a contar do recebimento desta, restaure a situação pactuada, situação esta que não possui o escopo de interromper ou suspender eventual presente procedimento administrativo de apuração de responsabilidade que possa ser instaurado. Vincula-se a esta Notificação a advertência, prevista em edital e/ou aplicação de multa e demais sanções e penalidades, apontadas na Lei 14.133/21 e demais legislações correlatas

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, aos 16 de setembro de 2024

**LARISSA MEDEIROS FREIRE FERREIRA**

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira

**Código Identificador:**68178B31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP-  
10/2024**

**REAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP- 10/2024**

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” a partir das **09:00 hs do dia 18/09/24 (horário de Brasília)** até as **09:00 hs do dia 30/09/2024**, através do **Pregão Eletrônico nº 10/2024**. A sessão eletrônica iniciará as **hs 09:01 do dia 30/09/2024**, para o registro de preço visando futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES** (hospitalares, oftalmológicos e de fisioterapia), para atender a demanda das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel-RN.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:01 horas do dia **30 de setembro de 2024**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: [pregaosm@gmail.com](mailto:pregaosm@gmail.com), ou através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Informações complementares através do telefone (84) 9 8609-2714.

Serra do Mel – RN, 16 de setembro de 2024.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
PORT: 116/2023  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:4554D331**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – SEGUNDO  
QUADRIMESTRE DE 2024**

**EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – SEGUNDO  
QUADRIMESTRE DE 2024**

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, e;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica marcada para o dia 25 de setembro de 2024, Audiência Pública para apresentação das Metas Fiscais do segundo quadrimestre de 2024. § 1º - A audiência pública que trata o caput deste artigo será realizada às 10:00h, no auditório de Câmara Municipal de Vereadores de Serra do mel, situado a Rua Coluno Severino Lázaro da Costa nº

S/N, Vila Basileia, Serra do Mel/RN. § 2º - Ficam convidados todas as autoridades deste Município, bem como todos os munícipes, para participarem e dar ciência ao cumprimento das determinações contidas no § 4º do art.9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, em 16 de setembro de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:69162664**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO Nº 3949/2024 PREGÃO ELETRÔNICO - Nº  
08/2024.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Nº 3949/2024  
Pregão Eletrônico - Nº 08/2024.**

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual execução de serviços de impressão, encadernação, cópia e digitalização na modalidade de registro de preços da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN. Considerando o encerramento da fase de seleção do fornecedor e subsequentes e todo o exposto nos autos do licitatório epigrafado, **ADJUDICO** o objeto em favor da (s) empresa (s) abaixo e **HOMOLOGO** a presente licitação para os devidos efeitos legais:

**T HOLANDA FERREIRA DE PAIVA** - CNPJ: 40.413.689/0001-09, com sede na à Rua: Maximino G Soares, nº 09, Vila Brasília, Centro, Serra do Mel/RN, CEP: 59.663-000. Saiu vencedor (a) no (s) Lote Único, Processo Administrativo nº 3949/2024, Pregão Eletrônico nº 08/2024; totalizando o valor de **R\$ 203.988,00 ( duzentos e três mil novecentos e oitenta e oito reais)**.

**Publique-se.**

Encaminhe-se os autos para os procedimentos subsequentes.

Serra do Mel/RN, 16 de Setembro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:D7000892**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO Nº 954/2024 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 08/2024.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Nº 954/2024  
Pregão Presencial - Nº 08/2024.**

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual execução de serviços de impressão, encadernação, cópia e digitalização na modalidade de registro de preços da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN. Considerando o encerramento da fase de seleção do fornecedor e subsequentes e todo o exposto nos autos do licitatório epigrafado, **ADJUDICO** o objeto em favor da (s) empresa (s) abaixo e **HOMOLOGO** a presente licitação para os devidos efeitos legais:

**JEYSON SILVA ANDRADE – ME** - CNPJ: 12.901.938/0001-61, com sede na à Rua: Maximino G Soares, nº 01, Vila Brasília, Centro, Serra do Mel/RN, CEP: 59.663-000. Saiu vencedor (a) no (s) Processo Administrativo nº 954 /2024, Pregão Presencial nº 08/2024;

totalizando o valor de **R\$ 177.289,00 (Cento e setenta e sete mil duzentos e oitenta e nove reais)**.

**Publique-se.**

Encaminhe-se os autos para os procedimentos subsequentes.

Serra do Mel/RN, 16 de Setembro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**3F7DA40B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAREM DA DISPENSA PRESENCIAL 1158/2024.**

**Ata de julgamento de Documentação de Habilitação e Proposta de empresas interessadas em participarem da Dispensa presencial 1158/2024.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício para queima de fogos de baixo ruído na abertura e encerramento do evento "Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida" de Serra do Mel.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Setembro de 2024, às 09:h00m, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes o Agente de contratação, Paulo Henrique Cirino, Constituída pela Portaria nº 116/2023, foi instalada a sessão para recebimento e análise da documentação de habilitação e proposta e posterior a análise de toda a documentação, tanto das que forem apresentadas presencialmente como também via e-mail, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão o referido agente atestou o recebimento de documentação de habilitação e proposta via e-mail, apenas da empresa AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 21.232.927/0001-27. No entanto está sendo contratado a empresa que forneceu sua proposta com o menor valor, no caso a empresa que apresentou sua proposta com menor valor, foi a empresa AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 21.232.927/0001-27, de acordo com o Termo de Referencia constante do referido processo. A empresa AGRA COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 21.232.927/0001-27, sagrou-se vencedora do presente processo de dispensa apresentando a melhor proposta a essa municipalidade, com o valor de R\$ 23.784,00, (vinte e tres mil setecentos e oitenta e quatro reais). Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão, e, eu PAULO HERIQUE CIRINO, Agente de Contratação, lavrei a presente ata, Serra do Mel, 16 de Setembro de 2024.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Ag. de Contratação

**Publicado por:**

Francisco Nildo da Silva

**Código Identificador:**AF8EF60E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 162, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 162, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder diárias civil para custeio de despesas de locomoção, refeição e hospedagem, para o servidor Jurandir Barbosa de Oliveira, CPF: 877.186.184-04, matricula 982, o mesmo estará participando de um treinamento para novos atendentes do PAV, nos dia 17 e 18 de setembro de 2024, em Natal/RN, e dia 19 e 20 de setembro de 2024, o mesmo irá com a caravana de produtores rurais à cidade de São Miguel do Gostoso/RN, para ver as tecnologias da cajucultura, mecanização com máquinas de poda e manejo da cultura. O município de Serra do Mel possui Convênio firmado junto ao SEBRAE/RN (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Do Rio Grande do Norte), que prevê ações de estímulo à cajucultura no município, como diferencial competitivo, inovador e sustentável. O objetivo do convênio é contribuir na implantação e/ou melhoria dos trabalhos realizados por produtores, bem como recuperando os cajueiros improdutivos. Nesse sentido, se faz necessária a realização de reuniões periódicas, capacitações, entre representantes do município e do SEBRAE/RN, com a finalidade de discutir atividades e planejar novas ações para a execução do convênio. Assim, cabe principalmente Secretária de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico e a Engenheira Agrônoma municipal participar de tais reuniões, como forma de contribuir para o desenvolvimento das produções locais.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de setembro de 2024

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**3AE00F1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 163, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 163, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder diárias civil para custeio de despesas de locomoção, refeição e hospedagem, para a servidora Glenda Soares de Lira Rosado Nogueira, CPF: 024.798.974-60, MAT: 707, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, a mesma estará participando de um treinamento para novos atendentes do PAV, nos dia 17 e 18 de setembro de 2024, em Natal/RN, e dia 19 e 20 de setembro de 2024, a mesma irá com a caravana de produtores rurais à cidade de São Miguel do Gostoso/RN, para ver as tecnologias da cajucultura, mecanização com máquinas de poda e manejo da cultura. O município de Serra do Mel possui Convênio firmado junto ao SEBRAE/RN (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Do Rio Grande do Norte), que prevê ações de estímulo à cajucultura no município, como diferencial competitivo, inovador e sustentável. O objetivo do convênio é contribuir na implantação e/ou melhoria dos trabalhos realizados por produtores, bem como

recuperando os cajueiros improdutivos. Nesse sentido, se faz necessária a realização de reuniões periódicas, capacitações, entre representantes do município e do SEBRAE/RN, com a finalidade de discutir atividades e planejar novas ações para a execução do convênio. Assim, cabe principalmente Secretária de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico e a Engenheira Agrônoma municipal participar de tais reuniões, como forma de contribuir para o desenvolvimento das produções locais.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de setembro de 2024

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**22F75A93

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1249

Processo Administrativo nº DL1249/2024

Dispensa de Licitação nº 1249/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto Custeio de Diária, Diária Hospitalar para realização de procedimento cirúrgico para o paciente Miguel Gonzaga da Silva, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1249/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA HGO MOSSORO LTDA inscrita no CNPJ nº 38.077.136/0001-72 no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 16 de Setembro de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**

Anacelia Freitas do Nascimento

**Código Identificador:**2EF917AE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1321

Processo Administrativo nº DL1321/2024

Dispensa de Licitação nº 1321/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto Custeio de Exame, Arteriografia de membro inferior direito e membro inferior esquerdo para a Paciente Rita Simão Fernandes com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1321/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **INSTITUTO WILSON ROSADO inscrita no CNPJ nº 07.303.701/0001-49 no valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 16 de Setembro de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**

Anacelia Freitas do Nascimento

**Código Identificador:**2E90CD2D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1302

Processo Administrativo nº DL1302/2024

Dispensa de Licitação nº 1302/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto Custeio de Consulta na Especialidade em Oftalmologista para a paciente Rita Maria de Lima Silva, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1302/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **IRETINA OFTALMOLOGIA inscrita no CNPJ nº 30.866.290/0001-11 no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 16 de Setembro de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**

Anacelia Freitas do Nascimento

**Código Identificador:**6C7871D7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1256

Processo Administrativo nº DL1256/2024

Dispensa de Licitação nº 1256/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto Custeio de Exame, Polipectomia Para a Paciente Lianete Pereira da Silva com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1256/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **NOSSA CLINICA inscrita no CNPJ nº 12.827.593/0001-43 no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 16 de Setembro de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**

Anacelia Freitas do Nascimento

**Código Identificador:**1B2536D9

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
524/2024

**PORTARIA Nº: 524/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	NATAL-RN	15 de setembro de 2024	150,00		150,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a NATAL-RN, no dia 15 de setembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de setembro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**4C5EEA73

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**525/2024**

**PORTARIA Nº: 525/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	16 de setembro de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 16 de setembro de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de setembro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**9D767218

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**526/2024**

**PORTARIA Nº: 526/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL-RN	16 de setembro de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a NATAL-RN, no dia 16 de setembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de setembro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**97950B2A

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 287/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	GIVANILDO JOSÉ DA SILVA
Cargo/Função:	MOTORISTA
CPF:	023.XXX.XXX-78

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1 e 1/2 (uma e meia)	NATAL/RN	17 e 18 de setembro 2024	150,00		225,00	
( x ) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 225,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento  
Viagem a NATAL/RN, no período de 17 a 18 de setembro de 2024, com o objetivo de conduzir os servidores da Secretaria de Educação para participar do Encontro Presencial do Módulo das Trilhas Formativas - Pró-Alfa, a realizar-se no PraiaMar Hotel, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de setembro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**34059888

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 289/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	DAYANNE CANDIDO DA SILVA
<b>Cargo/Função:</b>	Professora
<b>CPF:</b>	073.XXX.XXX-82

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 e 1/2 (uma e meia)	NATAL/RN	17 e 18 de setembro 2024	150,00	225,00
( x ) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 225,00</b>		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a NATAL/RN, no período de 17 a 18 de setembro de 2024, com o objetivo de participar do Encontro Presencial do Módulo das Trilhas Formativas – Pró-Alfa, a realizar-se no Praiaamar Hotel, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de setembro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**CF08525C

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 290/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
<b>Cargo/Função:</b>	DIRETOR GERAL DE ESPORTE
<b>CPF:</b>	914.xxx.xxx-82

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário	Valor Total
--------	---------	------	----------------	-------------

			(R\$)	(R\$)
01 (uma diária)	NATAL/RN	17 de setembro 2024	200,00	200,00
( x ) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 200,00</b>		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a NATAL/RN, no dia 17 de setembro de 2024, com objetivo de acompanhar o atleta de voleibol José Tallysson para o treinamento do SUB 19 do Desportivo Rio Grande, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de Setembro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**3E2286E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO –  
INEXIGIBILIDADE 14/2022**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 14/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE 14/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

**CNPJ:** 08.144.792/0001-80

**CONTRATADA:** V H CRUZ DE MOURA

**CNPJ nº:** 38.194.498/0001-43

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS SISTEMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E NA ESTRATÉGIA PREVINE BRASIL COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

**OBJETO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem com objeto prestação de serviço continuado.

**Vigência:** 05/08/2024 até 04/08/2025.

**Motivação:** Aditivo em contratação de serviço continuado.

**Valor:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 2º.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de agosto de 2024.

Signatários:

**JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

V H CRUZ DE MOURA

**CNPJ nº:** 38.194.498/0001-43

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Reinan Martins do Nascimento

**Código Identificador:**7729FDAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 17/09/2024 à 19/09/2024 estará recebendo proposta de preços para aquisição de materiais de custeio (instrumentos musicais) para uso pedagógico. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [setordepesquisas.pmser@gmail.com](mailto:setordepesquisas.pmser@gmail.com).

Serrinha/RN, 16 de setembro de 2024.

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**

Setor de Pesquisa de Preços

**Publicado por:**

Reinan Martins do Nascimento  
Código Identificador:BBF69DFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISTRATO DA ARP Nº 044/2023**

**EXTRATO DE DISTRATO DA ARP Nº 044/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: FR INDÚSTRIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 38.234.098/0001-14.

OBJETO: Fica Distratado entre as partes acima identificadas, a Ata de Registro de Preços de nº 044/2023, advinda do processo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023, objetivando o fornecimento de água mineral, garrafas de 20 litros, para atender as necessidades do Município de Taipu/RN.

BASE LEGAL: Em conformidade com o artigo 79, inciso II; da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações.

Taipu/RN, 16 de setembro de 2024.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anuniação Neto  
Código Identificador:F9E7A87F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 105/2024-GP**

*“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a Senhora, **DIOGINA DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula nº 2348 do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS – SEMAIRH**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** Está Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de setembro de 2024.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo  
Código Identificador:E914911A

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA  
MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 23 de setembro de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 43/2024, que pode ser acessada pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1ivnw-742IMCGFPWYt0v9my0wbkti1VF/view>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: [compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br).

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de setembro de 2024.

**FILIFE DE SOUZA DANTAS**

Coordenador de Departamento de Compras

**Publicado por:**

Filipe de Souza Dantas  
Código Identificador:A1C80535

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2º QUADRIMESTRE  
DE 2024**

**EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2º QUADRIMESTRE  
DE 2024**

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tibau**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que:

**CONSIDERANDO** que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;



**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica marcada para o dia 26 de setembro de 2024, Audiência Pública para apresentação das Metas Fiscais do segundo quadrimestre de 2024.

§ 1º - A audiência pública que trata o caput deste artigo será realizada às 10:00h, no auditório de Câmara Municipal de Vereadores de Tibau, situado a Rua da Lagosta nº 68, Centro, Tibau/RN.

§ 2º - Ficam convidados todas as autoridades deste Município, bem como todos os munícipes, para participarem e dar ciência ao cumprimento das determinações contidas no § 4º do art.9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

**Art. 2º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, em 16 de setembro de 2023

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

**Código Identificador:**75D967E1

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 11/2024.**

#### **ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico - SRP nº 11/2024.**

A Prefeita Constitucional de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 403012/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 11/2024, cujo o objeto é AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE TIBAU/RN, foram a (s) empresa(s):

**ATEMAQ - COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP- CNPJ:** 70.159.801/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 6, 7, 10, 11, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 36, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 61, 62, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 107, 108, 111, 113, 115, 116, 118, 119, 120, 123, 125, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 138, 140 ; totalizando o valor de **R\$ 113.721,20 (cento e treze mil, setecentos e vinte e um reais e vinte centavos).**

**CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA- CNPJ:** 40.553.425/0001-42 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 8, 15, 18, 19, 32, 33, 58, 60, 63, 77, 84, 87, 91, 92, 109, 110, 112, 114, 121, 122, 126, 131, 137 ; totalizando o valor de **R\$ 25.568,10 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos).**

**CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA- CNPJ:** 52.487.908/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 14, 34, 35, 41, 43, 52, 74, 93, 106, 139 ; totalizando o valor de **R\$ 9.442,25 (nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).**

**H F DINIZ- CNPJ:** 28.121.546/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 12, 67, 88, 90, 117, 124, 132 ; totalizando o valor de **R\$ 6.427,00 (seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais).**

**J DE M MELO COMERCIO E SERVICOS- CNPJ:** 50.569.065/0001-20 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 96 ; totalizando o valor de **R\$ 168.700,00 (cento e sessenta e oito mil, setecentos reais).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 16 de setembro de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

**Código Identificador:**DAA95DD0

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 11/2024.**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico - SRP nº 11/2024.**

APrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº homologa o resultado do PROCESSO nº 403012/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 11/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE TIBAU/RN, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 90, da lei 14133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**ATEMAQ - COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP- CNPJ:** 70.159.801/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 6, 7, 10, 11, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 36, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 61, 62, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 107, 108, 111, 113, 115, 116, 118, 119, 120, 123, 125, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 138, 140 ; totalizando o valor de **R\$ 113.721,20 (cento e treze mil, setecentos e vinte e um reais e vinte centavos).**

**CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA- CNPJ:** 40.553.425/0001-42 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 8, 15, 18, 19, 32, 33, 58, 60, 63, 77, 84, 87, 91, 92, 109, 110, 112, 114, 121, 122, 126, 131, 137 ; totalizando o valor de **R\$ 25.568,10 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos).**

**CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA- CNPJ:** 52.487.908/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 14, 34, 35, 41, 43, 52, 74, 93, 106, 139 ; totalizando o valor de **R\$ 9.442,25 (nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).**

**H F DINIZ- CNPJ:** 28.121.546/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 12, 67, 88, 90, 117, 124, 132 ; totalizando o valor de **R\$ 6.427,00 (seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais).**

**J DE M MELO COMERCIO E SERVICOS- CNPJ:** 50.569.065/0001-20 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 96 ; totalizando o valor de **R\$ 168.700,00 (cento e sessenta e oito mil, setecentos reais).**

Tibau/RN, 16 de setembro de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

**Código Identificador:**3B1BC9F4

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

**Pregão Eletrônico Nº 11/2024**

**RECORRENTE: ATEMAQ – COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**

**RECORRIDO: J DE M MELO COMERCIO E SERVICOS-ME**

**ASSUNTO: Julgamento de Recurso Administrativo.**

#### **DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

Analisadas as razões apresentadas pela Recorrente e Recorrido, e com base nos fundamentos trazidos pela Assessoria Jurídica do Município de Tibau, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela empresa **ATEMAQ – COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, no processo licitatório

referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2024, e no mérito, **NEGANDO PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão da Comissão. Dando assim prosseguimento ao Processo em epígrafe.

Tibau-RN, 16 de setembro de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
Código Identificador:234E9543

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 0638/2024**

**PORTARIA Nº 0638/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a): **MADILENE FELIX LOPES**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **1/2 MEIA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA SOLENIDADE DE ASSINATURA DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO ENTRE O SETUR E AS INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA REGIONAL - IGR**, no período: de **17/09/2024 à 17/09/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA) DIÁRIA	400,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 16 de Setembro de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
Código Identificador:AFE4FBC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 0639/2024**

**PORTARIA Nº: 0639/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU/RN**

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATOS E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica estabelecido** por esta Portaria, que os fiscais de contratos e/ou ata de registros de preços designados na Portaria nº

0159/2023, poderão substituir um ao outro, nos casos de afastamentos e impedimentos legais.

**Art. 2º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2024.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Tibau/RN, 16 de setembro de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
Código Identificador:94FCC62D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**033/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87. CONTRATADA: **SHEYLA CRISTINE ARAUJO DE OLIVEIRA**, CNPJ 32.497.222/0001-58. Valor Global de R\$ 11.251,30 (onze mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), para o respectivo período vigencial. OBJETO: Aquisição de Água Mineral 20 litros para atender as demandas do Município de Timbaúba dos Batistas RN. Base legal: Lei nº 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de agosto de 2024

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos  
Código Identificador:8CA0C3B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 06/2024.**

O Município de Touros/RN torna público a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2023 – Pregão nº.21/2023, nos termos da Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo: **Processo Administrativo - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2023.**

**Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 08.159.089/0001-45.

**Órgão Participante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.

**Objeto:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOUROS/RN.

**Fornecedor:** A K H A Dantas - CNPJ: 42.081.812/0001-59, pelo o valor total global de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

Vigência da Ata: 20/11/2023 à 20/11/2024.

Vigência do Termo de Adesão: 16/09/2024 a 16/09/2025.

Touros/RN, 16 de setembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ,**  
Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas,  
Sob o nº 08.159.089/0001-45 -  
Órgão Gerenciador.

Prefeitura Municipal de Touros/ RN.  
Órgão Participante –  
**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO –**  
Prefeito de Touros/RN.

**A K H A DANTAS,**  
Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas,  
Sob o Nº 42.081.812/0001-59 -  
Fornecedor Registrado.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**B0742C37

**GABINETE CIVIL**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº**  
**30/2024**

Processo: 2.359/2023. Concorrência Eletrônica: 10/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. Contratado: MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME; CNPJ: 19.503.944/0001-00. Objeto: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA NA ORLA DO MUNICÍPIO DE TOUROS, COM PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO, COM ESTRUTURAÇÃO DE PRAÇA, CALÇADÃO E CICLOVIA, INCLUINDO-SE A URBANIZAÇÃO DO ÁREA EDIFICADA, ABRANGENDO AS RUAS SEBASTIÃO CELSO FRANÇA, TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO E RUA PRAIS DE TOURINHO. **Data de Assinatura:** 16/08/2024. **Vigência:** 17/08/2024 até 13/01/2025. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Assinatura: Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho - Prefeito. Contratada: Marcelo Vitor Pereira De Almeida; CPF nº 034.xxx.684-40. Testemunhas: assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**73EA17BB

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 556/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 556/2024 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora **Mônica Maria Gomes Alves do Nascimento**, coordenadora do CREAS, Secretária de Assistência Social do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1888-1, inscrito no CPF/MF sob nº 044.129.794-31, 01 e ½ (Uma e meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante participação no Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação, nos dias 17 e 18 de setembro de 2024, em Natal/RN, conforme Memorando nº 195/2024 - SMAS.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 16 de setembro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Francisca Nilma Dos Santos  
**Código Identificador:**8CB1DB5E

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 557/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 557/2024 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora **Osiele Barbosa de Castro**, Assistente Social do CREAS, Secretária de Assistência Social do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 22349-1, inscrito no CPF/MF sob nº 095.206.034-50, 01 e ½ (Uma e meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante participação no Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação, nos dias 17 e 18 de setembro de 2024, em Natal/RN, conforme Memorando nº 195/2024- SMAS.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 16 de setembro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Francisca Nilma Dos Santos  
**Código Identificador:**ADF11FB5E

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2024**

**Processo:** 791/2023. **Pregão Eletrônico:** 19/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** AR6 LICITACOES LTDA; CNPJ: 43.727.845/0001-96. **Objeto:** Contrato de saldo – ARP - contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática e de equipamentos diversos destinados para equipar e substituir peças em manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos nos diversos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 07/08/2024. **Vigência:** 08/08/2024 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Andre Felipe Ribeiro Fernandes; CPF nº 010.XXX.489-88. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**74C65281

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**PORTARIA 015/2024**

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, nomeado pela Portaria nº 007/2021, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei de Criação da Autarquia Municipal nº 130/71,

Considerando recomendação do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte por meio do Ofício nº 130/2024/DG para que esta Autarquia adote medidas necessárias, com vistas à garantia do abastecimento contínuo de água nesse Município, no período entre 1º e 10 de outubro de 2024;

Considerando a necessária e permanência de equipe de suporte técnico de plantão, sobretudo na véspera e no dia das eleições (05 e 06/10/2024), com designação de funcionários que possam ser contatados no mencionado período,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários abaixo mencionados para atuarem em regime de plantão:

**Servidor – Localidade:**

Abimael Tavares da Cruz – Lagoa do Sal  
Nataaniel Dias/Esequias Dias Tavares - Cajueiro  
Antônio Renato do Nascimento/Paulo Batista Figueiredo – Santa Luzia  
Múcio Antunes de França/Luiz Antônio da Cruz – Boa Cica  
João Maria Ferreira - Perobas  
João Maria Paulino da Silva - Geral  
Emerson Rodrigo Lima do Nascimento - Carnaubinha  
Francisco Batista – Vila Assis  
Ajosenildo Norberto Clemente – Baixa do Quinquim  
Luciano Ribeiro de Oliveira - Boqueirão  
João Maria Anacleto da Cruz – São José  
Elivelton Barbosa da Silva – Touros/Sede  
Mitelino da Hora Juvêncio - Touros/Sede  
Marlus Monteiro de Sousa - Touros/Sede  
Alexandre França - Touros/Sede

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS**

Presidente  
Port. nº 07/2021

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**283AEC57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 052/2024**

CONTRATO Nº.....: 052/2024.  
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2023  
CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.  
CONTRATADA(O).: FSF.PIMENTA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA - CNPJ: 26.957.846/0002-99.  
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13 KG, DESTINADO A

MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE POTIGUAR/RN.  
VALOR ANUAL.....: R\$ 18.964,12 (dezoito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).  
VIGÊNCIA.....: 13 de setembro de 2024 a 13 de setembro de 2025.  
DATA DA ASSINATURA.: 13 de setembro de 2024.

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**9BB3E6CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 051/2024**

CONTRATO Nº.....: 051/2024.  
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2023  
CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.  
CONTRATADA(O).: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA - CNPJ: 50.511.009/0001-35.  
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM BOTIJÃO RETORNAVEL DE 20 LITROS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.  
VALOR ANUAL.....: R\$ 28.797,90 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa centavos).  
VIGÊNCIA.....: 13 de setembro de 2024 a 13 de setembro de 2025.  
DATA DA ASSINATURA.: 13 de setembro de 2024.

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**A185EF39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022-RP - EMPRESA L A DALLA**

O Município de Umarizal, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, inscrita no CNPJ N.º 08.348.963/0001-92, com sede a Av. Gavião,19, centro, nesta cidade de Umarizal/RN, representado por RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ N.º 11.145.401/0001-56, já qualificado no contrato inicial, doravante denominada CONTRATADA, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo artigo 57, II, e § 2º da Lei 8666/93, de 21 junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo e Parecer Jurídico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação de sua vigência por 12 (doze) meses, não sofrendo alterações em seu valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:**

Justificam o presente termo os expedientes do processo administrativo em especial a necessidade da continuidade dos serviços ora contratados que não sofrerá alterações no valor da contratação constituindo-se ato que favorece o erário público bem como o interesse público, bem como a autorização para a celebração do presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Termo Aditivo entre em vigor a partir de 10/08/2024 com vigência até 10/08/2025.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas da presente contratação, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Umarizal/RN, 02 de agosto de 2024.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CNPJ N.º 08.348.963/0001-92

Contratante

#### **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA**

CNPJ N.º 11.145.401/0001-56

Contratado

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**4ACA9BDA

#### **CPL**

#### **SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022-RP. - DISMED**

O Município de Umarizal, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, inscrita no CNPJ N.º 08.348.963/0001-92, com sede a Av. Gavião,19, centro, nesta cidade de Umarizal/RN, representado por RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ N.º 10.538.476/0001-34, já qualificado no contrato inicial, doravante denominada CONTRATADA, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo artigo 57, II, e § 2º da Lei 8666/93, de 21 junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo e Parecer Jurídico.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação de sua vigência por 12 (doze) meses, não sofrendo alterações em seu valor.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:**

Justificam o presente termo os expedientes do processo administrativo em especial a necessidade da continuidade dos serviços ora contratados que não sofrerá alterações no valor da contratação constituindo-se ato que favorece o erário público bem como o interesse público, bem como a autorização para a celebração do presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Termo Aditivo entre em vigor a partir de 10/08/2024 com vigência até 10/08/2025.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas da presente contratação, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Umarizal/RN, 02 de agosto de 2024.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CNPJ N.º 08.348.963/0001-92

Contratante

#### **DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**

CNPJ N.º 10.538.476/0001-34

Contratado

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**C5D62ED5

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

#### **GABINETE DO PREFEITO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA 069**

PORTARIA N.º. 069/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

#### **RESOLVE:**

Art.1º- Exonera a pedido do mesmo, o senhor Leonardo Estevam de Moura, da função de Guarda Municipal, matrícula 2626, ficando o mesmo desvinculado da função a partir da data deste.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

#### **MARCOS ANTONIO CABRAL -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**6DE3AF7D

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 809.001/2024**

#### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 809.001/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN-  
Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Favorecido: IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DO  
NATAL CPF: 10.732.246/0001-01

Objeto: Locação de um imóvel para o funcionamento do anexo escolar fundamental I da escola municipal professora ascendina lustosa do município de Vera Cruz/RN.

Valor total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, na sua atual redação.

Data: 16 de Setembro de 2024

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**90F9724F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA N.º 141/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **ERNANDO ELIAS**, ocupante da função de Agente de Endemias, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 532, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **17/09/2024** com término em **15/12/2024**, nos termos das Leis Municipais nº **609/2008** e da Lei nº **955/2022** de 28 julho de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 16 de setembro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Andreia Kelly de Moraes Dantas

**Código Identificador:**DC92795A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 028/2024 – SEMECD.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 02 (duas) diárias no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 300,00(trezentos reais) para a Articuladora Municipal do Pró-Alfa RN, que integra as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, Cinthia Paula Alves de Souza Medeiros Santos matrícula 487, que participará **das atividades presenciais do II Módulo das Trilhas Formativas de Formadores Municipais do referido programa**, a realizar-se nos dias 17 e 18 de setembro de 2024, das 8h às 17h, Praiaamar Hotel, situado à Rua Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-050

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2024, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 16 setembro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Maria Suely Cardoso de Medeiros

**Código Identificador:**0804B305

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 194/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 13 a 14/09/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 13 a 14/09/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/09/2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**FE872592

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 195/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 15/09/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/09/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/09/2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**4FA25AEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS-PESQUISA MERCADOLÓGICA**

Art. 23 da Lei 14.133/2021- Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 7 de julho de 2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 911.002/2024**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio do Setor de Cotação de Preços e Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**, para compor possível processo de despesa na **aquisição futura e eventual de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN**, a qual **PODERÁ SER FORNECIDA** em até **10 (DEZ) dias úteis** após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Senador Georgino Avelino, 118, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou peloe-mail: cotacaoangicos@gmail.com.

Informações e subsídios para nortear a formulação da Proposta de Preços/Cotação estão dispostas nas Informações descritas no adendo abaixo, caso se faça necessário, maiores informações, solicitar o Termo de Referência pelo E-Mail acima mencionado.

Pedimos especial atenção para que a proposta ora apresentada possa abarcar todas as obrigações/custos da futura contratação.

Angicos/RN, 11 de setembro de 2024.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**

Agente de Contratação

**ADENDO A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
RELAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	ACIDO MURIATICO - CAIXA COM 12 UNIDADES - COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LIMPEZA E REMOÇÃO DE MANCHAS RESULTANTES DA UMIDADE EM PISOS E PAREDES DE PEDRAS, AZULEJOS, TIJOLOS E OUTROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLÚVEL EM ÁGUA, BIODEGRADÁVEL; ACONDICIONADO EM RECIPIENTE RESISTENTE QUE PRESERVE AS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS DO PRODUTO. FRASCO CONTENDO 01 LITRO.	Caixa	200
2	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT - CAIXA COM 12 UNIDADES, ÁGUA SANITÁRIA, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5% P/P. DESINFETANTE PARA USO GERAL UTILIZADO NA LIMPEZA, HIGIENE DOMÉSTICA E LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS. EMBALAGEM RESISTENTE, TAMPADA E LACRADA. FRASCO NÃO TRANSPARENTE COM 1000ML. OBSERVAÇÕES: A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, E O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA (MS) DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS.	Caixa	1.800
3	ÁLCOOL 48 GL 500 ML - CAIXA COM 12 UNIDADES, CONCENTRAÇÃO 48 INPM, COMPOSIÇÃO HIDROALCÓOLICA, APARÊNCIA VISUAL CRISTALINO, COM REGISTRO NO INMETRO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. FRASCO COM 500ML. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA(MS), AS INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS.	Caixa	130
4	ÁLCOOL 70% 1 LT - CAIXA COM 12 UNIDADES, CONCENTRAÇÃO 70 INPM, COMPOSIÇÃO HIDROALCÓOLICA, APARÊNCIA VISUAL CRISTALINO, COM REGISTRO NO INMETRO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. FRASCO COM 1000ML. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA(MS), AS INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. CAIXA COM 12 UND	Caixa	900
5	AMACIANTE LÍQUIDO PARA ROUPA - CAIXA COM 12 UNIDADES; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA QUATERNÁRIO DE AMONIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NAO VOLÁTEIS BÁSICO; 2,0%MINIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONICO BÁSICO:1,8%MINIMO; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA VARIADA; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLÁSTICO COM 02 LITROS.	Caixa	360
6	CESTO INDIVIDUAL PARA COLETA SELETIVA CAPACIDADE 60 LTS - FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), RESISTENTE A IMPACTOS, RAIOS ULTRAVIOLETAS E REPETIDAS LAVAGENS, COMPATÍVEL COM SACOS DE LIXO DE 60 LITROS, NAS CORES VERMELHA, VERDE, PRETO, MARRON, LARANJA, CINZA, BRANCO, AZUL E AMARELO.	Unidade	150
7	FÓSFORO, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO	Maço	800
8	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML - CAIXA COM 12 UNIDADES, PARA PISOS, FRASCO PLÁSTICO COM 750ML, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARAFINA, CARNAÚBA, MULGADORES, RESINA ÁLCALI SOLÚVEL, FRAGRÂNCIA. PADRÃO DE QUALIDADE: BRIO, INGLESA, POLIFLOR, PRIM OU DE MELHOR QUALIDADE. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, E INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS RÓTULOS OU NOS FRASCOS.	Caixa	150
9	CESTO PARA BANHEIRO COM TAMPA 60 LITROS, CESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACÚMULO DE SUJIDADE. ALÇAS ERGONÔMICAS. MEDIDAS APROX:61CM (ALTURA) X 51CM (LARGURA) X 43CM (PROFUNDIDADE).	Unidade	200
10	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 48 LITROS, MEDIDAS APROX: 46,5CM (ALTURA) X 41 CMM (LARGURA) X 34CM (PROFUNDIDADE). CESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. MECANISMO DO PEDAL PARA ABERTURA DO CESTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE	Unidade	240
11	DESINFETANTE DE USO GERAL - CAIXA COM 12 UNIDADES, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS RESISTENTES DE 01LT.	Caixa	1.400

	COM AÇÃO ANTIMICROBIANA. DILUIÇÃO 1/50. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DO PRODUTO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: AÇÃO EFETIVA CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS. AGENTE DETERGENTE. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE AQUIL, DIMETIL, BENZIL E AMÔNIO. 5:10 P/P MÍNIMO DE 1%.		
12	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - CAIXA COM 12 UNIDADES, AEROSOL, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ALCOOL ETÍLICO 39,2%, PERFUME, ÁGUA, NITRATO DE SÓDIO, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC, AROMA: DIVERSOS, APLICAÇÃO: ELIMINAÇÃO DE ODORES, FRASCO COM ALUMÍNIO, 400ML.	Caixa	600
13	ESPANADOR DE PENAS PLUMADO COM 25 CM DE PENAS E 40 CM DE CABO	Unidade	300
14	ESPONJA DE LÁ DE AÇO, PACOTE 8X1, EM AÇO CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE COM PESO LÍQUIDO 60G	Unidade	1.300
15	ESPONJA DUPLA FACE PACOTE C/ 3 UND, ESPONJA DUPLA-FACE MULTIUSO, 100X71X20MM, BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA.	Pacote	1.980
16	INSETICIDA AEROSOL - CAIXA COM 12 UNIDADES, TIPO SPRAY EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO, NÃO CONTENDO CFC, EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 300ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS (INCLUÍSE DA DENGUE), MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, A BASE DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Caixa	130
17	LUSTRA MOVEIS 200ML - CAIXA COM 12 UNIDADES, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS.	Caixa	130
18	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 40X66CM. ESTAMPAS VARIADAS. PACOTE COM 6 UND.	Pacote	300
19	PAPEL HIGIÊNICO, ROLO COM, NO MÍNIMO, 30 METROS, FOLHA DUPLA, BRANCO, ALTA ALVURA, SEM PIGMENTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO HOMOGENEA DAS FIBRAS AO LONGO DO PAPEL, NEUTRO, GOFRADO, PICOTADO, MACIO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO - PCT C/ 4 ROLOS	Pacote	5.590
20	PASTILHA SANITARIA 40G - CAIXA COM 02 UNIDADES - PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS PH 100% : 6,8 - 7,0 ODOR CARACTERÍSTICO. DENSIDADE: 0,880 - 0,890 G/CM <sup>3</sup> VISCOSIDADE: 8.000 - 10.000 CPS VISCOSÍMETRO FUNGLAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM. TEMPERATURA 20° A 25°. SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100% DILUIÇÃO: PRONTO PARA USAR. SEM DILUIR. VOLÁTIL: FRAGRÂNCIA VOLÁTIL. TEOR DE ATIVOS: ACIMA DE 10%.	Caixa	780
21	POLIDOR PARA ALUMÍNIO 500ML - CAIXA COM 24 UNIDADES, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: AGENTE DE POLIMENTO, ALCOOL, OLÉINA, AMÔNIA, SOLVENTE DE PETRÓLEO, PERFUME E ÁGUA. COMPOSIÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM.	Caixa	160
22	QUEROSENE 500 ML - CAIXA COM 12 UND	Caixa	130
23	RODO C/ 40 CM, COM CABO EM MADEIRA ESPECIFICAÇÃO: COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO; EVA; DUPLO; COM ESPRESSURA 3,5MM (+/- 0,05MM); CEPA PESANDO 230G, CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CABO DE MADEIRA	Caixa	250
24	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 500G - CAIXA COM 27 UNIDADES, SABÃO EM PÓ, MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUDADORES DE ESPUMA, SEQUESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM CAIXA COM 500GR, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Caixa	560
25	SACO DE LIXO 100 LTS PACOTE C/ 05	Pacote	5.400
26	SACO DE LIXO 30 LTS PACOTE C/ 20	Pacote	5.400
27	SACO DE LIXO 50 LTS PACOTE C/ 10	Pacote	5.850
28	VASSOURA DE NYLON COM 40 CM, CABO DE MADEIRA CABO REVESTIDO	Unidade	480
29	VASSOURA DE PELO COM 40 CM, CABO DE MADEIRA CABO REVESTIDO	Unidade	550
30	ESCOVA SANITÁRIA COM CERDAS FLEXÍVEIS, IDEAL PARA HIGIENIZAR BORDAS DOS VASOS SANITÁRIOS.	Unidade	400
31	SABÃO EM BARRA NEUTRO: COMPOSIÇÃO BÁSICA, CARBONATO DE SÓDIO, DIOXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1%-11,5 MAXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5% P/P; DE GLICERINA; CORES VARIADAS; ISENTO DE FRAGÂNCIAS; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 5 (CINCO) UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA	Pacote	1.320
32	COLHER DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÕES PCT COM 50 UNID.	Pacote	600
33	FACA DESCARTÁVEL BRANCO EMBALAGEM COM 50 UNID.	Pacote	450
34	GARFO DESCARTÁVEL BRANCO PARA SOBREMESA EMBALAGEM COM 50 UNID.	Pacote	600
35	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNID.	Pacote	1.800
36	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO N 15°, PACOTE COM 10 UNID.	Pacote	1.800
37	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 20CM DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNID.	Pacote	1.800
38	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNID.	Pacote	1.800
39	SACO DE PIPOCA 7,5CM E LARGURA E 14CM DE ALTURA - PCT COM 100 UNID.	Pacote	800
40	SACO PARA CACHORRO-QUENTE DIMENSÕES 20,0X12,0CM PACOTE COM 100 UNID.	Pacote	1.440
41	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL RETANGULAR 150ML C/ TAMP.A	Unidade	1.200
42	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 18CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNID.	Pacote	1.800
43	TOUCA COM ELÁSTICO SAN-FONADA FABRICADO POR PROCESSO AUTOMATIZADO EM NÃO TECIDO, 100% POLI-PROPILENO (TNT) NA COR BRANCA COM 100 UNIDADES.	Pacote	150
44	SABONETE LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MS., COMPOSIÇÃO: AGENTE BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICO, EMOLIENTES E SOBREENGORDURANTES, ETOXILADO E SULFATADO. GALAO COM 5 LITROS	Galão	500
45	RODO PARA PIA DE PLÁSTICO, 14CM, COM CORPO E CEPA EM PLÁSTICO, E BORRACHA EVA.	Unidade	700
46	BALDE PLÁSTICO C/ TAMP.A 100 LT	Unidade	250
47	AVENTAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL	Unidade	400
48	EMBALAGENS DES-CARTÁVEIS FUNCIONAIS E RESISTENTES COM MEDIDA INTERNA DE 168X88X60MM.	Unidade	600
49	BALDE PLÁSTICO C/ TAMP.A 60 LT	Unidade	300
50	CAIXA PLÁSTICA C/ TAMP.A GRANDE 50 LTS	Unidade	300
51	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML - PACOTE COM 100 UND	Pacote	3.500
52	COPOS DESCARTÁVEIS 150 ML COM 100 UND	Pacote	11.050
53	ESCOVAO PLÁSTICO PARA LIMPEZA EM GERAL, OVAL, CERDAS E SUPORTE PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 6 X 4 CM	Unidade	200
54	FLANELA PARA LIMPEZA, MEDINDO 27,5 X 28,5 EM 100% ALGODÃO - COM BORDAS DE OVERLOCK.	Unidade	600
55	GUARDANAPO DE PAPEL, SIMPLES, BRANCO, MEDINDO APROX. 18CM X 23 CM. PACOTE 50 UND	Pacote	1.460
56	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTÍVEL A BASE DE FLUÍDO	Unidade	180
57	LUVA PARA LIMPEZA CANO CURTO - BORRACHA DE LATEX NATURAL, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTI DERRAPANTE. TODOS OS TAMANHOS	Par	600
58	0006709 - MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA 3/4 X 2,00MM	Metro	150
59	NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 80G	Pacote	220
60	PÁ DE ALUMÍNIO CABO LONGO - MEDIDAS APROX.: ALTURA DO CABO 86 CM, LARGURA PÁ 25,5 CM	Unidade	400
61	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, COM COSTURAS LATERAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (45 X 70) CM. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PCT C/ 04 UND	Pacote	1.000
62	PANO DE LIMPEZA PARA PIA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12X30 CM, COM ETIQUETA COSTURADA NO PANO DE PIA ONDE SERÁ POSSÍVEL IDENTIFICAR A MARCA OU A PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 3 UND	Pacote	1.000
63	PAPEL ALUMÍNIO ROLO C/ 45CMX15M, PARA FORNO E FREEZER	Unidade	500
64	PLÁSTICO FILME PVC, ROLOS DE 25CM X 15M	Unidade	650
65	PAPEL TOALHA (PARA COZINHA), BRANCO, PACOTE COM DOIS ROLOS DE 200 FOLHAS DUPLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,3CM X 22CM. PACOTE COM 2 ROLOS	Pacote	4680
66	PROTECTOR SOLAR FPS 60, 200ML, TRIPLA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, 96% DE PROTEÇÃO UVA, INDICADO PARA TODO TIPO DE PELE. PRODUTO APROVADO PELO IMETRO, REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	390
67	VASSOURA DE PALHA COM 40 CM SEM CABO	Unidade	500
68	VASSOURA DE PIAÇA COM 40 CM, 100% PIAÇA, CABO 1,2M EM MADEIRA REVESTIDO, ALTA RESISTENCIA, QUALIDADE, ACABAMENTO, LEVEZA. RESISTENTE A INTEPERIES; FIXAÇÃO DO CABO NA BASE ATRAVES DE ROSCA NA CEPA	Unidade	500
69	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 200 LT - PACOTE COM 100	Pacote	3.000



70	PREGADORES/PEGADOR/PRENDEDOR DE ROUPAS, DE MADEIRA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	Pacote	150
71	COLONIA INFANTIL 200 ML, ACONDICIONADO EM FRASCOS, NÃO RESSECA A PELE, SEM ADIÇÃO DE ALCOOL, NÃO IRRITA OS OLHOS	Unidade	100
72	VASSOURA DE RUA 45 CM, CABO DE MADEIRA	Unidade	400
73	TOALHA DE ROSTO, GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, EM CORES VARIDAS, MEDINDO 50X 85 CM	Unidade	250
74	BALDE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ALÇA E BICO DIRECIONADOR. CAPACIDADE 8,5 LITROS.	Unidade	300
75	LIMPA VIDROS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML COM BORRIFADOR, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TENSOATIVO ANIONICO FLUORATO; LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, NONIL FENOL ETOXILADO ALCOOL, ÉTER GLICOLICO; PERFUME; E ÁGUA COM ÁLCOOL.	Unidade	600
76	BICARBONATO DE SÓDIO ENVELOPE COM 40GRS	Envelope	200
77	SUPORTE TOALHA DE PAPEL - MATERIAL: PAPEL, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 21,50 CM, LARGURA: 24 A 25 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA, APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL	Unidade	100
78	PAPEL TOALHA - MATERIAL: PAPEL, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 21,50 CM, LARGURA: 24 A 25 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA, APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL	Pacote	3.000

#### QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituirão obrigações da adjudicatária, além das especificadas na legislação:

Entregar o produto especificado na Requisição de Compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;

Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante;

Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;

Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de defeitos no produto entregue, seja por vício de fabricação ou outros;

Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue;

Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;

Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

#### Indicação de marcas ou modelos:

Na presente contratação será exigido a indicação de marca/modelo dos materiais, devendo ser consideradas as descrições indicadas no item 1.1 deste termo.

#### Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Condições de Entrega

Considerando tal finalidade, será necessário que o objeto desta contratação seja entregue na sede da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, localizada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, ou na secretaria requisitante, **em até 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente.

Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas em edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos;

As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado neste termo, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entrega e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente;

As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência;

As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas neste termo, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

#### ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação será definido após pesquisa mercadológica que acontecerá observando o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 7 de julho de 2021.

Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Angicos/RN, 11 de setembro de 2024.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODISECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0916/2024 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 285.973,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2120/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2120/2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal e ao da seguridade social, no exercício corrente, no valor de R\$ 285.973,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos e setenta e três reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.68	Manutenção das Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	17.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>17.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoyo Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.58	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	79.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>79.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoyo Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.59	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	39.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>39.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.53	Manutenção das Ações de Incentivo ao Deperto Amador				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	20.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**03. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI**

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				

Programa	0003	Apoio Administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2.80	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16350000	R\$	18.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>38.000,00</b>

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.83	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	4.780,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16350000	R\$	8.100,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>12.880,00</b>

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.86	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Estratégia Saúde da Família – ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	16.980,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16350000	R\$	20.600,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>37.580,00</b>

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.88	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	4.600,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16350000	R\$	2.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>6.600,00</b>

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.100	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	28.928,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>28.928,00</b>

#### 04. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI

Unidade Orçamentária	4003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.125	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	6.985,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>6.985,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.68	Manutenção das Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	17.000,00

<b>Total da Anulação (R\$)</b>							<b>17.000,00</b>
--------------------------------	--	--	--	--	--	--	------------------

Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente					
Função	20	Agricultura					
Subfunção	544	Recursos Hídricos					
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário					
Ação	1.206	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais – Emenda Aditiva					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17200000	R\$		79.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>							<b>79.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas					
Função	4	Administração					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município					
Ação	2.59	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$		39.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>							<b>39.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer					
Função	27	Desporto e Lazer					
Subfunção	812	Desporto Comunitário					
Programa	0011	Esporte e Lazer					
Ação	2.56	Manutenção de Ginásios Poliesportivos e Campos de Futebol					
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital					
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos					
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$		20.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>							<b>20.000,00</b>

### 03. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde					
Função	10	Saúde					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações finalísticas do município					
Ação	2.80	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$		20.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica de Consumo	Fonte de Recurso	16350000	R\$		18.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>							<b>38.000,00</b>

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde					
Função	10	Saúde					
Subfunção	301	Atenção Básica					
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde					
Ação	2.83	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$		4.780,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16350000	R\$		8.100,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>							<b>12.880,00</b>

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde					
Função	10	Saúde					
Subfunção	301	Atenção Básica					
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde					
Ação	2.86	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Estratégia Saúde da Família – ESF					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$		16.980,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16350000	R\$		20.600,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>							<b>37.580,00</b>

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde					
Função	10	Saúde					
Subfunção	301	Atenção Básica					
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde					
Ação	2.88	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	4.600,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16350000	R\$	2.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>6.600,00</b>

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.100	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	28.928,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>28.928,00</b>

#### 04. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI

Unidade Orçamentária	4003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.125	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	6.985,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>6.985,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 16 de setembro de 2024

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**653B97AE

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53508727/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

**Ata de Registro de Preços 014/2023**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 LICITAÇÃO**

**Processo nº 53508727-2023– PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023– PE – SRP**

Aos 20 de junho de 2023, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410- 000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrito no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 005/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 002/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O KIT GESTANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Indústria e Comercio Colchoes Orthovida Ltda - Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 07.628.070/0001-38 - Endereço: AV BIAS FORTES Nº 405 - CEP: 35790000 - UF: MG -

Município: - Telefone: (38) 3721-6983, e-mail: orthovidacvo@gmail.com, Representada por : Anderson Carlos Diniz Silva, CPF nº 083.721.346-00

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0006		LOTE 06					
	0001	Fralda de tecido pacote com 5 unidades cor branca Tecido 100% algodao, macia e absorvente D dimensves 70cm x 70cm cor Branca	CONFORT	ORTHOVIDA	600 UN	39,00	23.400,00
	0002	Jogo De Lencol Para Berco Lencol Com Elastico E Fronha Jogo de lencol em microfibra - toque de algodao 01 lencol com elastico 1,30x0,70x0,15cm 01 fronha com barrado estampado composicao: 100%poliester D Cor Azul	CONFORT	ORTHOVIDA	100 UN	35,49	3.549,00

0003	Jogo De Lencol Para Berco Lencol Com Elastico E Fronha Jogo de lencol em microfibrã - toque de algodão 01 lencol com elastico 1,30x0,70x0,15cm 01 fronha com barrado estampado composicao: 100%poliester D Cor Rosa	CONFORT	ORTHOVIDA	100 UN	35,00	3.500,00
0004	Jogo De Lencol Para Berco Lencol Com Elastico E Fronha Jogo de lencol em microfibrã - toque de algodão 01 lencol com elastico 1,30x0,70x0,15cm 01 fronha com barrado estampado composicao: 100%poliester D Cor Verde	CONFORT	ORTHOVIDA	100 UN	35,00	3.500,00
0005	Jogo De Lencol Para Berco Lencol Com Elastico E Fronha Jogo de lencol em microfibrã - toque de algodão 01 lencol com elastico 1,30x0,70x0,15cm 01 fronha com barrado estampado composicao: 100%poliester D Cor Amarela	CONFORT	ORTHOVIDA	100 UN	35,00	3.500,00
0006	Jogo De Lencol Para Berco Lencol Com Elastico E Fronha Jogo de lencol em microfibrã - toque de algodão 01 lencol com elastico 1,30x0,70x0,15cm 01 fronha com barrado estampado composicao: 100%poliester D Cor Branca	CONFORT	ORTHOVIDA	100 UN	35,00	3.500,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 40.949,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 40.949,00

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)

dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 005/2023 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 005/2023, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 20 de junho de 2023.

Município De Barcelona/RN  
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52  
**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

Industria e Comercio Colchoes Orthovida LTDA  
CNPJ nº 07.628.070/0001-38  
**ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA**  
CPF nº 083.721.346-00

TESTEMUNHAS:

MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA – CPF Nº 084.090.844-06

JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA - CPF Nº 134.237.664-17

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**5FAF3364

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53508727/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

**Ata de Registro de Preços 016/2023**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 LICITAÇÃO**

**Processo nº 53508727-2023- PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- PE – SRP**

Aos 20 de junho de 2023, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410- 000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrito no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 005/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O KIT GESTANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

R.J.comercio serviços e representações ltda - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.307.891/0001-30 - Endereço: Rua Augusto Leopoldo - CEP: 59050030 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3213-4869, E- MAIL: rj10comercio@hotmail.com, representado por: João Olimpio Neto, CPF nº 838.317.974-04

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0003		LOTE 03					
	0001	Pente e escova para bebe Kit Escova e Pente Azul - Medida: 22 x 10 x 4 cm, Peso produto na caixa: 0.12Kg	Pente e escova para bebe	sonne	100 UN	20,00	2.000,00
	0002	Pente e escova para bebe Kit Escova e Pente Rosa - Medida: 22 x 10 x 4 cm, Peso produto na caixa: 0.12Kg	Pente e escova para bebe	sonne	100 UN	20,00	2.000,00
	0003	Pente e escova para bebe Kit Escova e Pente verde - Medida: 22 x 10 x 4 cm, Peso produto na caixa: 0.12Kg	Pente e escova para bebe	sonne	100 UN	20,00	2.000,00
	0004	Pente e escova para bebe Kit Escova e Pente amarela - Medida: 22 x 10 x 4 cm, Peso produto na caixa: 0.12Kg	Pente e escova para bebe	sonne	100 UN	20,00	2.000,00
	0005	Pente e escova para bebe Kit Escova e Pente branca - Medida: 22 x 10 x 4 cm, Peso produto na caixa: 0.12Kg	Pente e escova para bebe	sonne	100 UN	20,00	2.000,00
		TOTAL DO LOTE					RS 10.000,00
0004		LOTE 04					
	0001	Saboneteira Infantil Plastico resistente a toxico cor Azul dimensao 325x285 x 55mm	Saboneteira Infantil Plastico resistente	plus	100 UN	7,95	795,00
	0002	Saboneteira Infantil Plastico resistente a toxico cor Rosa dimensao 325x285 x 55mm	Saboneteira Infantil Plastico resistente	plus	100 UN	7,95	795,00
	0003	Saboneteira Infantil Plastico resistente a toxico cor verde dimensao 325x285 x 55mm	Saboneteira Infantil Plastico resistente	plus	100 UN	7,95	795,00
	0004	Saboneteira Infantil Plastico resistente a toxico cor amarela dimensao 325x285 x 55mm	Saboneteira Infantil Plastico resistente	plus	100 UN	7,95	795,00
	0005	Saboneteira Infantil Plastico resistente a toxico cor branca dimensao 325x285 x 55mm	Saboneteira Infantil Plastico resistente	plus	100 UN	7,95	795,00
		TOTAL DO LOTE					RS 3.975,00

0005 LOTE 05

0001	Conjunto pagao 3 pecas Composto por um casaquinho aberto com botao de pressao um colete de malha e um mijao malha 100% algodao. Tamanho Recem Nascido	Conjunto pagao 3 pecas	propria	100 UN	30,00	3.000,00
------	---	------------------------	---------	--------	-------	----------



	D Cor Azul					
0002	Conjunto pagao 3 pecas Composto por um casaquinho aberto com botao de pressao um colete de malha e um mijao malha 100% algodao. Tamanho Recem Nascido D Cor Rosa	Conjunto pagao 3 pecas	propria	100 UN	30,00	3.000,00
0003	Conjunto pagao 3 pecas Composto por um casaquinho aberto com botao de pressao um colete de malha e um mijao malha 100% algodao. Tamanho Recem Nascido D Cor Verde	Conjunto pagao 3 pecas	propria	100 UN	30,00	3.000,00
0004	Conjunto pagao 3 pecas Composto por um casaquinho aberto com botao de pressao um colete de malha e um mijao malha 100% algodao. Tamanho Recem Nascido D Cor Amarela	Conjunto pagao 3 pecas	propria	100 UN	30,00	3.000,00
0005	Conjunto pagao 3 pecas Composto por um casaquinho aberto com botao de pressao um colete de malha e um mijao malha 100% algodao. Tamanho Recem Nascido D Cor Branca	Conjunto pagao 3 pecas	propria	100 UN	30,00	3.000,00
	TOTAL DO LOTE					R\$ 15.000,00
0007	LOTE 07					
0001	Pacote Lenco Umedecido com 100 Uni Iporalergénico e dermatologicamente testado sem parabenos e alcool etílico	Pacote Lenco Umedecido com 100 Uni	luma baby	600 UN	15,53	9.318,00
0002	Pacote de Fraldas descartavel com 12 unidades Pacote de Fraldas descartavel pacote com 12 unidades, tamanho PP, ate 12h Sequinho, barreira ante vazamento, capa ultraabsorvente.	Pacote de Fraldas descartavel	estrelinha	600 UN	24,50	14.700,00
0003	Pacote de Fraldas descartavel com 12 unidades Pacote de Fraldas descartavel pacote com 12 unidades, tamanho P, ate 12h Sequinho, barreira ante vazamento, capa ultra absorvente.	Pacote de Fraldas descartavel	estrelinha	600 UN	24,50	14.700,00
0004	Pacote de Fraldas descartavel com 10 unidades Pacote de Fraldas descartavel pacote com 10 unidades, tamanho M, ate 12h Sequinho, barreira ante vazamento, capa ultra absorvente.	Pacote de Fraldas descartavel	estrelinha	600 UN	24,50	14.700,00
0005	Pacote de Fraldas descartavel com 12 unidades Pacote de Fraldas descartavel pacote com 12 unidades, tamanho G, ate 12h Sequinho, barreira ante vazamento, capa ultra absorvente.	Pacote de Fraldas descartavel	estrelinha	600 UN	24,50	14.700,00
0006	Pacote de Fraldas descartavel com 08 unidades Pacote de Fraldas descartavel pacote com 08 unidades, tamanho XG, ate 12h Sequinho, barreira ante vazamento, capa ultra absorvente	Pacote de Fraldas descartavel	estrelinha	600 UN	24,50	14.700,00
	TOTAL DO LOTE					R\$ 82.818,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 111.793,00

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156,

§5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**1.** Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;  
 c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;  
 e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2023 e a propositada empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 005/2023, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 20 de junho de 2023.

Município De Barcelona/RN  
 C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52  
**FABIANO LOPES PEREIRA**  
 Prefeito

R.J.Comercio Serviços E Representações LTDA  
 CNPJ Nº 20.307.891/0001-30  
**JOÃO OLÍMPIO NETO**  
 CPF nº 838.317.974-04

TESTEMUNHAS:

MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA – CPF Nº 084.090.844-06

JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA - CPF Nº 134.237.664-17

**Publicado por:**  
 José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**94416617

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

#### SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319007/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores;  
**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação do Município;  
**Considerando** que fora dado prazo de recurso, a qual não houvera a interposição de nenhum recurso;  
**Considerando** o parecer jurídico favorável ao procedimento, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Caraúbas/RN;  
**Considerando** o disposto no Art. 71, IV da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO/HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório a empresa **MM ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 03.126.525/0001-66**, em tela conforme relatório de homologação (UASG 981645) abaixo:

LOTE I				
COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL A SER LICITADO	VALOR UNITÁRIO (\$)	VALOR TOTAL POR ITEM
1 Açúcar cristal - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos vegetais ou animais. Acondicionado em saco plástico, atóxico c/ peso líquido de 1kg. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Com registro no Ministério competente. - <b>FABRICANTE: USINA ESTIVAS LTDA - MARCA: ESTRELA</b>	Kg	4.500	R\$ 4,45	R\$ 20.025,00
1 3 Arroz Parboilizado - Tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15% isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, acondicionado em pct de 1kg. Com registro no Ministério competente. <b>FABRICANTE: DJM INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - MARCA: FORTELLI</b>	Kg	6.750	R\$ 6,45	R\$ 43.537,50
5 Bolacha Salgada - Tipo Cream Cracker. Composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, sal, proteína do soro do leite cálcio e fermento biológico. Acondicionado em pcts., resistentes com 400gr. Com registro no Ministério competente. <b>FABRICANTE: INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA 3 DE MAIO S/A MARCA: 3 DE MAIO</b>	PCT	4.500	R\$ 4,55	R\$ 20.475,00
7 Café solúvel em pó ou granulado. Embalagem primária: pacotes aluminados lacrados, rotulagem adequada com a ANVISA.	UNID.	4.500	R\$ 4,70	R\$ 21.150,00

	Validade mínima 8 meses, pacotes de 50g. <b>FABRICANTE: TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A - MARCA: KIMIMO</b>				
9	<b>Farinha de Mandioca</b> - Resultante da ralagem, prensagem e secamento da raiz da mandioca. Isento de sujidades, parasitos, larvas e detrito animais. Em embalagens plásticas de 1kg. Com registro no Ministério Competente. <b>FABRICANTE: HOLANDA CEREAIS LTDA - MARCA: BELO GRÃO</b>	UNID.	2.250	R\$ 4,24	R\$ 9.540,00
11	<b>Feijão Carioca</b> - Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades, mistas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com 1kg. Com registro no Ministério competente. <b>FABRICANTE: HOLANDA CEREAIS LTDA - MARCA: BELO GRÃO</b>	KG	9.000	R\$ 7,85	R\$ 70.650,00
13	<b>Farinha de Milho - Floção</b> , pré cozido, obtida de grão de milho torrado e peneirado, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico, atóxico com 500gr. Com registro no Ministério competente. <b>FABRICANTE: TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A - MARCA: DONA CLARA</b>	PCT	2.250	R\$ 1,89	R\$ 4.252,50
15	<b>Carne Processada</b> tipo fiambre cozido, de origem bovina. Com embalagem em lata de 320g, embalagem deve conter validade no mínimo de 06 meses a 01 ano, com registros obrigatórios do Ministério competente. <b>FABRICANTE: JBS S.A - MARCA: BORDON</b>	UNID.	6.750	R\$ 7,40	R\$ 49.950,00
17	<b>Leite em Pó - Integral</b> , instantâneo, enriquecido com vitaminas A e D. Com os seguintes ingredientes básicos: leite, vitaminas e emulsificante Lecitina de soja. Em embalagens plásticas de 200gr. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com registro obrigatório do Ministério competente. <b>FABRICANTE: BETÂNIA LÁCTEOS S.A - MARCA: BETÂNIA</b>	UNID.	2.250	R\$ 6,90	R\$ 15.525,00
19	<b>Macarrão</b> - Massa alimentícia - tipo seca para macarronada, formato espaguete, com fino e longo, comprimento entre 25 e 30cm, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro, textura e sabor próprios, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, sêmola de trigo, ovo. Embalagem plástica atóxica de 500gm. Com registro no Ministério competente. <b>FABRICANTE: PASTIFICIO SELMI SA - MARCA: GALO</b>	UNID.	2.250	R\$ 3,08	R\$ 6.930,00
21	<b>Óleo</b> - Comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de raço substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 500ml. <b>FABRICANTE: BUNGE ALIMENTOS S/A, MARCA: SOYA</b>	UNID.	2.250	R\$ 7,90	R\$ 17.775,00
23	<b>Sal</b> - Refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno com 1kg. <b>FABRICANTE: SOCEL - SOCIEDADE OESTE LTDA - MARCA: RN</b>	KG	2.250	R\$ 0,60	R\$ 1.350,00
25	<b>Sardinha</b> em óleo comestível sabor natural - embalagem de 125g com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA, inspecionado pelo SIF. <b>FABRICANTE: GDC ALIMENTOS S.A. - MARCA: GOMES DA COSTA</b>	UNID.	4.500	R\$ 5,00	R\$ 22.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I : R\$ 303.660,00</b>					

LOTE II					
COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA		UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL A SER LICITADO	VALOR UNITÁRIO (\$)	VALOR TOTAL POR ITEM
2	<b>Açúcar cristal</b> - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos vegetais ou animais. Acondicionado em saco plástico, atóxico c/ peso líquido de 1kg. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Com registro no Ministério competente. - <b>FABRICANTE: USINA ESTIVAS LTDA - MARCA: ESTRELA</b>	KG	1.500	R\$ 4,45	R\$ 6.675,00
4	<b>Arroz Parbolizado</b> - Tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15% isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, acondicionado em pct de 1kg. Com registro no Ministério competente. <b>FABRICANTE: DJM INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - MARCA: FORTELLI</b>	KG	2.250	R\$ 6,45	R\$ 14.512,50
6	<b>Bolacha Salgada</b> - Tipo Cream Cracker. Composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, sal, proteína do soro do leite cálcio e fermento biológico. Acondicionado em pcts., resistentes com 400gr. Com registro no Ministério competente. <b>FABRICANTE: INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA 3 DE MAIO S/A MARCA: 3 DE MAIO</b>	PCT	1.500	R\$ 4,55	R\$ 6.825,00
8	<b>Café solúvel</b> em pó ou granulado. Embalagem primária: pacotes aluminados lacrados, rotulagem adequada com a ANVISA. Validade mínima 8 meses, pacotes de 50g. <b>FABRICANTE: TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A - MARCA: KIMIMO</b>	UNID.	1.500	R\$ 4,70	R\$ 7.050,00
10	<b>Farinha de Mandioca</b> - Resultante da ralagem, prensagem e secamento da raiz da mandioca. Isento de sujidades, parasitos, larvas e detrito animais. Em embalagens plásticas de 1kg. Com registro no Ministério Competente. <b>FABRICANTE: HOLANDA CEREAIS LTDA - MARCA: BELO GRÃO</b>	UNID.	750	R\$ 4,24	R\$ 3.180,00
12	<b>Feijão Carioca</b> - Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades, mistas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com 1kg. Com registro no Ministério competente. <b>FABRICANTE: HOLANDA CEREAIS LTDA - MARCA: BELO GRÃO</b>	KG	750	R\$ 7,85	R\$ 5.887,50
14	<b>Farinha de Milho - Floção</b> , pré cozido, obtida de grão de milho torrado e peneirado, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico, atóxico com 500gr. Com registro no Ministério competente. <b>FABRICANTE: TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A - MARCA: DONA CLARA</b>	PCT	3.000	R\$ 1,89	R\$ 5.670,00
16	<b>Carne Processada</b> tipo fiambre cozido, de origem bovina. Com embalagem em lata de 320g, embalagem deve conter validade no mínimo de 06 meses a 01 ano, com registros obrigatórios do Ministério competente. <b>FABRICANTE: JBS S.A - MARCA: BORDON</b>	UNID.	750	R\$ 7,40	R\$ 5.550,00
18	<b>Leite em Pó - Integral</b> , instantâneo, enriquecido com vitaminas A e D. Com os seguintes ingredientes básicos: leite, vitaminas e emulsificante Lecitina de soja. Em embalagens plásticas de 200gr. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com registro obrigatório do Ministério competente. <b>FABRICANTE: BETÂNIA LÁCTEOS S.A - MARCA: BETÂNIA</b>	UNID.	1.500	R\$ 6,90	R\$ 10.350,00
20	<b>Macarrão</b> - Massa alimentícia - tipo seca para macarronada, formato espaguete, com fino e longo, comprimento entre 25 e 30cm, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro, textura e sabor próprios, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, sêmola de trigo, ovo. Embalagem plástica atóxica de 500gm. Com registro no Ministério competente. <b>FABRICANTE: PASTIFICIO SELMI SA - MARCA: GALO</b>	UNID.	250	R\$ 3,08	R\$ 770,00
22	<b>Óleo</b> - Comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de raço substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 500ml. <b>FABRICANTE: BUNGE ALIMENTOS S/A, MARCA: SOYA</b>	UNID.	750	R\$ 7,90	R\$ 5.925,00
24	<b>Sal</b> - Refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno com 1kg. <b>FABRICANTE: SOCEL - SOCIEDADE OESTE LTDA - MARCA: RN</b>	KG	750	R\$ 0,60	R\$ 450,00
26	<b>Sardinha</b> em óleo comestível sabor natural - embalagem de 125g com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA, inspecionado pelo SIF. <b>FABRICANTE: GDC ALIMENTOS S.A. - MARCA: GOMES DA COSTA</b>	UNID.	750	R\$ 5,00	R\$ 3.750,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II : R\$ 76.595,00</b>					

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 12 de setembro de 2024.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
 Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:4DD89EA2**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

**Data Limite para Recebimento das Propostas:** 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

**E-mail:** [compraspmcaraubas@gmail.com](mailto:compraspmcaraubas@gmail.com).

### **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto do presente procedimento é a contratação de Pessoa Jurídica para implantação de sistema de monitoramento por câmera ip (Cftv -ip) nas ruas e avenidas do município, incluindo o fornecimento e instalação de equipamento, em atendimentos às necessidades da Prefeitura Municipal de Carauabas/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: [compraspmcaraubas@gmail.com](mailto:compraspmcaraubas@gmail.com), ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Carauabas/RN, CEP nº 59.780-000.

Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

### **INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

*A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**HABILITAÇÃO**

*Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.*

Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

**Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

#### **Qualificação Econômico-financeira:**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### **CONTRATAÇÃO**

Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

*O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:*

*a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

*a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

*a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Caraúbas/RN, 16 de setembro de 2024.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

### **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **OBJETO**

Contratação de Pessoa Jurídica para implantação de sistema de monitoramento por câmera ip (Cftv -ip) nas ruas e avenidas do município, incluindo o fornecimento e instalação de equipamento, em atendimentos às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviço de implantação de sistema de monitoramento por câmera IP (CFTV-IP), compreendendo instalação, manutenção preventiva e corretiva em sistema de câmeras, disponibilidade de software de gerenciamento, treinamento de usuário e garantias, incluindo o comodato de equipamentos.	Mês	9		

### JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O monitoramento constante das vias públicas contribuirá significativamente para a redução da criminalidade e o aumento da confiança da população na segurança pública. Cidadãos e comerciantes sentirão uma maior sensação de segurança, o que pode também estimular atividades econômicas e sociais nas áreas monitoradas.

Com a capacidade de monitorar e analisar o tráfego em tempo real, a administração poderá otimizar a gestão dos sinais de trânsito, identificar e reagir rapidamente a incidentes e planejar melhorias na infraestrutura viária, resultando em um fluxo de trânsito mais fluido e seguro.

O registro contínuo das atividades nas vias públicas facilitará a documentação e a resolução de questões, desde pequenos conflitos até grandes crimes. Esses registros também poderão ser usados para análise e planejamento de políticas públicas relacionadas à segurança e ao tráfego.

A locação do sistema de câmeras incluirá também a infraestrutura necessária, como servidores para armazenamento de dados, equipamentos de transmissão e um centro de monitoramento. A infraestrutura será projetada para garantir a integridade e a segurança dos dados coletados.

A locação de um sistema de monitoramento por câmeras para as ruas e avenidas do município é uma medida estratégica que trará benefícios significativos para a segurança pública e a gestão do tráfego. Através do monitoramento constante e da análise em tempo real, a administração poderá proporcionar um ambiente urbano mais seguro e eficiente, atendendo melhor às necessidades da comunidade.

### DA MOTIVAÇÃO E JULGAMENTO POR LOTE

A Administração Pública, não pode restringir em demasia o objeto do contrato sob pena de frustrar a competitividade, por outro, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público e não atendem a necessidade da Administração.

Assim sendo, a definição do objeto da licitação e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, a qual compete ao agente público avaliar a forma como será atendido o interesse público mediante a utilização do sistema.

Em que pese à possibilidade de se obter maior competitividade com a divisão do presente serviço em itens o resultado a ser atingido e pretendido pelo Poder Executivo Municipal poderia restar frustrado, com inúmeras empresas sagrando-se vencedoras cada uma de determinado item, sem que houvesse, no entanto, compatibilidade da solução como um todo, prejudicando as atividades e interesse deste Poder.

Em princípio, há que se ponderar que, quando da escolha do julgamento das propostas, cujos objetos constituem-se bens divisíveis, que podem ser apartados em itens, bem como diversos itens podem ser agrupados num único lote, ou seja, tipo de licitação por menor preço por item ou menor preço por lote/global, foi definido pela administração pública, que a licitação seria pelo menor preço por lote, cujos lances, negociações e julgamento se dará por lote, ou seja, haverá um único licitante vencedor para o lote único.

Corroborando o entendimento supramencionado, o TCU decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade e que em caso de agrupamento, este último esteja devidamente justificado.

O TCU por meio da Súmula nº 247 do TCU, estabeleceu que:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". (Grifo meu)

Percebe-se que apesar do sentimento sumulado pela Corte de Contas da União, de que é obrigatório a admissão da adjudicação por item e não por preço global, há que se verificar no entanto, conforme ressalva do TCU, de a que adjudicação por item não pode causar prejuízo ao conjunto ou complexo ou causar perda de economia de escala.

Em outra matéria, o TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil).

Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU). Portanto, ao se licitar por lote único, deve o administrador analisar a viabilidade técnica e econômica de dividir-se o objeto licitatório, pois segundo Justen Filho, "a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento".

Esclarece-nos Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que: "a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão. Já a viabilidade econômica significa que o parcelamento deve trazer benefícios para a Administração licitante, proporcionando um aumento da competitividade e uma consequente diminuição dos custos para a execução do objeto. No entanto, para uma real noção da viabilidade econômica do parcelamento, é preciso ter em mente a redução de custos proporcionada pela economia de escala".

Sobre o tema, vale ainda citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho: "(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

Assim posto, o julgamento da licitação por lote único, ou seja, menor valor global é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a uma mesma contratada além de garantir a maior facilidade no cumprimento do cronograma e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do serviço em uma só pessoa jurídica e concentração da garantia dos resultados, reforça-se, portanto, que o lote único possui sistemas integrados de uma mesma natureza e que guardam relação entre si.

Diante disso, o parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica e econômica, visto a sua economia de escala.

Portanto, pelas razões expostas e pela característica singular do objeto é tecnicamente e economicamente inviável a solução em contratações separadas com vistas a se obter uma continuidade na execução do objeto, pois representaria possível prejuízo ao interesse público.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação se enquadra como serviço contínuo, de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do funcionamento das suas atividades finalísticas, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação dos serviços e o cumprimento da missão institucional.

3.3. A presente contratação, conforme item 1 deste termo, engloba os seguintes itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD
1	TV 4K 50 POLEGADAS	1
2	TV FULL HD 32 POLEGADAS	2
3	SPEED DOME IP	3
4	CÂMERAS IP 4K	2
5	CÂMERAS FULL HD IP	5
6	CÂMERAS COM ZOOM MONITORIZADO	2
7	SWITCHES POE 8 PORTAS	4
08	CÂMERAS DOME 4 MEGAPIXELS COM ZOOM MOTORIZADO	4
09	SWITCH POE 4 PORTAS	1
10	CAIXAS HERMÉTICA	8
11	RACK 8 U	1
12	INVD 32 CANAIS IP	1
13	HD 4TB	1
14	BANCADA PARA SALA DE MONITORAMENTO	1
15	FORTE 5 AMPERES	2
16	CÂMERAS IP FULL HD COLORVU	2
17	ONU – UNIDADE DE FIBRA ÓPTICA	7

3.4. **Disponibilização de Suportes Lógicos:** A empresa deverá garantir a disponibilidade dos suportes lógicos essenciais para a realização dos serviços contratados, sendo: Disponibilidade de 8 pontos de fibra óptica do provedor para tráfego de dados; Disponibilidade de 6 licenças de leitura de placas de veículos (LPR); Disponibilidade de 6 licenças de armazenamento de dados em nuvem.

### 4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 9 (nove) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21 e em consonância com o Decreto Municipal nº 22/2024.

### 5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23.

5.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados considerando a projeção das necessidades existentes, obtida a partir de fatos concretos.

### 6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A presente contratação visa a seleção de uma pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico por meio de câmeras de vigilância. A empresa contratada será responsável pela instalação, operação e manutenção do sistema.

6.2. A contratada deverá conter todos os dispositivos especificados no item 3 deste Termo de Referência, não podendo haver divergências com as exigências estabelecidas por esta contratação.

6.3. A contratada deverá garantir o monitoramento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana) das áreas definidas, com a possibilidade de intervenção em tempo real, caso sejam detectadas situações de risco ou emergência.

6.4. O serviço de monitoramento deve ser realizado por uma central de vigilância que possibilite o contato imediato com as autoridades competentes (polícia, bombeiros, etc.) e/ou equipes de segurança locais, quando necessário.

6.5. A empresa será responsável por garantir o perfeito funcionamento do sistema de vigilância, realizando manutenções preventivas regulares nos equipamentos, além de atuar prontamente em casos de falhas técnicas, através de manutenção corretiva.

6.6. Um canal de atendimento deverá estar disponível para o reporte de problemas e suporte técnico emergencial.

6.7. O sistema deverá possuir capacidade de armazenamento de imagens por período mínimo de 20 dias, com fácil recuperação e exportação de imagens quando necessário para fins de auditoria, investigação ou comprovação de fatos.

6.8. Todos os serviços prestados devem estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e regulamentos de segurança, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado das imagens e informações coletadas.

### 7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

#### 7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

#### 7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

#### 7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **8 – EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **8.1. Condições de execução;**

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, ambos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.1.2. Não será aceito serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento de contratação.

8.1.2.1. No caso de desconformidades no serviço executado, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

### **8.2. Local e horário da prestação dos serviços;**

8.2.1. Os serviços serão prestados com as seguintes especificações:

8.2.1.1. A Central de Vigilância ficará na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas e as câmeras ficarão disponibilizadas pelas seguintes localidades: Avenida Jório Fernandes, Rua Leovigildo Fernandes Pimenta, RN 233 (saída para Campo Grande/RN e saída para UFERSA), RN 117 (Pórtico e saída para Olho D'água dos Borges) e Rua Nero Narazeno Fernandes.

### **8.3. Materiais a serem disponibilizados;**

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

## **9 – GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **9.6. Fiscalização.**

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **9.6.2. Fiscalização Técnica;**

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **9.6.3. Fiscalização Administrativa;**

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **9.6.4. Gestor do Contrato;**

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **10.1. Recebimento:**

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **10.2. Liquidação:**

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no §2º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.3. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato, conforme estabelecido no §1º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **10.3. Prazo de pagamento:**

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

#### **10.4. Forma de Pagamento:**

10.4.1. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.1. A eventual perda das condições de que trata o item anterior não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração, conforme §1º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, conforme §2º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme §3º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme §4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **10.5. Antecipação de pagamento:**

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

#### **10.6. Cessão de crédito:**

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

#### **10.7. Das demais condições do Pagamento:**

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

## **11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

### **11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexistência de preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

### **11.2. Regime de Execução:**

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma não continuada.

### **11.3. Exigências de habilitação:**

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

#### **11.3.2. Habilitação Jurídica:**

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

11.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

#### **11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

#### **11.3.5. Qualificação técnica:**

11.3.5.1. Apresentar, no mínimo, 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

11.3.5.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado deverá(ão) vir com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

11.3.5.2. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

11.3.5.3. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.3.5.4. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

## **12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O valor estimado da contratação será realizado no Termo de Referência Consolidado.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

**Unidade Orçamentária:** 10001 – Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Ação:** 2012 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretária

**Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**14.1. Obrigações da Contratante:**

- 14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

**14.2. Obrigações da Contratada:**

- 14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondiçionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.
- 14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.
- 14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
- 14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos serviços deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.
- 14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.
- 14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.
- 14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
- 14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do serviços entregue na CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

**15 – DO REAJUSTE**

- 15.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

**17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.
- 17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**18. DO FORO**

- 18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Atenciosamente,

**ELTON MORAIS FARIAS**

Agente Administrativo

Matrícula: 5891

**SABRINNA CRISTINA DA SILVA FERNANDES**Agente Administrativo  
Matrícula: 7202**PAULA GRAZIELA BATISTA GOMES**Agente Administrativo  
Matrícula: 7620

Responsáveis Técnicos pelo Termo de Referência

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**DEDF75AB**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 117/2024**Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -  
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29  
DECRETO Nº 117,  
DE 16 de setembro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 122.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 16 de setembro de 2024

791.638.744-15
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>122.000,00</b>
<b>05 .001 Secretaria Municipal de Administração</b>					<b>2.000,00</b>
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
<b>08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>					<b>10.000,00</b>
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvi				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
<b>09 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>105.000,00</b>
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
					<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
<b>13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>					<b>5.000,00</b>
	2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>122.000,00</b>



08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					2.000,00
	2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					120.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	120.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**A9782278

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2024**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -  
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29  
DECRETO Nº 118,  
DE 16 de setembro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, provenientes da arrecadação da Natureza da Receita: 1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE, da Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 16 de setembro de 2024

791.638.744-15
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					20.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
	2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F4CBF8D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº 040/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA FÍSICA CIONARA DUARTE LINHARES DA SILVA.**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Física **CIONARA DUARTE LINHARES DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **001.601.034 SSP/RN** e inscrito no CPF sob o nº **056.356.974-37**, residente na Rua Elísio Fernandes, nº 741, Bairro: Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, doravante designado **CONTRATADO**, conforme documentos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 905001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 040/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Física visando os serviços de locação de imóvel destinado ao funcionamento das atividades prestadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para armazenamento de materiais de construção e itens correlatos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Locação de Imóvel junto à Pessoa Física, visando locação de imóvel, destinado ao funcionamento das atividades prestadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para armazenamento de materiais de construção e itens correlatos.	Mês	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como serviço contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar ao contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:**  
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;  
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

Ação: 2012 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria;

Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Caraúbas/RN, 11 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Cionara Duarte Linhares Da Silva
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>CIONARA DUARTE LINHARES DA SILVA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**164731EA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 794, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

#### PORTARIA Nº 794, DE 16 de setembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de setembro de 2024

#### **MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>44.000,00</b>
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					44.000,00
	2057 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				44.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	44.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>44.000,00</b>
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					44.000,00
	2057 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				44.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	28.292,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	15.708,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D9441668

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 795, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

#### PORTARIA Nº 795, DE 16 de setembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de setembro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .023 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					7.000,00
	2124 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação Social				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .023 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					7.000,00
	2124 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação Social				7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**D4E2DB56

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 793, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 793, DE 03 de setembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de setembro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .033 SEC. MUN. PLANEJAMENTO, PROJ. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA					20.000,00
	2155 Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamento				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .033 SEC. MUN. PLANEJAMENTO, PROJ. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA					20.000,00
	2155 Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamento				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**F14B9E81

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4409, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 4409, DE 12 de setembro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 68.682,20, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 68.682,20 (sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 12 de setembro de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>68.682,20</b>
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.100,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	33.000,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.582,20
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>68.682,20</b>
	1012 Aquisição de Veículos	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	8.000,00
	2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2078 Apoio ao Conselho da assistência social	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	900,00
	1054 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Serviço Socioassistencial	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16650000	0001	800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16650000	0001	800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	1.000,00
	1057 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	9.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	33.000,00
	1075 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	482,20
	2114 Apoio ao Serviço Família Acolhedora	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2156 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16603110	0001	800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16603110	0001	800,00

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**3B2950BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 796, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 796, DE 16 de setembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de setembro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>3.200,00</b>
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					3.200,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				3.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	200,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>3.200,00</b>
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					3.200,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				3.200,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.200,00

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**2101A6B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4410, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 4410, DE 13 de setembro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de setembro de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>17.000,00</b>
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					17.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	17.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>17.000,00</b>
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					17.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16030000	0001	17.000,00

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**3D92AA59

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4411, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 4411, DE 16 de setembro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de setembro de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal



Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					10.000,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				10.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					10.000,00
	1018 Construção e Reforma de Quadras Campos e Demais Espaços Esportivos				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**35B9AC13

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4412, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 4412, DE 16 de setembro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de setembro de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>40.000,00</b>
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					40.000,00
	2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>40.000,00</b>
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					40.000,00
	1019 Construção e Reforma de Unidades Habitacionais				32.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1034 Implantação de Polo de Confeção				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2045 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação e Interesses Social				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**ACFE1E5F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 789, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 789, DE 11 de setembro de 2024**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de setembro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				26.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	24.000,00
	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	13.000,00
	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				13.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	13.000,00

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A8030BOC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 790, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 790, DE 12 de setembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 30.843,00 (trinta mil, oitocentos e quarenta e três reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 12 de setembro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>					
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				30.843,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.843,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>					
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				30.843,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.843,00

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**3372B223

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 791, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 791, DE 12 de setembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 12 de setembro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>180.000,00</b>
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					180.000,00
	1018 Construção e Reforma de Quadras Campos e Demais Espaços Esportivos				180.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	180.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>180.000,00</b>
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					180.000,00
	1018 Construção e Reforma de Quadras Campos e Demais Espaços Esportivos				180.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	180.000,00

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:3808EDC7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 792, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 792, DE 16 de setembro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 620,40 (seiscentos e vinte reais e quarenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de setembro de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>620,40</b>
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					620,40
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				620,40
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	620,40
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>620,40</b>
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					620,40
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				620,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	620,40

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:CD2849FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo:** 12090001/2024

**Objeto:** adesão à ARP nº 2413051501-PERP da Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2413051501-PERP.

**MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN**, torna pública a adesão a adesão à ARP nº 2413051501-PERP da Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2413051501-PERP, o que faz com supedâneo na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, consoante às especificações seguintes:

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.744.303/0001-68.

**Objeto:** registro de preços para futuras e eventuais aquisições de AMBULÂNCIAS para equipes de Saúde, de interesse da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.

**Fornecedor:** NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.770.238/0005-80

**Valor registrado da adesão:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
1	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO SIMPLES REMOÇÃO - TIPO - AMBULÂNCIA ZERO KM, ANO E MODELO 2024/2025, PEQUENO PORTE, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, AR CONDICIONADO ORIGINAL, COR BRANCA, TIPO FIAT - FIORINO OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. MODELO- AMBULÂNCIA TIPO FURGONETA. DIMENSÕES COMPRIMENTO DO VEÍCULO MÍNIMO: 4.000,0MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMOS: 2.500,0MM; MOTORIZAÇÃO - 1300CC À 1800CC, MÍNIMO DE 08 VÁLVULAS, MÍNIMO DE 85CV, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE NO MÍNIMO DE 3.000 M3, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO DE 6501KG. MOTOR: DIANTEIRO = 4 CILINDROS: COMBUSTIVÉL: BICOMBUSTIVÉL ÁLCOOL/GASOLINA; TANQUE DE COMBUSTIVÉL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 55 LTS. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA; RODAS: EM ALUMÍNIO OU EM AÇO COM CALOTAS, MÍNIMO ARO 14"; CAMBIO: MANUAL CINCO (5) MARCHAS A FRENTE E 01 MARCHA (UMA) RÉ. DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ORIGINAL DE FÁBRICA. AR CONDICIONADO: ORIGINAL DE FABRICA NA CABINE E O AR CONDICIONADO NA PARTE TRASEIRA INSTALADO PELA TRANSFORMADORA HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DO VEÍCULO. TRANSMISSÃO A PARTIR DE 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) MARCHA À RÉ; TRAÇÃO - PREFERENCIALMENTE DIANTEIRA. ITENS QUE DEVERÃO COMPOR O VEICULO: APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA, ASSOALHO EM CARPETE, PROTETOR DE CÁRTER (MOTOR), AR CONDICIONADO ORIGINAL PELO FABRICANTE, BANCOS DIANTEIROS RECLINÁVEIS E REVESTIDO EM TECIDO, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, BRAKE LIGHT, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO), CONTA GIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA DE FÁBRICA, FARÓIS DE NEBLINA, HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL), AIRBAIG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E ABS COM EBD, INDICADOR DE TEMPERATURA E DO NÍVEL DE COMBUSTIVÉL, VIDROS ELÉTRICOS COM SISTEMA ONE-TOUCH (SUBIDA E DESCIDA) E TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS CLIMATIZADOS NA COR VERDE, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, GARANTIA DO VEÍCULO DE 01 ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO COMPOR O VEÍCULO: ACESSÓRIOS BÁSICOS: HOMOLOGADOS PELA FÁBRICA; INVERSOR DE 12V PARA 220 WATTS COM NO MÍNIMO DE DUAS TOMADAS; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED INSTALADA NO TETO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO, VENTILADOR / EXAUSTOR, SINALIZADOR VISUAL EM BARRAS COM MÍNIMO DE 04 CÚPULAS DE POLICARBONATO TRANSLÚCIDO COM TRATAMENTO UV EM LED DE ALTA POTÊNCIA NA COR VERMELHO, COM SIRENE ELETRÔNICA E DE ACORDO COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITOS E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, SUPORTE DE SORO E PLASMA, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CINTA CATRACA DE FIXAÇÃO, CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 7 LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO, GRAFISMO PADRÃO AMBULÂNCIA: 01 (UMA) PALAVRA "AMBULÂNCIA" NA TRASEIRA E OUTRA NO CAPO, 02 (DUAS ) CRUZES DA VIDA EM CADA LATERAL, MACA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO DE MÍNIMO 1.800MM DE COMPRIMENTO COM CAPACIDADE PARA 300KG DE CARGA ESTÁTICA E NO MÍNIMO DE 150KG DE CARGA DINÂMICA, COM REGULAGEM DE ALTURA DE CABEÇA, COLCHONETE EM ESPUMA REVESTIDO DE MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM COSTURA ELETRÔNICA E CONFORME CONTRAN 498/2014, BANCO TUBULAR COM CINTO DE SEGURANÇA PARA 02 ACOMPANHANTES HOMOLOGADO CONFORME CONTRAN 416/2012, NBR 6091 COM ASSENTO, ENCOSTO E APOIO DE CABEÇA, ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO EM MANTA CONFORME CONTRAN 498/2014 EM TODO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO, PISO NIVELADO EM COMPENSADO NAVAL DE MÍNIMO DE 101VIM DE ESPESSURA E REVESTIDO EM ABS CONFORME CONTRAN 498/2014, REVESTIMENTO DO TETO E DAS LATERAIS EM ABS CONFORME CONTRAN498/2014 PERMITINDO FÁCIL E RÁPIDA HIGIENIZAÇÃO, DIVISÓRIA REFORÇADA EM AÇO COM SUPORTE PARA ESTEPE E VÃO DE COMUNICAÇÃO CORREDIÇA, REVESTIDA EM ABS CONFORME CONTRAN 498/2014, ARMÁRIO SOBRE A CABINE OUNA LATERAL SUPERIOS DADO ESQUERDO, COM PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO CONFECCIONADO EM ABS NA COR BRANCA CONFORME CONTRAN 498/20104, PORTAS OBJETOS, JANELAS LATERAL DIREITA E VIDROS TRASEIROS PADRÃO AMBULÂNCIA E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO ENTE FEDERADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES ACONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	01	R\$ 170.000,00	RS 170.000,00
Valor Total: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).					

**Vigência da ARP:** 19/08/2024 à 19/08/2025

**Vigência da Adesão à ARP:** 16/09/2024 à 19/08/2025

Felipe Guerra/RN, 16 de setembro de 2024

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Ordenador de Despesas

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**2E18E5FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE

PREÇOS nº 033/2024, processo administrativo nº 571/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de VENTILADORES, em atendimento as instituições de Ensino Fundamental I e II, Educação Infantil – CMEIS e Educação de Jovens e Adultos – EJA, através da Secretaria Municipal de Educação, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, com a concessão de uso de espaço físico para a instalação de agência ou posto bancário, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 033/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> SPELL COMERCIO E SERVICO DE AR CONDICIONADO LTDA	
<b>CNPJ:</b> 09.643.921/0001-47	
<b>ENDEREÇO:</b> RUA JOÃO ACCIOLI, JARDIM MARINGÁ/SP, CEP: 03.521-000	
<b>REPRESENTANTE:</b> PETERSON FUSER DEANGELO	<b>CPF:</b> 221.604.288-92
<b>E-MAIL:</b> spell@spellclimatizacao.com.br	<b>TEL.:</b> (11) 2653-0291

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0025196 - VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM CARACTERÍSTICAS: VENTILADOR DE PAREDE TURBO COM 03 PÁS BIVOLT. APARELHO PRODUZIDO COM GRADES EM AÇO, EXCELENTE VAZÃO DE AR, PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ. POTÊNCIA DE 160 W COM ROTAÇÃO 1450 RPM E COM FUNÇÕES DE VENTILAÇÃO E OSCILAÇÃO. COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL EM 03 POSIÇÕES, VELOCIDADE VARIÁVEL E PROTETOR TÉRMICA TRAZENDO MAIS SEGURANÇA AO PRODUTO. COR PRETO. MATERIAL: GRADE - EM AÇO; CARCAÇA MOTOR INJETADA; - HÉLICE - INJETADO POLIPROPILENO. DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L X P) 60CM X 60 CM X 35 CM). VARIAÇÃO 5% +/- . OBS: SERÁ EXIGIDA UMA FOTO ILUSTRATIVA PARA ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO.	OP60AP / OP60AB	VITALEX	300 UN	R\$ 359,00	R\$ 107.700,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 107.700,00</b>						

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.9.1 Mantiverem sua proposta original.
- 4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 10 de setembro de 2024

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

SPELL Comercio E Servico De Ar Condicionado LTDA

CNPJ: 09.643.921/0001-47

**PETERSON FUSER DEANGELO**

CPF: 221.604.288-92

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**A9E1A573

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 48/2024**

### DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 48/2024

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 188.236,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 559/2023, de 20 outubro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 188.236,00 (cento e oitenta e oito mil duzentos e trinta e seis reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE CIVIL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 23	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	2.112,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>2.112,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 123	02.006.12.361.0012.2002.3.3.90.30.1.573.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	45.000,00
	Fonte de recurso - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>Sub-Total:</b>		<b>45.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 245	02.007.27.813.0021.2032.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>3.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 335	02.010.20.606.0026.2058.3.3.90.30.1.704.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	50.000,00
	Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Cód. red.: 352	02.010.20.606.0027.2034.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>51.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 419	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.30.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	30.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 419	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.30.1.635.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	46.000,00
	Fonte de recurso - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
Cód. red.: 507	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.39.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.345,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>78.345,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 612	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.30.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	2.112,00
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 628	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.30.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	6.667,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>Sub-Total:</b>		<b>8.779,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>188.236,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 45	02.003.04.122.0004.2017.3.1.90.91.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	20.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 47	02.003.04.122.0004.2017.3.1.90.94.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>50.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 123	02.006.12.361.0012.2002.3.3.90.30.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	49.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 146	02.006.12.361.0012.2022.3.3.90.30.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	36.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 159	02.006.12.365.0010.1033.4.4.90.52.1.570.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
	Fonte de recurso Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	
<b>Sub-Total:</b>		<b>125.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS</b>		



<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 307	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.36.1.500.0000	12.569,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>12.569,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 335	02.010.20.606.0026.2058.3.3.90.30.1.705.0000	667,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>Sub-Total:</b>		<b>667,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>188.236,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 20 de agosto de 2024.

**JOSE MORGANIO PAIVA**

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**2F7B4C45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº373/2024-GP.**

*Homologa resultado preliminar do mérito cultural analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção, referente a seleção de propostas submetidas ao Edital Público 001/2024 – Lázaro Joaquim Roberto, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Janduís/RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Comissão de Avaliação e Seleção e Edital 001/2024 – Lázaro Joaquim Roberto,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar decisão preliminar referente às propostas submetidas ao Edital 001/2024 – Lázaro Joaquim Roberto, contendo lista de projetos apresentados por agentes culturais de Janduís/RN, por meio da Lei 14.933/2022, Programa Nacional Aldir Blanc.

**Art. 2º** - Abrir prazo de 3 dias úteis para contestação, pedido de reconsideração ou apresentação de fatos impeditivos, por ventura, cometido pela Comissão de Avaliação e Seleção.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Janduís/RN, 16 de setembro de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS**

**FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADÁ)**

**CNPJ. 15.770.257/0001-08**

Rua Santa Teresinha, 21 – Centro – 59690-000.

www.janduis.rn.gov.br | cultura.funcult@gmail.com

**AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – RESULTADO PRELIMINAR**

**EDITAL 01/2024 – LÁZARO JOQUIM ROBERTO**

Nº	PROponente	CNPJ/CPF	Projeto	Categoria	Pontuação	Situação
1	Companhia Cultural Ciranduis	04.061.386/0001-00	Territoriando	Artes cênicas - Palhaçaria	72,33	Pré-classificado
2	Instituto Potiguar de Cultura e Cidadania	09.295.195/0001-19	Retratos	Memória e pesquisa no audiovisual	71	Pré-classificado
3	Suzana Simão de Araújo	061.133.314-74	"Contos em Movimento"	Artes Cênicas - Contação de História	68	Pré-classificado
4	Antônio Marcos de Lima	050.847.384-50	Minha Canção, Minha Poesia	Música	66,66	Pré-classificado
5	Ana Célia de Lima	053.523.844-04	As Aventuras de Pedro Malasartes no Sertão	Artes Cênicas - Teatro	66	Pré-classificado
6	João Victor Almeida Brilhante	701.408.004-09	Nos Ritmos do Brasil	Artes Cênicas - Dança	63,66	Pré-classificado
7	Jefeson Kawan Clementino Gurgel (Nome Social: Jessica Thais)	127.480.814-63	Cultura E Saber: As Engrenagens Que Constroem Sonhos	Artes Cênicas - Contação de História	63	Pré-classificado
8	Elias Longim de Menezes Filho	100.329.524-06	"Harmonia das Notas: Um Encontro com	Música	60	Pré-classificado

9	Antônio Francisco De Arruda	102.346.224-90	a Flauta"	Artes Cênicas	59,33	Pré-classificado
10	Pedro Henrique Alves Fernandes Souza	070.768.204-55	Cinema No Bairro	Audiovisual	59	Pré-classificado
11	Sávyo Gustavo Fernandes Pereira	100.647.734-93	Novos Furacões	Literatura	58	Pré-classificado
12	Franklin Samuel Gurgel (Nome Social: Emanuelle Gurgel)	131.178.854-33	Axe Cultural: Formação E Identidade Afro-Brasileira	Artes Cênicas – Teatro e Dança	55,66	Pré-classificado
13	Antônio Rogério Ferreira da Silva	064.117.994-40	Verdades Ocultas	Audiovisual	51,33	Pré-classificado
14	Francisco Cleber Torres	050.064.034-38	Publicação do livro "POESIA É PARA QUEM APRECIA"	Literatura	51,33	Pré-classificado
15	Éverton Carlos Fernandes dos Santos	098.281.864-54	Telão Tela Viva	Audiovisual	50,66	Pré-classificado

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**EF934877

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº374/2024-GP.**

*Homologa resultado preliminar da habilitação e do mérito cultural analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção, referente a seleção de propostas submetidas ao Edital Público 002/2024 – Rhuann Mallone Dantas de Mello, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Janduí/RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUIS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Comissão de Avaliação e Seleção e Edital 002/2024 – Rhuann Mallone Danta de Mello,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar decisão preliminar de habilitação e análise de mérito cultural sobre propostas submetidas Edital 002/2024 – Rhuann Mallone Dantas de Melo, tornando pública a lista de entidades culturais de Janduí/RN, solicitantes de subsídio cultural, por meio da Lei 14.933/2022, Programa Nacional Aldir Blanc.

**Art. 2º** - Abrir prazo de 3 dias úteis para contestação, pedido de reconsideração ou apresentação de fatos impeditivos, por ventura, cometido pela Comissão de Avaliação e Seleção.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Janduí/RN, 16 de setembro de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADÁ)**  
**CNPJ. 15.770.257/0001-08**  
Rua Santa Teresinha, 21 – Centro – 59690-000.  
www.janduis.rn.gov.br | cultura.funcult@gmail.com

**HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**  
**RESULTADO PRELIMINAR**  
**EDITAL 002/2024 – RHUANN MALLONE DANTAS DE MELO**

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	ÁREA DE ATUAÇÃO	HABILITAÇÃO	POLÍTICAS AFIRMATIVAS	AVALIAÇÃO DE MÉRITO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	Companhia Cultural Cirandúis	04.061.386/0001-00	Organização da Sociedade Civil - OSC	Habilitado	15,0	80,0	95,0	Pré-classificado
2	Instituto Potiguar de Cultura e Cidadania	09.295.195/0001-19	Organização da Sociedade Civil - OSC	Habilitado	10,0	76,0	86,0	Pré-classificado
3	Grupo Cultural Balai De Artes	10.296.660/0001-15	Organização da Sociedade Civil - OSC	Habilitado	15,0	75,66	90,66	Pré-classificado
4	Studio AF Produções	13.755.884/0001-36	Empresa Cultural	Habilitado	5,0	64,00	69,00	Pré-classificado

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**824D2E27

**GABINETE DO PREFEITO  
COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “Locação de Veículos para atender as demandas das secretarias de Obras e Agricultura no município de Jardim do Seridó/RN”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 04 (quatro) dias útil, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN. Ressaltamos que todas as despesas, como as relacionadas ao condutor, combustível e outros, serão de responsabilidade da contratada.

**E-mail para envio das propostas:** semosu21.js@gmail.com

**OBJETO:** “Locação de Veículos para atender as demandas das secretarias de Obras e Agricultura no município de Jardim do Seridó/RN”.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_-\_\_\_\_.

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)
1	Caminhão basculante trucado, com capacidade de carga de 15,00 m³, com tampa da caçamba hermeticamente fechadas, incluindo mão de obra de operação, preferencialmente de fabricação nacional e ano de fabricação não inferior a 2010.	Mês	12	
2	Locação de caminhão munck adaptado com cesto aéreo isolado simples, fabricado em fibra de vidro com estrutura de aço e que proporcione resistência e segurança de pessoas com massa corporal até 150 kg, com operador. O veículo deve estar com sua documentação legalizada dentro dos padrões exigidos e com sistema de sinalização e iluminação conforme as normas de trânsito e legislação vigente.	Mês	12	
3	Locação de Retroescavadeira, potência operacional máxima: 85 hp, capacidade máxima carregadeira: 0,88 m³, capacidade máxima escavadeira: 0,21 m³, velocidade máxima avante: 37,50 km/h, velocidade máxima à ré: 45 km/h, peso vazia: 6.956 kg.	Mês	12	
4	Locação de escavadeira hidráulica sobre esteira, equipada com rompedor. O veículo deve estar com sua documentação legalizada dentro dos padrões exigidos e com sistema de sinalização e iluminação conforme as normas de trânsito e legislação vigente.	Diária	360	
5	Locação de trator de esteira, com lâmina e escarificador d6 ou similar, potência 125hp, peso operacional 22 toneladas, com operador, o veículo deve estar com sua documentação legalizada dentro dos padrões exigidos e com sistema de sinalização e iluminação conforme as normas de trânsito e legislação vigente.	Diária	360	
6	Carregadeira, tipo rodagem com pneus, comprimento do braço 2,40 m, motor diesel, tipo pá carregadeira, potência operacional máxima: 150 hp, capacidade de carga: 2 m³.	Mês	12	
7	Locação de 01 (um) veículo com condutor, equipado com coletor compactador de resíduos sólidos, com 02 (dois) eixos "traseiro e dianteiro", pneus borrachudos na traseira, em bom estado de conservação e uso, ano e modelo não inferior a 2014/2014, movido a diesel, com capacidade de caixa de lixo de 12,00 m³, equipado com tampa traseira, em aço de alta resistência, sistema de sinalização e iluminação conforme as normas de trânsito e legislação vigente, sinalizador tipo giroflex, incluso tomada de força e encurtamento de medida entre eixos, com sistema de compactação em 02 (duas) placas, (transportadora e coletora), adicionadas por cilindros e alavancas, com sistema de biela ou semelhante, com trava de segurança da tampa traseira ou similar, com suporte para pás e vassouras, objetivando o transporte de lixos, em tempo integral, quilometragem livre, produzidos em vias públicas da cidade e na zona rural para lixões do município, incluindo o seu operador e manutenção, sendo somente o combustível por conta da prefeitura, ficando a contratante isenta de quaisquer pagamentos adicionais.	Mês	12	

Cidade/Estado, data.

Carimbo E Assinatura Do Representante Da Empresa

**Publicado por:**

Luana Maria Dantas Dos Santos

**Código Identificador:**6D386028

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 070/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12080001/2024)**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pela designada pela **Portaria nº 067/2024**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

**E-mail para envio da proposta e documentação:** cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com

**Critério de Julgamento:** menor preço

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CULTURAL PARA CAPTAÇÃO DOS RECURSOS, IMPLEMENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, NO ANO DE 2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 – A adjudicação do objeto é **POR ITEM**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:**

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua **DIVULGAÇÃO** no **PNCP** e **Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de**

**contratação direta: cotacoesletronicasjucurutu@hotmail.com, fazendo referência ao Processo Administrativo nº 12080001/2024 – Dispensa nº 070/2024.**

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **20 de setembro de 2024, às 15 h.**

### **3 – DA HABILITAÇÃO**

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

### **4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- a) conter as especificações detalhadas do Serviço Ofertado;
- b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, agência e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

### **6 – DA CONTRATAÇÃO**

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.1;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º**:

Não há previsão dos serviços no PCA 2024;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2024 subclasses CNAE: **70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.**

8.2 No caso de todos os prestadores de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do **Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8 O **Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.9 O **Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.10 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Jucurutu/RN**.

8.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Valores Máximos de Referência;

ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;  
ANEXO IV – Modelo de Declaração Ausência de Nepotismo  
ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 16 de setembro de 2024.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Ref. Processo Administrativo nº 12080001/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CULTURAL PARA CAPTAÇÃO DOS RECURSOS, IMPLEMENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, NO ANO DE 2024**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Assessoria cultural para captação dos recursos, implementação e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB no Município de Jucurutu/RN, no ano de 2024. - A assessoria especializada, suporte completo para a captação, gestão e prestação de contas dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) em Jucurutu/RN. inclui a elaboração e aprovação do Plano de Ação, organização do Cadastro Cultural, desenvolvimento de minutas de leis e atos normativos, planejamento da distribuição de recursos, regulamentação local da lei, adequação orçamentária, criação de editais diversificados, e orientação aos gestores e beneficiários sobre a apresentação, seleção e execução de projetos, além de procedimentos para pagamento e contrapartidas obrigatórias.	Mês	05

Os **Serviços** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

O prazo de vigência da **contratação** é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato administrativo na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

#### FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de uma assessoria especializada é essencial para garantir que Jucurutu/RN implemente a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de forma eficiente e transparente. O processo de captação, gestão e prestação de contas dos recursos da PNAB é complexo e exige conhecimento técnico e experiência, algo que a assessoria pode fornecer.

2.2 A assessoria vai elaborar um Plano de Ação detalhado, otimizando a utilização dos recursos disponíveis e garantindo a distribuição equitativa entre os projetos culturais do município. Além disso, ela organizará o Cadastro Cultural, capacitará gestores municipais e beneficiários, e garantirá a conformidade com todas as exigências legais e normativas, evitando problemas futuros com órgãos de fiscalização.

2.3 A transparência é outro benefício crucial. A assessoria manterá registros precisos de todas as atividades e despesas, assegurando que a prestação de contas seja feita corretamente. Isso é vital para a credibilidade do município e para a continuidade do recebimento de recursos federais.

2.4 Além disso, a assessoria promoverá o fomento à cultura local, organizando eventos como o Fórum Municipal de Cultura e adaptando as políticas culturais às especificidades do município. A elaboração de editais diversificados permitirá que diferentes áreas e segmentos culturais sejam contemplados, atendendo melhor às necessidades da comunidade.

2.5 Em resumo, a contratação de uma assessoria especializada garantirá que os recursos da PNAB sejam utilizados de forma eficiente, transparente e eficaz, promovendo o desenvolvimento cultural sustentável de Jucurutu/RN.

2.6 Por fim, diante destas razões é que se justifica a contratação do objeto deste termo, para garantir ações e serviços de qualidade na cultura do município.

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução encontrada para suprir a demanda apresentada de forma célere é a contratação de empresa para **execução dos serviços**, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA** de licitação e critério de julgamento de **MENOR PREÇO** e adjudicação será **POR ITEM**.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 11.871 de 29/12/2023).”

3.2 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no cumprimento da demanda.

3.3 Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

#### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esses requisitos visam a garantir a seleção de empresas qualificadas e capacitadas para atender às necessidades específicas desta demanda necessária para atender o **município de Jucurutu/RN**. Seguem os Requisitos para participação no processo:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Os serviços objeto desta contratação, devem ser entregues dentro da padronização estabelecida no Termo de Referência, sendo passivo, se a Agente de Contratação julgar necessário, a emissão de Relatório de Conformidade pela Coordenadoria de Apoio Administrativo do **setor cultural**, atestando ou não a conformidade da proposta vencedora com as especificações do objeto contidas no Termo de Referência. Deste modo, este Relatório de Conformidade Técnica julgará esta conformidade, se couber, podendo ser utilizado como suporte para a desclassificação da proposta.

#### Obrigações da administração municipal enquanto contratante

Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pela execução do serviço do objeto do contrato.

Fornecer a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta entrega dos serviços em tela.

Designar responsável para garantir que a empresa esteja executando os serviços objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Manter registros precisos e atualizados da execução dos serviços, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

#### **Requisitos obrigacionais imputadas a contratada**

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a execução dos serviços objeto desta contratação.

A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis à execução do serviço, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as suas especificações;

A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os **serviços serão executados** remotamente, com visita presencial pelo menos 01 (uma) vez por mês e reuniões ordinárias quinzenais via chamadas de vídeos. Sendo também realizadas reuniões extraordinárias caso se faça necessário.

A **empresa contratada deverá executar todos os serviços atrelados ao objeto deste contrato**, tais como envio de relatórios, dados e demais instrumentos que se façam necessários para garantir a captação dos recursos, mediante implementação e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, ano 2024, para o município de Jucurutu/RN.

**Os serviços descritos na tabela constante no item 1 deverão ser cumpridos fielmente**, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência, dentro dos prazos estabelecidos pelo **Ministério da Cultura**, a fim de contemplar o município de Jucurutu/RN com a captação dos recursos pretendidos e oriundos da **Política Nacional Aldir Blanc – PNAB**.

O serviço do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de qualidade, dentro dos requisitos elencados neste Termo de Referência;

**Os serviços deverão ser iniciados imediatamente** mediante o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, a ser encaminhada através do e-mail: [compras@jucurutu.rn.gov.com](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.com), através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **serviço**.

Na execução dos serviços do objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Realizar a execução dos serviços previstos em contrato, observadas as condições aqui assumidas;

Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativo ao CONTRATANTE;

Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vierem a ser indicadas;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.

#### **GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

##### **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

##### **Fiscalização Técnica**

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**Fiscalização Administrativa**

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

#### **Gestor do Contrato**

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

##### **Do recebimento**

Os **serviços** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os **serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos **serviços** nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

#### Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365.

#### FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de conta corrente da **contratada**, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do serviço constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### SELEÇÃO DO FORNECEDOR

##### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA de LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO por ITEM**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### Habilitação jurídica:

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

#### 9.4 Qualificação Técnica:

9.4.1 Atestados de capacidade técnica-operacional, devidamente documentados, **emitida por pessoa jurídica de direito público**, comprovando a execução dos serviços solicitados no objeto.

#### ESTIMATIVA DO PREÇO

Objetivando demonstrar o dispêndio financeiro necessário a realização da pretendida, a Área Requisitante solicitou cotação prévia junto à **TRÍPLICE ASSESSORIA E SERVIÇOS CNPJ 23.737.699/0001-72** para qual o valor global apresentado foi de **R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta mil reais)**, conforme anexos do DFD e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Assessoria cultural para captação dos recursos, implementação e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB no Município de Jucurutu/RN, no ano de 2024. - A assessoria especializada, suporte completo para a captação, gestão e prestação de contas dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) em Jucurutu/RN. inclui a elaboração e aprovação do Plano de Ação, organização do Cadastro Cultural, desenvolvimento de minutas de leis e atos normativos, planejamento da distribuição de recursos, regulamentação local da lei, adequação orçamentária, criação de editais diversificados, e orientação aos gestores e beneficiários sobre a apresentação, seleção e execução de projetos, além de procedimentos para pagamento e contrapartidas obrigatórias.	Mês	05	2.750,00	13.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>13.750,00</b>

#### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

#### I - Gestão/Unidade:

07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

#### II - Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

#### III - Programa de Trabalho:

0013 - CULTURA PARA TODOS

#### IV - Elemento de Despesa:

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

#### V – Projeto/Atividade:

2009 MANTER E AMPLIAR AS FESTIVIDADES SERVIÇOS CULTURAIS

#### 12 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2024 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

12.2 No entanto, a presente contratação goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da FUNÇÃO: 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; AÇÕES: 2009 MANTER E AMPLIAR AS FESTIVIDADES SERVIÇOS CULTURAIS.

**SANDRA AZEVEDO QUEIROZ**

Portaria nº 200/2024

(Assinado Eletronicamente)

**O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora**

**SANDRA AZEVEDO QUEIROZ –**

Secretaria Municipal de Compras.

#### **ANEXO II – VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Assessoria cultural para captação dos recursos, implementação e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB no Município de Jucurutu/RN, no ano de 2024. - A assessoria especializada, suporte completo para a captação, gestão e prestação de contas dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) em Jucurutu/RN. inclui a elaboração e aprovação do Plano de Ação, organização do Cadastro Cultural, desenvolvimento de minutas de leis e atos normativos, planejamento da distribuição de recursos, regulamentação local da lei, adequação orçamentária, criação de editais diversificados, e orientação aos gestores e beneficiários sobre a apresentação, seleção e execução de projetos, além de procedimentos para pagamento e contrapartidas obrigatórias.	Mês	05	2.750,00	13.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>13.750,00</b>

#### **ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

DADOS DA EMPRESA

**Ref. Processo Administrativo nº 12080001/2024 – Dispensa nº 070/2024.**

**Sr.<sup>a</sup> Agente de Contratação**

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Assessoria cultural para captação dos recursos, implementação e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB no Município de Jucurutu/RN, no ano de 2024. - A assessoria especializada, suporte completo para a captação, gestão e prestação de contas dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) em Jucurutu/RN. inclui a elaboração e aprovação do Plano de Ação, organização do Cadastro Cultural, desenvolvimento de minutas de leis e atos normativos, planejamento da distribuição de recursos, regulamentação local da lei, adequação orçamentária, criação de editais diversificados, e orientação aos gestores e beneficiários sobre a apresentação, seleção e execução de projetos, além de procedimentos para pagamento e contrapartidas obrigatórias.	Mês	05

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução dos serviços** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a **nota de empenho/ ordem de execução de serviços** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da OES e Telefone de Contato: \_\_\_\_\_.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Nome E Cargo Do Representante Da Empresa

CPF nº \_\_\_\_\_

#### **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº ....., **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

\_\_\_\_\_ (assinatura do representante legal)

### **ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E A EMPRESA .....

**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA CULTURAL PARA CAPTAÇÃO DOS RECURSOS, IMPLEMENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, NO ANO DE 2024**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Assessoria cultural para captação dos recursos, implementação e prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB no Município de Jucurutu/RN, no ano de 2024. - A assessoria especializada, suporte completo para a captação, gestão e prestação de contas dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) em Jucurutu/RN. inclui a elaboração e aprovação do Plano de Ação, organização do Cadastro Cultural, desenvolvimento de minutas de leis e atos normativos, planejamento da distribuição de recursos, regulamentação local da lei, adequação orçamentária, criação de editais diversificados, e orientação aos gestores e beneficiários sobre a apresentação, seleção e execução de projetos, além de procedimentos para pagamento e contrapartidas obrigatórias.	Mês	05

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- O prazo de vigência da **contratação** é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato administrativo na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_ de 2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Imposição de multa e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### **I - Gestão/Unidade:**

07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

##### **II - Fontes de Recursos:**

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

##### **III - Programa de Trabalho:**

0013 - CULTURA PARA TODOS

##### **IV - Elemento de Despesa:**

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

##### **V – Projeto/Atividade:**

2009 MANTER E AMPLIAR AS FESTIVIDADES SERVIÇOS CULTURAIS

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e publicação do extrato na imprensa oficial do Município – FEMURN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal	P/Contratada
P/Contratante	

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**DFE71FA3

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1812/2024 – GP

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1812/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 16 de setembro de 2024.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 8º da Lei Ordinária nº 836/2023, de 18 de dezembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício 2024, combinado com o art. 41, I, e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto nº 1.669/2024, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2024;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>300.000,00</b>
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL</b>					<b>100.000,00</b>



DE EDUCAÇÃO					
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					200.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				200.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					300.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	62.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					200.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				5.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				24.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1077 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO				100.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	1085 CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1086 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO SOCIAL NO DISTRITO DE MANOEL DOMINGOS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1093 EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU SERVIÇOS DE TAPA BURACO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1095 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2104 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
Código Identificador: A5EF07CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 1312/2024 DE 16 SETEMBRO DE 2024.**

Decreto Nº. 1312/2024 Lucrécia/ RN, 16 de setembro de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 50.035,00 (cinquenta mil e trinta e cinco reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 50.035,00 (cinquenta mil e trinta e cinco reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 16 de setembro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

**Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			118 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 2.120,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.120,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 2.120,00</b>
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			319 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 915,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 915,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 915,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde			
			97 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			134 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	R\$ 44.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 44.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 45.000,00</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			223 - 3.3.90.92.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 50.035,00**

**Redução**

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			115 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15021001	R\$ 997,09
			117 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15021001	R\$ 458,07
			120 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15021001	R\$ 664,84
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.120,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 2.120,00</b>
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuária			
			36 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 915,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 915,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 915,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			127 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021002	R\$ 45.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 45.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 45.000,00</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			227 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16620000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>

**Valor total Reduzido: R\$ 50.035,00**

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**5742DEA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 204/2024 – PMMT/GP**

*Homologa resultado final dos projetos contemplados após análise de documentos de habilitação, referente a seleção de propostas submetidas ao Edital Público 002/2024 – Fomento Cultural, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Messias Targino/RN.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE MESSIAS TARGINO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Comissão de Avaliação e Seleção e Edital 001/2024 – Apoio a Fomento Cultural,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar decisão final sobre propostas submetidas Edital 001/2024 – Fomento Cultural, contendo lista de projetos habilitados por agentes culturais de Messias Targino/RN, por meio da Lei 14.933/2022, Programa Nacional Aldir Blanc.

**Art. 2º** - Convocar os representantes de projetos selecionados para abertura de contas específicas, seguindo da assinatura do Termo de Execução Cultural, no prazo de 10 dias úteis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Messias Targino/RN, 16 de setembro de 2024.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – RESULTADO FINAL  
EDITAL 01/2024 – FOMENTO CULTURAL

AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL – RESULTADO FINAL  
EDITAL 01/2024 – FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	PONTUAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL e EXTRAS	COTAS	SITUAÇÃO	RESULTADO
1	Margarida Barbosa de Lira	***.151.14*._**	Inauguração do museu casa de taipa junco	Evento Cultural	73,0	Ampla concorrência	Habilitada	Selecionado
2	Pedro César Pereira de Almeida	***.384.16*._**	Cordelistas Mirins	Literatura	65,0	Pessoa negra	Habilitado	Selecionado
3	Associação dos Poetas do Junco	***94203/000*/**	IV sarau literário dos poetas e artistas do junco	Literatura	64,0	Pessoa negra	Habilitado	Selecionado
4	Gerônimo Carlos Dantas	***.058.92*._**	Cobertor	Videoclipe	56,0	Ampla concorrência	Habilitado	Selecionado
5	Gigliola de Lima Pereira Almeida	***.447.85*._**	Bolsas em crochê, fio que entrelaço	Artesanato	55,0	Ampla concorrência	Habilitada	Selecionado

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**A87FBA40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024**

**PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

Na qualidade de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pela Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 005/2024 - Prêmio de Fomento à Cultura, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação e habilitação jurídica.

**Considerando,** o que prevê a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura).

**HOMOLOGO** o presente procedimento em favor dos selecionados/classificados abaixo:

**Categoria: Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural.**

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR
JOSELIA BARBOSA FREIRE COSTA	JOSELIA FREIRE CONFEITARIA	023.167.034-61	R\$ 1.323,11
DAVINA SILVA DE LIMA PEREIRA	DAVINA ARTES	063.245.264-10	R\$ 1.323,11
JOELMA BARBOSA FREIRE	ATELIÊ DA JOELMA FREIRE	053.904.034-79	R\$ 1.323,11
JOAO BATISTA F. DOS SANTOS	NINHO PAREDAO	036.862.534-61	R\$ 1.323,11
LUCIENE ANGELO DOS SANTOS	LUANA SA E O BOING DO RN	027.905.034-86	R\$ 1.323,11
MARIZA DE OLIVEIRA SILVA DE OLIVEIRA	ALVES ARTESANATO	050.226.374-13	R\$ 1.323,11
LEANDRO DOS SANTOS GOMES MACENA	LEO ARTES E DECORAÇÕES	018.249.554-05	R\$ 1.323,11
HAVAILDO DA SILVA COUTINHO	HAVAILDO INFLA BALOES	103.741.794-17	R\$ 1.323,11
DAMIANA FELICIANO DE ARAÚJO	DAMIANA ARAÚJO	916.877.214.91	R\$ 1.323,11
FRANCISCA LIMA DA SILVA FERNANDES	SABÃO DA XICA PURA POTÊNCIA	472.411.524-68	R\$ 1.323,11
JOYCE LUANA ANGELO DA COSTA	LUANA SA E O BOING DO RN	017.630.714.13	R\$ 1.323,11
MARIA DAYANE FELICIANO DE ARAUJO	FABRICA DE VASSOURAS	092.883.954-07	R\$ 1.323,11
MARCIA ROSANGELA DA COSTA LIMA	LIMA ARTESANATO	048.797.894-37	R\$ 1.323,11
JOSE VITORIA BEZERRA DA COSTA	LUANA AS E O BOING DO RN	000.562.224-75	R\$ 1.323,11
LUIZA BERNARDINO MARINHO	JOSELIA FREIRE	094.816.184-12	R\$ 1.323,11
MIRIAN GOMES MACENA DE ARAUJO	MIRIAN ARAUJO ARTES EM PINTURA	480.006.047-87	R\$ 1.323,11
ANA KELLY MOREIRA CHACON	ANNY KIDS	066.624.134-10	R\$ 1.323,11
ALDILENE DINIZ FREIRE DE MEDEIROS	ALDILENE DINIZ ARTESANATO	064.620.264-21	R\$ 1.323,11
ANTONIO LOURENÇO DA SILVA NETO	TONY DO ACORDEON	017.301.984.65	R\$ 1.323,11
JOSÉ WILSON LOPES	BEIJO MEU	093.957.294-06	R\$ 1.323,11
LUCIVANIO FELICIANO DE ARAUJO	LUCIVANIO CANTOR	075.901.144-30	R\$ 1.323,11
ANA SOAIA DE FARIAS PEREIRA	LAÇOS DA SOL	018.205.534-50	R\$ 1.323,11
RANILSON COSTA MARQUES	SIVUQUINHA DO ACORDEON	703.308.494-33	R\$ 1.323,11
TARCISIA NICACIO DA COSTA	CROCHE	595.281.414-04	R\$ 1.323,11
ILZE ALVES DE LIMA E SILVA	COSTURA	056.517.004-04	R\$ 1.323,11
LARISSA DOS SANTOS DUARTE	LARISSA FESTAS	084.966.834-43	R\$ 1.323,11
MICARLA LOURENÇO DA SILVA	LINHA CRIATIVA	080.681.894-83	R\$ 1.323,11
LUCIANO AUGUSTO DE MELO	FABRICA DE VASSOURAS	056.065.144-94	R\$ 1.323,11
LARISSA GABRIELA VALERIO DA COSTA	LARYS CAKE	121.460.654-78	R\$ 1.323,11
ALESSANDRO MARCIO DOS SANTOS MORAIS	REFORMAS EM FIBRA SINTETICA E VIME	123.834.964-13	R\$ 1.323,11
SEVERINO DO CARMO DE OLIVEIRA	SEVERINO ARTESANATO	942.285.664-72	R\$ 1.323,11
DANIEL JANUARIO DA SILVA	DANIEL ARTES	012.763.244-13	R\$ 1.323,11
ANGELICA REGIS DO NASCIMENTO	BOLOS DA ANGELICA	400.714.358-75	R\$ 1.323,11
MARIA DA PIEDADE AVELINO	PIEADA BISCUIT	123.914.284-64	R\$ 1.323,11
THIAGO OLIVEIRA DO ROSARIO	FORRO BEIJO MEIO	108.027.274-76	R\$ 1.323,11
NATALIA DA SILVA LOTERO MARQUES	NATALIA SILVA	107.953.384-22	R\$ 1.323,11
DENIS GONÇALVES PEREIRA	DENIS GONÇALVES	116.279.936-65	R\$ 1.323,11
RAFAEL DO RASÁRIO ROQUE SILVA	RAFAEL DESENHOS	183.171.367-65	R\$ 1.323,11
CARLOS EDUARDO LEITE DA SILVA	BIG CANTOR	702.404.924-39	R\$ 1.323,11
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA	MARIA APARECIDA	624.779.004-04	R\$ 1.323,11
JOAO MARIA CUSTODIO	JOAO MARIA SANFONEIRO	942.291.394-20	R\$ 1.323,11
ROBERNALDO BARBOSA DA SILVA	ROBERNALDO TRASMISSÃO	080.741.054-31	R\$ 1.323,11
MARIA EDILEUZA DE LIMA FARIAS	MARIA EDILEUZA	813.093.254.72	R\$ 1.323,11
FRANCISCO ANTONIO DA SILVA	FORRO BEIJO MEU	094.304.674-25	R\$ 1.323,11
MARIA TALLYTA COSTA DOS SANTOS	ARTESANATO DA TALLYTA	131.757.684-58	R\$ 1.323,11
TIAGO DOS SANTOS LIMA	TIAGO LIMA PRODUÇÕES	047.081.324-50	R\$ 1.323,11
DENIZE DE OLIVEIRA DO CARMO	DENIZE OLIVEIRA	125.019.934-46	R\$ 1.323,11
FRANCINALDO GUEDES DE LIMA	NALDINHO LIMA	705.058.564-50	R\$ 1.323,11
JOSE RIVANALDO MARTINS DE LIMA	BEBA PRODUÇÕES	708.361.324-91	R\$ 1.323,11
PEDRO FELIX DA SILVA JUNIOR	LUANA SA E O BOING DO RN	104.540.084-05	R\$ 1.323,11
JESSICA PRISCILA PEREIRA DE MELO	ALICE MARAVILHAS	095.473.764-46	R\$ 1.323,11
JANDERSON SOUDENLLEN PESSOA	JL DECORAÇÕES	067.300.754-57	R\$ 1.323,11
LUCIANO FELICIANO DE ARAUJO	LUCIANO ARAUJO	512.190.934-91	R\$ 1.323,11
MARIA CRISTINA FREIRE COSTA	ATELIÊ DA CRIS	684.698.027-04	R\$ 1.323,11
ANTONIA RAIANNE DA SILVA COSTA	SABÃO ECOLOGICO	059.750.763-58	R\$ 1.323,11
JOSE HUMBERTO DOS ANJOS	MARCENARIA ARTESANATO DOS ANJOS	201.557.514-68	R\$ 1.323,11
SILVANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA SILVA	SILVANA MARIA	059.614.014-21	R\$ 1.323,11
MARIA DA PIEDADE GOMES DOS SANTOS	ADESIVOS ARTESANAIS	104.137.224-81	R\$ 1.323,11
PEDRO MARQUES FERREIRA JUNIOR	PEDRO CANTOR	083.281.514-48	R\$ 1.323,11
JOSE FELICIANO NETO	NETO TECLAS	897.920.764-68	R\$ 1.323,11
ROGER DE LIMA CAVALCANTE	ROGER ADESIVOS	106.345.024-17	R\$ 1.323,11
SILVANIA VALERIO DE ARAUJO DA SILVA	SILVANIA ARAUJO	071.822.924-08	R\$ 1.323,11
THIAGO DE OLIVEIRA SILVA	THIAGO DE OLIVEIRA	115.165.564-37	R\$ 1.323,11
KALINY JULIAO DA COSTA	KALINY ACESSORIOS	076.025.054-50	R\$ 1.323,11
JUCILEIDE SOARES DO NASCIMENTO	JUCILEIDE ARTESÁ	056.663.344-25	R\$ 1.323,11
LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA DO CARMO	OBELISCOS URBANOS	701.712.494-45	R\$ 1.323,11
LUCAS HENRIQUE DINIZ FERNANDES	LUCAS DOCES	710.496.804-01	R\$ 1.323,11

**Categoria: Prêmio para grupos ou pessoas jurídicas de qualquer segmento cultural.**

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR
JOHNY EVERTON FIRMINO DA SILVA	HIP-HOP DON'T STOP - 15 ANOS DE RESISTENCIA GARAGE BREAK CREW	33407737/0001-82	R\$ 3.286,03
JOHNY EVERTON FIMINO DA SILVA	KAMAL HIP HOP	33407737/0001-82	R\$ 3.286,03
LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA DO CARMO	ALVES ARTESANATO	701.712.494-45	R\$ 3.286,03
EMERSON BEZERRA DE LIMA	ARRAIA EMIDIO GOMES	706.773.784-24	R\$ 3.286,03
BRUNO NUNES DA SILVA	FILMMAKER MONTANHAS	709.265.784-99	R\$ 3.286,03

Desta forma o valor total da Chamada Pública é de total de **R\$ 105.079,11 (cento e cinco mil e setenta e nove reais e onze centavos).**

**Montanhas/RN, 13 de setembro de 2024.**

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:3A752E09**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 5.869/2024 CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 INEXIGIBILIDADE 64/2024 CONTRATO Nº 113/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 5.869/2024  
CREDENCIAMENTO Nº 03/2024  
INEXIGIBILIDADE 64/2024  
CONTRATO Nº 113/2024

**Objeto: Credenciamento de serviços em consultas e procedimentos cirúrgicos de oftalmologia.**

**Data da assinatura:** 13/09/2024

**Vigência:** 13/09/2024 ATÉ 13/09/2026

**Contratante:** MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

**Contratada:** CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHÔA S/S LTDA.

**CNPJ:** 06.348.590/0001-24

**Representante:** 06.348.590/0001-24

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	0024782 - FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL (CIRURGIA DE CATARATA)	800	Unidade	R\$ 1.240,09	R\$ 992.072,00
02	0024783 - PTERÍGIO	200	Unidade	R\$ 730,75	R\$ 146.150,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.138.222,00 (um milhão cento e trinta e oito mil duzentos e vinte e dois reais).</b>					

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Fundo Municipal de Saúde**

Ação: 2121 – Manutenção das atividades da média e alta complexidade.

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas em ações e serviços públicos de saúde. Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva

**Código Identificador:0950D4C9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 219, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DECRETO Nº 219, de 16 de Setembro de 2024.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Setembro de 2024.

Parelhas/RN, 16 de Setembro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.266,12</b>
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e					2.266,12

Transportes	1054 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos				2.266,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.266,12
Anexo II (Redução)					2.266,12
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					2.266,12
	2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana				2.266,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.266,12

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**C4124723

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160901/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 026/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25070026/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160901/2024  
PREGÃO ELERÔNICO N.º 026/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25070026/2024**

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 026/2024, publicada no dia 03/04/2024 processo administrativo n.º 25070026/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos visando o atendimento das necessidades de Unidades Administrativas e Secretarias Municipais de Riacho da Cruz, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 026/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor:</b>	04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA		
<b>Qtd. Itens:</b>	50	<b>Média Desconto(%):</b>	-
		<b>Total:</b>	260.829,00

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	Cadeira giratória executiva encosto e assento em madeira com capa injetada em polipropileno e estofado em espuma injetada	frisokar	UND	12,00	360,00	4.320,00
2	Armário aereo de cozinha na cor branco em aço com 04 portas e dimensões mínimas de 54.7x134.6x34x5 alt(cm)xlarg(cm)xpro	itatiaia	UND	9,00	550,00	4.950,00
3	Liquidificador industrial com capacidade mínima de 2 litros copo em inox 220v	colombo	UND	3,00	510,00	1.530,00
4	Poltrona com Encosto Reclinável em Corino Corino Com especificações mínimas: Altura (cm) Fechada: 96 / Aberta: 86 Largur	jm	UND	3,00	1.140,00	3.420,00
6	Bebedouro de Coluna para Garraão Refrigerado por Compressor na cor Branco 220V dimensoes mínimas de: 31,5x100,5x31,5 (L	esmaltec	UND	12,00	950,00	11.400,00
7	Freezer horizontal uma porta com capacidade liquida minima de 309 litros; voltagem 220V	esmaltec	UND	3,00	2.840,00	8.520,00
8	Nicho Para Escritório Quantidade de prateleiras 3 Matéria Prima MDP BP Acabamento BP Peso Suportado 7 kg sobre cor de	politomo	UND	6,00	168,00	1.008,00
9	Suporte para Soro em INOX com regulagem de altura e Rodízio de 2"	movmed	UND	5,00	349,00	1.745,00
12	Liquidificador industrial com capacidade mínima de 5 litros copo em inox 220v	colombo	UND	3,00	689,00	2.067,00
13	Cadeira de Escritório Secretária Giratória com braço regulável, com assento e encosto em espuma 100% injetável,sua estr.	frisokar	UND	24,00	290,00	6.960,00
14	Cadeira de Escritório Secretária Giratória sem braço, com assento e encosto em espuma 100% injetável, sua estr	frisokar	UND	15,00	255,00	3.825,00
15	Liquidificador domestico com capacidade util minima de 2 litros, turbo de 12 velocidades; potência de 1000W; 220v	mondial	UND	6,00	230,00	1.380,00
16	Micro ondas com capacidade mínima de 20l com painel frontal espelhado; potência de 620W; voltagem 220v com painel digita	mydea	UND	6,00	770,00	4.620,00
17	Escada em Inox de 02 degraus, antiderrapante, reforçada.	medical	UND	5,00	350,00	1.750,00
19	Armário para escritório alto, confeccionado em madeira MDP 15mm, com duas portas e tranca, com dimensões mínimas: cor	politomo	UND	9,00	620,00	5.580,00
20	Maca 3 Posições Armação: Em tubos de aço com 1 e 1/4 polegadas de diâmetro Parede: 1,2 mm; Material: Leito em madeira es	forty	UND	5,00	1.200,00	6.000,00
23	Bebedouro Industrial inox de 150 litros com 3 torneiras, voltagem 220V, 02 torneira jardim e 01 pressão Filtro carvão at	knox	UND	3,00	3.800,00	11.400,00
24	Gaveteiro tipo volante com três gavetas, sendo uma para pasta suspensa, em MDP, revestimento BP, com chave, cor	politomo	UND	9,00	315,00	2.835,00
25	Mocho Banco Giratório em Aço Inox - Assento Estofado	lumar	UND	3,00	620,00	1.860,00
27	Suporte Para Cpu Ajustável, Preto com Rodas	force line	UND	20,00	79,90	1.598,00
28	Geladeira Frost Free Duplex com Controle Interno de Temperatura capacidade mínima de 410 litros	consul	UND	3,00	4.120,00	12.360,00
29	Mesa pra escritório com 02 gavetas com tampo em MDP e pés em aço, com	politomo	UND	24,00	450,00	10.800,00

	dimensões mínimas de 75x120x60 cm AxLxP cor de aço					
30	Cadeira de Escritório Diretor Giratória com especificações mínimas: Confeccionada em Malha - Espuma - Plástico - Aço;TipoD	frisokar	UND	9,00	470,00	4.230,00
33	Armário Baixo 2 Portas Com Rodízio Branco 74CmX80CmX40Cm, estrutura reforçada em MDF cor de acordo com a padronização	politomo	UND	9,00	550,00	4.950,00
34	Armário balcão para escritório Multiuso 01 Porta 03 Gavetas com dimensões mínimas (A x L x P): 74,5 x 68 x 46,5 cm cor d	politomo	UND	6,00	699,00	4.194,00
35	Freezer vertical Flex Frost Free 228 litros 220v,	consul	UND	3,00	3.999,00	11.997,00
36	Mesa ginecológica com gabinete MDF com especificações mínimas: Construída em MDF com revestimento BP Leito acolchoado e	htc moveis	UND	3,00	2.499,00	7.497,00
37	Poltrona Hospitalar Reclinável para Coleta de Sangue Possui 4 posições de reclinção com movimentos simultâneos, além de	metal solution	UND	5,00	1.980,00	9.900,00
38	Longarina 03 lugares com especificações mínimas: Barra tubular metálica 30 x 50 mm preta, Pés metálicos pretos cor de ac	frisokar	UND	24,00	1.290,00	30.960,00
39	Roupeiro em aço com 20 portas pequenas	aço ambiente	UND	10,00	2.200,00	22.000,00
40	Freezer horizontal duas portas com capacidade líquida mínima de 534 litros; voltagem 220V	esmaltec	UND	3,00	3.850,00	11.550,00
41	Cadeira Secretária Pé Palito Preto com encosto e assento em madeira e espuma estofada.	frisokar	UND	24,00	195,00	4.680,00
42	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL CONCHA ABS 25KG	balmac	UND	3,00	899,00	2.697,00
43	Mesa para reunião retangular de06 lugares cor de acordo com padronização do setor	politomo	UND	3,00	1.400,00	4.200,00
46	Cadeira de Escritório Secretária Giratória com braço regulável, com assento e encosto em espuma 100% injetável, sua estr	frisokar	UND	5,00	375,00	1.875,00
47	BIRÓS DA RECEPÇÃO EML	politomo	UND	4,00	820,00	3.280,00
48	Cadeira de Escritório Diretor Giratória com especificações mínimas:Confeccionada em Malha - Espuma - Plástico - Aço;TipoD.	frisokar	UND	5,00	650,00	3.250,00
50	Cadeira fixa PVC preta	frisokar	UND	27,00	349,00	9.423,00
51	Mesa Plastica quadrada em Polipropileno Branco com dimensões mínimas de 70x70x72 Prof x Larg x Alt	nobre	UND	13,00	60,00	780,00
52	Cadeira giratória executiva encosto e assento em madeira com capa injetada em polipropileno e estofado em espuma injet.	frisokar	UND	5,00	550,00	2.750,00
53	Gaveteiro tipo volante com três gavetas, sendo uma para pasta suspensa, em MDP, revestimento BP, com chave, pés nivelado	politomo	UND	2,00	499,00	998,00
54	GAVETEIRO MULT	politomo	UND	2,00	459,00	918,00
55	Armário balcão para escritório Multiuso 01 Porta 03 Gavetas com dimensões mínimas (A x L x P): 74,5 x 68 x 46,5 cm..	politomo	UND	2,00	499,00	998,00
56	TELEVISÃO LED 43 POLEGADAS;	alwa	UND	1,00	1.730,00	1.730,00
57	GAVETEIRO RENTG MED	politomo	UND	2,00	420,00	840,00
58	-PAINEL DE TV	politomo	UND	1,00	499,00	499,00
59	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE	frisokar	UND	3,00	599,00	1.797,00
60	Sanduicheira/Grill antiaderente 220V com potencia mínima de 750w.	mondial	UND	2,00	135,00	270,00
62	*GAVETEIRO RETANGULAR MÉDIO	politomo	UND	3,00	420,00	1.260,00
63	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS	politomo	UND	2,00	689,00	1.378,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 50</b>				<b>Total por Fornecedor: R\$ 260.829,00</b>		

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

3.2. Tendo como participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 16/09/2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 16 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**D F DE S SILVA**

04.599.190/0001-66 -

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**FFB56D20

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

Processo Administrativo nº 152/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de painel de LED, que inclua a instalação e o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária ao pleno funcionamento.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

#### PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ANDERSON M. A DE OLIVEIRA ME		
CNPJ: 15.003.806/0001-00	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PREFEITO ANTONIO LULA, 259, CENTRO, TANGARÁ/RN, CEP: 59240-000		
Representante: Anderson Magno Arruda de Oliveira - CPF: 085.274.894-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0040934 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA P06 OUTDOOR: 4,00M X 2,00M; PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO PARA USO EXTERNO (TIPO OUTDOOR) COM RESOLUÇÃO FÍSICA DE 108 X 108 PÍXES, PROCESSADOR DE VÍDEO (DVI, HDMI, VGA, SDI E RCA), SERVIDOR DE VÍDEO, MAIN POWER, BUMPER, CABOS E ACESSÓRIOS. COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA AO VIVO COMPOSTA POR COMPUTADOR OU TABLETE DE BOA QUALIDADE, SERVIDOR UNIVERSAL, MESA DE CORTE, 02 CÂMERAS, CABEAMENTO E OPERADORES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO, COM COMPUTADOR COMPATÍVEL COM O SISTEMA. CÂMERA DE VÍDEO COM TRIPÉ (COM OPERADOR) – CAPACIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO 1080/60P, DESIGNER ERGONÔMICO, LENTE GRANDE ANGULAR COM UMA DISTÂNCIA FOCAL MÍNIMA DE EQUIVALENTE EM 35MM A 28 MILÍMETROS, PERMITINDO ENCAIXAR MAIS PESSOAS E FUNDOS PARA O QUADROS DE NO MÍNIMO 21X ÓPTICO E 50X ZOOM INTELIGENTES QUE PERMITAM CAPTURA DE CENAS DE DIFÍCIL ACESSO, DE UM 1/4.5 DE ASSIM, PROPORCIONANDO IMAGENS NÍTIDAS, MESMO EM SITUAÇÕES DE POUCA LUZ. OS REGISTROS FILMADORA COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 1080/60P COM UM MÁXIMO TAXA DE BITS DE 28MBPS PARA SLOTS DE CARTÃO SD DUAL. SAÍDAS DE VÍDEO DISPONÍVEIS SÃO HDMI, COMPONENTE E COMPOSTO. A INTERFACE. MESA DE CORTE (COM OPERADOR) - OITO ENTRADAS, UMA UNIDADE EFEITOS DE VÍDEO DIGITAL DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES E UM MIXER DE ÁUDIO EM UMA UNIDADE COMPACTA, QUALIDADE IMAGEM COMPONENTE DIGITAL 4:2:2.4 DE NÍVEL DE BROADCAST E EFEITOS E OUTROS RECURSOS PROFISSIONAIS COMO ANIMAÇÃO DE LOGO, OITO ENTRADAS DE VÍDEO E SAÍDAS DE LUZ DE SINALIZAÇÃO. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM E	BRIWAX	Unidade	30,00	2.790,000	83.700,00

	FUNIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA. TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. DEVERÃO SER SEGUIDAS AS NORMAS TÉCNICAS DO CREA/RN E CBM. OBSERVAÇÕES: TODO ATERRAMENTO DEVERÁ SER FEITO SEGUINDO AS NORMAS E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL TÉCNICO DURANTE O EVENTO, PARA EVENTUAIS ACONTECIMENTOS INESPERADOS.					
2	0041156 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA P06 OUTDOOR: 4,00M X 2,00M; PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO PARA USO EXTERNO (TIPO OUTDOOR) COM RESOLUÇÃO FÍSICA DE 108 X 108 PIXES, PROCESSADOR DE VÍDEO (DVI, HDMI, VGA, SDI E RCA), SERVIDOR DE VÍDEO, MAIN POWER, BUMPER, CABOS E ACESSÓRIOS. COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA AO VIVO COMPOSTA POR COMPUTADOR OU TABLETE DE BOA QUALIDADE, SERVIDOR UNIVERSAL, MESA DE CORTE, 02 CÂMERAS, CABEAMENTO E OPERADORES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO, COM COMPUTADOR COMPATÍVEL COM O SISTEMA. CÂMERA DE VÍDEO COM TRIPÉ (COM OPERADOR) - CAPACIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO 1080/60P, DESIGNER ERGONÔMICO, LENTE GRANDE ANGULAR COM UMA DISTÂNCIA FOCAL MÍNIMA DE EQUIVALENTE EM 35MM A 28 MILÍMETROS, PERMITINDO ENCAIXAR MAIS PESSOAS E FUNDOS PARA O QUADROS DE NO MÍNIMO 21X ÓPTICO E 50X ZOOM INTELIGENTES QUE PERMITAM CAPTURA DE CENAS DE DIFÍCIL ACESSO, DE UM 1/4,5 DE ASSIM, PROPORCIONANDO IMAGENS NÍTIDAS, MESMO EM SITUAÇÕES DE POUCA LUZ. OS REGISTROS FILMADORA COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 1080/60P COM UM MÁXIMO TAXA DE BITS DE 28MBPS PARA SLOTS DE CARTÃO SD DUAL. SAÍDAS DE VÍDEO DISPONÍVEIS SÃO HDMI, COMPONENTE E COMPOSTO. A INTERFACE. MESA DE CORTE (COM OPERADOR) - OITO ENTRADAS, UMA UNIDADE EFEITOS DE VÍDEO DIGITAL DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES E UM MIXER DE ÁUDIO EM UMA UNIDADE COMPACTA, QUALIDADE IMAGEM COMPONENTE DIGITAL 4:2:2:4 DE NÍVEL DE BROADCAST E EFEITOS E OUTROS RECURSOS PROFISSIONAIS COMO ANIMAÇÃO DE LOGO, OITO ENTRADAS DE VÍDEO E SAÍDAS DE LUZ DE SINALIZAÇÃO. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA. TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. DEVERÃO SER SEGUIDAS AS NORMAS TÉCNICAS DO CREA/RN E CBM. OBSERVAÇÕES: TODO ATERRAMENTO DEVERÁ SER FEITO SEGUINDO AS NORMAS E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL TÉCNICO DURANTE O EVENTO, PARA EVENTUAIS ACONTECIMENTOS INESPERADOS. EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	BRIWAX	Unidade	10,00	2.790,000	27.900,00

Importa a presente em R\$ 111.600,00, (cento e onze mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 11/09/2025.

SANTA CRUZ/RN, 12 de setembro de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Anderson Magno Arruda de Oliveira–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**87AD88E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

Processo Administrativo nº 137/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos para atender às necessidades da rede pública de saúde do município de Santa Cruz.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: SUPRIMED COMERCIO EIRELI		
CNPJ: 10.293.279/0001-00	Telefone: 5437120427	Email:
Endereço: Rua Anália Jovem de Paula, 0 C, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59149-196		
Representante: ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS - CPF: 027.408.404-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
35	0040825 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML.	HIPOLABOR	FRASCOS	5000,00	2,350	11.750,00
44	0040830 - CARBONATO DE LÍTRIO 300 MG	HIPOLABOR	UNIDADES	200000,00	0,240	48.000,00
51	0026997 - DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 2ML	SANTISA	AMPOLAS	4500,00	0,990	4.455,00

Importa a presente em R\$ 64.205,00, (sessenta e quatro mil, duzentos e cinco reais). VIGÊNCIA: 25/08/2025.

SANTA CRUZ/RN, 26 de agosto de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS– Titular/pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**6765C75A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

Processo Administrativo nº 137/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos para atender às necessidades da rede pública de saúde do município de Santa Cruz.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI		
CNPJ: 29.775.313/0001-01	Telefone: 54996276865	Email:
Endereço: Avenida Vinte de Janeiro, 488 de 588/589 ao fim, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51130-120		
Representante: ANA CAROLINA DA FONTE OLIVEIRA ANDRADE - CPF: 081.617.174-27		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
------	-----------	-------	----------------	--------	------------------	-----------------

8	0040926 - HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	UNIÃO QUIMICA	AMP	5000,00	4,940	24.700,00
9	0040808 - LORAZEPAM 2 MG	E.M.S	UNIDADES	50000,00	0,130	6.500,00
10	0040809 - FENOBARBITAL 100 MG	UNIÃO QUIMICA	UNIDADES	150000,00	0,130	19.500,00
11	0040810 - FENOBARBITAL GOTAS	UNIÃO QUIMICA	FRASCOS	10000,00	4,270	42.700,00
12	0029786 - FLUMAZENIL, DOSAGEM 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	600,00	6,030	3.618,00
13	0030316 - HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	UNIÃO QUIMICA	FRASCOS	5000,00	3,490	17.450,00
14	0040811 - HALOPERIDOL 5 MG	UNIÃO QUIMICA	UNIDADES	150000,00	0,080	12.000,00
19	0040927 - CARBAMAZEPINA 2 % SUSPENSÃO ORAL EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	UNIÃO QUIMICA	FRASCO	2812,00	8,150	22.917,80
20	0040814 - CLORPROMAZINA 100 MG	UNIÃO QUIMICA	UNIDADES	80000,00	0,290	23.200,00
22	0029779 - BIPERIDENO, APRESENTAÇÃO LACTATO, DOSAGEM 5 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLAS	1500,00	2,940	4.410,00
23	0040816 - BUPROPIONA 150 MG	UNIÃO QUIMICA	UNIDADES	50000,00	0,420	21.000,00
25	0040818 - SERTRALINA 50 MG	PRATI DONADUZZI	UNIDADES	200000,00	0,120	24.000,00
28	0040928 - ÁCIDO VALPROÍCO 500 MG EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	BIOLAB	UNIDAE	15000,00	0,720	10.800,00
29	0040822 - DIAZEPAM 10 MG	SANTISA	UNIDADES	150000,00	0,050	7.500,00
30	0040823 - DIAZEPAM 5 MG	SANTISA	UNIDADES	80000,00	0,050	4.000,00
36	0037125 - Clorpromazina gotas	CRISTALIA	FRASCOS	3000,00	9,540	28.620,00
43	0040829 - LEVOMEPRIMAZINA 4%	CRISTALIA	FRASCOS	3000,00	13,880	41.640,00
45	0040831 - AMITRIPTILINA 25 MG	E.M.S	UNIDADES	150000,00	0,050	7.500,00
46	0040832 - FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 5ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	1000,00	2,600	2.600,00
50	0029792 - PROPOFOL, DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA EMULSÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLAS	1000,00	10,140	10.140,00
54	0040836 - ÁCIDO VALPROÍCO 250 MG	BIOLAB	UNIDADES	80000,00	0,410	32.800,00

Importa a presente em R\$ 367.595,80, (trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 25/08/2025.

SANTA CRUZ/RN, 26 de agosto de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **ANA CAROLINA DA FONTE OLIVEIRA ANDRADE**–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**930A2D78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

Processo Administrativo nº 137/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos para atender às necessidades da rede pública de saúde do município de Santa Cruz.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>42.946.717/0001-70</b>	Telefone: <b>4835253498</b>	Email:
Endereço: <b>RUA MARIA THEREZA FAVERO, N. 100, 0, Três Vendas, Erechim/RS, CEP: 99713-060</b>		
Representante: <b>ELENI FÁTIMA ZABOT SEGEUCA - CPF: 951.104.960-72</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0040803 - CARBAMAZEPINA 400 MG	BIOCHIMICO	UNIDADES	60000,00	0,510	30.600,00

Importa a presente em R\$ 30.600,00, (trinta mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 25/08/2025.

SANTA CRUZ/RN, 26 de agosto de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **ELENI FÁTIMA ZABOT SEGEUCA**–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**861E5629

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

Processo Administrativo nº 137/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos para atender às necessidades da rede pública de saúde do município de Santa Cruz.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA</b>		
CNPJ: <b>41.347.974/0001-23</b>	Telefone: <b>5437120427</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Espírito Santo, 0 sala, Linho, Erechim/RS, CEP: 99704-396</b>		
Representante: <b>Ivanor Zaions - CPF: 008.980.470-80</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0040805 - METILFENIDATO 10 mg	EMS	UNIDADES	60000,00	0,930	55.800,00

Importa a presente em R\$ 55.800,00, (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 25/08/2025.

SANTA CRUZ/RN, 26 de agosto de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e :Ivanor Zaions –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**52E26F12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

Processo Administrativo nº 137/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos para atender às necessidades da rede pública de saúde do município de Santa Cruz.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>DROGAFONTE LTDA</b>		
CNPJ: <b>08.778.201/0001-26</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RODOVIA BR/101 NORTE KM 56,6 GALPÃO 1 E 2, 0, JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE, CEP: 50740-080</b>		
Representante: <b>EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO - CPF: 293.247.854-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0040824 - RISPERIDONA SUSPENSÃO	PRATI DONADUZZI-PR	FRASCOS	14250,00	7,160	102.030,00

Importa a presente em R\$ 102.030,00, (cento e dois mil e trinta reais). VIGÊNCIA: 25/08/2025.

SANTA CRUZ/RN, 26 de agosto de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO–Titular/pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**3DFD1E47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

Processo Administrativo nº 137/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos para atender às necessidades da rede pública de saúde do município de Santa Cruz.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>41.340.103/0001-88</b>	Telefone: <b>8432064276</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Machado de Assis, 447 até 498/499, José Bonifácio, Erechim/RS, CEP: 99701-712</b>		
Representante: <b>Rafaela Cristina Paiva Tirello - CPF: 011.116.960-71</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0040807 - ESCITALOPRAM 10 MG	GEOLAB	UNIDADES	100000,00	0,140	14.000,00
24	0040817 - CLONAZEPAM 2 MG	ZILEPAM	UNIDADES	150000,00	0,050	7.500,00

Importa a presente em R\$ 21.500,00, (vinte e um mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 25/08/2025.

SANTA CRUZ/RN, 26 de agosto de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Rafaela Cristina Paiva Tirello–Titular/pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**39F35928

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

Processo Administrativo nº 137/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos para atender às necessidades da rede pública de saúde do município de Santa Cruz.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.</b>		
CNPJ: <b>53.000.455/0001-73</b>	Telefone: <b>81997338082</b>	Email:
Endereço: <b>ROD BR 101 NORTE, 56 GALPAO02 SALA 001, Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP: 53409-260</b>		

Representante: FELIPE LONGA DA FONTE - CPF: 122.495.934-50

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0027023 - HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMP 1ML	UNIAO QUIMI(DF)	AMPOLAS	2000,00	2,160	4.320,00
16	0040812 - CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB-GO(GO)	UNIDADES	150000,00	0,060	9.000,00
21	0040815 - CARBAMAZEPINA 200 MG	HIPOLABOR-M(MG)	UNIDADES	150000,00	0,190	28.500,00
26	0040820 - LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	HIPOLABOR-M(MG)	UNIDADES	80000,00	0,690	55.200,00
32	0040930 - RISPERIDONA SUSPENSÃO EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	PRATI DONAD(PR)	FRASCO	750,00	7,720	5.790,00
37	0029783 - CLORPROMAZINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMI(DF)	AMPOLAS	1000,00	2,070	2.070,00
38	0027012 - ETOMIDATO SOLUÇÃO 2MG/ML	CRISTALIA-S (SP)	AMPOLAS	1200,00	11,970	14.364,00
39	0040826 - HALOPERIDOL 1 MG	CRISTALIA-S (SP)	UNIDADES	70000,00	0,190	13.300,00
48	0040833 - MIDAZOLAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL -10ML	HIPOLABOR-M(MG)	FRASCOS	3500,00	3,620	12.670,00
49	0029796 - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 100 MG/2ML	HIPOLABOR-M(MG)	AMPOLAS	5000,00	1,560	7.800,00
53	0040835 - PAROXETINA 20 MG.	CIMED(MG)	UNIDADES	80000,00	0,190	15.200,00
56	0040838 - LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CRISTALIA-S (SP)	UNIDADES	70000,00	0,560	39.200,00
57	0040839 - CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA-S (SP)	UNIDADES	70000,00	0,320	22.400,00

Importa a presente em R\$ 229.814,00, (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e quatorze reais). VIGÊNCIA: 25/08/2025.

SANTA CRUZ/RN, 26 de agosto de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e FELIPE LONGA DA FONTE–Titular/pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**B692E0B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

Processo Administrativo nº 137/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos para atender às necessidades da rede pública de saúde do município de Santa Cruz.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA		
CNPJ: 08.674.752/0001-40	Telefone: 5437120427	Email:
Endereço: RODOVIA BR-101 SUL, KM 80, S/N, GP A, B, C, D, JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, CEP: 54.320.230		
Representante: JORGELUIZAZEVEDOPEREIRAOLIVEIRA CPF: 666.668.724-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0030318 - HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	15000,00	5,500	82.500,00
18	0040813 - CARBAMAZEPINA 2 % SUSPENSÃO ORAL	UNIAO QUIMICA	FRASCOS	12188,00	7,040	85.803,52

Importa a presente em R\$ 168.303,52, (cento e sessenta e oito mil, trezentos e três reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 25/08/2025.

SANTA CRUZ/RN, 26 de agosto de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e JORGELUIZAZEVEDOPEREIRAOLIVEIRA –Titular/pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**DC6CC68A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

Processo Administrativo nº 137/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos para atender às necessidades da rede pública de saúde do município de Santa Cruz.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA		
CNPJ: 07.233.087/0001-96	Telefone: 6233752012	Email:
Endereço: PRAÇA BALDUINO SILVA CALDAS COM RUA ALFREDO NASSER, 0 QD 26 LT 08, VILA LEONOR, Itaberai/GO, CEP: 76630-000		
Representante: Isabella Leite Guimarães - CPF: 014.756.011-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0040804 - OXCARBAZEPINA 300 MG	UNIAO QUIMICA/UNIAO QUIMICA	UNIDADES	60000,00	0,750	45.000,00

Importa a presente em R\$ 45.000,00, (quarenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 25/08/2025.

SANTA CRUZ/RN, 26 de agosto de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Isabella Leite Guimarães –Titular/pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**F04B1BE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

Processo Administrativo nº 137/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos para atender às necessidades da rede pública de saúde do município de Santa Cruz.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: 31.097.573/0001-09	Telefone: 54996276865	Email: PEDIDOS.PUBLICO@MDSSA.COM.BR
Endereço: AV SANTIAGO DE COMPOSTELA, 351 GALPAOC, BROTAS, Salvador/BA, CEP: 40279-150		
Representante: MARCOS CESAR PORTELAARAUJO - CPF: 381.519.875-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
40	0040827 - FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	UNIDADES	150000,00	0,090	13.500,00

Importa a presente em R\$ 13.500,00, (treze mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 25/08/2025. SANTA CRUZ/RN, 26 de agosto de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **MARCOS CESAR PORTELAARAUJO**– Titular/pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**A616364B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 110/2024**

**O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87**, PREFEITO, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **37/2024**, processo administrativo nº 2804/2024 e a empresa **O MOVELEIRO CIA LTDA**, com sede a Avenida Alexandre José da Costa, S/N, Lote 06D GALPAO 02, CENT IND AVANÇADO, Zona de Expansão Urbana Sul, Macaíba/RN, CEP: 59.282-855, inscrito no CNPJ sob o nº 08.773.990/0001-02, neste ato representado pelo seu representante o Sr. **JOSÉ DE ANCHIETA COSTA JUNIOR**, portadora do CPF nº 022.392.534-95, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto Aquisição de ar-condicionados, destinados a atender as demandas das secretarias e fundos municipais do município de Santana do Seridó/RN.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>O MOVELEIRO CIA LTDA</b>		
CNPJ: 08.773.990/0001-02	Telefone: (84) 3221-0320	Email: bruna@okltda.com.br
Endereço: Avenida Alexandre José da Costa, S/N, Lote 06D GALPAO 02, CENT IND AVANÇADO, Zona de Expansão Urbana Sul, Macaíba/RN, CEP: 59.282-855		
Representante: <b>JOSÉ DE ANCHIETA COSTA JUNIOR</b> - CPF: 022.392.534-95		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007095 - AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS. Especificação: inverter, ciclo frio, funções no mínimo: refrigeração / desumidificação / ventilação. Selo INMETRO/PROCEL no mínimo "A", cor branca, silencioso, voltagem de 220v, com no mínimo incluso um controle remoto, uma evaporadora, uma condensadora e manual. Frequência mínima de 60 Hz, com gás no mínimo R410A.	ELGIN/ELGIN	UND	32	1.850,00	59.200,00

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 12 de setembro de 2024 .

Município De Santana Do Serido  
08.088.247/0001-13  
**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

O Moveleiro CIA LTDA  
08.773.990/0001-02  
**JOSÉ DE ANCHIETA COSTA JUNIOR**

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**A928BA95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 109/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **37/2024**, processo administrativo nº 2804/2024 e a empresa **ECOMIX COMERCIO LTDA**, com sede a Avenida Jerônimo Monteiro, Nº 1385, Sala 15, Centro Vila Velha, Cidade Vila Velha/ES, CEP: 29.100-401, inscrito no CNPJ sob o nº 54.124.148/0001-67, neste ato representado pelo seu representante o Sr. **BRUNO JOSUÉ MARTINS**, portador do CPF nº 079.906.409-29, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto Aquisição de ar-condicionados, destinados a atender as demandas das secretarias e fundos municipais do município de Santana do Seridó/RN.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>ECOMIX COMERCIO LTDA</b>		
CNPJ: <b>54.124.148/0001-67</b>	Telefone: <b>(48) 2012-8664</b>	Email: <b>licitacao.ecomix@gmail.com</b>
Endereço: <b>Avenida Jerônimo Monteiro, Nº 1385, Sala 15, Centro Vila Velha, Cidade Vila Velha/ES, CEP: 29.100-401</b>		
Representante: <b>BRUNO JOSUÉ MARTINS - CPF: 079.906.409-29</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0007097 - AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. Especificação: inverter, ciclo frio, funções no mínimo: refrigeração / desumidificação / ventilação. Selo INMETRO/PROCEL no mínimo "A", cor branca, silencioso, voltagem de 220v, com no mínimo incluso um controle remoto, uma evaporadora, uma condensadora e manual. Frequência mínima de 60 Hz, com gás no mínimo R410A.	HQ/NACIONAL	UND	17	3.000,00	51.000,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 12 de setembro de 2024 .

Município De Santana Do Serido  
08.088.247/0001-13

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Ecomix Comercio LTDA  
54.124.148/0001-67

**BRUNO JOSUÉ MARTINS**

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**8B8AA4BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos fisioterapêuticos. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: [compras.sbn@gmail.com](mailto:compras.sbn@gmail.com), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

DATA:

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos fisioterapêuticos, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bolas terapêuticas para as mãos usadas para fortalecer a musculatura, melhorar a circulação sanguínea, relaxar e aliviar tensões	UND	04		
2	Bola overball 25cm	UND	04		
3	Bola suíça média.	UND	02		
4	Faixa elástica leva	UND	05		
5	Faixa elástica média	UND	05		
6	Faixa elástica forte	UND	05		
7	Disco de equilíbrio fisioterapêutico	UND	01		
8	Cones chapéu chinês	UND	08		
9	Cines tradicional pequeno	UND	08		
10	Cicloergômetro	UND	02		
11	Step em eva 60x30x10cm	UND	04		
12	Tens fisioterapêutico portátil	UND	01		
13	Ultrassom terapêutico	UND	01		
14	Espelho para fisioterapia com rodízios.	UND	01		

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**5777E667

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2024**

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, com sede à Avenida Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.612/0001-31, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, inscrito no CPF n.º 455.474.244-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 025/2024, publicada na forma da lei, Processo Administrativo n.º 2024.08.0117, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, com intuito de atender as demandas graduais de alimentação no Município de São Fernando/RN, visando o abastecimento, preparo e disponibilização de refeições nas diversas unidades da administração pública municipal, especificado no Edital e no Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constam como anexo a esta Ata.

Código	Produto	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
0006	Batata Palha 100g	AMA VITA	150 PC	4,10	615,00
0007	Bebida Láctea Sabor Frutas 1 Litro	NATURAL DA VACA	50 PC	4,40	220,00
0016	Café Puro em Pó Forte 250g	CANAAN	1500 PC	8,75	13.125,00
0019	Carne Bovina de 2ª Moída	BOA CARNE	1450 KG	14,50	21.025,00
0021	Carne Bovina 4ªtraz. Sem Osso	BOA CARNE	400 KG	20,70	8.280,00
0022	Carne Bovina Costela	BOA CARNE	650 KG	14,30	9.295,00
0023	Carne Ovina Carcaça Completa	BOA CARNE	750 KG	19,07	14.302,50
0026	Coxa e Sobrecoxa de Frango	AVIVAR	300 KG	8,00	2.400,00
0027	Creme de Leite Tradicional 200g	EMBARE	1000 UN	1,89	1.890,00
0028	Extrato de Tomate 200g	STELLA DORO	600 CX	3,18	1.908,00
0029	Ervilha Reidratada 200g	STELLA DORO	400 LT	2,59	1.036,00
0031	Farinha de Trigo com Fermento 1kg	PRIMOR	100 KG	3,70	370,00
0032	Farinha de Trigo sem Fermento 1kg	PRIMOR	600 KG	3,70	2.220,00
0033	Feijão Carioca Tipo 1	TIO HEITOR	500 KG	5,20	2.600,00
0034	Feijão Macassa Tipo 1	TIO HEITOR	200 KG	9,40	1.880,00
0038	Flocos de Milho 500g	FLOCAO	1500 UN	1,39	2.085,00
0039	Frango Caipira Abatido	CAICO	500 KG	21,90	10.950,00
0040	Frango Congelado (Peito)	AVIVAR	700 KG	16,87	11.809,00
0041	Galinha Caipira Abatida	CAICO	100 KG	9,69	969,00
0042	Fécula de Mandioca 1kg	SERIDO	1000 UN	5,50	5.500,00
TOTAL					184.712,85

ATACAREJO DO LAR LTDA ME - CNPJ:18.000.049/0001-00  
Endereço: AV RIO BRANCO - Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

Telefone: (84) 99907-1804

Código	Produto	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	Achocolatado em Pó 400g	MARATA	500 PC	4,20	2.100,00
0002	Açúcar Cristalizado 1kg	NECTAR	1500 KG	4,10	6.150,00
0003	Arroz Parbolizado Tipo 1 Longo 1kg	POP	1000 PC	4,29	4.290,00
0004	Arroz Branco Tipo 1	SERIDO	700 KG	4,59	3.213,00
0005	Arroz Vermelho 1kg	TIMBAUBA	950 KG	6,47	6.146,50
0008	Biscoito Cream Cracker 400g	ESTRELA	1200 PC	4,00	4.800,00
0009	Biscoito Maria 400g	ESTRELA	1000 PC	3,90	3.900,00
0010	Biscoito Salgado 400g	ESTRELA	900 PC	3,90	3.510,00
0017	Carne Bovina de Primeira	REGIONAL	400 KG	19,10	7.640,00
0018	Carne Bovina Resfriada de Segunda	REGIONAL	750 KG	19,70	14.775,00
0020	Carne Bovina 4° Dianteiro Sem Osso	REGIONAL	400 KG	19,50	7.800,00
0024	Carne Bovina Charque	SERIDO	200 KG	20,60	4.120,00
0025	Colorífico Alimentício 100g	SERIDO	200 KG	5,20	1.040,00
0030	Farinha de Mandioca 1kg	SERIDO	500 KG	4,69	2.345,00
0035	Feijão Preto Tipo 1	NUTRI MAIS	200 KG	7,00	1.400,00
0036	Feijão Verde 1kg	REGIONAL	400 KG	7,90	3.160,00
0037	Carne de Peixe (Filé de Cação/Tilápia)	REGIONAL DA CRUZ	300 KG	25,90	7.770,00
0043	Ketchup 300g	QUERO	120 UN	3,10	372,00
0044	Leite em Pó Desnatado 300g	ITAMBÉ	400 UN	7,90	3.160,00
0047	Linguiça Calabresa 1kg	SAUDALI	200 KG	13,59	2.718,00
0048	Linguiça de Frango 1kg	FRIATO	300 KG	12,90	3.870,00
0049	Linguiça Mista 1kg	FRIATO	200 KG	13,90	2.780,00
0051	Molho Shoyo 150ml	QUERO	100 UN	1,85	185,00
0053	Margarina Vegetal 1kg	CLAYBOM	400 UN	10,30	4.120,00
0055	Milho para Manguzá 500g	SERIDO	300 PC	1,85	555,00
0059	Mortadela de Frango	BOM TODO	200 KG	8,70	1.740,00
0061	Músculo Bovino Sem Osso	REGIONAL	500 KG	18,90	9.450,00
0063	Óleo de Soja 900ml	SOYA	300 UN	6,40	1.920,00
0065	Ovos de Galinha (bandeja com 30 ovos)	SO NOVO	100 BAND	14,90	1.490,00
0067	Peito de Frango Congelado 1kg	BOM TODO	1000 KG	13,20	13.200,00
0068	Polpa de Fruta Diversas 1kg	STER BOM	500 UN	5,15	2.575,00
0070	Proteína Texturizada de Soja 500g	SOYA	100 KG	3,85	385,00
TOTAL					147.244,50

HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS ME – CNPJ: 01.009.818/0001-38  
Endereço: RUA SENADOR JOSÉ BERNARDO - CEP: 59.300-000 – Caicó/RN  
Telefone: (84) 99963-5055

Código	Produto	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
0011	Bolo de Ovos Pronto 600g	SERTÃO/PANIFICADORA SERTÃO	500 UN	8,59	4.295,00
0012	Bolacha Comum 300g	SERTÃO/PANIFICADORA SERTÃO	900 PC	3,93	3.537,00
0013	Bolacha de Leite 300g	SERTÃO/PANIFICADORA SERTÃO	850 PC	4,39	3.731,50
0014	Bolo de Leite Pronto	SERTÃO/PANIFICADORA SERTÃO	300 KG	14,49	4.347,00
0015	Bolo de Milho Pronto	SERTÃO/PANIFICADORA SERTÃO	500 KG	10,80	5.400,00
0066	Pão Francês	SERTÃO/PANIFICADORA SERTÃO	500 KG	8,80	4.400,00
0109	Pão de Forma Fatiado	SERTÃO/PANIFICADORA SERTÃO	300 KG	7,29	2.187,00
TOTAL					27.897,50

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Esporte e Turismo;

Secretaria Municipal de Agricultura, meio ambiente e abastecimento

Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN - 13 de setembro de 2024

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Ordenador de Despesa

**PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO**

Representante Legal

CPF 018.092.274-29

**HUMBERTO DE ARAUJO SILVA**

Representante Legal

CPF 064.013.584-67

**HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS**

Representante Legal

CPF 702.438.914-15

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**29A02ABF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024**

**Pregão Eletrônico Nº 19/2024-SRP**

Processo Administrativo nº 1781/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura e parceladas de equipamentos e suprimentos de informática destinado a atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA</b>		
CNPJ: <b>45.740.175/0001-73</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Rua Padre Agostinho Van Velse, 112 casa, Serraria, São José/SC, CEP: 88113-155</b>		
Representante: <b>Matheus Marinho Bauer - CPF: 031.782.330-24</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0010383 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC 200W REAL, GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES - PADRÃO ATX.	BRAZILPC	UND	40,00	69,260	2.770,40

Importa a presente em R\$ 2.770,40 (dois mil, setecentos e setenta reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 02/09/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de setembro de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Matheus Marinho Bauer –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**A3C7F200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024**

Processo Administrativo nº 1781/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura e parceladas de equipamentos e suprimentos de informática destinado a atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>R H P COMPUTADORES LTDA</b>		
CNPJ: <b>06.187.402/0001-23</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>R DONA FRANCISCA, 8300 BLOCO 1, ZONA INDUSTRIAL NORTE, Joinville/SC, CEP: 80520-070</b>		
Representante: <b>Ronie Hauer Piekarz - CPF: 016.949.159-56</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0010385 - HD EXTERNO USB 3.0 - HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB E VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE NO MÍNIMO 480 MB/S, COMPATIBILIDADE EM USB 3.0, INCLUSO CABO DE TRANSFERÊNCIA COM COMPATIBILIDADE USB. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	western digital	UND	15,00	342,900	5.143,50
11	0010386 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA - COM TECNOLOGIA DE JATO DE TINTA MICROPIEZO DE QUATRO CORES (CMYK) COM RENDIMENTO DE ATÉ 4500 PÁGINAS EM PRETO OU ATÉ 7500 PÁGINAS COLORIDAS. RESOLUÇÃO DE 5760X1440 DPI OU SUPERIOR. TAMANHO DE GOTA DE TINTA DE 3 PICOLITROS. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: [MÁXIMA - PRETO 33 PPM; CORES 15 PPM], [NORMAL: PRETO10 ISO PPM; CORES 5 ISO PPM]. CAPACIDADE DE PAPEL PARA 100 FOLHAS, 10 ENVELOPES E BANDEJA DE SAÍDA DE 30 FOLHAS. WI-FI E USB 2.0. GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	epson	UND	15,00	1.099,000	16.485,00
15	0010390 - MEMÓRIA RAM DDR4 - MEMÓRIA RAM; BARRAMENTO DE NO MÍNIMO: 2400MHZ; 240-PINOS DDR4; CAPACIDADE DE 4GB PARA COMPUTADOR.	MACROVIP	UND	30,00	65,000	1.950,00
20	0010395 - MONITOR 24" POLEGADAS FULL HD COM CONEXÕES HDMI, DP-IN, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, BIVOLT, COR PRETO, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	lg	UND	30,00	686,000	20.580,00
26	0010401 - PLACA MÃE PARA PROCESSOR INTEL SOCKET LGA 1150, DDR3.	keepdata	UND	20,00	214,000	4.280,00
27	0010402 - PLACA MÃE PARA PROCESSOR INTEL SOCKET LGA 1151, DDR4.	duex	UND	20,00	299,000	5.980,00
34	0010408 - SSD NVME M.2 COM LEITURA: 2100MB/S E GRAVAÇÃO: 1700MB/S APROXIMADAMENTE, COM CAPACIDADE DE 500GB.	hikvision	UND	15,00	264,900	3.973,50

Importa a presente em R\$ 58.392,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais). VIGÊNCIA: 02/09/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de setembro de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Ronie Hauer Piekarz –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**972873AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024**

**Pregão Eletrônico Nº 19/2024-SRP**

Processo Administrativo nº 1781/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura e parceladas de equipamentos e suprimentos de informática destinado a atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA</b>		
CNPJ: <b>35.571.803/0001-80</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Avenida Eldes Scherrer Souza, 2230 SALA 508, Colina de Laranjeiras, Serra/ES, CEP: 29167-080</b>		
Representante: <b>Vinicius Guedes Penteado - CPF: 172.730.356-37</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0010399 - NOBREAK, INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE – 700VA, BIVOLT COM TOMADAS: 04 (PADRÃO NBR14136) + EXTENSION CORD (MAIS 04), FUSÍVEL: PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, PROTEÇÃO: CONTRA POTÊNCIA EXCEDIDA EM MODO REDE/BATERIA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	Zion Power/ Zion Power	UND	10,00	425,110	4.251,10

Importa a presente em R\$ 4.251,10 (quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos). VIGÊNCIA: 02/09/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de setembro de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Vinicius Guedes Penteado –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**2BF9971D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024**

**Pregão Eletrônico Nº 19/2024-SRP**

Processo Administrativo nº 1781/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura e parceladas de equipamentos e suprimentos de informática destinado a atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>19.140.331/0001-55</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Avenida Higienópolis, 0 sala 01, Guanabara, Londrina/PR, CEP: 86050-000</b>		
Representante: <b>Christian Dario Filippelli - CPF: 010.892.619-26</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
41	0010517 - VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (DRONE) - especificação: com três baterias de no mínimo 17v 2150 mAh, autonomia de voo de no mínimo 23 minutos - possua estabilização por gimbal e eletrônica para câmera, possua câmera com filmagem em resolução 4k 60fps e com câmera grande angular 155°, sensor de imagem de 1/1.3" alcance de transmissão no mínimo de 1,5 à 4 km, equipado com função "retorno ao ponto de partida", possua aplicativo disponível para iOS ou Android para o monitoramento da câmera e das funções básicas do equipamento com suporte a transmissão 4k 60fps, deverá ter no mínimo 2 bateria extra, além da que vem originalmente com o equipamento, possui, controle remoto tipo doggles, estutura com proteção de hélices, hub de carregamento, conjunto de hélices para reposição, cabo tipo usb-c, possui conexões de Wi-Fi e Bluetooth e bolsa de transporte. garantia mínima de 12 meses.	DJI MAVIC MINI 3 PRO FLY MORE COMBO	UND	1,00	9.050,000	9.050,00

Importa a presente em R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 02/09/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de setembro de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Christian Dario Filippelli –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**10F2F58C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024**

**Pregão Eletrônico Nº 19/2024-SRP**

Processo Administrativo nº 1781/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura e parceladas de equipamentos e suprimentos de informática destinado a atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>S &amp; K INFORMATICA LTDA</b>		
CNPJ: <b>03.655.629/0001-68</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV TUIUTI, 1370 sobreloja, Vila morangueira, Maringá/PR, CEP: 87040-360</b>		
Representante: <b>Sérgio Murilo dos Santos - CPF: 037.430.847-08</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0010393 - MOCHILA TIPO EXECUTIVA PARA NOTEBOOK DE 15,6". COM BOLSO DESLIZANTE ACOLCHOADO, COM ZIPER. FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA E COM COSTURAS REFORÇADAS. CAPACIDADE MÍNIMA EM LITROS 38 L. POSSUIR O MÍNIMO DE 2 BOLSOS COM COMPATIMENTOS INTERNOS. NA COR PRETA.	maxprint	UND	20,00	129,980	2.599,60

Importa a presente em R\$ 2.599,60 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 02/09/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de setembro de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Sérgio Murilo dos Santos –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**BA5F8D69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024**

**Pregão Eletrônico Nº 19/2024-SRP**

Processo Administrativo nº 1781/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura e parceladas de equipamentos e suprimentos de informática destinado a atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA</b>		
CNPJ: <b>40.131.959/0001-80</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA GENERAL TAUMATURGO DE AZEVEDO, Nº 1095, CENTRO, 1095, CENTRO, Barras/PI, CEP: 64100-000</b>		
Representante: <b>Matheus Carvalho Araújo - CPF: 066.779.193-07</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
------	-----------	-------	----------------	--------	------------------	-----------------



22	0010397 - MULTIFUNCIONAL LASER COM CARTUCHO DE TONER MONOCROMÁTICA - DE RENDIMENTO PARA ATÉ 12.000 PÁGINAS. COM PPM (PÁGINAS POR MINUTO) DE NO MÍNIMO 40 PÁGINAS POR MINUTO, COM DUPLEX AUTOMÁTICO (FRENTE E VERSO) NA IMPRESSÃO E NA CÓPIA, CONEXÃO EM REDE QUE PERMITE O COMPARTILHAMENTO COM VÁRIOS USUÁRIOS. CICLO MENSAL DE NO MÍNIMO 100.000 PÁGINAS. COM CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO NA BANDEJA DE NO MÍNIMO 250 FOLHAS, CONECTIVIDADE: USB 2.0, ETHERNET, WI-FI, RESOLUÇÃO ÓTICA DE ATÉ 600 DPI, ADF: AUTOMÁTICO PARA 50 FOLHAS E COM GARANTIA DO FABRICANTE NACIONAL DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	PANTUM	UND	20,00	3.200,000	64.000,00
39	0007914 - TABLET – com WI-FI – Especificações mínimas exigidas: Tamanho mínimo de tela 10"; Sistema Operacional Android 11 ou superior; Processador com no mínimo Octa-Core com clock mínimo de 2.0 GHz; Memória mínima RAM 4 GB; Armazenamento interno igual ou superior a 64 GB; Bateria com capacidade mínima de 7000 mAh; Sistema de conectividade: Bluetooth V4 ou superior; Wi-Fi 802.11 A/B/G/N/AC; Sim Card 4G, USB tipo C; GPS. Outras conexões: Conexão P3 (Fone de Ouvido), Cartão de Memória. O equipamento deverá ser novo, sem uso, sem reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	POSITIVO	UND	20,00	999,000	19.980,00

Importa a presente em R\$ 83.980,00 (oitenta e três mil, novecentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 02/09/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de setembro de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Matheus Carvalho Araújo –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**5B39B037

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024**

**Pregão Eletrônico Nº 19/2024-SRP**

Processo Administrativo nº 1781/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura e parceladas de equipamentos e suprimentos de informática destinado a atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>41.011.821/0001-00</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Rua Abramo Eberle, 136 Sala 01, Centro, Concórdia/SC, CEP: 89700-204</b>		
Representante: <b>Jean Carlo Perin Zucchi - CPF: 061.080.219-42</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
32	0010406 - SERVIDOR EM TORRE COM PROCESSADOR INTEL XEON E-2300 SÉRIES OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.0 GHZ, MEMÓRIA RAM DDR4 ECC DE 16 GB COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 2666 MT/S. ARMAZENAMENTO HDD DE 1 TB OU SSD, POSSUI SUPORTE PARA PELO MENOS 4 UNIDADES DE EXPANSÃO. RAID INTEGRADO, PELO MENOS 2 PORTAS ETHERNET GIGABIT INTEGRADA. CONECTIVIDADE DE 4 PORTAS USB 3.0 E 2 PORTAS 2.0. PORTAS DE VÍDEO: VGA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO MÍNIMA DE 350W. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FABRIL E HOMOLOGADO PELA EMPRESA FABRICANTE, SENDO VETADA A MONTAGEM PARA ADEQUAÇÕES DA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS.	Dell	UND	2,00	17.990,000	35.980,00

Importa a presente em R\$ 35.980,00 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 02/09/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de setembro de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Jean Carlo Perin Zucchi –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**BFA437A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024**

**Pregão Eletrônico Nº 19/2024-SRP**

Processo Administrativo nº 1781/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura e parceladas de equipamentos e suprimentos de informática destinado a atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA</b>		
CNPJ: <b>44.173.856/0001-34</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>R GILBERTO ROBERTO GOMES, 0 LOJA 46, CAJUPIRANGA, Parnamirim/RN, CEP: 59157-300</b>		
Representante: <b>Jessica Emanuelle Lopes Duarte - CPF: 017.882.424-08</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0010382 - DPS COM 5 TOMADAS: FILTRO DE LINHA EM GABINETE QUE DEVERÁ SER EM PLÁSTICO ANTICHAMAS NA COR PRETA COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROGRESSÃO E AUTO EXTINÇÃO DO FOGO; DEVE POSSUIR CARACTERÍSTICA DE UM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), CLASSE DE PROTEÇÃO III (IEC 61643-11) PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONECTADOS À	CLAMPER	UND	30,00	170,000	5.100,00

REDE ELÉTRICA; DEVERÁ POSSUIR CHAVE LIGA-DESLIGA COM DISJUNTOR REARMÁVEL; DEVERÁ POSSUIR PELO MENOS 5 TOMADAS NO PADRÃO BRASILEIRO DISPOSTAS EM POSIÇÃO DIAGONAL PARA PERMITIR A CONEXÃO DE EQUIPAMENTOS COM PLUGUES DE 90 GRAUS; DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 16008 / IEC 61643-11 / ABNT NBR 14136; DEVE POSSUIR FILTRO EMI/RFI PARA ATENUAÇÃO DE RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS E RADIOFREQUÊNCIA; DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO POR VARISTOR DE ÓXIDO METÁLICO COM PROTEÇÃO TÉRMICA; DEVERÁ POSSUIR CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA A 8/20 MICRO SEGUNDOS DE 4,5KA E CORRENTE DE DIMENSIONAMENTO A 8/20 MICRO SEGUNDOS DE 13,5 KA. DEVERÁ POSSUIR PLUG 2P+T ENTRE 1,3M A 1,5M.

Importa a presente em R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). VIGÊNCIA: 02/09/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de setembro de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Jessica Emanuelle Lopes Duarte –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**73A73A60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024**

**Pregão Eletrônico Nº 19/2024-SRP**

Processo Administrativo nº 1781/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura e parceladas de equipamentos e suprimentos de informática destinado a atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: LICITAINFO LTDA		
CNPJ: 52.277.278/0001-04	Telefone:	Email:
Endereço: R DR MARURI, 990 SALA 502, CENTRO, Concórdia/SC, CEP: 89700-168		
Representante: Eluan Funes - CPF: 065.738.909-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0010380 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) TIPO I - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 11ª GERAÇÃO OU RYZEN 5 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; 1 (UM) SSD DE NO MÍNIMO 240 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, DO TIPO SDRAM DDR4 2.400 MH OU SUPERIOR; TELA LCD 15" POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC, BLUETOOTH; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 (64 BITS) LICENCIADO; BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION LÍTRIO; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0; 01 (UM) HDMI OU DISPLAY PORT, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (720)P. EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	Samsung	UND	30,00	2.550,000	76.500,00

Importa a presente em R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 02/09/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de setembro de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Eluan Funes –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**BF39A0F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024**

**Pregão Eletrônico Nº 19/2024-SRP**

Processo Administrativo nº 1781/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura e parceladas de equipamentos e suprimentos de informática destinado a atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO		
CNPJ: 27.946.204/0001-76	Telefone:	Email:
Endereço: RUA 31 DE MAIO, 35A, 0, CENTRO, Santo Antnio/RN, CEP: 59255-000		
Representante: VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO - CPF: 086.717.134-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0010378 - AUTOTRANSFORMADOR: 2000VA; CONVERTE 220V PARA 110V; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 60HZ; VARIAÇÃO DE TENSÃO DE ENTRADA: +/- 15%.	FORCELINE	UND	15,00	169,990	2.549,85
16	0010391 - MICROCOMPUTADOR TIPO I (PADRÃO) SEM MONITOR. COM DIMENSÕES APROXIMADA (L X P X A): 3,8 CM, 18 CM, 19 CM) MEMÓRIA SDRAM 8 GB DDR4, PROCESSADOR INTEL CORE I3 11ª GERAÇÃO OU RYZEN 3 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO 4	dell	UND	30,00	2.800,000	84.000,00

	NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 256 GB SSD, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS LICENCIADO, GARANTIA ON-SITE DE NO MÍNIMO 12 MESES (NO MÍNIMO), CONTROLADOR DE MEMÓRIA E PROCESSAMENTO GRÁFICO INTEGRADOS AO PROCESSADOR; FREQUÊNCIA DE TRABALHO MÍNIMA DE 2.4 GHZ; TECNOLOGIA DE AJUSTE DINÂMICO DO CONSUMO DE ENERGIA ATRAVÉS DO CONTROLE DO CLOCK DO PROCESSADOR COM BASE NA UTILIZAÇÃO DA CPU; NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES INFERIORES AOS ESPECIFICADOS; MEMÓRIA SDRAM TIPO DDR4 FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.400 MHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO SSD (SOLID STATE DRIVE) DE 256 GB. PLACA-MÃE DEVE PROVER TOTAL SUPORTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RESPECTIVO EQUIPAMENTO PARA O PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, INTERFACE DE VÍDEO E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO. NO MÍNIMO 2 SLOTS PARA MEMÓRIA DDR-4 COM SUPORTE A DUAL CHANNEL E CLOCK MÍNIMO DE 2400 MHZ OU SUPERIOR. CHIPSET COM SUPORTE À MEMÓRIA RAM DO TIPO DDR-4 SDRAM COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2400 MHZ, SENDO CAPAZ DE OPERAR COM DOIS CANAIS SIMULTÂNEOS (DUAL CHANNEL), CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE), VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, INTEGRADO E SOLDADO À PLACA PRINCIPAL, PELO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE SOFTWARE PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO. DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU HOMOLOGADA SOB SUA ESPECIFICAÇÃO PARA USO DA FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR. NÃO SERÁ ACEITO QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR ACOPLADO AO EQUIPAMENTO OU PROCEDIMENTOS DE INSERÇÃO APÓS A MANUFATURA DA PLACA-MÃE (SOLDAS, ADAPTAÇÕES ETC.) OU SOLUÇÕES COM CHIP EXTERNO, ACONDICIONADO EM SLOT, DO QUAL O CHIP POSSA SER REMOVIDO. CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA COM SUPORTE A ALOCAÇÃO DE MEMÓRIA PARA, NO MÍNIMO 1 GB DE MEMÓRIA. RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍNIMA DE 1920X1080 A 60 HZ E SUPORTE A TODAS AS RESOLUÇÕES DO MONITOR OFERTADO E SUPORTE MÍNIMO A 16 MILHÕES DE CORES. POSSUIR TECLADO PADRÃO ABNT-2 COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO E CONEXÃO USB, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO, SENDO DO MESMO FABRICANTE (ADMITIDO REGIME OEM) E PREDOMINANTEMENTE DA MESMA COR DO CONJUNTO. POSSUIR MOUSE COM TECNOLOGIA ÓPTICA OU LASER, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 DPI, DE CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA (SIMÉTRICO), COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E SCROLL CENTRAL (PRÓPRIO PARA ROLAGEM) E CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO – SENDO DO MESMO FABRICANTE (ADMITIDO REGIME OEM) E PREDOMINANTEMENTE DA MESMA COR DO CONJUNTO. COMPROVAR QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60950 OU SIMILAR EMITIDA POR INSTITUIÇÃO ACREDITADA PELO INMETRO OU INTERNACIONAL EQUIVALENTE PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E COMBUSTÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS. POSSUIR NO MÍNIMO 6 CONEXÕES USB, SENDO NO MÍNIMO DUAS 3.0, CONEXÃO ETHERNET GIGABIT 10/100/1000. O COMPUTADOR DEVERÁ SER ENTREGUE ACONDICIONADO NA CAIXA, LACRADO. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS A QUAL TENHA SOFRIDO RECONDICIONAMENTO OU ADAPTAÇÃO DE MONTAGEM PARA ATENDIMENTO AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS. OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER MONTADOS EM PROCESSO INDUSTRIAL, SENDO QUE TODOS OS SEUS COMPONENTES DEVEM TER A HOMOLOGAÇÃO DA INDÚSTRIA FABRICANTE. A MARCA DA INDÚSTRIA FABRICANTE DEVE SER IMPRESSA NO GABINETE DO PRODUTO.					
30	0010405 - ROTEADOR LOAD BALANCE SWITCH GIGABIT: 2 PORTAS GIGABIT WAN, 2 PORTAS GIGABIT LAN E 1 PORTA GIGABIT LAN / DMZ, TOTALIZANDO 5 PORTAS, PARA BALANCEAMENTO DE CARGA E RESILIÊNCIA; SUPORTE A VPN PARA NO MÍNIMO 100 CONEXÕES, VPN IPSEC, DIMENSÕES: 22,5 / 44 / 5 CM (PROF / LARG / ALT); GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	TP LINK	UND	4,00	799,000	3.196,00
36	0010410 - SWITCH 48 PORTAS GIGABIT – 04 PORTAS SFP GIGABIT – CAMADA L2: 48 RJ-45 AUTOSENSING 10/100/1000 POE+ PORTS (IEEE 802.3 TYPE 10BASE-T, IEEE 802.3U TYPE 100BASE-TX, IEEE 802.3AB TYPE 1000BASE-T, DUPLEX: 10BASE-T/100BASE-TX: HALF OR FULL; 1000BASE-T: FULL ONLY 4 SFP+ DIMENSÕES (L X C X A): (440x220x44 MM), FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240 V AC-50/60 HZ, CAPACIDADE MÍNIMA DE COMUTAÇÃO 104 GBPS. SUPORTE ÀS TECNOLOGIAS: VLAN, IPV6, ACL, DOS DEFEND. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	intelbras	UND	2,00	3.150,000	6.300,00
40	0010413 - TESTADOR CABO RJ45 E RJ11.	A Santos	UND	4,00	130,000	520,00

Importa a presente em R\$ 96.565,85 (noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 27/08/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de agosto de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**62FC8431

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024**

**Pregão Eletrônico Nº 19/2024-SRP**

Processo Administrativo nº 1781/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura e parceladas de equipamentos e suprimentos de informática destinado a atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA</b>		
CNPJ: <b>04.471.402/0001-25</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Av. PRUDENTE DE MORAIS, 0 LOJA 103, BARRO VERMELHO, Natal/RN, CEP: 59022-550</b>		
Representante: <b>Everton Mendonça Ebara - CPF: 926.060.085-53</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0002927 - ROTEADOR WIRELESS - INTERFACE: 04 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS, 1 PORTA WAN 10/100/1000 MBPS WPS, BOTÃO LIGAR/DESLIGAR. PADRÃO WIRELESS: IEEE 802.11g, 802.11n, 802.11ac. NO MÍNIMO 1200MBPS DE TAXA DE TRANSMISSÃO, DUAL BAND 2.4GHZ E 5GHZ. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA. COM CERTIFICAÇÃO ANATEL.	TPLINK	UND	12,00	350,000	4.200,00

Importa a presente em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 02/09/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de setembro de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Everton Mendonça Ebara –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**8069A761

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024**

**Pregão Eletrônico Nº 19/2024-SRP**

Processo Administrativo nº 1781/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura e parceladas de equipamentos e suprimentos de informática destinado a atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>XLAN LTDA</b>		
CNPJ: <b>44.818.547/0001-74</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, 362 sala 402, Forquilha, São José/SC, CEP: 88106-500</b>		
Representante: <b>Luiz Apalinario Custodio Junior - CPF: 029.241.519-29</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
28	0010403 - PONTOS DE ACESSO WIRELESS: PADRÃO: 802.11 AC; VELOCIDADE MÍNIMA: 1750MBPS; APLICAÇÃO: INDOOR; FREQUÊNCIA: 2,4GHZ/5GHZ; TIPO DE ANTENA: INTERNAS OMNIDIRECIONAIS; ANTENAS: 3.3DBI EM 2.4 GHZ E 5.8 EM 5 GHZ; PORTAS: ETHERNET GIGABIT UPLINK COM POE. SUPORTE ÀS TECNOLOGIAS: VLAN E IPV6. COM SUPORTE DE TRÁFEGO PARA NO MÍNIMO 400 USUÁRIOS.	TP-LINK	UND	5,00	819,440	4.097,20
38	0010412 - SWITCH L2 COM 24 PORTAS GERENCIÁVEL - COM VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000 + 2 SFP GIGABIT, BIVOLT, CAMADA L2, TIPO RACK. ESTRUTURA EM METAL, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	BDCOM	UND	4,00	1.496,930	5.987,72

Importa a presente em R\$ 10.084,92 (dez mil e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos). VIGÊNCIA: 02/09/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de setembro de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Luiz Apalinario Custodio Junior –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**581439DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024**

**Pregão Eletrônico Nº 19/2024-SRP**

Processo Administrativo nº 1781/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura e parceladas de equipamentos e suprimentos de informática destinado a atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>L DE A B DANTAS</b>		
CNPJ: <b>42.726.388/0001-52</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 3981 anexo 3, INDUSTRIAL76.824-536, Porto Velho/RO, CEP: 76821-096</b>		
Representante: <b>Leivydeane de Almeida Barbosa Dantas - CPF: 861.357.832-20</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0010388 - MEMÓRIA 2667MHZ, COM CAPACIDADE DE 8 GB COM PINAGEM: 260, PARA NOTEBOOK.	KINGSTON	UND	20,00	120,690	2.413,80
14	0010389 - MEMÓRIA RAM DDR3 - MEMÓRIA RAM; BARRAMENTO DE NO MÍNIMO: 1066MHZ À 1333MHZ; 240-PINOS DDR3; CAPACIDADE DE 4GB PARA COMPUTADOR.	KINGSTON	UND	30,00	35,000	1.050,00
33	0010407 - SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB, SATA III. COM LEITURA MÍNIMA DE 500 MB/S E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 460 MB/S.	WALRAM	UND	40,00	134,870	5.394,80

Importa a presente em R\$ 8.858,60 (oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 02/09/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de setembro de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Leivydeane de Almeida Barbosa Dantas –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**E033534B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024**

**Pregão Eletrônico Nº 19/2024-SRP**

Processo Administrativo nº 1781/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura e parceladas de equipamentos e suprimentos de informática destinado a atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>M S DE JESUS COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>46.108.628/0001-06</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Rua Vereador Geremias Cilião de Araújo, 444, Jardim Francisco Ferreira Albu, Campo Mourão/PR, CEP: 87309-086</b>		
Representante: <b>Maicon Silva de Jesus - CPF: 084.303.099-26</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0010404 - PROJETO MULTIMÍDIA COM PROJEÇÃO NATIVA DE 1920 X 1080 (FULL HD), COM SUPORTE À CONEXÃO (2) HDMI, USB-B, USB, VGA, RCA, SAÍDA DE ÁUDIO E ALTO-FALANTES INTERNOS DE 5W. COM NO MÍNIMO 3.400 LUMENS. COM CONTRASTE MÍNIMO DE 15.000:1, COR BRANCO, GARANTIA DO FABRICANTE NACIONAL DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	EPSON	UND	20,00	3.499,000	69.980,00

Importa a presente em R\$ 69.980,00 (sessenta e nove mil, novecentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 02/09/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de setembro de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Maicon Silva de Jesus –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**FC240D28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024**

**Pregão Eletrônico Nº 19/2024-SRP**

Processo Administrativo nº 1781/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura e parceladas de equipamentos e suprimentos de informática destinado a atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOM,STICOS E INFORMTICA MALHEIRO</b>		
CNPJ: <b>40.761.843/0001-25</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>TOMAS ANTONIO GONZAGA, 276, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-605</b>		
Representante: <b>Ivanaldo Severino Malheiro - CPF: 315.891.204-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0010398 - NOBREAK 1000VA - COM PROTEÇÃO DE SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, SURTOS E PICOS DE TENSÃO, SUBTENÇÕES E SOBRETENSÕES. POTÊNCIA DE 1000VA OU SUPERIOR; COM NO MÍNIMO 4 ENTRADAS DE TOMADAS; BIVOLT AUTOMÁTICO E SAÍDA 110V. COM AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 25 MINUTOS PARA 80W DE POTÊNCIA TOTAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	TS SHARA	UND	15,00	450,000	6.750,00

Importa a presente em R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 02/09/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de setembro de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Ivanaldo Severino Malheiro –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**671EE96B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024**

**Pregão Eletrônico Nº 19/2024-SRP**

Processo Administrativo nº 1781/2024

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura e parceladas de equipamentos e suprimentos de informática destinado a atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>M. A. S. CAVALCANTI</b>		
CNPJ: <b>29.183.560/0001-00</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV CORONEL MARTINIANO, 616, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000</b>		
Representante: <b>Marília Ana Santos Cavalcanti - CPF: 082.404.644-75</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002321 - ADAPTADOR WIRELESS USB - PADRÃO DE REDE IEEE 802.11 B/G/N/AC, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 600 MBPS.	TPLINK	UND	16,00	170,000	2.720,00

	TRANSMISSÃO 2.4 GHZ E 5 GHZ. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM CERTIFICAÇÃO ANATEL. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.					
2	0003153 - ALICATE CRIMPADOR - ALICATE DE REDE PARA CRIMPAR RJ45 RJ11 RJ12, COM FUNÇÕES DE CORTE, DESENCAPAR E CRIMPAR.	X-CELL	UND	4,00	54,000	216,00
4	0010379 - CABO EXCLUSIVO PARA REDES COMPUTACIONAIS TIPO CAT.6 - 305 METROS AZUL, COM 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG E ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 10/100/1000, COM CAPA EM PVC RETARDANTE A CHAMAS, COM DIÂMETRO NOMINAL: 6,0 MM, COM NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%.		UND	10,00	1.116,000	11.160,00
6	0010381 - CONECTOR MACHO RJ45 CAT.6: 100 CONECTORES, MODELO RJ-45, 8 VIAS CATEGORIA 6 PARA REDES DE ALTA PERFORMANCE; ATENDE FCC 68.5 (EMI - INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA); CONTATOS ADEQUADOS PARA CONECTORIZAÇÃO DE CONDUTORES SÓLIDOS; COR: TRANSPARENTE; MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO: TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0; DIÂMETRO DO CONDUTOR: 26 A 22 AWG; TIPO DE CABO: U/UTP CAT.6; CERTIFICAÇÃO: UL E173971; MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO: 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NIQUEL; NORMA: EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS; AMBIENTE: TEMPERATURA DE INSTALAÇÃO: 20° C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: - 40° C A + 70° C; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 10° C A + 60° C.	EXBOM	UND	20,00	113,000	2.260,00
9	0010384 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC 400W REAL, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOSE) MESES - PADRÃO ATX.	POWERSTATION	UND	30,00	160,000	4.800,00
12	0010387 - KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO USB - TECLADO ERGONÔMICO (PADRÃO ABNT2, COM DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS; COM SUPORTE DE AJUSTE DE ALTURA E TECLADO ALFA NUMÉRICO, ESTRUTURA COM APOIO DE PULSO COM NO MÍNIMO DE 3 CM). MOUSE ERGONÔMICO TAMANHO PADRÃO COM DIMENSÕES APROXIMADAS 4.00 X 6.50 X 11 CM - (2 (DOIS) BOTÕES E SCROLL [BOTÃO DE ROLAGEM] - LED DE 1.000 DPI). AMBOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DA MESMA MARCA E EMBALAGEM, COM GARANTIA NACIONAL MÍNIMA DE 12 MESES.	HMASTSON	UND	30,00	89,000	2.670,00
19	0010394 - MÓDULO SFP WDM BIDIRECIONAL 1000BASE-BX PARA FIBRA ÓTICA, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA DE 3,3 V, COM TAXA MÍNIMA DE DADOS 1.25GBPS.	AOPB	UND	6,00	280,000	1.680,00
21	0010396 - MOUSE ÓPTICO SEM FIO: MOUSE PRETO - SENSOR ÓPTICO AMBIDESTRO, TAMANHO PADRÃO, RESOLUÇÃO ATÉ 10000 DPI, 2 BOTÕES E SCROLL (BOTÃO DE ROLAGEM), TAMANHO APROXIMADO 4 X 6,5 X 11,5M, COM BATERIA INCLUSA, CERTIFICAÇÃO ANATEL, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	EXBOM	UND	40,00	25,500	1.020,00
25	0010400 - PEN DRIVE USB 3.0 - COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32GB, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MASTER DRIVE	UND	50,00	38,000	1.900,00
35	0010409 - SWITCH 16 PORTAS - COM VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000, SUPORTE A CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X MODO FULL DUPLEX, COM CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 32GPBS, BIVOLT, ESTRUTURA EM METAL, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	TPLINK	UND	8,00	468,000	3.744,00
37	0010411 - SWITCH 8 PORTAS GIGABIT ETHERNET - INTERFACES RJ45 COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000 MBPS COM AUTONEGOCIAÇÃO /AUTO MDI/MDIX, COM TABELA DE MAC ADDRESS DE 8K, CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X E AUTO UPLINK EM CADA PORTA, BIVOLT, ESTRUTURA EM METAL, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	MS-108G	UND	15,00	120,000	1.800,00

Importa a presente em R\$ 33.970,00 (trinta e três mil, novecentos e setenta reais). VIGÊNCIA: 02/09/2025.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de setembro de 2024.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Marília Ana Santos Cavalcanti –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**D4A5BF46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 81748350/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 09/2024**

Aos 16 de Setembro de 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.\*\*\*-\*\*-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa50.616.938 ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR, inscrito no CNPJ: 50.616.938/0001-09, como **DETENTORA DA ARP**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 09/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em segundo lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP/13 kg (GÁS DE COZINHA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES PÚBLICAS, SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

Fornecedor: 50.616.938 ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR		
CNPJ: 50.616.938/0001-09	Telefone:	Email: : arcservicos216@gmail.com
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO,216 - BAIRRO – CENTRO, SÃO TOMÉ/RN, CEP:59.400 -000		
Representante: ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR- CPF: 210.***.***-82		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005395 - ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM PRAZO DE VALIDADE - EM REGIME DE COMODATO	INAMAR	GARRAFÃO	5000,00	5,990	29.950,00
<b>T O T A L</b>						29.950,00

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 09/2024 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 16 de Setembro de 2024.

Município de São Tomé/ RN  
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

50.616.938 Arnaldo Ribeiro de Andrade Junior  
CNPJ: 50.616.938/0001-09  
**ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR**  
CPF: 903.\*\*\*.\*\*\*-15  
Pela/ Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MELSECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO 177 - 2024

**RETIFICA** a publicação do Decreto nº 177 – 2024. Edição 3372, sob **Código Identificador:** 608CF2B8.

Onde-se lê: Decreto nº 177 – 2024

Passa-se a ler: Decreto 179 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 179/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 1.176.000,00 (HUM MILHÃO CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 1.176.000,00 (hum milhão cento e setenta e seis mil reais), a favor da **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2115	Manutenção das Ações da Equipe Multiprofissional da Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	43.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>43.000,00</b>

**03 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência hospitalar e ambulatorial				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2107	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	480.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>480.000,00</b>

**03 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência hospitalar e ambulatorial				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2109	Manutenção das atividades da Unidade Mista de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	233.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>280.000,00</b>

**03 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				

Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2111	Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	420.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>420.000,00</b>
<b>Valor total das Suplementações (R\$)</b>						<b>1.176.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

## 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria municipal de esporte e lazer				
Função	27	Desporto e lazer				
Subfunção	812	Desporto comunitário				
Programa	0015	Esporte e lazer				
Ação	1086	Ampliação e Reforma de Quadras de Esportes				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	223.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>223.000,00</b>

## 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria municipal de esporte e lazer				
Função	27	Desporto e lazer				
Subfunção	812	Desporto comunitário				
Programa	0015	Esporte e lazer				
Ação	1087	Construção de Quadras de Esportes				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	153.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>153.000,00</b>

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria municipal de infraestrutura abastecimento e saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços urbanos				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	2061	Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	800.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>800.000,00</b>
<b>Valor total das Anulações (R\$)</b>						<b>1.176.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 16 de setembro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**2BA1F999

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 180 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 180/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 273.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRES MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel e Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2103	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	90.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>90.000,00</b>

### 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	304	Vigilância em saúde				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2106	Manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária – vigilância em saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte de Recurso	15001002	R\$	6.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	10.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>16.000,00</b>

### 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2105	Manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - PACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	40.000,00
Elemento de Despesa	339032	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	12.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>52.000,00</b>

### 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2113	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	100.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>100.000,00</b>
<b>Valor total das Suplementações (R\$)</b>						

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

### 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria municipal de infraestrutura abastecimento e saneamento				
Função	13	Cultura				
Subfunção	396	Difusão cultural				
Programa	0014	Cultura				
Ação	2056	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	273.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>273.000,00</b>

Valor total das Anulações (R\$)	273.000,00
---------------------------------	------------

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 16 de setembro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**1D598AC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 181 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 181/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 133.000,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), a favor da **Secretaria Municipal Infraestrutura, abastecimento e saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 - Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal Infraestrutura, abastecimento e saneamento				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte rodoviário				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	2067	Manutenção das Estradas Vicinais do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	17200000	R\$	133.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>133.000,00</b>
<b>Valor total das suplementações (R\$)</b>						<b>133.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 - Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria municipal de esporte e lazer				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2138	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e despesas com locomoção	Fonte de Recurso	17200000	R\$	33.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>33.000,00</b>

**02 - Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria municipal de esporte e lazer				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	1079	Aquisição de Veículo para o Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	17200000	R\$	100.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>100.000,00</b>
<b>Valor total das Anulações (R\$)</b>						<b>133.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 16 de setembro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**647091C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 182 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 182/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a favor do **Secretaria Municipal de Recursos Hídricos**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	02.024	Secretaria Municipal de Recursos Hídricos			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração geral			
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município			
Ação	1093	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de recursos hídricos			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 100.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>Valor total das Suplementações (R\$)</b>					<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 - Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.024	Secretaria Municipal de Recursos Hídricos			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	544	Recursos hídricos			
Programa	0016	Infraestrutura			
Ação	1067	Construção de Adutoras e Perfuração de Poços			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 50.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 16 setembro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**E0F211A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 183 - 2024**

## DECRETO MUNICIPAL Nº 183/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03 - Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	1100	Aquisição de Veículos para as Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emenda Parlamentar				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	104.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>104.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 - Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria municipal de agricultura pecuária e desenvolvimento econômico				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2075	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	104.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>104.000,00</b>
<b>Valor total das Anulações (R\$)</b>						<b>104.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 16 setembro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**54B64050

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 288/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOELMA KELLY FÉLIX DE MEDEIROS
Cargo/Função:	Professora

CPF: 030.XXX.XXX-75

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
I e 1/2 (uma e meia)	NATAL/RN	17 e 18 de setembro 2024	150,00	225,00
( x ) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 225,00		
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento				
Viagem a NATAL/RN, no período de 17 a 18 de setembro de 2024, com o objetivo de participar do Encontro Presencial do Módulo das Trilhas Formativas – Pró-Alfa, a realizar-se no Praiaamar Hotel, conforme documentação comprobatória em anexo.				

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de setembro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**2A430E14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024PE - OBJETO: Registro de preço para possível Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S):

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)

UTEF SOLUCOES LTDA (54.102.509/0001-74)

- Valor total de R\$ 15.786,18;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor (R\$) total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	60	1262	Papel A4 peso 40 com 100	PCT	BIGNARDI	22	14,70	323,40
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	127	1019	FITA PARA ISOLAMENTO	UND	EUROCEL	167	15,21	2.540,07
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	147	2045	CORDA P/ VIOLAO Nº1	UND	GIANNINI	1	14,76	14,76
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	156	1105	MAQUINA PARA CORTAR ISOPOR	UND	VONDER	1	107,50	107,50
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	177	2042	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM PRETO	UND	BRW	20	12,10	242,00
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	179	1970	TECIDO JACQUARD CORES VARIADAS	M	SANTISTA	100	25,22	2.522,00
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	181	1969	TECIDO VOIL CORES VARIADAS	M	SANTISTA	180	23,59	4.246,20
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	188	1237	BARBANTE DE FITILHO PLÁSTICO GROSSO	TB	VONDER	50	23,46	1.173,00
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	190	1240	BICO DE NYLON DE 21MM COM 50M	UND	CÍRCULO	100	12,00	1.200,00
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	200	1248	POTE DE BARRO GRANDE	UND	MVB	6	90,65	543,90
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	201	1249	POTE DE BARRO MÉDIO COM VAZADO NO FORMATO DE ESTRELA	UND	MVB	5	67,45	337,25
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	211	1947	ETIQUETA DE TOMBAMENTO DE ALUMINIO 2x4cm	UND	AFIXGRAF	1.050	1,99	2.089,50
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	212	1211	GUARDANAPO DE PAPEL	PCT	BRASILEIRO	220	2,03	446,60

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2024; VALIDADE: 12 MESES.

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**8FC7D3F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 068/2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 67.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 16 de setembro de 2024

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I  
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
5 - Câmara Municipal de Viçosa					
	1001 - Câmara Municipal de Viçosa				
		2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA			
			2013 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 10010000	R\$ 67.000,00
Total da Ação:					R\$ 67.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 67.000,00

**ANEXO II  
(Reduções)**

5 - Câmara Municipal de Viçosa					
	1001 - Câmara Municipal de Viçosa				
		1.1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL			
			2012 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 67.000,00
Total da Ação:					R\$ 67.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 67.000,00

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**699E9BEE

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

## 84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br

